



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 206/2023 – São Paulo, quinta-feira, 09 de novembro de 2023

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO CJF3R Nº 12936, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I – Cessar, a partir de 7/11/23, o Ato CJF3R nº 12029/23.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto GUSTAVO CATUNDA MENDES, da 1ª Vara de Caraguatatuba, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder, exclusivamente, pelo acervo destinado ao Juiz Federal Substituto da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Araçatuba, em regime de teletrabalho integral, a partir de 7/11/23.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 06/11/2023, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PAUTA SECRETARIA SEI-JULGAR 10306434 - PRESI/GABPRES/SCAJ/CJF-SECRETARIA

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

537ª SESSÃO DE JULGAMENTO DE 16/11/2023, 14 H, A SER REALIZADA POR MEIO NÃO PRESENCIAL (VIRTUAL) NOS TERMOS DO ATO PRES Nº 2576, DE 16/03/2020.

Presidente Desembargadora Federal MARISA SANTOS

Aprovar:

Ata da 536ª Sessão Ordinária de 19 de outubro de 2023.

Presidente Desembargadora Federal MARISA SANTOS

001) 0014239-37.2023.4.03.8001 - Criação/Alteração de Estruturas

Tipo da Matéria: Atos Administrativos

Partes: Seção Judiciária do Estado de São Paulo (Interessado)

Descrição: Proposta de destinação de cargo efetivo ao Juizado Especial Federal de São José dos Campos.

002) 0010587-12.2023.4.03.8001 - Criação/Alteração de Estruturas

Tipo da Matéria: Atos Administrativos

Partes: Diretoria do Foro - Seção Judiciária de São Paulo (Interessado)

Descrição: Proposta de alteração da estrutura organizacional da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças (UPOF) e da Divisão de Apoio a Projetos Especiais (DIPJ), ambas da Seção Judiciária de São Paulo.

003) 0039980-82.2023.4.03.8000 - Alteração Estrutura Seções/ subseções Judiciárias

Tipo da Matéria: Atos Administrativos

Partes: Seção Judiciária do Estado de São Paulo (Interessado)

Descrição: Proposta de alteração da competência da 5ª Vara Federal de Ribeirão Preto/SP.

004) 0040373-07.2023.4.03.8000 - Alteração Estrutura Seções/ subseções Judiciárias

Tipo da Matéria: Atos Administrativos

Partes: Justiça Federal da 3ª Região (Interessado)

Descrição: Proposta de implantação do 3º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região.

Vice-Presidente Desembargador Federal ANTONIO CEDENHO

005) 0063690-41.2017.4.03.8001 - Aposentadoria

Tipo da Matéria: APOSENTADORIA

Partes: Jayme Neves de Carvalho (Recorrente) e Desembargadora Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

Descrição: Recurso Administrativo.

006) 0013963-40.2022.4.03.8001 - Recurso Administrativo

Tipo da Matéria: Licença

Partes: Maria Isabel Gomes Volpini (Recorrente), Associação dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais no Estado de São Paulo - ASSOJAF-SP (Interessado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

007) 0001951-09.2013.4.03.8001 - Expediente Administrativo

Tipo da Matéria: Diárias e Outras Indenizações

Partes: Adriana Rodrigues Ferraz Machado (Recorrente), Maria da Glória Ferreira Trogo OAB/SP 428.924 (Advogado) e Roberto Parahyba de Arruda Pinto OAB/SP 101.983 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

008) 0045503-80.2020.4.03.8000 - Expediente Administrativo

Tipo da Matéria: Diárias e Outras Indenizações

Partes: Antonio José Costa Ribas (Recorrente), Cicero Germano da Costa OAB/SP 76.615 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Corregedor Regional Desembargador Federal DAVID DANTAS

009) 0029875-46.2023.4.03.8000 - Correção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correção Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal de Bragança Paulista/SP (Correicionado).

010) 0033744-17.2023.4.03.8000 - Correção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correção Geral Ordinária

Partes: Juizado Especial Federal de Bragança Paulista/SP (Correicionado).

011) 0029881-53.2023.4.03.8000 - Correção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correção Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal de São Bernardo do Campo/SP (Correicionado).

012) 0029883-23.2023.4.03.8000 - Correção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correção Geral Ordinária

Partes: 2ª Vara Federal de São Bernardo do Campo/SP (Correicionado).

013) 0029889-30.2023.4.03.8000 - Correção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correção Geral Ordinária

Partes: 3ª Vara Federal de São Bernardo do Campo/SP (Correicionado).

014) 0034604-18.2023.4.03.8000 - Correção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correção Geral Ordinária

Partes: Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo/SP (Correicionado).

015) 0005702-52.2023.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 4ª Vara Federal de Sorocaba/SP (Interessado).

016) 0005445-27.2023.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal de Marília/SP (Interessado).

017) 0005401-08.2023.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 2ª Vara Federal de Presidente Prudente/SP (Interessado).

018) 0004901-39.2023.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Jaú/SP (Interessado).

019) 0001107-07.2023.4.03.8002 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 4ª Vara Federal de Campo Grande/MS (Interessado).

020) 0001229-20.2023.4.03.8002 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária
Partes: 6ª Vara Federal de Campo Grande/MS (Interessado).

021) 0000060-95.2023.4.03.8002 - Inspeção Geral Ordinária
Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária
Partes: 1ª Vara Federal de Dourados/MS (Interessado).

022) 0001310-66.2023.4.03.8002 - Inspeção Geral Ordinária
Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária
Partes: Subseção Judiciária de Três Lagoas (Inspeccionado) e 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Três Lagoas/MS (Interessado).

023) 0001307-14.2023.4.03.8002 - Inspeção Geral Ordinária
Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária
Partes: Subseção Judiciária de Corumbá/MS (Inspeccionado) e 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Corumbá/MS (Interessado).

024) 0000317-23.2023.4.03.8002 - Inspeção Geral Ordinária
Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária
Partes: 2ª Vara Federal com JEF Adjunto de Ponta Porã/MS (Interessado).

025) 0038501-54.2023.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação
Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação
Partes: Fórum Federal de São Bernardo do Campo/SP (Inspeccionado).

026) 0038219-16.2023.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação
Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação
Partes: Fórum Juizado Especial Federal de Bragança Paulista/SP (Inspeccionado).

Desembargador Federal HÉLIO NOGUEIRA

027) 0017068-93.2020.4.03.8001 - Sigiloso.
Partes: D.R.B (Recorrente) e Simone Mandinga Monteiro OAB/SP 202.991 (Advogado) e Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região (Recorrido).

Desembargador Federal CARLOS DELGADO

028) 0018556-83.2020.4.03.8001 - Expediente Administrativo
PEDIDO DE VISTA
Tipo da Matéria: Teletrabalho
Partes: Associação dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais no Estado de São Paulo ASSOJAF-SP (Recorrente), Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo SINTRAJUD (Recorrente) e César Rodolfo Sasso Lignelli OAB/SP 207.804 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Requerido).
Relator: Desembargador Federal HÉLIO NOGUEIRA

029) 0023499-46.2020.4.03.8001 - Expediente Administrativo
PEDIDO DE VISTA
Tipo da Matéria: SISTEMA REMUNERATÓRIO E BENEFÍCIOS
Partes: Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo SINTRAJUD (Recorrente) e Cesar Rodolfo Sasso Lignelli OAB/SP 207.804 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).
Relator: Desembargador Federal HÉLIO NOGUEIRA

030) 0012590-08.2021.4.03.8001 - Expediente Administrativo
PEDIDO DE VISTA
Tipo da Matéria: JORNADA DE TRABALHO
Partes: Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo SINTRAJUD (Recorrente) e César Rodolfo Sasso Lignelli OAB/SP 207.804 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).
Relator: Desembargador Federal HÉLIO NOGUEIRA

Presidente Desembargadora Federal MARISA SANTOS

Submeter a referendo

001) 0005505-97.2023.4.03.8001 – Ofícios
PORTARIA CJF3R nº 604, de 20 de outubro de 2023, que suspendeu o expediente presencial e autoriza a realização do trabalho não presencial para magistrados (as) e servidores (as) na 31.ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo - Botucatu, no período de 23 a 27 de outubro de 2023.

002) 0014554-65.2023.4.03.8001 – Expediente Administrativo
PORTARIA CJF3R nº 606, de 23 de outubro de 2023, que suspendeu os prazos processuais na 19.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Guarulhos, no dia 20 de outubro de 2023.

003) 0025835-65.2016.4.03.8000 – Designação de magistrado CJF3R

ATO CJF3R nº 12882, de 19 de outubro de 2023, que cessou, a partir de 18/9/23, o Ato CJF3R nº 707/16 quanto à designação do MM. Juiz Federal Leonardo José Corrêa Guarda para exercer a função de Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Piracicaba.

004) 0000628-48.2022.4.03.8002 – Expediente Administrativo

ATO CJF3R nº 12889, de 19 de outubro de 2023, que cessou, a partir de 18/9/23, o Ato 10628/22 quanto à designação do MM. Juiz Federal Ney Gustavo Paes de Andrade para exercer a função de Diretor de Subseção de Coxim.

005) 0025516-53.2023.4.03.8000 - Ato Normativo

PROVIMENTO CJF3R nº 80, de 25 de outubro de 2023, que alterou o Provimento CJF3R nº 77, de 10/10/2023.

006) 0004297-15.2022.4.03.8001 – Expediente Administrativo

ATO CJF3R nº 12878, de 19 de outubro de 2023, que no item I cessou, a partir de 20/9/23, o item II do Ato CJF3R nº 10626/22, na parte que designou a MM.^a Juíza Federal Janaina Martins Pontes para exercer a função de Diretora da Subseção Judiciária de Andradina e no item II cessou, a partir de 20/9/23, o item II do Ato CJF3R nº 10626/22, na parte que designou o MM. Juiz Federal Jorge Alexandre de Souza para exercer as funções de Diretor Substituto e Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Marília.

ATO CJF3R nº 12911, de 24 de outubro de 2023, que no item I tomou sem efeito o Ato CJF3R nº 12878/23; no item II cessou, a partir de 18/9/23, o item II do Ato CJF3R nº 10626/22, na parte que designou a MM.^a Juíza Federal Janaina Martins Pontes para exercer a função de Diretora da Subseção Judiciária de Andradina e no item III cessou, a partir de 18/9/23, o item II do Ato CJF3R nº 10626/22, na parte que designou o MM. Juiz Federal Jorge Alexandre e Souza para exercer as funções de Diretor Substituto e Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Mauá.

007) 0004496-50.2016.4.03.8000 - Designação de magistrado CJF3R

ATO CJF3R nº 12922, de 27 de outubro de 2023, que designou o MM. Juiz Federal Pedro Pereira dos Santos, da 4ª Vara de Campo Grande, para, semprejuízo de suas atribuições, exercer a função de Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no período de 23/10 a 11/11/23.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 08/11/2023, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3368, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar a Portaria PRES nº 3364, de 06 de novembro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 08/11/2023, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 10304268/2023

Processos nºs 0038866-84.2018.4.03.8000 - TRF 3ª Região, 0043048-16.2018.4.03.8000 - JFPG-SP e 0000588-71.2019.4.03.8002 - JFPG-MS; Espécie: Termo Aditivo nº 04.018.15.2019 ao Contrato nº 04.018.10.2019; Contratantes: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, CNPJ nº 05.445.105/0001-78; e JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, CNPJ nº 05.422.922/0001-00; Contratada: NTL NOVA TECNOLOGIA LTDA., CNPJ nº 32.185.480/0001-07; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato originário pelo período de 12 meses, a partir de 05/12/2023; Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Primeira do Contrato; Data de assinatura: 07/11/2023; Vigência: 12 meses a partir de 05/12/2023 até 04/12/2024; Valor total: R\$ 158.878,32; Pregão Eletrônico nº 004/2019; Signatários: pelos Contratantes, o Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral do TRF 3ª Região, o Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, a Dra. Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul e, pela Contratada, o Sr. José Arioldo de Castro, Procurador.

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Aparecida Ferreira dos Santos, Técnico Judiciário**, em 07/11/2023, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CONTRATO - EXTRATO Nº 07.006.10.2023

Processo nº 0036675-90.2023.4.03.8000; Espécie: Contrato nº 07.006.10.2023, firmado em 07/11/2023; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: MARCENARIA SULAR LTDA, CNPJ nº 89.278.519/0001-40; Objeto: contratação de serviços, através de Registro de Preços, para Grupo 01 - instalação de divisórias, portas, e respectivos acessórios, com fornecimento de materiais; Vigência: a partir da data de sua assinatura, pelo período 222 dias; Valor Total: R\$ 221.100,00; Procedimento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 12/2022, resultante do Pregão nº 15/2022, ambos da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de São Paulo – SRA-SP; Fundamento Legal: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos nºs 7.892/2013 e 9.507/2018 e Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017; Signatários: pelo Contratante, o Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral e, pela Contratada, a Sra. Juliana Soares Canevese e o Sr. Sérgio Canevese, Sócios Administradores.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Goncalves, Técnico Judiciário**, em 07/11/2023, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7260, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

ODIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e art. 117 da Lei 14.133/2021,

CONSIDERANDO a Informação 10303853 DAEG

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ITALO ALICRIM PEREIRA DOS SANTOS, RF 4167, Técnico Judiciário - Edificações, Assistente II (FC3B), como fiscal e a servidora SONIA KIYOKO KAWANO, RF 3653, Analista Judiciário, Especialidade Arquitetura, Supervisora (FC5), como Fiscal Substituta do Contrato nº 07.006.10.2023 (10294057), firmado com a empresa **MARCENARIASULAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.278.519/0001-40. Objeto: contratação de serviços, através de Registro de Preços, para Grupo 01 - instalação de divisórias, portas, e respectivos acessórios, com fornecimento de materiais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 07/11/2023, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DECISÃO Nº 10178965/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0022369-19.2023.4.03.8000

Interessados: Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Patanga Cordeiro da Silva

Assunto: Requisição

Manifestação DIAF nº 10178892: de acordo.

Homologo o pedido de desistência apresentado pelo Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação desta Corte, declarando extinto o feito.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 06/11/2023, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10304444/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023361-92.2014.4.03.8000

Documento nº 10304444

Conforme documento 10304428, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor NELSON CRISTINI JUNIOR, no período de 06/11/2023 a 10/11/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/11/2023, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10304005/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0014612-81.2017.4.03.8000

Documento nº 10304005

Conforme documento 10303996, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor DANIEL PADIAL COSTA, no período de 06/11/2023 a 10/11/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/11/2023, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10303405/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023814-87.2014.4.03.8000

Documento nº 10303405

Conforme documento 10303392, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora MIRIAN NASHIRO, no dia 06/10/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/11/2023, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10302503/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010619-98.2015.4.03.8000

Documento nº 10302503

Conforme documento 10302482, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANEZIO HENRIQUE JUNIOR, no período de 07/11/2023 a 21/11/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/11/2023, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10302555/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0007371-85.2019.4.03.8000

Documento nº 10302555

Conforme documento 10302548, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RAFAELRIOS RIBEIRO, no período de 06/11/2023 a 05/12/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/11/2023, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10302813/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003101-81.2020.4.03.8000

Documento nº 10302813

Conforme documento 10302805, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor FLAVIO ANTONIO RABBATH, nos dias 06/11/2023 a 07/11/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/11/2023, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7247, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **DEBORA PALLINE MAGALHAES**, RF 4457, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Fonseca Gonçalves.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 08/11/2023, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7248, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **VIVIANE MARIA DA SILVA CATANI MARIANI**, RF 4481, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Marisa Santos, remanejada por empréstimo à Divisão de Assuntos da Magistratura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 08/11/2023, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7250, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 18 de outubro de 2023, o servidor **MILTON MASSAO MATSUMOTO**, RF 3338, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Secretaria de Tecnologia da Informação, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a servidora **CIBELLE BEGALLI**, RF 4399, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer, na Divisão de Desenvolvimento e Manutenção do PJe, a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 08/11/2023, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7251, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR o servidor **BRUNO BITENCOURT PEDROSO**, RF 4446, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Juíza Federal convocada Racleer Baldresca, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente I, daquele Gabinete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 08/11/2023, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7252, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **RAFAELLA LANZAMESQUITA**, RF 4489, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Juíza Federal convocada Racleer Baldresca.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 08/11/2023, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7253, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR o servidor **BRUNO OUTEIRO PINTO MOREIRA**, RF 4191, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Cristina Melo, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente I, daquele Gabinete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 08/11/2023, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7254, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 13 de novembro de 2023, o servidor **GUILHERME RODRIGUES ARAGAO**, RF 4443, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Erik Gramstrup, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 08/11/2023, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7256, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CAMILA JAQUETO PINHEIRO DE ABREU**, RF 3440, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Renata Lotufo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 08/11/2023, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7257, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **VANESSA MINOTTI**, RF 4478, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Audrey Gasparini.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 08/11/2023, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7249, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 18 de outubro de 2023, a servidora **FABIANA CRISTINA DE ABDALA E LAVIA**, RF 2932, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Maurício Kato, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Juíza Federal convocada Louise Filgueiras.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 08/11/2023, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7259, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOSÉ AUGUSTO PIRES**, RF 4336, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer na Divisão de Apoio Jurídico à Gestão de Pessoas, a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 08/11/2023, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA UNIFICADA B DE TURMAS DA 3ª SEÇÃO

CRONOGRAMA Nº 10298154/2023

PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024

JULGAMENTOS: TERÇAS-FEIRAS A PARTIR DAS 15:00 HORAS

DATA DA SESSÃO	DATA MÁXIMA PARA INCLUSÃO EM PAUTA	TIPO DE SESSÃO
06.02.2024	27.11.2023	PRESENCIAL
27.02.2024	11.12.2023	PRESENCIAL
12.03.2024	05.02.2024	PRESENCIAL
19.03.2024	19.02.2024	PRESENCIAL
09.04.2024	04.03.2024	PRESENCIAL
23.04.2024	18.03.2024	PRESENCIAL
07.05.2024	01.04.2024	PRESENCIAL
21.05.2024	15.04.2024	PRESENCIAL
11.06.2024	13.05.2024	PRESENCIAL
25.06.2024	27.05.2024	PRESENCIAL

Feriados do ano de 2024

(Art. 69 do Regimento Interno do TRF da 3ª Região)

1º de janeiro – Segunda-feira – Confraternização Universal

25 de janeiro – Quinta-feira – Aniversário da cidade de São Paulo

12 e 13 de fevereiro – Segunda e Terça-feira – Carnaval

27 de março – Quarta-feira – Feriado legal

28 de março – Quinta-feira – Feriado legal

29 de março – Sexta-feira – Sexta-feira Santa

21 de abril – Domingo – Tiradentes

1º de maio – Quarta-feira – Dia do Trabalho

30 de maio – Quinta-feira – “Corpus Christi”

31 de maio – Sexta-feira – Não haverá expediente (Artigo 2º da Portaria nº 34-CATRF3R, de 24/08/2023)

09 de julho – Terça-feira – Revolução Constitucionalista

11 de agosto – Domingo – Feriado legal

07 de setembro – Sábado – Independência do Brasil

12 de outubro – Sábado – Dia de Nossa Senhora Aparecida

31 de outubro – Quinta-feira – Dia do Servidor Público, originalmente dia 28 de outubro

1º de novembro – Sexta-feira – Feriado legal

02 de novembro – Sábado – Finados

15 de novembro – Sexta-feira – Proclamação da República

20 de novembro – Quarta-feira – Dia da Consciência Negra

08 de dezembro – Domingo – Dia da Justiça

24 de dezembro – Terça-feira – Feriado legal

25 de dezembro – Quarta-feira – Natal

31 de dezembro – Terça-feira – Feriado legal

O inciso I do artigo 62 da Lei nº 5.010/1966 prevê que serão feriados na Justiça Federal, inclusive nos Tribunais Superiores, os dias compreendidos entre 20 de dezembro e 06 de janeiro, inclusive.

O artigo 220, “caput”, do CPC, suspende o curso do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive, sendo que o § 2º, do mencionado artigo, dispõe que, durante a suspensão do prazo, não se realizarão sessões de julgamento.

DESEMBARGADOR FEDERAL BAPTISTA PEREIRA

PRESIDENTE DA DÉCIMA TURMA

Documento assinado eletronicamente por Paulo Octavio Baptista Pereira, Desembargador Federal, em 07/11/2023, às 22:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO
COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSJ

DECISÃO Nº 10299989/2023 - DFORSJ/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0008517-22.2023.4.03.8001

EMPRESA: AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 10299966, mantenho a decisão proferida no doc. 10222077, qual seja, aplicação à empresa **AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, pelo atraso injustificado na cobertura do posto 44HD no Fórum Federal de Catanduva, no dia 16 de maio de 2023, com fundamento na Cláusula Décima Nona, item 2, 'a', do Contrato nº 04.689.10.18 c/c o artigo 87, I, da Lei nº 8.666/1993.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa acerca desta decisão.

3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, arquivar-se o feito.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/11/2023, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 10304546/2023 - DFORSJ/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0013931-98.2023.4.03.8001

EMPRESA: GP EMISSÃO INSTANTÂNEA E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer nº 100/2023 – DICT/SUFT (doc. 10304513).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **GP EMISSÃO INSTANTÂNEA E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA.** a sanção administrativa de **MULTA MORATÓRIA**, no valor total de **R\$ 508,32 (quinhentos e oito reais e trinta e dois centavos)**, pelo atraso injustificado de 2 (dois) dias para o início dos serviços, com fundamento na Cláusula Décima Nona, item 2, alínea "b", "b.1", do Contrato nº 04.833.10.23 c/c o artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

3. Intime-se a empresa **GP EMISSÃO INSTANTÂNEA E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, 'f', da Lei nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Serviços Judiciais Auxiliares (UAPA) para ciência desta decisão e do parecer acima epigrafado e para que cientifique o fiscal do contrato.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/11/2023, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 10303560/2023 - DFORSJ/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0006443-92.2023.4.03.8001

Empresa: IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer nº 99/2023 – DICT/SUFT (doc. 10303520).

2. Recebo o recurso administrativo interposto no efeito devolutivo e, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a decisão anteriormente proferida (doc. 10176097), qual seja, a aplicação à empresa **IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA.** da sanção administrativa de **MULTA MORATÓRIA**, no valor total de **R\$ 133.060,44 (cento e trinta e três mil sessenta reais e quarenta e quatro centavos)**, pelos atrasos na disponibilização de 159 (cento e cinquenta e nove) processos para requisição de desarmamento, em descumprimento ao item 5.5.5 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021, com fundamento na Cláusula Décima Sexta, item 2, alínea "b.1", do Contrato nº 04.759.10.21 c/c o art. 86 da Lei nº 8.666/93.

3. Cientifique-se a empresa contratada do teor desta decisão e do parecer acima epigrafado, por uma das formas preconizadas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Arquivo e Depósito Judicial - DUDJ para que proceda à retenção do valor de **R\$ 133.060,44 (cento e trinta e três mil sessenta reais e quarenta e quatro centavos)**, referente à penalidade aplicada, dos próximos pagamentos devidos à empresa **IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA.**, e para que promova, junto à Divisão Financeira – DUFI, sua conversão em renda da União, bem como à SAVA para controle.

5. Cumprido o item 4, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais – SEGT para que cientifique a **POTENCIAL SEGURADORAS/A** desta decisão.

6. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região para reexame da decisão.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/11/2023, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 10291488/2023 - DFORS/SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0007631-23.2023.4.03.8001

EMPRESA: BLRS SOLUÇÕES PREDIAIS LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer Licitação n.º 22/2023 – DFOR/SADM-SP/DICT/SUFT (doc. 10291427).

2. Recebo o recurso administrativo interposto nos efeitos **devolutivo e suspensivo** e, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a Decisão anteriormente proferida (doc. 10138092), qual seja, a aplicação à empresa **BLRS SOLUÇÕES PREDIAIS LTDA.** da sanção administrativa de **impedimento de licitar e contratar com a União** e o seu descredenciamento do SICAF, **pelo prazo de 3 (três) meses**, em razão da não manutenção da proposta comercial, com fundamento na Cláusula Décima Nona, itens 19.1.5 e 19.3.2, do Edital do Pregão Eletrônico n. 003/2023 c/c o art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

3. Cientifique-se a empresa contratada do teor desta decisão e do parecer acima epigrafado, por uma das formas preconizadas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99.

4. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região para reexame da decisão.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/11/2023, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 10307108/2023 - DFORS/SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0008206-31.2023.4.03.8001

EMPRESA: GMS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de recurso administrativo (doc. 10307098), mantenho a decisão previamente proferida (doc. 10258330), qual seja, aplicação à empresa **GMS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI** da sanção administrativa de **advertência**, pela inexecução parcial do serviço de capina e jardinagem no imóvel que abriga o Fórum Federal de Mogi das Cruzes, por não ter retirado o entulho decorrente da limpeza da vegetação, na competência de janeiro de 2023, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, alínea "a", do Contrato n. 04.781.10.22 c/c o art. 87, inc. I, da Lei n. 8.666/93.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa acerca desta decisão.

3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no art. 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, arquite-se o feito.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/11/2023, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

TERMO Nº 10303839/2023

Processo nº 0003458-53.2023.4.03.8001; Espécie: Termo de Permuta nº 10242833/2023, firmado em 07/11/2023; Doadora: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, CNPJ nº 05.445.105/0001-78; Donatária: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, CNPJ nº 46.634.101/0001-15; Objeto: permuta entre bens considerados inservíveis e serviços de manutenção e reparo predial; Fundamento Legal: Resolução PRES nº 579 de 1º de março de 2023; Signatários: pela Doadora, o Dr. MÁRCIO FERRO CATAPANI, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, pela Donatária, a Sra. CAMILA ALVES PEREIRA, Chefe de Divisão.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Chagas Pessoa, Diretor da Divisão de Material e de Patrimônio da SJSP**, em 07/11/2023, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

Processo SEI nº 0018274-74.2022.4.03.8001

DIRETORIA DO FORO

Processo Administrativo Disciplinar nº 11/2022-DF

Interessado: Administração Justiça Federal – servidora: R.P.T.P. – RF 6564.

Decisão SUSI 10285371 (tópico final):

“(…)

Noto, apenas, ausência de cumprimento do contido no art. 15 da Lei nº 8.429/92 pelo colegiado, em desacordo com o determinado na decisão de instauração.

Embora tal falha, por si só, em nada macule o procedimento, determino, desde já, o encaminhamento da decisão de instauração, acompanhada desta, ao Ministério Público Federal e ao Tribunal de Contas da União.

No mais, confirmada a lisura no processamento, constata-se que as provas aqui coligidas comprovam as irregularidades apontadas na decisão de instauração.

Por conseguinte, à vista de todo o exposto e ante a conclusão da comissão processante, que cominou à indicação a prática de infrações disciplinares, cuja pena prevista é de demissão, em cumprimento ao art. 167, §§ 1º e 3º c/c o art. 141, I, da Lei nº 8.112/90, determino a remessa do presente Processo Administrativo Disciplinar, e do expediente SEI 0018947-67.2022.4.03.8001 a ele relacionado, à Presidência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, competente para o julgamento e aplicação de eventual penalidade pelo fato antijurídico atribuído à servidora *‘in omnis’*.

Comunique-se a Subsecretaria de Gestão de Pessoas - UGEP, para simples ciência.

Dê-se ciência à processada, R.P.T.P. – RF 6564.

Façam-se os registros e anotações pertinentes.

Sirva a presente como Ofício.

P.R.I.C.”

RODRIGO OLIVA MONTEIRO

Juiz Federal Vice-Diretor do Foro

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Vice-Diretor do Foro**, em 06/11/2023, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DFORS Nº. 150, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a composição da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de Americana.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3.º, § 2.º, da Ordem de Serviço n.º 1, de 1.º de março de 2021, desta Diretoria do Foro, que institui as Comissões e Subcomissões de Avaliação e Gestão Documental no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a solicitação contida no OFÍCIO - Nº 5 - AMER-DSUJ/AMER-NUAR (doc. 10297104);

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI n.º 0015874-68.2014.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a composição da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de Americana, que passa a ser constituída da seguinte forma:

I - Magistrado Presidente: Dr. Luiz Antônio Moreira Porto;

II - Magistrado Consultor: Dr. Fletcher Eduardo Penteado.

Art. 2.º Caberá ao Magistrado Presidente a expedição de ato indicando, alterando ou excluindo os servidores que integram a Comissão, nos termos do artigo 3.º, § 2.º, da Ordem de Serviço n.º 1/2021, desta Diretoria do Foro.

Art. 3.º Ficam revogadas as Portarias n.º [0498625/2014](#) e [0618835/2014](#), desta Diretoria do Foro, e demais disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/11/2023, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFORS Nº 10288349/2023

Conforme documento SEI nº 10205476, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora REGIVANE PEIXOTO MACIEL - RF 3744, para o período de 28/09/2023 a 26/11/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 07/11/2023, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFORS Nº 10288575/2023

Conforme documento SEI nº 10237006, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CHRISTIANE AMELIA MARTINS FONSECA - RF 3981, para o período de 06/10/2023 a 04/12/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 07/11/2023, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFORS Nº 10288631/2023

Conforme documento SEI nº 10246823, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LUCIA KAZUE IWAYA YASUDA - RF 5901, para o período de 14/10/2023 a 14/12/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 07/11/2023, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 10288716/2023

Conforme documento SEI nº 10066809, CONCEDO Licença por Acidente em Serviço à servidora ANA FRIDA PEREIRA PERRONI - RF 3437, para o período de 11/08/2023 a 08/11/2023, nos termos do(s) artigo(s) 211 e 212 da Lei 8112/90.

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 07/11/2023, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 10288844/2023

Conforme documento SEI nº 10282928, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA ANTONIETA FERNANDES DE SOUZA - RF 6388, para o período de 27/10/2023 a 25/12/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefe e SUFF (Frequência).

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 07/11/2023, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 10300294/2023

Considerando a Ata SUOF 10236858, **INDEFIRO** o pedido de isenção do imposto de renda retido na fonte sobre os proventos do servidor aposentado **ANTONIO HERMOGENES ALTENFELDER SILVA**, porquanto, tomando-se como base legal a Lei nº. 7.713/1988, com redação dada pela Lei nº. 8.541/1992 e alterada pelas Leis nºs. 9.250/1995, 11.052/2004 e 13.105/2015, assim como pelo Decreto nº 9.580/2018, a doença que acomete o servidor não está elencada na lista que confere o benefício de isenção de imposto de renda.

Dê-se ciência ao servidor.

À DIFN, para as providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/11/2023, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 4094, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0015109-82.2023.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF3R N° 106, (doc.10259540) de 19 de outubro de 2023, que altera a estrutura organizacional da 1ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em 24/10/2023;

RESOLVE:

I - APOSTILAR a portaria de lotação e de designação de função comissionada da servidora CLÉLIA LUIZA DE OLIVEIRA CARVALHO, RF 8310, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para constar lotada na 1ª Vara Federal do Júri e de Execução Penal de São Paulo, e designada para a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Penais em Regime Aberto (FC-5) da referida Vara, a partir de 21/11/2023;

II - APOSTILAR a portaria de lotação e de designação de função comissionada da servidora FLÁVIA ZENHA, RF 8414, Analista Judiciário, Área Judiciária, para constar lotada na 1ª Vara Federal do Júri e de Execução Penal de São Paulo, e designada para a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Penais em Regime Semiaberto e Fechado (FC-5) da referida Vara, a partir de 21/11/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/11/2023, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10297438/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0003855-25.2017.4.03.8001

Documento nº 10297438

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10284379, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ELIANA RODRIGUES SANTONIERI - RF 1881, para o período de 27/10/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

DESPACHO Nº 10297494/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0019653-89.2018.4.03.8001

Documento nº 10297494

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10284388, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DAYANE RAQUEL DE SOUZA BOMFIM - RF 6387, para o período de 27/10/2023 a 17/11/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/11/2023, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10297627/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0058162-60.2016.4.03.8001

Documento nº 10297627

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10288644, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCOS JOSE LOPES SIMIONI - RF 6850, para o período de 27/10/2023 a 02/11/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/11/2023, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10297656/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0056478-66.2017.4.03.8001

Documento nº 10297656

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10284396, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FERNANDA DOS SANTOS COSTA - RF 8351, para o período de 26/10/2023 a 27/10/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/11/2023, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10297685/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0066371-18.2016.4.03.8001

Documento nº 10297685

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10288114, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CIMONE CIPRIANO SOARES CARUSO - RF 5636, para o período de 30/10/2023 a 31/10/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/11/2023, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 6/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SULM

CONCURSO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA E INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos candidatos relacionados no Anexo deste Edital, para a realização da primeira fase da inspeção médica oficial, de acordo com o previsto no Capítulo 14, do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2019, de 05/09/2019, e retificações posteriores, destinado ao provimento de vagas nos Quadros Permanentes de Pessoal da Justiça Federal da 3ª Região:

1. Avaliação Médica para verificação de enquadramento de deficiência

1.1. A avaliação médica para verificação de enquadramento de deficiência poderá ser realizada em uma ou mais fases.

1.1.2 O candidato com deficiência, aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada por Equipe Multidisciplinar do Tribunal Regional Federal da 3ª Região ou da Seção Judiciária do Estado de São Paulo ou por eles credenciada, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º, e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, nos termos dos artigos 37 e 43 do referido Decreto, na Súmula 377/2012 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no Decreto Federal nº 8.368/2014, observadas as seguintes disposições:

1.1.2.1 Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

1.1.3 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

1.1.4 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 8.

1.1.4.1 Excetua-se do item 1.1.4 apenas as ausências motivadas por doenças infecciosas ou que impossibilitem a locomoção do candidato, mediante comprovação por atestado, contendo o CID da doença, nome e número do CRM do profissional, emitido no dia agendado para a avaliação e protocolado no órgão responsável pela convocação, até às 19h do 1.º dia útil subsequente.

1.1.4.2 Os atestados serão submetidos à homologação da área médica do órgão responsável pela convocação. Aos candidatos que tiverem os atestados homologados, será realizada nova convocação para inspeção médica oficial. Os candidatos que não tiverem atestados homologados serão excluídos do concurso.

1.1.5 Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2012-STJ, ou no Decreto Federal nº 8.368/2014, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que tenham obtido classificação nos termos dos Capítulos VIII e IX do Edital de abertura de inscrições, ou será eliminado do certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme o estabelecido nos Capítulos VIII e IX do Edital de abertura de inscrições.

1.2. Se detectada a necessidade de exames complementares pela equipe de avaliação, as demais fases serão realizadas em horários a serem comunicados quando da primeira fase.

1.3 A primeira fase da avaliação médica para verificação de enquadramento de deficiência será realizada por médicos da Divisão de Saúde desta Seção Judiciária do Estado de São Paulo, nos dias estabelecidos no anexo.

1.4 Os candidatos com deficiência ficam igualmente convocados por meio deste edital para realização da inspeção médica oficial.

2. Inspeção Médica Oficial

2.1. Disposições Gerais

2.1.1. A inspeção médica oficial poderá ser realizada em uma ou mais fases, e compreende a realização de avaliação médica, laboratorial e psicotécnica.

2.1.2. Se detectada a necessidade de exames complementares pela equipe de avaliação, as demais fases serão realizadas em horários a serem comunicados quando da primeira fase.

2.2. Avaliação Médica e Laboratorial

2.2.1. A primeira fase da avaliação médica e laboratorial será realizada por médicos desta Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no endereço e datas estabelecidos no anexo.

2.2.1.1 A avaliação médica compreende exames biométrico e clínico.

2.2.1.2 À Administração reserva-se o direito de solicitar avaliação médica especializada sempre que houver necessidade, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 186 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2.2.2. Os candidatos deverão estar munidos dos exames laboratoriais conforme itens abaixo:

2.2.2.1. Exames obrigatórios:

a) glicose;

b) hemograma completo;

c) tipagem sanguínea (ABO, Rh);

d) RX do tórax PA/Perfil.

2.2.2.2. Os exames relacionados no subitem 2.2.2.1. deverão ser realizados às expensas dos candidatos e os resultados apresentados ao órgão solicitante na data da realização do exame clínico. A validade dos exames é de 3 meses.

2.2.3 A candidata gestante está dispensada de apresentar o exame exigido na letra d do item 2.2.2.1, mediante apresentação de atestado médico que comprove a sua condição.

2.2.4 Havendo necessidade, detectada em avaliação médica, os candidatos deverão se submeter a exames complementares, às expensas próprias, devendo apresentar os resultados no prazo de 20 (vinte) dias.

2.2.5 Os candidatos deverão se apresentar à Inspeção Médica Oficial munidos de Cédula de Identidade.

2.3. Avaliação Psicotécnica

2.3.1. A primeira fase da avaliação psicotécnica será realizada por profissionais da Seção de Psicologia e Qualidade de Vida desta Seção Judiciária do Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo - SP, no endereço e dia estabelecidos no anexo deste Edital.

2.3.2. O candidato deve apresentar currículo datado e assinado, na oportunidade da avaliação psicotécnica.

3. Documento de Identificação

3.1. Os candidatos deverão obrigatoriamente estar munidos, em todas as avaliações, de Cédula de Identidade e 01 foto 3X4 frontal, atual, colorida e sem data.

3.2. A não apresentação do documento referido no item anterior implicará a impossibilidade de realizar a respectiva avaliação e resultará na eliminação do candidato do Concurso Público.

4. Resultado das Avaliações

4.1 Não haverá divulgação das inabilitações ou da eliminação de candidato, nem dos resultados das avaliações, exceto para o candidato envolvido.

5. Disposições finais

5.1 A Inspeção Médica Oficial é fase obrigatória e eliminatória do processo seletivo.

5.2 Não haverá segunda chamada para a realização das avaliações acima citadas, em nenhuma de suas fases. A ausência ou o atraso do candidato implicará sua exclusão automática do Concurso Público, seja qual for o motivo alegado.

5.3 De acordo com o art. 8º, item III, da Ordem de Serviço DFORSF nº 19, de 15/12/2021, alterado pela Ordem de Serviço DFORSF nº 34, de 04/08/2022, que regulamentam a operacionalização e as medidas a serem adotadas no ingresso e permanência do público interno e externo nas dependências da Justiça Federal de 1.º Grau em São Paulo, o ingresso e a permanência nos edifícios da SJSP deverão observar o uso obrigatório de máscara individual de proteção de nariz e boca nos locais destinados à prestação de serviços de saúde.

5.4 Ademais, nos termos dos arts. 1º, e 2º da Recomendação DFORSF nº 2/2022, disponibilizada em 28/11/2022, no diário eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, o Juiz Federal Diretor do Foro recomenda aos(as) magistrados(as), servidores(as), estagiários(as), colaboradores(as) terceirizados(as) e ao público externo o uso de máscara individual de proteção facial durante o ingresso e a permanência nos edifícios da Seção Judiciária de São Paulo, além da observância às medidas de prevenção ao contágio pela Covid-19, tais como higienização das mãos, distanciamento, respeito à lotação indicada para uso dos elevadores e uso de álcool em gel, permanecendo obrigatório o uso de máscara individual de proteção facial nos locais destinados à prestação de serviços de saúde.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Márcio Ferro Catapani

Juiz Federal Diretor do Foro da SJSP

CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

1) Cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária - Unidade de Classificação: SJSP

Avaliação Psicotécnica: 13/11/2023, às 14h, Centro Local de Inteligência da Justiça Federal em São Paulo - CLISP, Av. Paulista, 1.682 – 11º andar, São Paulo, SP (Fórum Pedro Lessa)

Avaliação Médica: 14/11/2023, às 10h, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração)

CAINAN ANJOS MEIRA
ANDREA MARIA TERRUGGI
MATEUS JORGE MORAES
ELVIS FERREIRA PACHECO BARRETO
BRENDA ANDRADE DE MACEDO
LEANDRO CERVANTES RICHARD
BRENDA BUENO ALBERTINI
BRAZ BORGES DOS SANTOS NETO
LUCAS BRITO MELO MANSUR
RAYANE MAGALHAES COUTINHO RAMOS
LUIS FELIPE BATISTA MIRANDA
ANA LUIZA BALLARIN LULIA GURGEL
STEPHANIE CHRISTINE CESTARI BERNARDO
JOAO PAULO TOLEDO
DEIVIDY ALBERTO TOALDO

2) Cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária - Unidade de Classificação: SJSP

Avaliação Psicotécnica: 14/11/2023, às 14h, Centro Local de Inteligência da Justiça Federal em São Paulo - CLISP, Av. Paulista, 1.682 – 11º andar, São Paulo, SP (Fórum Pedro Lessa)

Avaliação Médica: 13/11/2023, às 14h, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração)

ERONILDES COMPARSI BARRAGAN
PRISCILLA RAMOS SILVA
FILIPE JACQUES WELS
BRENO CARDOSO RAMOS
EMELY THREISS DA SILVA
CAROLINA MACHADO GHILARDI
ANA LUISA CAVALCANTI NASCIMENTO
MATHEUS BRAGA CALCAGNO
LOHANA CAVALCANTI COSTA
BARBARA VASCONCELOS CARNEIRO BRAINER
PRISCILA RIBAS AZAMBUJA
JOSE EVERTON DIAS VIEIRA
DEBORA BASTOS ESTEVES
GUILHERME PINHEIRO DA SILVEIRA DE REZENDE LIMA
YASMIN NEGREIROS DA CUNHA LORETO

3) Cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária - Unidade de Classificação: SJSP

Avaliação Psicotécnica: 17/11/2023, às 14h, Centro Local de Inteligência da Justiça Federal em São Paulo - CLISP, Av. Paulista, 1.682 – 11º andar, São Paulo, SP (Fórum Pedro Lessa)

Avaliação Médica: 16/11/2023, às 10h, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração)

SARA MIRANDA MAGNO FREIXO
LARISSA DE CASTRO TAVARES CARVALHO
EDUARDO AUGUSTO ZAMPAOLO
RONDINELLE BEZERRA DE AGUIAR
THIAGO ALEXANDRE BARROSO LEITAO
CAROLLINE CARDOSO PINHEIRO
GABRIEL MARTINS PRADO
VINICIUS ABREU LOURENCO
KARINE CYSNE FROTA ADJAFRE
THIAGO RODRIGUES DA SILVA
ELAINE MARIA FERREIRA SOUZA
ANDRE JOAQUIM SOARES QUINETE
YURI ALEXANDER NOGUEIRA GOMES NASCIMENTO
CRISTINA APARECIDA CELESTINO SILVA
PEDRO HENRIQUE FREIRE CAMARGOS

4) Cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária - Unidade de Classificação: SJSP

Avaliação Psicotécnica: 22/11/2023, às 14h, Centro Local de Inteligência da Justiça Federal em São Paulo - CLISP, Av. Paulista, 1.682 – 11º andar, São Paulo, SP (Fórum Pedro Lessa)

Avaliação Médica: 21/11/2023, às 10h, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração)

DEBORA BUENO MAZZUCA
VITOR PEREIRA DA SILVA MELLO
DANIEL DINIZ BARRETO DE PAIVA
LUCAS GABRIEL SANTOS LIMA
ANA CAROLINA MAGALHAES CATURELLI
MAYRAMITIE YANO
FRANCIELE RODRIGUES DA COSTA
NATHALIE MEZADRI
VITORIA CHAMMAS VARELA ALVES
LUCAS CALIXTO BARROS SAMPAIO FERNANDES
GUILHERME SOARES SCHULZ DE CARVALHO
DHEIS KRETLI SILVA SOUZA
JEFFERSON SANTANNA DA MOTA

5) Cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária - Unidade de Classificação: SJSP

Avaliação Psicotécnica: 22/11/2023, às 14h, Centro Local de Inteligência da Justiça Federal em São Paulo - CLISP, Av. Paulista, 1.682 – 11º andar, São Paulo, SP (Fórum Pedro Lessa)

Avaliação Médica: 21/11/2023, às 14h, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração)

LARISSA DE CASTRO AZEVEDO (candidata PCD)
VINICIUS BERNARDI GUARIENTI (candidato PCD)
GABRIELA VIEIRA DE P BARREIRA MONTEIRO (candidata PCD)

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/11/2023, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10297722/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0056431-92.2017.4.03.8001

Documento nº 10297722

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10291453, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ADRIANA NOGUEIRA DE MORAES DONDEERS, RF 3853, para o período de 05/10/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/11/2023, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10300946/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0009130-86.2016.4.03.8001

Documento nº 10300946

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10288195, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora RENATA CHIARATTO CAVALCANTE - RF 4875, para o período de 26/10/2023 a 24/11/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/11/2023, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10300997/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0006928-05.2017.4.03.8001

Documento nº 10300997

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10288971, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ANTONIO CARLOS FREDERICO - RF 7024, para o período de 29/10/2023 a 30/10/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/11/2023, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10301027/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0052879-56.2016.4.03.8001

Documento nº 10301027

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10288157, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DIONEIA ROCHA DA SILVA QUEIROZ - RF 5562, para o período de 25/10/2023 a 29/10/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/11/2023, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10301062/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0010829-15.2016.4.03.8001

Documento nº 10301062

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10288949, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOSE LUIZ MARTINS - RF 5797, para o período de 30/10/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/11/2023, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10301139/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0054549-32.2016.4.03.8001

Documento nº 10301139

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10284362, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora CRISTIANE FORONI BEYRODT - RF 3377, para o período de 26/10/2023 a 28/10/2023, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/11/2023, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10301222/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0012710-27.2016.4.03.8001

Documento nº 10301222

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10287387, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora CLAUDIA ANDRE ZURANO - RF 5693, para o período de 26/10/2023 a 30/10/2023, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/11/2023, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10301252/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0064571-18.2017.4.03.8001

Documento nº 10301252

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10286665, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor JOAO PAPAN NETO - RF 7210, para o período de 27/10/2023, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/11/2023, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10301288/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0029544-03.2019.4.03.8001

Documento nº 10301288

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10286832, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora MARTA AMARAL - RF 3835, para o período de 24/10/2023, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/11/2023, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10301344/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0011923-22.2021.4.03.8001

Documento nº 10301344

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10289024, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora LUCIANA LEAL DE FREITAS - RF 8642, para o período de 24/10/2023, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/11/2023, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10301364/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0011923-22.2021.4.03.8001

Documento nº 10301364

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10289029, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora LUCIANA LEAL DE FREITAS - RF 8642, para o período de 25/10/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/11/2023, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10301398/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0010190-94.2016.4.03.8001

Documento nº 10301398

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10288251, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor VALTER FRANCISCO DE OLIVEIRA - RF 3814, para o período de 26/10/2023 a 24/11/2023, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/11/2023, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10301421/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0008544-49.2016.4.03.8001

Documento nº 10301421

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10281595, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora MARLISE APARECIDA LEMOS SILVA - RF 3919, para o período de 24/10/2023 a 25/10/2023, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/11/2023, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10301463/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0068503-48.2016.4.03.8001

Documento nº 10301463

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10290069, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor AYRTON JOSE GONCALVES NUNES - RF 3644, para o período de 30/10/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/11/2023, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10301478/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0070657-39.2016.4.03.8001

Documento nº 10301478

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10289970, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora REGINA DE LOURDES FANTI - RF 6198, para o período de 27/10/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/11/2023, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10301508/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0002946-80.2017.4.03.8001

Documento nº 10301508

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10290053, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RICARDO FERREIRA PEIXOTO - RF 5526, para o período de 30/10/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/11/2023, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10301531/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0017848-96.2021.4.03.8001

Documento nº 10301531

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10289233, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA EMILIA CARON SANTIN CURSI - RF 5726, para o período de 27/10/2023 a 31/10/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/11/2023, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10301541/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0049742-66.2016.4.03.8001

Documento nº 10301541

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10284368, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor SAMUEL BUENO DA SILVA - RF 7995, para o período de 26/10/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/11/2023, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10301548/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0057447-18.2016.4.03.8001

Documento nº 10301548

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10295374, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora LILLIAN CRISTINA BENITTI PACHECO DA COSTA - RF 7587, para o período de 27/10/2023 a 31/10/2023, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/11/2023, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10301551/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0059158-24.2017.4.03.8001

Documento nº 10301551

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10284384, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora KATHIA APARECIDA MITIKO MATSUBARA - RF 4019, para o período de 27/10/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/11/2023, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10301561/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0003321-81.2017.4.03.8001

Documento nº 10301561

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10271832, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARA DENISE DUARTE DINIZ TERUEL - RF 5741, para o período de 23/10/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/11/2023, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 10301647/2023

Conforme documento SEI nº 10284028, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora RITA DE CASSIA RODRIGUES FRANCISCO - RF 1869, para o período de 25/10/2023 a 08/12/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 07/11/2023, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10306584/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0064311-72.2016.4.03.8001

Documento nº 10306584

DECISÃO Nº 10306311/2023

INTERESSADA: ELIANE FERREIRA COELHO - RF 5113

Diante do exposto e nos termos do Documento SEI nº 10275640, **CONCEDO** Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, referente ao período de **23/10/2023**, à servidora ELIANE FERREIRA COELHO - RF 5113, nos termos do artigo 83 da Lei 8.112/90.

De outra parte, **NÃO CONCEDO** Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, referente ao período de **24/10/2023 a 25/10/2023**, nos termos do artigo 83, §1º, da Lei 8112/90.

Por oportuno, vale lembrar que a servidora pode verificar a possibilidade de compensação junto à sua chefia nos termos do artigo 44, inciso II da Lei nº 8112/1990.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 08/11/2023, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10306706/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0062832-44.2016.4.03.8001

Documento nº 10306706

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10224126, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora ANDREA CRISTINA MULDER - RF 4506, para o período de 03/10/2023, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 08/11/2023, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10306713/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0062832-44.2016.4.03.8001

Documento nº 10306713

DECISÃO 10306707/2023

INTERESSADA: ANDREA CRISTINA MULDER - RF 4506

Diante do exposto e nos termos do Documento SEI nº 10224130, **NÃO CONCEDO** Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora ANDREA CRISTINA MULDER, RF 4506, referente ao período de **05/10/2023**, nos termos do artigo 83, § 1º, da Lei 8112/90 e art. 3º, II da Resolução nº 449/2021 do TRF3.

Por oportuno, vale lembrar que a servidora pode verificar a possibilidade de compensação junto à sua chefia nos termos do artigo 44, inciso II da Lei nº 8112/1990.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 08/11/2023, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10306770/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0062832-44.2016.4.03.8001

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10298203, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANDREA CRISTINA MULDER - RF 4506, para o período de 31/10/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 08/11/2023, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 10288250/2023

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (10288093), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretoria da Secretaria Administrativa (10288234), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora GRAZIA ANNA TERESA D'ORLA, nos termos do art. 10, §1º, I, alíneas "a" e "b", e §5º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12.11.2019, a partir de 13.11.2019, nos seguintes termos:

- a) quanto ao período de 13.11.2019 a 31.12.2022, autorizo o pagamento, por exercícios findos;
- b) a partir de 01.01.2023, autorizo o pagamento em folha normal.

À DIFN, DIPA e DUCP para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/11/2023, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 10266623/2023

Acolho os termos da Informação SUTM 10266507 e Manifestação SUTM 10266551.

DEFIRO o pedido formulado pela servidora OSANA ABIGAIL DA SILVA, RF 1205 (10266345), e AUTORIZO a conversão e pagamento em pecúnia, inclusive por exercícios findos, de 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, adquiridos e não usufruídos, nem contados em dobro por ocasião de sua aposentadoria, ocorrida em 11/10/2023 (Ato nº 5035/2023), com fundamento no parágrafo 1º, do artigo 88, da Resolução nº 05/2008 – CJF/Brasília, com redação dada pela Resolução nº 238/2013 – CJF/Brasília.

À DIFN, DIPA e DUCP para providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/11/2023, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 10270309/2023

Acolho os termos da Informação SUTM 10270174 e Manifestação SUTM 10270203.

DEFIRO o pedido formulado pela servidora APARECIDA FERREIRA MILLON, RF 1019 (10270133), e AUTORIZO a conversão e pagamento em pecúnia, inclusive por exercícios findos, de 2 (dois) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, adquiridos e não usufruídos, nem contados em dobro por ocasião de sua aposentadoria, ocorrida em 11/10/2023 (Ato nº 5210/2023), com fundamento no parágrafo 1º, do artigo 88, da Resolução nº 05/2008 – CJF/Brasília, com redação dada pela Resolução nº 238/2013 – CJF/Brasília.

À DIFN, DIPA e DUCP, para providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/11/2023, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10301923/2023 - DFORS/ADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0015144-42.2023.4.03.8001

Documento nº 10301923

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) RODRIGO AUGUSTO GASPARETTI ALVES, RF 7209, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Dória Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 08/11/2023, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-01V Nº 159, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Doutora **ANDRÉIA MORUZZI**, Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade plena da 1ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor SECUNDO GONÇALVES LEITE, RF 853, indicado para exercer as atribuições do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), esteve afastado nos dias 30 e 31 de outubro de 2023, em virtude de licença para tratamento de saúde,

RESOLVE

ALTERAR, em parte, a Portaria SP-CR-01V N° 154, de 13 de setembro de 2023, disponibilizada no Diário Eletrônico n° 174 (matérias administrativas), de 19/09/2023, para INDICAR o servidor JOSÉ LUIZ DOS SANTOS, RF 3446, para exercer as atribuições do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), nos dias 30 e 31 de outubro de 2023, permanecendo inalterados os demais termos da referida portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Silva Samey Costa Moruzzi, Juíza Federal Substituta**, em 07/11/2023, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL N° 2/2023 - SP-CR-01V

EDITAL – LISTAGERAL DEFINITIVO DO CORPO DE JURADOS PARA 2024

A Meritíssima Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade plena da 1ª Vara Federal do Júri e de Execuções Penais da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, Doutora Andréia Moruzzi, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, tendo em vista o disposto no artigo 425, caput e §§ 1º e 2º, do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei n° 11.689/2008, na forma da Lei, que determina que o(a) Juiz(iza) Presidente do Tribunal do Júri deve alistar o quadro de Jurados que deverá servir, durante o próximo ano de 2024, na Justiça Federal em São Paulo, em seu Tribunal do Júri,

RESOLVE: publicar a **LISTA DEFINITIVA** dos jurados, conforme disposto no artigo 426 do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei n° 11.689/2008, uma vez que não foram oferecidas, no prazo legal, impugnações à LISTAGEM PROVISÓRIA, disponibilizada no Diário Eletrônico n° 177 da Justiça Federal da 3ª Região, no dia 22/09/2023, considerando-se como data da publicação o dia 25/09/2023 (Comunicado CORE n. 82/2008), bem como designar o **dia 10 de janeiro de 2024, às 14h00**, para conferência dos nomes dos jurados alistados em papéis individuais e iguais, com a presença de representantes do Ministério Público Federal, da Ordem dos Advogados – Seção São Paulo e da Defensoria Pública da União, oficiando-se aos respectivos órgãos para tal finalidade, bem como de quaisquer interessados.

RESOLVE AINDA determinar que, após a realização da conferência, sejam as cédulas colocadas na urna geral dos jurados, lavrando-se o respectivo termo, que será trancada, sendo a respectiva chave retida por este Juízo.

Nos termos do que dispõe o § 2º, do artigo 426, do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei n° 11.689/2008, segue a transcrição integral dos artigos 436 a 446, do mesmo Código, que trata da função do jurado:

“**Art. 436.** O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Ninguém cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.” (NR)

“**Art. 437.** Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requirem sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.” (NR)

“**Art. 438.** A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.” (NR)

“**Art. 439.** O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.” (NR)

“**Art. 440.** Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.” (NR)

“**Art. 441.** Ninguém desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.” (NR)

“**Art. 442.** Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.” (NR)

“**Art. 443.** Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante e devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.” (NR)

“**Art. 444.** O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.” (NR)

“**Art. 445.** O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juizes togados.” (NR)

“**Art. 446.** Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e excusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.” (NR)”

	NOME	PROFISSÃO
1	ABÍDIAS OLIVEIRA SOUZA	APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
2	ABNER OLIVEIRA BISPO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
3	ADAILTON MENEZES DOS SANTOS	SERRALHEIRO
4	ADAO FARIAS DE CAMARGO	TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
5	ADELAÍDE SCRITORI SANTOS	EMPRESÁRIO
6	ADELANTO VIEIRA DE ANDRADE	PORTEIRO DE EDIFÍCIO, ASCENSORISTA, GARAGISTA E ZELADOR
7	ADELSON ISAIAS DA SILVA	VIGILANTE
8	ADEMILSON ARAÚJO ALMEIDA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
9	ADEMILSON TAVARES DA SILVA	PORTEIRO DE EDIFÍCIO, ASCENSORISTA, GARAGISTA E ZELADOR
10	ADEMIR PAIXÃO SOARES	VIGILANTE
11	ADRIANA DIB CURY SILVEIRA	ADMINISTRADOR
12	ADRIANA DOS SANTOS VIEIRA	COZINHEIRO
13	ADRIANA SATIKO MIYAMURA	TRABALHADOR DE HOTELARIA
14	AGOSTINHO MARQUES DOS SANTOS	REPRESENTANTE COMERCIAL
15	AGUILAR RODRIGUES NEVES	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS
16	AILTON DE SOUSA SANTOS	GARÇOM
17	AIRTON DO CARMO	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
18	ALESSANDRA DUARTE DE SOUZA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
19	ALESSANDRA MANGABEIRA DOS SANTOS	COZINHEIRO
20	ALESSANDRA PEREIRA LOPES DOMINGUES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
21	ALEX SALVO SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
22	ALEXANDRE MOEDA CARA	PUBLICITÁRIO
23	ALFREDO DASSAN JUNIOR	BANCÁRIO E ECONOMIÁRIO
24	ALINE CAIXETA	FOTÓGRAFO E ASSEMELHADOS
25	ALINE MARIA SILVA DE OLIVEIRA MOREIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS

26	ALINE MARINS DE OLIVEIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
27	ALINE MARTINS CASTRO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
28	ALINE RIBEIRO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
29	ALINE ROCHA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
30	ALINE SOUZA DE OLIVEIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
31	ALINE VALENTINO CÂNDIDO DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA E ASSEMBLHADOS
32	ALINNE GRIGORIO DE OLIVEIRA SOARES	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
33	ALISON FERNANDO DUARTE FEDERICO	ANALISTA DE SISTEMAS
34	ALLANA MOREIRA FERREIRA	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
35	ALMIRO GOMES CAMISÃO	PADEIRO, CONFEITEIRO E ASSEMBLHADOS
36	AMANDA CANTINELLI DE OLIVEIRA PAIVA	GERENTE
37	AMANDA RENATA DE LIMA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
38	ANA ANJOS DOS SANTOS ALVES	APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
39	ANA CAROLINA ORTIZ	MÉDICO
40	ANA CAROLINA SOUZA CHAMLET	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
41	ANA CAROLINE DE DEUS VITOR	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
42	ANA CAROLINE MONDINI RIBEIRO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
43	ANA CLARA DE ALMEIDA OLIVEIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
44	ANA CRISTINA ALVES FARIAS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
45	ANA KAROLINI DA SILVA SOUSA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
46	ANA LUCIA DA SILVA LACERDA SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
47	ANA LUCIA DOS SANTOS	ATENDENTE DE LANCHONETE E RESTAURANTE
48	ANA PAULA SAYURI HIROTA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
49	ANA PAULA TORRES SANTANNA	COMERCIANTE
50	ANDERSON ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA
51	ANDERSON FELIPE LIMA DA SILVA	ENGENHEIRO
52	ANDERSON PEREIRA AYRES	MANICURE E MAQUILADOR
53	ANDRE DOS REIS ZANELATO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
54	ANDREA APARECIDA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
55	ANDREIA MARTINS DA SILVA	FISCAL
56	ANDREIA RENATA MAFFEIS CAMPBELL	ENGENHEIRO
57	ANDRESSA PALMA DOS SANTOS CONCEIÇÃO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
58	ANDREWS MATOS OLIVEIRA	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
59	ANDREZA PASTORE	ADVOGADO
60	ANGELA MARIA ABRUNHOSA	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
61	ANGELICA DE SOUZA ROSEIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
62	ANIELLI CECILIA BANZATO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
63	ANNA JACKELINE SILVA MOURA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
64	ANNIE KATIA FERNANDES MAGALHÃES	NUTRICIONISTA E ASSEMBLHADOS
65	ANTONIA ELINEUDA DE SOUSA DINIZ	APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
66	ANTONIO MARIA GORINI	MÚSICO
67	APARECIDO ALVES PEREIRA	VIGILANTE
68	APARECIDO CICERO SANTIAGO	APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
69	ARI OLIVEIRA LIMA	CARPINTEIRO, MARCENEIRO E ASSEMBLHADOS
70	ARIANE GRAVA LOPES	SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO
71	ARIANE LETICIA SOUZA PEREIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
72	ARIANE SABRINA BENTO DE OLIVEIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
73	ARIELE MARIA DE OLIVEIRA NANES	RECEPCIONISTA
74	ARIELLE GENTIL DE OLIVEIRA	CORRETOR DE IMÓVEIS, SEGUROS, TÍTULOS E VALORES
75	ARLENE MACHADO FACCHINI	APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
76	ARLINDO TAVARES PESSOA FILHO	ADVOGADO
77	ARMANDO HALFELD CAMPOS	ENGENHEIRO
78	ARTHUR BARBOSA SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
79	AUREA MIRIA LACERDA VIANA BARBOSA	APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
80	AURICELIO FEITOSA DE MESQUITA	TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, DE CAIXA E ASSEMBLHADOS
81	BEATRIZ VIGUINI SOUSA	RECEPCIONISTA
82	BENEDITO MARIANO DA SILVA	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
83	BENICIA APARECIDA SEBASTIÃO ALVES	TELEFONISTA
84	BIANCA BARBOSA SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
85	BIANCA BOMBINI	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
86	BIANCA CAETANO VIEIRA BATISTA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
87	BIANCA MARIA RIBEIRO DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
88	BRENA LUIZA NASCIMENTO DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
89	BRENO MENDES DOS ANJOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
90	BRUNA DE OLIVEIRA DINIZ	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
91	BRUNO DOS SANTOS MIGOTTO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
92	BRUNO RICARDO CATELAN	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
93	BRUNO RODRIGUES LIMA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
94	BRUNO SILVA DE JESUS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
95	BRUNO TEIXEIRA DE MELLO MILLAN	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
96	CAIANE MIRANDA DA SILVA	COZINHEIRO
97	CAIQUE SOARES PORTO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
98	CAMILA CHANG PERES	NUTRICIONISTA E ASSEMBLHADOS
99	CAMILA FERNANDA SILVA BARBOSA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
100	CAMILA MONTEIRO DA SILVA	TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, DE CAIXA E ASSEMBLHADOS
101	CAMILA PARIANTUNES SILVA	RECEPCIONISTA
102	CAMILA VACCARO DOS SANTOS MARCILIO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
103	CAMILA YAMAMOTO DE LUCCA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
104	CARINE RIBEIRO DE LIMA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
105	CARLOS ALBERTO FERNANDES DA PONTE	COMERCIANTE
106	CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
107	CARLOS ANDRE FRIOLI	GERENTE
108	CARLOS AUGUSTO VITORINO	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
109	CARLOS CARNEIRO JUNIOR	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
110	CARLOS EDUARDO DE FREITAS SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS

111	CARLOS GOMES DO CARMO	ELETRICISTA E ASSEMBLADOS
112	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA MACIEL	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
113	CAROLINA DE SOUZA BELLONI	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
114	CAROLINE APARECIDA DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
115	CATARINA DOMINGUES DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
116	CAYO COUTINHO NUNES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
117	CECILIA MARIA STEIN LIMA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
118	CELIO MARMO DE MORAIS	APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
119	CELSO FURUKITA	ANALISTA DE SISTEMAS
120	CELSO TSUGUIO YANATA	ADMINISTRADOR
121	CESAR DE SOUZA REIS	VIGILANTE
122	CESAR EUGENIO BERTINI DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
123	CIBELE DIAS	BIBLIOTECÁRIO
124	CICERA GISELLE RIBEIRO VIEIRA DE PAULA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMBLADOS (EXCETO ENFERMEIRO)
125	CILIS GUIMARÃES	SERVIDOR PÚBLICO CIVIL APOSENTADO
126	CINDY PAULINO DA SILVA	COREÓGRAFO E BAILARINO
127	CINTHIA SANTOS DE ARAUJO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
128	CLAUDIA PRISCILA SORIANO COSTA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
129	CLÁUDIA SANTOS SILVA	TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, DE CAIXA E ASSEMBLADOS
130	CLAYTON FERREIRA ALVES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
131	CLEBER MACIEL DA COSTA TOURINO	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
132	CLEZIO BATISTA MOREIRA	CABELEIREIRO E BARBEIRO
133	CRISTIANE TEIXEIRA DA SILVA	ALFAIATE E COSTUREIRO
134	CRISTIANO SOARES DA SILVA	EMPRESÁRIO
135	CRISTINA APARECIDA DA SILVA	TELEFONISTA
136	CRISTINA DE MELO DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
137	DAIANA REIS DE JESUS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
138	DALBERSON GAMALIEL LOPES DA SILVA	BANCÁRIO E ECONOMIÁRIO
139	DAMARES CRISTINA RIBEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMBLADOS (EXCETO ENFERMEIRO)
140	DAMIÃO ARAUJO BARRETO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
141	DANIEL CHIAROTTI NETTO DE SOUZA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
142	DANIEL CUNHA FERRO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
143	DANIEL DE PAULA VICENTE	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
144	DANIEL DO CARMO CANOTILHO	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
145	DANIEL GUSTAVO RODOSLI	CARPINTEIRO, MARCENEIRO E ASSEMBLADOS
146	DANIEL MURTA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
147	DANIEL PEREIRA ALEIXO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
148	DANIEL PEREIRA BACELO	COMERCIANTE
149	DANIELA KOBUTA DA COSTA	PEDAGOGO
150	DANIELE DO CARMO OLERINO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
151	DANIELLE DE JESUS DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
152	DARLAN DA SILVA SANTOS	MOTORISTA PARTICULAR
153	DAVID PEREIRA PRIMO	TRABALHADOR DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS (EXCETO ROUPAS)
154	DAYANE BATISTA CABRAL	ALFAIATE E COSTUREIRO
155	DAYANE MANFRERE ALVES	PUBLICITÁRIO
156	DAYSON PORTELA GOMES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
157	DÉBORA DE OLIVEIRA RIBEIRO PEREIRA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLADOS
158	DENISE PONCIANO COELHO NOGUEIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
159	DEUSA FERNANDES DA SILVA	RECEPCIONISTA
160	DIEGO CONCEIÇÃO DE SOUZA	PORTEIRO DE EDIFÍCIO, ASCENSORISTA, GARAGISTA E ZELADOR
161	DIJALMA CONCEIÇÃO	APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
162	DIMAS ALEXANDRE STECCA	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
163	DIOGO SANTOS SAMPAIO SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
164	DIOGO SOUSA MORAIS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
165	DIRCE GONCALVES DE SOUZA	MASSAGISTA
166	DJANIRA SOARES DE LEMOS	CONTADOR
167	DOMINGOS ALEXANDRE RODRIGUES	TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
168	DOMINGOS CLEUDO DA COSTA	SUPERVISOR, INSPECTOR E AGENTE DE COMPRAS E VENDAS
169	DOMINGOS SOARES GODINHO	APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
170	DORGIVAL VIDAL DE NEGREIROS	PADEIRO, CONFEITEIRO E ASSEMBLADOS
171	DOUGLAS DE OLIVEIRA SILVA	FARMACÉUTICO
172	DOUGLAS FREITAS DE SOUSA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
173	DURVAL LUCHETTI DOS SANTOS	RELAÇÕES PÚBLICAS
174	ECHILEY CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
175	EDGARD QUINTILIANO	PRODUTOR DE ESPETÁCULOS PÚBLICOS
176	EDIMAR SOARES GOMES	MOTORISTA PARTICULAR
177	EDINILZA ALVES CAVALCANTI	OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
178	EDITE DE OLIVEIRA DA CRUZ	APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
179	EDIVALDO JOSE CIRYLLO RANGEL	SERVIDOR PÚBLICO CIVIL APOSENTADO
180	EDMILSON ALVES DE ALMEIDA	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
181	EDNILSON TAVARES MACIEL	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
182	EDSON DA SILVA SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
183	EDUARDA MATOZO CERQUEIRA	EMBALADOR, EMPACOTADOR E ASSEMBLADOS
184	EDUARDO DOMINGOS MAGALHAES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
185	EDVALDO BORGES CASSIMIRO	TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
186	ELAINE CRISTINA SOARES	TÉCNICO CONTABILIDADE, ESTATÍSTICA, ECONOMIA DOMÉSTICA E ADMINISTRAÇÃO
187	ELIANE COUTO SILVA AZEVEDO	SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO
188	ELIANE CRISTINA GOMES BENEGAS FARAO	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
189	ELISABETH INÉZ BRAGA CAVALCANTI DE SOUZA	ADMINISTRADOR
190	ELISANGELA LUCIA FERRAZ DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO
191	ELISETE GOMES DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

192	ELISEU ANTUNES DE FARIA	OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
193	ELIZA RAMOS FAVARO	RECEPCIONISTA
194	ELKE KOLOMENCONKOVAS HERMOGENES	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
195	ELMA MARIA DE OLIVEIRA FORNER	SERVIDOR PÚBLICO CIVIL APOSENTADO
196	ELVIRA MARIA PEIXOTO PIEDADE BICUDO	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
197	ENELDE LOURENÇO DOS SANTOS	TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
198	ENZO RIBEIRO MANFREDI	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
199	ERNESTO AUGUSTO GRANADO	APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
200	ESTEFANE MOREIRA OLIVEIRA	NUTRICIONISTA E ASSEMBLHADOS
201	EUNICE BARBOSA DA SILVA	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
202	EVANIRA PEREIRA DE SOUZA	OPERADOR DE COMPUTADOR
203	EVELYN BARBOSA ROCHA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
204	EVELYN DA SILVA VIEIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
205	EVERSON DE SOUZA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
206	EVERSON SILVA RODRIGUES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
207	FABIANA DA FONSECA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
208	FABIANA DE SOUZA ATALIBA	ASSISTENTE SOCIAL
209	FABIANA DOS SANTOS BERNARDO	CABELEIREIRO E BARBEIRO
210	FABIANA SOARES RAMOS	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLHADOS
211	FABIANE CRISTINE NAZARETH PINTO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
212	FABIANO DE FREITAS ANDRADE	ATENDENTE DE LANCHONETE E RESTAURANTE
213	FÁBIO JUNIOR PEREIRA	ENCANADOR, SOLDADOR, CHAPEADOR E CALDEIREIRO
214	FABIO ROBERTO DIAS	ADMINISTRADOR
215	FABIO SINGH ANTONIO	COMERCIANTE
216	FATIMA FIGUEIRA DE FREITAS	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
217	FELIPE DA SILVA SOUSA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
218	FELIPE DE SOUZA MACHADO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
219	FELIPE KAUAN DA ROCHA PADULA	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
220	FELIPE PEREIRA DOS SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
221	FELIPE RIBEIRO MARTINS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
222	FELLIPE URIAN CELEZUELO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
223	FERNANDA BARBOSA LIMA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
224	FERNANDA DOS SANTOS	BANCÁRIO E ECONOMIÁRIO
225	FERNANDA GOLTBLIATAS SOARES KACZINSKI	ADVOGADO
226	FERNANDO ANTCHESKI SOUZA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
227	FERNANDO BOVO FISCHER	JORNALISTA E REDATOR
228	FERNANDO RODRIGUES DE SOUSA	ELETRICISTA E ASSEMBLHADOS
229	FERNANDO VOLPIANO TELES DOS SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
230	FILIPE SANTOS D ALMEIDA	CARPINTEIRO, MARCENEIRO E ASSEMBLHADOS
231	FLAVIA DO NASCIMENTO CUSTÓDIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMBLHADOS (EXCETO ENFERMEIRO)
232	FLAVIA FAGGELLO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
233	FLÁVIA SILVA SOARES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMBLHADOS (EXCETO ENFERMEIRO)
234	FLAVIO MONTEIRO ROCHA	ATOR E DIRETOR DE ESPETÁCULOS PÚBLICOS
235	FRANCINALDO ANDRADE DE SANTANA	GARÇOM
236	FRANCISCA ABILIO DE LIMA SILVA	FAXINEIRO
237	FRANCISCA PIRES DE SOUSA	FAXINEIRO
238	FRANCISCO DE ASSIS DE PAULO	OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
239	FRANCISCO DE DEUS PEREIRA DA SILVA	GARÇOM
240	FRANCISCO IBRAIM DE OLIVEIRA	APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
241	FRANCISCO MOSCHELLA	APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
242	FRANCISCO SERGIO GONÇALVES	PILOTO DE AVIAÇÃO COMERCIAL, NAVEGADOR, MECÂNICO DE VÓO E ASSEMBLHADOS
243	FRANCISCO TAYRONE MARTINS MOREIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
244	GABRIEL CARVALHO MOURA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
245	GABRIEL DO PRADO NETO	PUBLICITÁRIO
246	GABRIELA DE SOUZA GRICIO	FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL
247	GABRIELA DOS SANTOS SILVA	CABELEIREIRO E BARBEIRO
248	GABRIELA SILVESTRE SANCHEZ	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
249	GABRIELLA RUSSANI CARVALHO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
250	GEISA RODRIGUES PALMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMBLHADOS (EXCETO ENFERMEIRO)
251	GEMILSON JOSÉ DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMBLHADOS (EXCETO ENFERMEIRO)
252	GEOVANNA BORGE FRANCO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
253	GEOVANNA GONÇALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLHADOS
254	GIANE SOUZA DE ALMEIDA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
255	GILEIDE DE LIMA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
256	GILSON MARQUES DOS SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
257	GILSON SILVA	APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
258	GIOVANA CRISTINE DE SOUZA GUT	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
259	GIOVANNA ALDRIN FRANÇA	PUBLICITÁRIO
260	GIOVANNA ALENCAR DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
261	GIOVANNA CAVALLINI FERREIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
262	GIOVANNA MOREIRA BRANDÃO	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLHADOS
263	GRACE REGINA MARQUES DE OLIVEIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMBLHADOS (EXCETO ENFERMEIRO)
264	GUILHERME ANACLETO BALAN	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
265	GUILHERME CESARIO SCAGNOLATO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
266	GUILHERME DE SOUSA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
267	GUILHERME NEVES DOS SANTOS OLIVEIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
268	GUILHERME TEIXEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLHADOS
269	GUSTAVO RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGRICULTOR
270	GUSTAVO RODRIGUES SANTANA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
271	GUSTAVO SANTOS SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
272	GUSTAVO TRAJANO TRINDADE	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS

273	HANNA EDUARDA ARRUDA MATOS CASABURI	ANALISTA DE SISTEMAS
274	HANNE MAHFOUD FADEL	COMERCIANTE
275	HELENA MIRIAN LETICIO	APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
276	HELIO ANTONIO DA SILVA PORTO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
277	HELOISA ANTONIOLLI MARINO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
278	HEMILY DEGANELO BOAVENTURA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
279	HENRIQUE BRYAN MAMEDIO FERREIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
280	HENRIQUE CAMARGO ALEVATE	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
281	HENRIQUE PINTO JUSTINIANO DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
282	HENRIQUE TADASHI ALMEIDA DE MELO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
283	HISASHI TANIGUCHI	TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
284	HOMERO VIEIRA DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA
285	HUGO AUGUSTO SOARES DE MAGALHAES FILHO	EMPRESÁRIO
286	HYUN SOOK KANG SONG	APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
287	IDA HELENA DEL CALI CARRASCO	ARQUITETO
288	IGOR MARDIROSSIAN RODRIGUES	ADVOGADO
289	ILDETE PERREIRA DE SOUZA	ATENDENTE DE LANCHONETE E RESTAURANTE
290	ILDONIU ROSA PEREIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
291	INGRID PEREIRA DOBLE	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
292	IOLANDA SOMOGYI CAMARGO	APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
293	IRACY PEREIRA SALES	APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
294	IRAMILDE CHELES JUNG	APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
295	IRENE FRANCO DE LIMA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
296	IRINEU FERREIRA DANTAS	VIGILANTE
297	IRIS FLAVIA NASCIMENTO GUIMARÃES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMBLHADOS (EXCETO ENFERMEIRO)
298	ISABELA AMERICO EUTRAN DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
299	ISABELA BOENO PINTO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
300	ISMAEL ALVES BEZERRA	APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
301	IVANILDO FERREIRA SILVA	MOTORISTA PARTICULAR
302	IVANY MARIA RIBEIRO	MASSAGISTA
303	IVONE QUITERIA DA SILVA	APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
304	IVONILDES MESSIAS DE BRITO	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
305	IZABELLA GALVÃO DOS SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
306	JADY SOBJAK DE MELLO GODOY	PORTEIRO DE EDIFÍCIO, ASCENSORISTA, GARAGISTA E ZELADOR
307	JAFETI SIQUEIRA PIRES	APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
308	JAIRO DE SOUSA OLIVEIRA	MOTOBOY
309	JAKELINE ANTONIO RIBEIRO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
310	JANETE LUCIA MACHADO MORRETO	ALFAIATE E COSTUREIRO
311	JAQUELINE BERTOLINI DE OLIVEIRA	TELEFONISTA
312	JAQUELINE KALMUS	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
313	JARDEL TOMAZ DA MATA	ATENDENTE DE LANCHONETE E RESTAURANTE
314	JEFERSON RODRIGUES VIEIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
315	JENNIFER ALVES SEVERO BISPO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
316	JESIEL ESTEVÃO MACHADO DE ARAÚJO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
317	JESSICA CRISTINE DE OLIVEIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
318	JESSICA DE BRITO E SOUZA	COZINHEIRO
319	JÉSSICA MARIA ALVES SALES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
320	JESSICA MARIANO DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
321	JOAO PASCOAL NATAL	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
322	JOÃO PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
323	JOÃO PEREIRA DA SILVA	CARPINTEIRO, MARCENEIRO E ASSEMBLHADOS
324	JOÃO VICTOR DE SOUZA SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
325	JOAQUIM BARROS NETO	APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
326	JOCILDA DE JESUS SILVA	ALFAIATE E COSTUREIRO
327	JOICE FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
328	JONAIR BATISTA DA SILVA	TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
329	JONIO COSTA ALMEIDA	ELETRICISTA E ASSEMBLHADOS
330	JORGE ALVES DE CARVALHO	BANCÁRIO E ECONOMIÁRIO
331	JORGE LUIS DE OLIVEIRA	VIGILANTE
332	JOSE AILTON DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
333	JOSÉ AUGUSTO DE MORAES	APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
334	JOSE CARLOS DE LIMA FILHO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
335	JOSE CARLOS RIBEIRO GIMENES	ADMINISTRADOR
336	JOSE DA SILVA REGO	AGRICULTOR
337	JOSE DOS SANTOS	APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
338	JOSÉ FELIX DA SILVA	APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
339	JOSE FIRMINO SANTOS	TORNEIRO MECÂNICO
340	JOSE FRANCISCO BRAGA DA SILVA	ARQUITETO
341	JOSE FRANCISCO PERINA	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA
342	JOSE GEOVAN DOS SANTOS REIS	COMERCIANTE
343	JOSÉ GHIU	APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
344	JOSÉ GUILHERME SILVA KREMPER	ECONOMISTA
345	JOSÉ HERNANDES DE LIMA SOBRAL	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
346	JOSE JOAO DA CUNHA	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
347	JOSE JUVINO DA SILVA	TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
348	JOSE LAELSON CONCEICAO DE ANDRADE	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
349	JOSÉ LEITE DE OLIVEIRA	TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
350	JOSE MARCOMINI DE BARROS	ADMINISTRADOR
351	JOSE MARTINES VIANA	TÉCNICO CONTABILIDADE, ESTATÍSTICA, ECONOMIA DOMÉSTICA E ADMINISTRAÇÃO
352	JOSE PEDRO MIRANDA	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS
353	JOSÉ RIVALDO DE OLIVEIRA	PORTEIRO DE EDIFÍCIO, ASCENSORISTA, GARAGISTA E ZELADOR
354	JOSE ROBERTO DA ROCHA BRITTO	APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
355	JOSEANE APARECIDA AZEVEDO DE SOUZA	PEDAGOGO
356	JOSENILTON DA SILVA ANDRADE	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS

357	JOSIANE APARECIDA VIANA DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
358	JOSILENE SANTOS COSTA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
359	JOSIVALDO LOURENÇO DA SILVA	TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
360	JOSUE DE OLIVEIRA JUNIOR	EMPRESÁRIO
361	JOYCE FERREIRA LIMA	ATENDENTE DE LANCHONETE E RESTAURANTE
362	JOYCE REIS DA COSTA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLHADOS
363	JOYCE RODRIGUES DA FONSECA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
364	JUCELINO SILVA ROCHA	APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
365	JULIA CALISTO DE OLIVEIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
366	JULIANA DA SILVA BATISTA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
367	JULIANA DIVINA DO ESPIRITO SANTO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
368	JULIANA DO NASCIMENTO MARTINS	ENFERMEIRO
369	JULIANA NEVES SOARES	PEDAGOGO
370	JULIANA OLIVEIRA CARNEIRO SILVA	SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO
371	JULIANA PIRES DE GIULI	ANALISTA DE SISTEMAS
372	JULIANA VILLELA DE SOUZA ROSA	APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
373	JULIANA YUMI TIZON KASAI DE PAULA	MÉDICO
374	JULIO KINSHEI TAKARA	APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
375	JURACI PRADO DA SILVA DE OLIVEIRA	ALFAIATE E COSTUREIRO
376	JUSSARA DA SILVA FRANCO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
377	JUVENIL DE SOUZA OSMUNDO	TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
378	KALLIL FEBRÔNIO COSTA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
379	KAMILA CARDOSO DA COSTA	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
380	KAMILA CARVALHO SILVA	AGRICULTOR
381	KAREN ALVES DE CARVALHO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
382	KARINA LIMA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL
383	KARINA RODRIGUES BRUNELLI	PROFESSOR E INSTRUTOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
384	KARINE GOMES RIBEIRO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
385	KARLA AYUMI KOYAMA	ENGENHEIRO
386	KAROLINE APARECIDA MARTINES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
387	KATIA DE SOUZA SILVA	ATENDENTE DE LANCHONETE E RESTAURANTE
388	KAUÂNNE AQUINO DE HOLANDA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
389	KAWÊ SANTANA DE JESUS	ATENDENTE DE LANCHONETE E RESTAURANTE
390	KAYLAINE SOUZA DOS SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
391	KELLYENE NETO DE AZEVEDO	RECEPCIONISTA
392	KEULY SILVA FERNANDES DE SOUZA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
393	LADYER DA GAMA COSTA	MÉDICO
394	LARISSA ELIZEI RAMOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
395	LARISSA RAMOS DOS SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
396	LAURA MONTEIRO JESUS	DESENHISTA
397	LEANDRO GALDINO DA SILVA	CABELEIREIRO E BARBEIRO
398	LEANDRO PESSOA DE OLIVEIRA	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
399	LEE YEU LIANG	MÉDICO
400	LEONARDO SILVA DOS SANTOS	ELETRICISTA E ASSEMBLHADOS
401	LEONICE TOESCA AFONSO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
402	LETÍCIA DA SILVA OLIVEIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
403	LETICIA DE SOUZA GONCALVES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
404	LETICIA FERNANDES PALMEIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
405	LINCOLN TAKASHI OKAMOTO	APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
406	LINDALVA SANTOS DA SILVA	COMERCIANTE
407	LINO AUGUSTO DE LIMA	ADVOGADO
408	LOURDES DAS DORES GUIMARAES CELESTINO	TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, DE CAIXA E ASSEMBLHADOS
409	LUAN DE SOUSA RODRIGUES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
410	LUANA CRISTINA FELIX DA SILVA SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
411	LUANA RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLHADOS
412	LUANNA DIAS GARCIA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
413	LUCAS BERRINGER ALCANTARA AMATRUDA PENNA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
414	LUCAS COLLIN DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
415	LUCAS DIAS MAGALHÃES SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
416	LUCAS EDUARDO ALVES DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
417	LUCAS FERREIRA CONCEIÇÃO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
418	LUCAS GUTIERREZ GONÇALVES	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
419	LUCAS JOAQUIM DOS SANTOS BARBOSA	ATENDENTE DE LANCHONETE E RESTAURANTE
420	LUCAS LOPES DA ROCHA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
421	LUCAS LOPES LUNARDI	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
422	LUCAS MENDES FERREIRA DAS CHAGAS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
423	LUCAS ROCHA LACERDA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
424	LUCAS STEIN SECOMANDI	MÚSICO
425	LUCAS YURI SOLANO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
426	LUCCAS CONSOLINE	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
427	LUCELIA DA SILVA LOPES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
428	LUCIANE TORRES VALDIVIA DUARTE	OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE RÁDIO, TELEVISÃO, SOM E CINEMA
429	LUCILEIDE MARIA DA SILVA SOUZA	ALFAIATE E COSTUREIRO
430	LUIS CARLOS ALVES DA CUNHA	ANALISTA DE SISTEMAS
431	LUIS CARLOS BOEMEKE SANTOS	ENGENHEIRO
432	LUIZ FELIPE CORTES BOLZACHINI	CONTADOR
433	LUIZ FERNANDO MATOS NOVAIS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
434	LUIZ HENRIQUE PEREIRA LOPES	COMERCIANTE
435	LUIZ WALTER INCAO	APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
436	LUIZA FACIN CHAVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMBLHADOS (EXCETO ENFERMEIRO)
437	MADALENA MARIKO IMAEDA	APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
438	MAICO FERNANDO COSTA	PSICÓLOGO
439	MARCELA FERREIRA DOS SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS

440	MARCELA PAOLINO	ADMINISTRADOR
441	MARCELINO BARROZO DE SOUSA	TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
442	MARCELO CAMPANA	BANCÁRIO E ECONOMIÁRIO
443	MARCELO DE PAULA ROSA	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
444	MARCELO FERRETTI SOUZA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
445	MARCELO MACHADO SANTANA	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
446	MARCELO MAIA TORRES	TRADUTOR, INTÉRPRETE E FILÓLOGO
447	MARCELO MENDES NEIX	BANCÁRIO E ECONOMIÁRIO
448	MARCELO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
449	MARCELO ROBERTO BARBIERI	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
450	MARCIA APARECIDA FRANCISCO DOS SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
451	MARCIA BOATTO MUSSIM	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
452	MARCIA MARIA FEITOSA PEREIRA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLHADOS
453	MARCOS BUENO SCHUTZER	ENGENHEIRO
454	MARCOS PAULO SAVI	COZINHEIRO
455	MARCOS PEREIRA JUNIOR	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
456	MARCOS VINÍCIUS COSTA RESENDE	ANALISTA DE SISTEMAS
457	MARCUS VINÍCIUS DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
458	MARGARETH ARAGON	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
459	MARGARIDA MARIA DE JESUS MOTTA	APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
460	MARIA AKEMI OTUYAMA	APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
461	MARIA ALICE DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLHADOS
462	MARIA ANGELA SCANDIUZZI TORREZAN	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
463	MARIA APARECIDA DE SOUZA	APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
464	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
465	MARIA APARECIDA LOURENÇO	APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
466	MARIA APARECIDA PEREIRA PASSOS DA SILVA	CONTADOR
467	MARIA BENEDITA DE CAMPOS	APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
468	MARIA CECILIA SILVEIRA RUFINI	ARQUITETO
469	MARIA CRISTINA PASQUALINI CARVALHO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
470	MARIA DA GLÓRIA JESUS DOS REIS MOTA	CABELEIREIRO E BARBEIRO
471	MARIA DE LOURDES EDUARDO MACENA	APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
472	MARIA DINERES FLOR DA SILVA	ALFAIATE E COSTUREIRO
473	MARIA DOMINGAS XAVIER DE ANDRADE	AGENTE DE SAÚDE E SANITARISTA
474	MARIA ELIETE DA CRUZ SILVA	EMPRESÁRIO
475	MARIA HELENA PINHEIRO FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMBLHADOS (EXCETO ENFERMEIRO)
476	MARIA IGNES DE SOUZA BRANCO	APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
477	MARIA INES DE LIMA	ALFAIATE E COSTUREIRO
478	MARIA ISABEL DOS SANTOS	EMPRESÁRIO
479	MARIA IZILDA VERDUGO	APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
480	MARIA JOSE DE SANT'ANA DOS SANTOS	APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
481	MARIA LIÊDA SALES DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
482	MARIA LUCIA FELIX BRAZ	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS
483	MARIA LUIZA DE ALMEIDA SOUSA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
484	MARIA MARTINECE DE ARAUJO PEREIRA	ALFAIATE E COSTUREIRO
485	MARIA PATRICIA FERREIRA COSTA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
486	MARIA VALNERLANJA FREITAS MOTA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLHADOS
487	MARIA VANUZA DA SILVA LEITE	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
488	MARIANA APARECIDA LELIS DE ALMEIDA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
489	MARIANA LANGANKE GONÇALVES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
490	MARIANA PACILÉO MENDES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
491	MARIANA THERESA PAULA DOS SANTOS ROSA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
492	MARIANE DE SOUZA LIMA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
493	MARIE INOZUCHI OUTI	BANCÁRIO E ECONOMIÁRIO
494	MARILDA KOZAK	ASSISTENTE SOCIAL
495	MARILENE DOS SANTOS PEREIRA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
496	MARILLIA BOGON COSTA	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
497	MARINA DE FRANCA BASTO SILVA	MÉDICO
498	MARINA DE SOUSA CABRAL	EMPRESÁRIO
499	MARINEA MOCHIZUKI	PRODUTOR DE ESPETÁCULOS PÚBLICOS
500	MARINEIDE GONÇALVES DA SILVA	COMERCIÁRIO
501	MARINEUSA ELEUTERIO DOS SANTOS	COZINHEIRO
502	MARISTELA TAEKO SINZATO	APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
503	MARLENE SCOLAMIERI	APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
504	MARTA FERREIRA DE SOUZA	ADVOGADO
505	MARTA JESUINO DOS SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
506	MARTA JOSEFINA RAMOS DE MELO	RECEPCIONISTA
507	MATEUS AGUIAR ARAUJO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
508	MATHEUS NATIVIDADE SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
509	MAURICIO MARINELLI	CORRETOR DE IMÓVEIS, SEGUROS, TÍTULOS E VALORES
510	MAURICIO MARTINS GUEDES	TAPECEIRO
511	MAURO COUTINHO SANTOS	ENCANADOR, SOLDADOR, CHAPEADOR E CALDEIREIRO
512	MAYARA BOTELHO DE SOUZA LUIZ	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
513	MAYCOM EDUARDO GOMES MEDEIROS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
514	MEIRE JOYCE MELO DE SOUZA GOMES	ANALISTA DE SISTEMAS
515	MICHEL ALVES DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
516	MILLA DORTAS DE SECO	ARQUITETO
517	MILTON DOS SANTOS	APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
518	MILTON VIEIRA ESTEVES	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
519	MIRIÃ DE ANDRADE CORDEIRO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
520	MITZ HARUMI TANAKA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO E RAIOS X
521	MONICA MAIA DE GOUVEIA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
522	MONICA REGINA DA SILVA	ADMINISTRADOR
523	MONICA RODRIGUES	PSICÓLOGO
524	MURILLO HENRIQUE COSTA BRAGA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS

525	MURILO LORENZINI CINELLI	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
526	NADIA CORLETT DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
527	NAIARA BARBOSA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
528	NATALIA DOS SANTOS CORREIA	ADMINISTRADOR
529	NATALIA FERREIRA LIMA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
530	NATAN CORREIA LIMA JUNIOR	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
531	NATASHA BOMFIN DOS SANTOS	ATENDENTE DE LANCHONETE E RESTAURANTE
532	NATHÁLIA BERNAL RODRIGUES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
533	NATHÁLIA STÉFANIE DE SOUZA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
534	NATHALY MARIA SOUSA DOS SANTOS	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
535	NAYARA LITSCHAUER SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
536	NAYARA MOTTA TEIXEIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
537	NICOLE BEATRIZ FREITAS DE JESUS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
538	NICOLE ROCHA OLIVEIRA	RECEPCIONISTA
539	NICOLINO LANZA	APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
540	NILDA MARIZA DE LIMA HELENO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
541	NILZA MARIA ALVES AGNELLO	COMERCIANTE
542	NIVA ALVES DOS SANTOS SOUZA	TRABALHADOR DE FABRICAÇÃO DE ROUPAS
543	NÍVEA SANTANA COSTA	FAXINEIRO
544	NORIVAL PEREIRA DA SILVA	APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
545	NORMA REGINA GARCIA DOMINGOS	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
546	ODAIR JOSE FERREIRA SANTOS	TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
547	OSMAR DE OLIVEIRA CUNHA	COMERCIANTE
548	OSVALDO DE ANDRADE FILHO	APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
549	OSVALDO KOJI MATSUDA	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
550	PABLO PIASSA GRANELLO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
551	PALMIRA PEREIRA DA SILVA	APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
552	PAMELA CRISTINI DA SILVA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLHADOS
553	PAMELA DIAS GASPAS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
554	PATRICIA ALESSANDRA VICENTINI DA SILVA	FONOAUDIÓLOGO
555	PATRICIA ZAMBELLI RODRIGUES	ADMINISTRADOR
556	PAULA DIAS DA COSTA DUQUE	COMERCIÁRIO
557	PAULO CARDOSO MACIEL	FAXINEIRO
558	PAULO CASSIO CABRAL MARTINS	ENGENHEIRO
559	PAULO CESAR SANTOS	VIGILANTE
560	PAULO DA SILVA LIMA	PORTEIRO DE EDIFÍCIO, ASCENSORISTA, GARAGISTA E ZELADOR
561	PAULO HENRIQUE SANTOS MENEZES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
562	PAULO ROGERIO DE SOUZA DIAS	TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
563	PAULO SERGIO ANTICO	FISCAL
564	PAULO TEREZINO PEREIRA DE MEIRA	TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
565	PAULO VICTOR DE SOUZA NASCIMENTO VAZ	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
566	PAULO VITOR CANDIDO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
567	PEDRO CARRIERI MAZZOCO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
568	PEDRO HENRICH DA SILVA PINHEIRO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
569	PEDRO LUIZ TEIXEIRA	APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
570	PRENTICE DE ALMEIDA MELLO FILHO	CORRETOR DE IMÓVEIS, SEGUROS, TÍTULOS E VALORES
571	PRISCILA MARIA DA SILVA	CABELEIREIRO E BARBEIRO
572	PRISCILA NASCIMENTO ALVES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
573	RAFAEL AURELIO GIARDINI	JOALHEIRO E OURIVES
574	RAFAEL DAMIANO APOSTOLICO	ANALISTA DE SISTEMAS
575	RAFAEL DIONISIO FERNANDES	PORTEIRO DE EDIFÍCIO, ASCENSORISTA, GARAGISTA E ZELADOR
576	RAFAEL FERNANDES PANAGGIO	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
577	RAFAEL GUEDES DE LIMA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
578	RAFAEL MACENO RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO
579	RAFAELA COLETTI DA SILVA	DESENHISTA
580	RAIMUNDO ALVES DA MOTA	OUTROS
581	RAIMUNDO DA SILVA ROCHA	OUTROS
582	RAIMUNDO LOCH	OUTROS
583	RAIMUNDO NONATO DA COSTA	OUTROS
584	RAPHAEL GALIMBERTTI DA SILVA	ANALISTA DE SISTEMAS
585	RAQUEL RICARDO MAXIMO	ANALISTA DE SISTEMAS
586	RAUANE THALITA LOPES DA SILVA	OUTROS
587	RAUL FALCAO VOTTA	OUTROS
588	RAURIETE CARDOSO DOS SANTOS	OUTROS
589	RAYANE DA SILVA	OUTROS
590	REGIANE MARIA SANTANA DOS SANTOS	OUTROS
591	REGINA CELIA MAURELLI	APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
592	REGINA GODOY BUENO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMBLHADOS (EXCETO ENFERMEIRO)
593	REGIVALDO SANTOS ARGOLO	PORTEIRO DE EDIFÍCIO, ASCENSORISTA, GARAGISTA E ZELADOR
594	RENAN CORRÊA DE MOURA	ENGENHEIRO
595	RENAN SANTOS MENDONÇA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
596	RENATA FRANCISCA TOSTES	COMERCIÁRIO
597	RENATO CALDEIRA DOS SANTOS	SUPERVISOR, INSPETOR E AGENTE DE COMPRAS E VENDAS
598	RENISA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
599	REUMÁRCIA PEREIRA LEMOS	OUTROS
600	RHAY LURIEL BOMDESPACHO BUENO ANDRADE	OUTROS
601	RICARDO ALEXANDRE DA SILVA	ODONTÓLOGO
602	RICARDO DO AMARAL RODRIGUES	ANALISTA DE SISTEMAS
603	RICARDO FELIX DE SANTANA	OUTROS
604	RICARDO GENOVA DOS SANTOS	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
605	RICARDO QUEIROZ FERREIRA FACCHINI	SECURITÁRIO
606	RIKELY DA SILVA LIMA	OUTROS
607	RILDO YAMAGUTI LIMA	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
608	RITA JACÓ DA SILVA NASCIMENTO	OUTROS
609	ROBERIO GONÇALVES VIANA	TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
610	ROBERTA APARECIDA DE GODOI	ADMINISTRADOR

611	ROBERTA CAVALCANTE COSTA MEDEIROS	OUTROS
612	ROBERTA DIONISIO MARQUES	OUTROS
613	ROBERTA NASCIMENTO DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
614	ROBERTA PIETRI PONTECIANO MESQUITA NEVES	AGENTE ADMINISTRATIVO
615	ROBERTO CARLOS HENDEL SANTOS SILVA	OUTROS
616	ROBERTO DO CARMO PEREIRA	OUTROS
617	ROBERTO GOMES JUNIOR	FARMACÉUTICO
618	ROBERTO VASCONCELOS SOUZA JUNIOR	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
619	ROBSON CAMILO	OUTROS
620	ROBSON PAULO DE BRITO	TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
621	RODRIGO DA SILVA LESSA DOS SANTOS	CABELEIREIRO E BARBEIRO
622	RODRIGO DE CASTRO	OUTROS
623	RODRIGO DE MESQUITA PEREIRA	ADVOGADO
624	RODRIGO DE OLIVEIRA MAXIMIANO	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
625	RODRIGO LAUREANO DA SILVA	OUTROS
626	RODRIGO LEANDRO FELIPPE	OUTROS
627	ROLDÃO COSTA GOMES	APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
628	RONALDO CARDOSO DA SILVA	VIGILANTE
629	RONALDO COELHO DE MENEZES	OUTROS
630	RONALDO FERREIRA LORENA	OUTROS
631	RONALDO ROSA MENDES	OUTROS
632	ROSA MARIA ROBERTO SPAGGIARI	BANCÁRIO E ECONOMIÁRIO
633	ROSALIA MARIA LIMA	OUTROS
634	ROSANA GOMES RAMOS VILELA	TELEFONISTA
635	ROSANGELA CARNEIRO RIOS	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
636	ROSANGELA JOSEFA DA SILVA	OUTROS
637	ROSANGELA SANTOS PIRES	OUTROS
638	ROSARIO BRIGIDA TORRES FUJIWARA	CORRETOR DE IMÓVEIS, SEGUROS, TÍTULOS E VALORES
639	ROSE MARY DOS ANJOS	OUTROS
640	ROSEANE CONCEICAO DA PAIXAO	OUTROS
641	ROSELI DE MARTINO MONTERO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
642	ROSELI FIRMINO PEQUENO SILVA	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
643	ROSEMEIRE APARECIDA RISSATO GALTAROSA	OUTROS
644	ROSINEIDE AVELINO UEDA	NUTRICIONISTA E ASSEMBLHADOS
645	ROSINETE DOS ANJOS SOUZA	OUTROS
646	ROZELY MOREIRA DA SILVA	OUTROS
647	RYAN DE ALMEIDA SOUZA	OUTROS
648	RYAN LIMA DE OLIVEIRA QUILLE	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
649	SABRINA SALES SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
650	SAMIRA PINHEIRO OLIVEIRA DA SILVA	OUTROS
651	SAMUEL DIAS PADILHA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
652	SAMUEL SANTOS DA SILVA	OUTROS
653	SANDRA CONDÉ	OUTROS
654	SANDRA REGINA RODRIGUES	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
655	SANDRA RODRIGUES DOS SANTOS	SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO
656	SANDRA ROSA DA SILVA DE JESUS	OUTROS
657	SANDRA VALERIA ALVES CORREIA	OUTROS
658	SANDRO JOSE LEITE	OUTROS
659	SARA CADENAS SANTOS	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLHADOS
660	SCARLET DIONE DA SILVA BRITO	OUTROS
661	SEBASTIÃO CRISOSTE DE ANDRADE	TÉCNICO DE ELETRICIDADE, ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES
662	SEBASTIÃO LEOPOLDINO DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
663	SEBASTIAO ROCHA FIGUEIREDO	TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
664	SELMA REGINA ALVES SOARES	VENDEDOR PRACISTA, REPRESENTANTE, CAIXEIRO-VIAJANTE E ASSEMBLHADOS
665	SERGIO COSTA FANTINI	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
666	SERGIO FRANCO JUNIOR	PUBLICITÁRIO
667	SERGIO MASSOLA IGNACIO	APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
668	SHERON BATISTA FLORENCIO	OUTROS
669	SIDNEY GIGLIOTTI	AGENTE DE VIAGEM
670	SILAS AMORIM BARBOSA	RECEPCIONISTA
671	SILAS DE OLIVEIRA COELHO CARDOSO	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS
672	SILENE MARTINS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMBLHADOS (EXCETO ENFERMEIRO)
673	SILMARA SATIE YOCHICAWA	CONTADOR
674	SILVANA GONCALVES OLIVEIRA	OUTROS
675	SILVANA SILVA MAINETTI	OUTROS
676	SILVANIA DE ASSIS FERREIRA	OUTROS
677	SILVIA DA CONCEIÇÃO AMARAL SANTANA	SUPERVISOR, INSPETOR E AGENTE DE COMPRAS E VENDAS
678	SILVIO LUIZ MARTINS	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
679	SILVIO ROBERTO CAMILLO	TRABALHADOR DE MINAS E PEDREIRAS, SONDADOR E ASSEMBLHADOS
680	SIMONE DIAS SOUZA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
681	SIMONE FERREIRA DA SILVA	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
682	SIMONE MOURA LEITE DE SOUZA	PEDAGOGO
683	SIRLEI APARECIDA VICENTE	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLHADOS
684	SIRLEI GONÇALVES MARIN BRITO	OUTROS
685	SONIA APARECIDA DA SILVA	OUTROS
686	STEFANI MALLADA MORAIS	BANCÁRIO E ECONOMIÁRIO
687	STEPHANIE DE CASTRO SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
688	STÉPHANIE LAZARO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
689	STEPHANIE NAUANA DA SILVA SOUSA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
690	STEPHANY REGINA DA SILVA FIGUEIRA	OUTROS
691	STHELLA BATISTA SOARES	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLHADOS

692	SUED BARBOSA FORMAGIO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
693	SUELI APARECIDA MENDES DA SILVA	OUTROS
694	SUELLEN BRITO DOS SANTOS	OUTROS
695	SUELY PIRES DE OLIVEIRA	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
696	SUSAN DE SOUZA ARAUJO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
697	SUSANA CRISTINA DE ASSIS	RECEPCIONISTA
698	SUZANA DIAS DO CARMO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
699	SUZANA JESUS DA CONCEICAO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
700	TAIS GISLAINE GORGONIO	OUTROS
701	TAIS LEME REIS	OUTROS
702	TAISE HELENA GONÇALVES	MANICURE E MAQUILADOR
703	TALITA RODRIGUES DA SILVA	OUTROS
704	TAMARA VIEIRA DE FRANÇA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
705	TAMIRES SIMPLICIO SANTOS	SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO
706	TANIA ACRI TRABUO	PROFESSOR E INSTRUTOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
707	TANIA MARIA SANTOS BARRETO	RECEPCIONISTA
708	TATHIANNA VALE FREIXO FIGUEIREDO	OUTROS
709	TATIANA LINO SOUZA DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA
710	TATIANA TOYOMI NODA	ODONTÓLOGO
711	TATIANE DE SOUZA BARROS LANDULFO	AGENTE ADMINISTRATIVO
712	TATIANE PAULA DE SOUZA RODRIGUES	BANCÁRIO E ECONOMIÁRIO
713	TATIANE PEREIRA MESQUITA	OUTROS
714	TAYNARA ESTEVAM MESSIAS	OUTROS
715	TAYNNA SILVA DE FARIAS	OUTROS
716	TAYSSA DA SILVA FABIÃO FERREIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
717	TEREZINHA DE JESUS PINTO DA SILVA	OUTROS
718	TEREZINHA FERNANDES DE ARAUJO	APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
719	TEREZINHA SANTOS MINEIRO SILVA	FAXINEIRO
720	THAINA HELENA DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
721	THAIS CERQUEIRA DOS SANTOS	OUTROS
722	THAIS COSTA GOMES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
723	THAIS FERNANDES MARTINS	OUTROS
724	THAIS GIL GARCIA MEZZARANO	PUBLICITÁRIO
725	THAIS MENDES SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
726	THAIS NOLACIO DE ARAUJO	NUTRICIONISTA E ASSEMBLHADOS
727	THALYTA BERGANTIN MASI	ADVOGADO
728	THAMIRES COSTA DA SILVA	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
729	THAMIRES TAVARES MENEZES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
730	THAYARA HRABAL PASSINI GOMES GONZALEZ	ADMINISTRADOR
731	THAYNARA DIAS DA SILVA	OUTROS
732	THAYSSA RODRIGUES DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
733	THIAGO COLLUCCI MOCCI	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
734	THIAGO GOMES DA SILVA	OUTROS
735	THIAGO SILVA SANTOS	OUTROS
736	THOMAZ FERNANDO RODRIGUES MARTINS	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLHADOS
737	TIAGO CARLOS DE JESUS SANTOS	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLHADOS
738	TIAGO SANTOS NUNES DA SILVA	OUTROS
739	UBIRANEI SILVA SANTOS	PORTEIRO DE EDIFÍCIO, ASCENSORISTA, GARAGISTA E ZELADOR
740	UBIRATAN MENDES DE SOUZA	OUTROS
741	ULIMARA GOMES DA SILVA	OUTROS
742	UMBELINA DOS SANTOS VASCONCELOS	APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
743	UMBERTO VIEIRA DA SILVA	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
744	VAGNER DOS SANTOS	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
745	VALDECI JOSE MADUREIRA	VIGILANTE
746	VALDECIR DE SOUSA VALETE	VIGILANTE
747	VALDEMIR DA CUNHA RIOS	OUTROS
748	VALDEMIR SANTOS DE MATOS	PORTEIRO DE EDIFÍCIO, ASCENSORISTA, GARAGISTA E ZELADOR
749	VALDIR OLIVEIRA DE ALMEIDA	ANALISTA DE SISTEMAS
750	VALDOMIRO RODRIGUES DE CARVALHO	APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
751	VALTER LUIZ GOMES	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
752	VALTER TRAJANO DO CARMO	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
753	VANDERLEI NUNES	OUTROS
754	VANESSA APARECIDA TEODORO DIAS	RECEPCIONISTA
755	VANESSA GUERREIRO	JORNALISTA E REDATOR
756	VANGIVALDO GONÇALVES TAVARES	OUTROS
757	VANIA GOMES XAVIER	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLHADOS
758	VANUZA SOARES DA COSTA	MANICURE E MAQUILADOR
759	VERA LUCIA SANTANA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
760	VERA SIKET BOCATO	OUTROS
761	VERÔNICA MARGARETE DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
762	VICTOR DURAES LAZARO MONTEIRO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
763	VICTOR HUGO DE OLIVEIRA BISTON	OUTROS
764	VICTOR MARTINS MOLINA SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
765	VICTOR RANZANI TISEO	OUTROS
766	VICTÓRIA AKERMAN DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
767	VICTORIO CEOLIN FILHO	OUTROS
768	VINICIUS DA SILVA HOLANDA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
769	VINICIUS MANOEL	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
770	VINICIUS SILVA MOREIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
771	VITOR ALVINO LEAO	GERENTE
772	VITOR HUGO GUEDES DOS SANTOS	OUTROS
773	VITÓRIA DE OLIVEIRA ALVAREZ	OUTROS
774	VITÓRIA PEREIRA DE BRITO DA SILVA	OUTROS
775	VITTORIO RIOS ANDREGHETTI	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
776	VIVIAN RAMOS	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLHADOS
777	VIVIANA GOMES COSTA E SILVA	OUTROS
778	VIVIANE ALMEIDA DA SILVA	ANALISTA DE SISTEMAS

779	VIVIANE AZEVEDO	HISTORIADOR
780	VIVIANE DE OLIVEIRA SILVA	OUTROS
781	VIVIANE PANDORI PEREIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
782	WALDIRENE DE OLIVEIRA	OUTROS
783	WALLACE RIBEIRO DA SILVA	OUTROS
784	WANESSA CHRISTINA SANTOS BONIOLO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
785	WASHINGTON CORRÊA DE OLIVEIRA	COMERCIANTE
786	WELLINGTON CRISTIANO BORGES DOS SANTOS	VIGILANTE
787	WELLINGTON DA SILVA RAMOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
788	WELLINGTON DA SILVA SANTOS	OUTROS
789	WELLINGTON FRANCISCO DE PAULA	OUTROS
790	WESLEY BARBOSA DA SILVA	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR
791	WESLEY DA SILVA ROCHA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLHADOS
792	WESLEY RODRIGUES DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
793	WEVERTON GONÇALVES ICHIBA GUIMARÃES	GARÇOM
794	WILLIAM LEITE LOPES	ENGENHEIRO
795	WILSON KUNITO IWAMURA	COMERCIANTE
796	WILSON ROBERTO COELHO	OUTROS
797	WLAUDIMARA HELENA BORGES OLIVEIRA AFFONSO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
798	YAN RIBEIRO BERNARDINO COSTA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
799	YASMIN DE AMORIM BARBOSA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
800	YASMIN DE LANA TORRES DE ALMEIDA	ATENDENTE DE LANCHONETE E RESTAURANTE

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume deste Fórum e publicado pela Imprensa Oficial. São Paulo, 07 de novembro de 2023. Eu, Secundo Gonçalves Leite, RF 853, Diretor de Secretaria em exercício, elaborei.

Juíza Federal Substituta ANDRÉIA MORUZZI
No exercício da titularidade plena da 1ª Vara Federal Criminal, do Júri e das Execuções Penais de São Paulo

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Silva Sarney Costa Moruzzi, Juíza Federal Substituta**, em 07/11/2023, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

8ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-08V Nº 19, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DOUTOR JAIRO DA SILVA PINTO, EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL TITULAR DA 8ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES;

CONSIDERANDO o gozo do período de férias da servidora abaixo, **RESOLVE**:

Férias gozadas pela servidora BEATRIZ TALIBERTI TELO DONASCIMENTO, RF 6775 - (FC-05 – OFICIAL DE GABINETE, no período:

- de 16.10.2023 a 25.10.2023

DESIGNAR o servidor MARCOS BONAVOLONTA - RF 5710, como substituto no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jairo da Silva Pinto, Juiz Federal**, em 07/11/2023, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-DSUJ Nº 241, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Dr. LUCIANO SILVA, Juiz Federal Diretor Substituto da 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 45/2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juizes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE n.º 01/2020, que estabelecem regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152/2012, que alterou a Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juizes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 449, §2.º, do Provimento CORE n.º 01/2020, bem como da Portaria DF n.º 54/2012, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que os Diretores e Juizes das Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina manifestaram concordância em realizar o plantão judicial regional,

RESOLVE:

Art. 1.º ESTABELECEER a escala de plantão judicial semanal, incluindo sábados, domingos e feriados, para os magistrados e unidades judiciárias das Subseções de Araçatuba e Andradina, conforme segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MAGISTRADO(A) DE PLANTÃO
de 13 a 20/11/2023	1.ª Vara de Araçatuba	Dr. Thiago de Almeida Braga Nascimento

§1.º O plantão judicial nos dias úteis abrangerá o intervalo temporal entre o encerramento do expediente na data indicada e o início do imediatamente seguinte, nos termos do art. 441, §2.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

§2.º O plantão judicial aos finais de semana e feriados será realizado no período das 9h às 12h, funcionando em regime de sobreaviso nos demais horários, nos termos do art. 441, §§3.º e 4.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

Art. 2.º COMUNICAR o e-mail institucional e o telefone celular das unidades judiciárias que integram o plantão judicial das Subseções de Araçatuba e Andradina:

VARA	E-MAIL INSTITUCIONAL	TELEFONE CELULAR DO PLANTÃO
1.ª Vara de Araçatuba	aracat-se01-vara01@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
1.ª Vara de Andradina	andrad-se01-vara01@trf3.jus.br	(18) 99143-9908
JEF de Araçatuba	aracat-sejf-jef@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
2.ª Vara Araçatuba	aracat-se02-vara02@trf3.jus.br	(18) 99158-1903

Art. 3.º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo(a) magistrado(a) que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em ato próprio, devendo comunicar seus nomes e registros funcionais às demais unidades plantonistas, ao Núcleo de Apoio Regional de Araçatuba e ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina, por meio de correio eletrônico.

Art. 4.º Em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), deverá o(a) magistrado(a) escalado(a) proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência, indicando os dias e o(a) magistrado(a) que o(a) substituirá.

Parágrafo único. Não sendo possível a comunicação de que trata o caput deste artigo, e em caso de urgência, o(a) magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do(a) magistrado(a) impossibilitado(a) de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Silva, Juiz Federal**, em 06/11/2023, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 324, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

O DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento Nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala extraordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os feriados que ocorram durante a semana, bem como o plantão semanal da Subseção de Campinas, como segue

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 13/11 às 12h de 17/11/2023	5ª	RENATO CÂMARA NIGRO

Art. 2º ESTABELECEER a escala extraordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana "emendados" com feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 17/11 às 12h de 21/11/2023	5ª	FÁBIO KAIUTNUNES

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

VARA/SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 4º COMUNICAR que, o plantão conforme indicado acima, abrange as Subseções de Campinas e São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados

Art. 5º INFORMAR o endereço e o telefone das dependências das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária - Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900.

Art. 6º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(a) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 25/10/2023, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

1ª VARA DE GUARULHOS

EDITAL Nº 2/2023 - GUAR-01V

EDITAL DE ALISTAMENTO DEFINITIVO DE JURADOS PARA O TRIBUNAL DO JÚRI DA JUSTIÇA FEDERAL DE GUARULHOS, 19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

ROGERIO VOLPATTI POLEZZE, Juiz Federal, Presidente do Tribunal do Júri da Justiça Federal em Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo, **FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 426, *caput*, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689/08, foi organizada a **Lista Geral Definitiva dos Jurados** que deverão servir no Tribunal do Júri da Justiça Federal de Guarulhos durante o ano de 2024 (dois mil e vinte quatro).

FAZ SABER, ainda, que, considerando os termos do expediente arquivado na pasta de jurados deste Juízo, bem como ausência de reclamações ou impugnações aos nomes alistados na Lista Geral Provisória de Jurados – 2023, publicada no Diário Eletrônico desta Justiça em 10/10/2023, deverá o presente ser publicado até o dia **10/11/2023**, ficando constituída dos nomes abaixo relacionados:

NOME	PROFISSÃO
ABIGAIL JULIA DA SILVA SANTOS	NÃO INFORMADO
ADAIL BESERRA FREITAS	NÃO INFORMADO
ADEGILSON BARBOSA DA SILVA	NÃO INFORMADO
ADENILDES ALVES ROCHA	NÃO INFORMADO
ADOLFO VIANELO NETO	ESTUDANTE
ADRIANA LEITE BESERRA	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
ADRIANA LOPES RIGO	ANALISTA DE SISTEMAS
ADRIANA NATALIA PINHEIRO ROQUE	AGENTE ADMINISTRATIVO
ADRIANA OLIVEIRA CAMPOS	NÃO INFORMADO
ADRIANA PAES GOMES	ESTUDANTE
ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS P. CARDOSO	PROFESSORA
ADRIANA SALLES DOS SANTOS	SERVIDORA PÚBLICA
ADRIANO ABILIO DA SILVA	NÃO INFORMADO
ADRIANO FERREIRA ROCHA GOMES	ANALISTA DE SISTEMAS
AGNALDO DOS SANTOS LIMA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
AGUEDA CRISTINA SANTIAGO	NÃO INFORMADO
AGUEDA MARIA DO NASCIMENTO FERREIRA	NÃO INFORMADO
AILSON DE MEDEIROS SANTOS	NÃO INFORMADO
AIRTON NASCIMENTO DA FONSECA JUNIOR	ESTUDANTE
ALBERDINE MARIA THIJSEN	NÃO INFORMADO
ALECSANDRO DE SOUSA	SUPERVISOR
ALESSANDRA CRISTINA BROLEZI LOPES	NÃO INFORMADO
ALESSANDRA CRISTINA DE PAULA KASTEN	ADVOGADO
ALESSANDRA DA SILVA ROCHA	NÃO INFORMADO
ALESSANDRA ROCHA GUION	ESTUDANTE
ALESSANDRA VIEIRA DE SOUSA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
ALESSANDRO BENTO MOURA	ESTUDANTE
ALEX CAVALCANTE RIBEIRO	NÃO INFORMADO
ALEX MENDES	MOTORISTA
ALEX MORGILI	EMPRESÁRIO
ALEX SANDRO DE FREITAS SANTANA SILVA	VENDEDOR
ALEX TONINHA	NÃO INFORMADO
ALEX WANDER MARQUES DA SILVA	MOTOBOY
ALEXANDRE FELICIANO DE SANTANA	ESTUDANTE
ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE GOMES	NÃO INFORMADO
ALEXSANDRO ABILIO DA SILVA	NÃO INFORMADO
ALFREDO PAULA SILVA	PROFESSOR
ALICE SILVA THOMAZ BRUSCAGIN	NÃO INFORMADO
ALINE DE LIMA EMIDIO MONTEIRO	NÃO INFORMADO
ALINE DOS REIS ARAUJO	ESTUDANTE
ALINE OLIVEIRA SOUZA	ANALISTA CONTÁBIL

ALLAN NERIS SANCHES	ESTUDANTE
ALLAN RICARDO TREVISAN	BANCÁRIO
ALLUAN PEDRO TARGINO FONSÊCA	NÃO INFORMADO
ALOISIO PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
AMANDA LOPES	NÃO INFORMADO
AMANDA SABRINA ASCHAR JORGE	ESTUDANTE
ANA CLEIDE SALVINO MARINHO	BANCÁRIO
ANA ELIZA COELHO DE MORAIS	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
ANA ILZA MIRANDA DE SOUZA	DONA DE CASA
ANA KAROLINA GEANINI VIEIRA	RECEPCIONISTA
ANA LETICIA DE OLIVEIRA BERNARDO DE SOUZA	ESTUDANTE
ANA LUCIA FERREIRA PEREIRA	DONA DE CASA
ANA LUCIA GUIMARAES DE CARVALHO	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
ANA LUIZA CRISPIM DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
ANA MARIA DA ROSA ARAÚJO	NÃO INFORMADO
ANA MARIA GONÇALVES	PROFESSORA
ANA MARIA LEONEL DE BRUYN	PSICÓLOGO
ANA PAULA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE CRÉDITO E COBRANÇA
ANA PAULA DE JESUS REIS	NÃO INFORMADO
ANA PAULA DOS SANTOS QUIRINO	NÃO INFORMADO
ANA PAULA MENDES BATISTA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
ANA PAULA RODRIGUES PEIXOTO	DONA DE CASA
ANA PAULA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
ANA RAFAELA DOS SANTOS SILVA	NÃO INFORMADO
ANDERSON COUTINHO DA SILVA	ENGENHEIRO
ANDERSON DA SILVA	NÃO INFORMADO
ANDERSON DE SANTANA	EMPRESÁRIO
ANDERSON DOMENICIS ROCHA	NÃO INFORMADO
ANDERSON GENEROSO	VIGILANTE
ANDERSON OLIVEIRA DUARTE	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
ANDERSON RODRIGUES DE SOUZA CISZEWSKI	ENGENHEIRO
ANDRÉ LUIS LAIS	APOSENTADO
ANDRE LUIZ ALVES DE MELO	NÃO INFORMADO
ANDRÉ MANOEL NOGUEIRA PINTO	NÃO INFORMADO
ANDREA VIEGAS BUENO	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
ANDRÉIA BARROSO PENEDO	PROFESSORA
ANDREIA CARLOS FERREIRA	EMPRESÁRIO
ANDREIA DE MATOS	ESTUDANTE
ANDRÉIA DOS SANTOS FREITAS	PROFESSORA
ANDREIA PASCOAL DE ALENCAR	NÃO INFORMADO
ANDREIA VILMA RESENDE	ESTUDANTE
ANDRESSA ALONSO DE SOUZA	NÃO INFORMADO
ANDREWS DOS SANTOS SOARES	BANCÁRIO
ANDREZA GONCALVES DA SILVA	ANALISTA DE SISTEMAS
ANE GRAZIELI DA SILVA CHAGAS	NÃO INFORMADO
ANGELA DOS SANTOS OLIVEIRA	NÃO INFORMADO
ANGELA MARIA DA SILVA	ESTUDANTE

ANGÉLICA BATISTA DE AVILA MARTINS	NÃO INFORMADO
ANIELLO GALIZA FREIRE NICOLETTI	MÚSICO
ANSELMO DOS SANTOS	ESTUDANTE
ANSELMO HERRERO GARCIA	TÉCNICO DE ELETRICIDADE, ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES
ANTONIA LIMA	PROFESSOR DE ENSINO DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS
ANTONIEL COSTA ARAUJO	NÃO INFORMADO
ANTONIO ALVES LINHARES	GARÇOM
ANTONIO CESAR DIAS	OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
ANTONIO CICERO DE MOURA RIBEIRO	AGRICULTOR
ANTONIO DE JESUS REZENDE JUNIOR	SUPERVISOR
ANTONIO JOSE MUNHOZ REIS	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
ANTONIO LOPES DA SILVA	NÃO INFORMADO
ANTONIO RICARDO RODRIGUES PUBLIO	DESENHISTA
ANTONIO ROMEU TOZZO	APOSENTADO
ARIANE PIRES	NÃO INFORMADO
ARIENE DE JESUS SANTOS	ENFERMEIRO
ARIOVALDO FERREIRA LEITE JUNIOR	NÃO INFORMADO
ARMINDA DE SOUSA PARDINHO PEREIRA	ANALISTA CONTÁBIL
AROLDO CARDOSO SANTIAGO	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
ARTHUR JOJI HIRAYAMA	BANCÁRIO
AUDERI DA SILVA PIRES	NÃO INFORMADO
AUREA REGINA RAIMUNDO DE OLIVEIRA	NÃO INFORMADO
AUREA SINFORIANA BRUNO	EMPREGADO DOMÉSTICO
AURIA BARROSO PEREIRA	APOSENTADO
AURILEIDE BARBOZA MAIA BRANDÃO	NÃO INFORMADO
AUTA ROSA TORRES NASCIMENTO	DONA DE CASA
BARBARA DE SANTANA CHIMARELLI	NÃO INFORMADO
BEATRIZ SOARES SANTOS	NÃO INFORMADO
BELARMINA ROCHA MORAIS	ADMINISTRADORA
BERNADETE SOBRAL DE SOUZA	VENDEDOR
BETHANIA MARIA SILVEIRA	NÃO INFORMADO
BIANCA APARECIDA DA SILVA	NÃO INFORMADO
BIANCA MIGUEL JORGE	ESTUDANTE
BIANCA SABINO PIRES	CABELEIREIRO E BARBEIRO
BIANCA SILVA MAIA	NÃO INFORMADO
BRUNA CRISTINA MIGUEL RAMOS SILVA	VENDEDOR
BRUNA CRISTINE MALTA POLAINO	ESTUDANTE
BRUNA DOS SANTOS DIAS	NÃO INFORMADO
BRUNA FERREIRA DA SILVA	ESTUDANTE
BRUNA MIZAEEL ZACARDI	ESTUDANTE
BRUNA PERUZZO DE OLIVEIRA	ESTUDANTE
BRUNA ROBERTA IZIDORO DA SILVA	ESTAGIÁRIA
BRUNA SANTOS DA SILVA	NÃO INFORMADO
BRUNA VIEIRA SALVIONI	ESTUDANTE
BRUNO GIOVANI DI LOURENÇO BARBOSA	VENDEDOR
BRUNO PETRACHINI	NÃO INFORMADO

BRUNO VOLPINI	ANALISTA DE SISTEMAS
CAIO HENRIQUE CRUZ RORATO	ESTUDANTE
CAMILA BONFIM DE MEDEIROS	RECEPCIONISTA
CAMILA LOPES DE OLIVEIRA	NÃO INFORMADO
CARINA DA SILVA LIRA	NÃO INFORMADO
CARINA SANTOS BALBUENA	ESTUDANTE
CARLA ALEXANDRA SANTOS DA FONSECA	ESTUDANTE
CARLA APARECIDA MATOS	ESTUDANTE
CARLA CRISTINA VIANNA PONCE	CONTADOR
CARLETE TRINDADE SANTOS	NÃO INFORMADO
CARLILÂNDIA DE MELO SILVA	ESTUDANTE
CARLOS ALBERTO DE SOUSA SANTOS	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
CARLOS ALBERTO GONCALVES	COMERCIANTE
CARLOS ALBERTO PINHEIRO SANTOS	TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
CARLOS AUGUSTO SARMENTO	ANALISTA DE SISTEMAS
CARLOS BIANCHI FAVARO	GERENTE
CARLOS DOS SANTOS	NÃO INFORMADO
CARLOS HENRIQUE ALVES BEIRAL	NÃO INFORMADO
CARLOS HENRIQUE ALVES DE BASTOS	ESTUDANTE
CARLOS HENRIQUE ELOY	NÃO INFORMADO
CARLOS NAKAMURA	ESTUDANTE
CARLOS SANTOS DE CARVALHO	NÃO INFORMADO
CAROLINA ISABELLA DE ALMEIDA	CONTROLADORA DE ACESSO
CAROLINE CAVALCANTI DE SOUZA LIMA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
CAROLINE GONCALVES VIEIRA GARCIA	ESTUDANTE
CAROLINE LIMA NOBREGA RODRIGUES	NÃO INFORMADO
CAROLINE MACIEL	ESTUDANTE
CAROLINE SANTOS PEREIRA	NÃO INFORMADO
CATIA APARECIDA Miciano Antonio	AGENTE ADMINISTRATIVO
CAYLIN JAYNE APOLINARIO DE SOUZA	NÃO INFORMADO
CELIA REGINA GASPAR GIUSTI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CELINA MACARIO DE BARROS	APOSENTADO
CELSO JOSÉ COSTA	TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
CHARLES ANDREWS ALVES MARIANO	NÃO INFORMADO
CHRISTOPHER TAVANO MORELLI	ADMINISTRADOR
CICERO DA SILVA MADALENA	NÃO INFORMADO
CILENE MOREIRA PEREIRA DE SOUZA	DONA DE CASA
CIRO KEI OKAMURA	ESTUDANTE
CIRO NEVES MACEDO	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
CLARICE MARTA DE JESUS RAIMUNDO	NÃO INFORMADO
CLARISSA MAYUMI BRANCO	ENFERMEIRO
CLAUDIA ANA GONCALVES FIGUEIREDO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
CLAUDIA IGNEZ TOLEDO	PROFESSOR E INSTRUTOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
CLAUDIA ISABEL ALVES FREIRE LUTA	AGENTE ADMINISTRATIVO
CLAUDIANA NASCIMENTO CAVALCANTE	NÃO INFORMADO
CLAUDIO JOSE GRADIM	TRABALHADOR DE ARTES GRÁFICAS
CLAUDIO MANOEL RUANO	NÃO INFORMADO

CLAUDIO MAURECI ROSA	NÃO INFORMADO
CLAUDIO RAMOS LUCIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLAUDIO ROBERTO PIOLOGO	ENGENHEIRO
CLAYTON TAVARES DE SOUZA	MATEMÁTICO E ATUÁRIO
CLEBER DA SILVA MACHADO	MOTOBOY
CLEBER FREITAS DOS SANTOS	NÃO INFORMADO
CLEIDE DOS SANTOS PINTO	NÃO INFORMADO
CLEMENTE JOSE DE SOUZA	NÃO INFORMADO
CLEONILDE ALVES DE MOURA	PSICÓLOGO
CLEUZA LUCIA BARBOSA DA SILVA	COZINHEIRO
CRISTIANE BEZARRO PEREIRA	CORRETOR DE IMÓVEIS, SEGUROS, TÍTULOS E VALORES
CRISTIANE BUCCI GODOY	PROFESSOR E INSTRUTOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
CRISTIANE MORALES MENDES	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CRISTIANE RUY	NÃO INFORMADO
CRISTINA LOMES DOS SANTOS	DESENHISTA
CUSTODIA MEDEIROS JANETE DE SANTANA	SECRETÁRIO(A)
DAHIANY DE SOUZA GOMES	NÃO INFORMADO
DAIANE SANTOS DE SOUSA	VENDEDOR
DALICIA DE MAGALHÃES GOMES	NÃO INFORMADO
DALILA RAMOS SANTOS	DO LAR
DALVINA DE OLIVEIRA ROSA	CABELEIREIRO E BARBEIRO
DANIEL ALCIDES DA SILVA	TÉCNICO DE MECÂNICA
DANIEL DA SILVA FREITAS	NÃO INFORMADO
DANIEL LAHAM PONZIO	ESTUDANTE
DANIEL MOREIRA DE OLIVEIRA	VENDEDOR
DANIELA ALVES VALENÇA CIVALSKI	NÃO INFORMADO
DANIELA APARECIDA DIAMANTE	SECRETÁRIO(A)
DANIELA MASCARENHA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DANIELA SANTOS DA SILVA GALINDO	NÃO INFORMADO
DANIELA SOARES VIEIRA	DONA DE CASA
DANIELE CRISTINE DE SOUZA VIEIRA	ANALISTA JURÍDICO
DANIELE LOPEZ ARANHA	EMPRESÁRIO
DANIELE NASCIMENTO RIBEIRO	OPERADOR DE COMPUTADOR
DANIELE OLIVEIRA MACHADO	ESTUDANTE
DANIELE APARECIDA SOUZA	ESTETICISTA
DANIELE CALO DOS SANTOS	NÃO INFORMADO
DANIELE RODRIGUES DE MEDEIROS	ESTUDANTE
DANIELE SANTOS DOMINGOS	NÃO INFORMADO
DANILO DE MATOS ALVES	SERVIDOR PÚBLICO
DANILO OLIVEIRA DE GOES	NÃO INFORMADO
DANILO PEREIRA AGUIAR	TRABALHADOR DE ARTES GRÁFICAS
DAPHINI CELENE DIAS RODRIGUES	ESTUDANTE
DAVI MARQUES	NÃO INFORMADO
DAVI SILVA SANTOS GARCIA	ELETRICISTA E ASSEMBLHADOS
DAVID ROBSON DOS SANTOS	NÃO INFORMADO
DEBORA ANDRADE HERNANDES	ESTUDANTE

DEBORADIAS MORAIS	NÃO INFORMADO
DELMO DO ESPIRITO SANTO CATHARINO	COMERCIANTE
DEMETRIUS BORGES	NÃO INFORMADO
DENILSON DE LIMA QUINTINO	MEMBRO DAS FORÇAS ARMADAS
DENILSON VIEIRA ZIMERER	NÃO INFORMADO
DENISE OLDANI	ESTUDANTE
DIANE CRISTINA DA SILVA FELIZARDO	NÃO INFORMADO
DIEGO AUGUSTO PICERNI SARMENTO	NÃO INFORMADO
DIEGO GONÇALVES DA SILVA	TÉCNICO DE MECÂNICA
DIEGO MANHARELO LEITE AGUIAR	ADVOGADO
DIEGO QUEIROZ MAMANI	NÃO INFORMADO
DIEGO SEABRA MOREIRA	OPERADOR
DIEGO TADEU LOPES	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
DIMAS GRUMENVALD FIGUEIRA	MOTORISTA
DJANICE DOS SANTOS CHAGAS	ADMINISTRADOR
DOMINGOS VIEIRA DOS SANTOS	TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
DONIZETE RODRIGO BARBOSA	NÃO INFORMADO
DORIVAL KENJI SAITO	COMERCIANTE
DORIVAL SALAZAR DE OLIVEIRA ROCHA	NÃO INFORMADO
DOUGLAS DE OLIVEIRA CAVALCANTE	AGENTE ADMINISTRATIVO
DOUGLAS DE OLIVEIRA SOUSA	NÃO INFORMADO
DULCE PEREIRA	APOSENTADO
DULCILENE CAMPELO DE MELO	SECRETÁRIO(A)
EDELVANIA PORTO VIEIRA	NÃO INFORMADO
EDIBERTO POLLINI FILHO	COMERCIANTE
EDICARLA OLIVEIRA SILVA DO NASCIMENTO	NÃO INFORMADO
EDILENE COUTINHO DE MELO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
EDILSON BOMFIM DA MOTA	NÃO INFORMADO
EDINALDO SILVEIRA TORQUATO	VIGILANTE
EDITH CAMARGO DIAS	NÃO INFORMADO
EDIVALDO DO REGO BALDAIA	COMERCIANTE
EDJANE SOUSA DE ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL
EDNA DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
EDNA M.C. TEIXEIRA	PSICOLOGA
EDNA NUNES AURICCHIO	PROFESSORA
EDNEY CASTRO PIMENTEL	NÃO INFORMADO
EDNILSON ALVES DOS SANTOS	NÃO INFORMADO
EDSON JOSE DA SILVA	NÃO INFORMADO
EDSON PEREIRA DA SILVA	NÃO INFORMADO
EDSON SANTOS DE OLIVEIRA	NÃO INFORMADO
EDUARDO BARROCA	NÃO INFORMADO
EDUARDO DE OLIVEIRA LIMA	MOTORISTA
EDUARDO DE SOUSA	EMPRESÁRIO
EDUARDO DIOGENES DE SOUSA	VIGILANTE
EDUARDO HENRIQUE DA SILVA	CONSULTOR DE NEGOCIAÇÕES
EDUARDO LOPES MAGRI	VENDEDOR
EDUARDO MION TROTI	ESTUDANTE

EDUARDO ROBERTO RODRIGUES ALBARELLO	ENGENHEIRO
EDUARDO SOUZA LOBO	ESTUDANTE
ELAINE ALENCAR DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA
ELAINE ALVES DA SILVA	ESTUDANTE
ELAINE CRISTINA GOMES DE SOUZA	NÃO INFORMADO
ELAINE CRISTINE GOMES OLIVEIRA	ESTUDANTE
ELAINE MACHADO	ESTUDANTE
ELAINE SANDES DAMASCENO DA SILVA PASSOLONGO	PEDAGOGO
ÉLCIO DE ALMEIDA JÚNIOR	ESTUDANTE
ELIANA CEKA FERNANDES	SECRETÁRIA
ELIANE DE CASSIA SANTORIO MOREIRA	BANCÁRIO
ELISA MESQUITA RABELLO	ARQUITETA E URBANISTA
ELISABETE GOMES FIALHO	POLICIAL MILITAR
ELISABETE VAZ MEIRELES	NÃO INFORMADO
ELLEN BANDEIRA ROCHA	NÃO INFORMADO
ELOISA HELENA DE ALMEIDA CASON BENEDICTO	COZINHEIRO
ELSON APARECIDO BALDUINO	APOSENTADO
ELUZILENE TRINDADE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
EMERSON MENDES DA SILVA	NÃO INFORMADO
EMILE CORREA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
ENÁISE SANTIAGO STAUB INDEK	TÉCNICO EM AGRONOMIA E AGRIMENSURA
ENEZITA FRANÇA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
ENOC PEREIRA DE MOURA	COMERCIANTE
EPHIGENIA CORREIA LOBATO	NÃO INFORMADO
ERICA APARECIDA RODOLPHI	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLHADOS
ERICA RODRIGUES DA SILVA	ESTUDANTE
ERIKA GOUVEIA DE OLIVEIRA	ANALISTA DE SISTEMAS
ERIKA SANTIAGO BULGARELLI	AGENTE ADMINISTRATIVO
ERONILDO SEVERINO DE ARRUDA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO E RAIOS X
ESMAEL TELES DE PROENÇA	NÃO INFORMADO
EUNICE ALVES DA VITORIA	NÃO INFORMADO
EUZÉBIO VERCELLES LINHARES DE ARAUJO	GERENTE
EVANDRA PAULA GUTIERRE DARICE	NÃO INFORMADO
EVANDRO GALANTE	SECRETÁRIO(A)
EVERTON LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
FABIANA ALVES DA SILVA	NÃO INFORMADO
FABIANA CAMPOS FERREIRA	NÃO INFORMADO
FABIANA FERREIRA DOS SANTOS FERNANDES	BANCÁRIO
FABIANA KUZUOKA FORNAZIEIRO	VENDEDOR
FABIANA MIRANDA RODRIGUES	ESTUDANTE
FABIANE APARECIDA GUASELLI	NÃO INFORMADO
FABIO AUGUSTO DE ARRUDA	ESTUDANTE
FÁBIO ÁVILA	PROFESSOR
FABIO LUCIANO PORTO DE AGUIAR	SUPERVISOR
FABIO ROBERTO DA SILVA	ESTUDANTE
FABIOLA SARTI FUJITA	EMPREGADO DOMÉSTICO

FABRICIA CALADO PEREIRA	CONTROLADOR DE TRÁFEGO AÉREO
FATIMA APARECIDA DOS SANTOS	EMPREGADO DOMÉSTICO
FATIMA DOS REIS PINTO FERREIRA	PSICÓLOGO
FÁTIMA MARIA DE PAULA RANGEL	PROFESSORA
FELIPE EÇA CAVALCANTI	ESTAGIARIO
FELIPE GARCIA DA SILVA SUCUPIRA	NÃO INFORMADO
FELIPE MOURA LOPES	ESTUDANTE
FELIPE SOUZA SILVA	NÃO INFORMADO
FERNANDA MARIA DO NASCIMENTO NUNES	NÃO INFORMADO
FERNANDA MARIA LARIZZATTI	ESTUDANTE
FERNANDA NEGREIROS DE MELO	ESTUDANTE
FERNANDA SINGNORINI VIEIRA	ESTUDANTE
FERNANDA VILELA	PSICÓLOGO
FERNANDO AUGUSTO SILVA REGO	ESTUDANTE
FERNANDO LOPES SIQUEIRA	PROFESSOR
FILOMENA IVANA DA SILVA DUARTE	DONA DE CASA
FLÁVIA MARIANO DE LIMA DOS SANTOS LOPES	NÃO INFORMADO
FLÁVIA SANTOS DE MOURA	TELEFONISTA
FLAVIANO DE ABREU	REPRESENTANTE COMERCIAL
FLAVIO YOSHIRO DA SILVA KOGUTI	ESTUDANTE
FLORA SUMIE TAKAMORI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
FLORISANGELA DE JESUS FEITOSA	NÃO INFORMADO
FRANCIELE BIANCA DE ASSIS	ESTUDANTE
FRANCISCA ASSIS ILE LOPES	DO LAR
FRANCISCA HELENA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
FRANCISCO MATHIAS FILHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
FRANCISCO NELCIONE RUFINO CAETANO	NÃO INFORMADO
FRANCISCO OLDAMIR HOLANDA MAGALHÃES	GERENTE
FRANCISCO ROBERTO DA SILVA	MOTORISTA
FRANK ALMEIDA SANTOS	NÃO INFORMADO
GABRIEL ANTERES ALVES DE OLIVEIRA	NÃO INFORMADO
GABRIELA ANGÉLICA FERREIRA SILVA	NÃO INFORMADO
GABRIELA QUERO PEREIRA	NÃO INFORMADO
GABRIELLA MAGALHÃES DOS SANTOS	CARTORÁRIA
GENITON DO CARMO MATOS	NÃO INFORMADO
GERALDA DA CONCEIÇÃO SILVA	NÃO INFORMADO
GERCILENE DOS SANTOS ROCHA	PROFESSORA
GERCILIO RIBEIRO CASSIMIRO	TÉCNICO EM ELETRÔNICA
GERSON VICARI JUNIOR	ESTUDANTE
GÉSSICA CORDEIRO DE FRANÇA	NÃO INFORMADO
GHISLEYNE DO SANTOS	ESTUDANTE
GILDERLANE RODRIGUES DA SILVA DE OLIVEIRA	ESTUDANTE
GILDO OLIVEIRA FRANÇA	PORTEIRO
GILENO FARIAS PEREIRA	NÃO INFORMADO
GILMAR ALVES DE ALMEIDA	COMERCIANTE
GILMAR BERNARDO	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
GILSON CAMPOS SILVA FILHO	ENGENHEIRO

GIOVANNI DE SOUSAAYRES SANCHINI	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
GISELE GUERRA DA SILVA PERRI	NÃO INFORMADO
GISLAINE LUZIA BUENO	NUTRICIONISTA
GISLEINER DE ALCANTARA	VENDEDOR
GIULIA DANTAS APOLINARIO	NÃO INFORMADO
GLAUCE FERREIRA KULICKE	PROFESSORA
GLAUCIA BORGES LOPES	NÃO INFORMADO
GLAUCIA DOMBSKI	NÃO INFORMADO
GLAUCIA FERNANDA CAMPOS AZEVEDO	NÃO INFORMADO
GLAUCIA REIS RIBEIRO	PEDAGOGO
GUILHERME ALVES DE FREITAS	NÃO INFORMADO
GUILHERME BATISTA DE SOUZA	ESTUDANTE
GUILHERME DE RIBEIRO SILVA	ESTUDANTE
GUILHERME FERNANDO DA SILVA	NÃO INFORMADO
GUILHERME NAVILLI SOARES	NÃO INFORMADO
GUSTAVO LEIBHOLZ DE SOUZA	ESTUDANTE
HAYALA GOMES DOS SANTOS	NÃO INFORMADO
HEITOR FERNANDES MAGALHAES	NÃO INFORMADO
HELBER MAURINO DIAS	COMERCIANTE
HELENA GUTIERRE	DONADE CASA
HELIA DENISE SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
HELIANA DARCY DE MARTINO	NÃO INFORMADO
HÉLIO DE ALMEIDA BUENO	SERVIDOR PÚBLICO
HELOISA APARECIDA SFORZIN AVILEZ	PROFESSORA
HENRIQUE BESERRA CRUZ	NÃO INFORMADO
HENRIQUE GIROLDO	ESTUDANTE
HEVELYN CRISTINA CANOVA	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
HIGOR MESSIAS DOS SANTOS	ESTUDANTE
HUDNEY OLIVEIRA DIAS	NÃO INFORMADO
HUMBERTO SATELES LIMA	NÃO INFORMADO
IANN OLIVEIRA TORRES	NÃO INFORMADO
IENE GONCALVES	BANCÁRIO
IGOR DAVI DA SILVA FRANÇA	NÃO INFORMADO
IGOR FALCO EUGENIO	ESTUDANTE
ILMA DE MELO SILVA OLIVEIRA	NÃO INFORMADO
INDAYANA DA SILVA LEAL	NÃO INFORMADO
INGRID CASTRO DE ANDRADE	ESTUDANTE
INGRID SIQUEIRA DOS SANTOS	NÃO INFORMADO
IONE GUENDA JATOBA PESSOTTI	SECRETÁRIO(A)
ISABELLA BARRANCO	NÃO INFORMADO
ISAC DA SILVA FREITAS	SUPERVISOR
ISAIAS FERREIRA SILVA	NÃO INFORMADO
ISMAEL DE FREITAS MENDONÇA	SERRALHEIRO
ISRAEL ALVES GOMES	NÃO INFORMADO
IVÂNIA BATISTA MONTEIRO DE LIMA	PROFESSORA
IVANILSON FERREIRA DA SILVA	NÃO INFORMADO

IVANILTON VIEIRA DA SILVA	NÃO INFORMADO
IZABEL CRISTINA DE SOUZA	NÃO INFORMADO
IZABELLA BORTOLOTO	ESTUDANTE
JACIELMARAMOS ALVES BEZERRA	NÃO INFORMADO
JACQUELINE FERNANDA GULMINI	ESTUDANTE
JACQUELINE SILVA DOS SANTOS	ENGENHEIRO
JAILDE DOS SANTOS MOURA	PROMOTORA DE VENDAS
JAIR MEIRA NASCIMENTO	NÃO INFORMADO
JAIR RIBEIRO JUNIOR	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
JAIRO CESAR ALVES DE FARIA	NÃO INFORMADO
JAIRO DE SOUZA SANTOS	ESTUDANTE
JAMILE PEREIRA MINCONCINI	ESTUDANTE
JANAINA AGUIAR FRAGA	NÃO INFORMADO
JANAINA DA SILVA LUIZ LACERDA	DONA DE CASA
JANAINA DOS SANTOS CAVALCANTE	NÃO INFORMADO
JANAINA LIZANORA DOS SANTOS	ESTUDANTE
JANAÍNA PAULO DE JESUS	NÃO INFORMADO
JANDERSON ALMEIDA SILVA	AJUDANTE DE CARGA
JANDIRA JUSTINA DA CUNHA CAMPOS	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
JANETE LOPES DA SILVA	SECRETÁRIO(A)
JANICE COELHO DE SOUZA	NÃO INFORMADO
JAQUELINE BATISTA BARBOSA	NÃO INFORMADO
JAQUELINE SILVA SANTOS MARTINS	NÃO INFORMADO
JEAN WAINE COSTA DA SILVA	NÃO INFORMADO
JEFFERSON BENEDITO OLIVEIRA RODRIGUES	NÃO INFORMADO
JEFFERSON PINHEIRO PINTO	ADMINISTRADOR
JENNYFER NASCIMENTO RODRIGUES	VENDEDOR
JEOVANE ELIAS DA COSTA	COMERCIANTE
JESIEL XAVIER MOUZINHO DE ABREU	NÃO INFORMADO
JÉSSICA CRISTINA VIEIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
JÉSSICA OLIVEIRA SOUZA	ESTUDANTE
JESSICA SILVA DE SOUZA	NÃO INFORMADO
JESUS PAULO DE BRITO	VIGILANTE
JOAO ANTONIO MEREZ NETO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
JOÃO MARCOS SANTOS DE OLIVEIRA	OP. DE ARMAZEM
JOAO PAULO PAIXAO DIONYSIO	MOTORISTA
JOAQUIM SIMÃO NETO	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA
JOCILIANA HOLANDA MOTA	NÃO INFORMADO
JOCIMARA DIAS ROCHA	NÃO INFORMADO
JOHN BRITT BRANKO LAZAREVIC	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
JOHNNY PETERSON TREVISAN	NÃO INFORMADO
JOICE ALVES PESSOA NERES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
JOILDE NOVAIS DOURADO	SUPERVISORA
JONAS PEDRO DE ALCANTARA	NÃO INFORMADO
JÔNATAS ALMEIDA RAMOS	NÃO INFORMADO
JONATHAN APOLINARIO DA SILVA	NÃO INFORMADO
JORGE FERREIRA NETO	OPERADOR DE APARELHOS

JORGE LUIZ DOS SANTOS	MOTORISTA
JORGE MAEDA	CONTADOR
JOSE CARLOS DALUZ	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
JOSE DE CAMPOS	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
JOSE FERNANDO ALVES	NÃO INFORMADO
JOSÉ FERNANDO MORAES	VENDEDOR
JOSE FRANCISCO FERNANDES FONTOURA	VENDEDOR
JOSÉ GOMES DE FARIAS	TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
JOSE HERBERT DA PAIXAO SEABRA	NÃO INFORMADO
Jose Nicolau	APOSENTADO
JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA	VIGILANTE
JOSÉ RICARDO SILVA DE OLIVEIRA	NÃO INFORMADO
JOSEFA CRISTINO DA SILVA MELLO	VENDEDOR
JOSEFA FERREIRA ALVES DA SILVA	DONA DE CASA
JOSELI DA SILVA OLIVEIRA	NÃO INFORMADO
JOSICLEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO	NÃO INFORMADO
JOSUE DE OLIVEIRA MEDEIROS	NÃO INFORMADO
JOYCE AMANDA DOS SANTOS BONFÁ	NÃO INFORMADO
JOYCE LUIZ COSTA	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
JULIA FELIPPE FISCHIER DA CRUZ	ESTUDANTE
JULIA MACEDO DE OLIVEIRA MORIOKA	PEDAGOGO
JULIANA DE LEMOS	ESTUDANTE
JULIANA FARANO BARBOSA	ESTUDANTE
JULIANA SANTOS CORTES	ESTUDANTE
JULIANA SOUZA DE FREITAS DOMINGUES	FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL
JULIANA TERESINHA DELBUSSO IZIDÓRIO	NÃO INFORMADO
JULIANA TURINI DE SOUZA	ESTUDANTE
JULIANE SIQUEIRA DA SILVA CARVALHO	NÃO INFORMADO
JULIÊTA DIAS DOS SANTOS SILVA	ALFAIATE E COSTUREIRO
JULIO ANTONIO DA SILVA	APOSENTADO
JULIO CESAR CAPDEVILA DA SILVA	NÃO INFORMADO
JULIO CESAR CARDOSO BARROS	ESTUDANTE
JULIO CESAR OLIVEIRA GUERRA	ESTUDANTE
JULIO YONESAKE	TRABALHADOR DE FABRICAÇÃO DE ROUPAS
JURANDI VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR	GERENTE
JUREMA FREITAS DOS SANTOS	CONTADOR
JUSSIARA PORTELA CAMPOS	RECEPCIONISTA
KALLYNE STEFANI DE SANTANA SILVA	NÃO INFORMADO
KAREN BRAGA RAUCHSTADT	NÃO INFORMADO
KAREN LEO DOS SANTOS	NÃO INFORMADO
KAREN VANESSA BATISTA NETO	DONA DE CASA
KARINA ANACLETO DE SOUSA	NÃO INFORMADO
KARINA PAULA SANCHIS	NÃO INFORMADO
KATH ROCHA SILVA	ESTUDANTE
KATHELYN NASCIMENTO DOS SANTOS	NÃO INFORMADO
KATIA DE JESUS SANTANA	EMPREGADO DOMÉSTICO

KÁTIA LOPES DOS SANTOS	NÃO INFORMADO
KATIA REGINA MARANGON	ENGENHEIRO
KATYANE MARTINS DOS SANTOS	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
KEIT FERREIRA OLIVEIRA	NÃO INFORMADO
KELEN CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA FERREIRA	CONTADORA
KELLI REGINA GONÇALO LEDO	NÃO INFORMADO
KELLY JENNIE BONFA DA SILVA RIBEIRO	ESTUDANTE
KELLY SOUZA DA SILVA	ESTAGIÁRIA
KEROLLY LORRANA SANTOS MONTEIRO	NÃO INFORMADO
KHENIA CRISTINA LOPES DOS PASSOS	ESTUDANTE
KLEITON SANTOS GOMES DA SILVA	NÃO INFORMADO
LAILMISO DA COSTA SILVA	NÃO INFORMADO
LAIS FERREIRA DA SILVA	ESTUDANTE
LARISSA BRAGA MEIJOMIL	NÃO INFORMADO
LAUDICEIA ROSENDO MACEDO	SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO
LEANDRO AURELIANO DA SILVA	SERRALHEIRO
LEANDRO MEDEIROS DIAS	NÃO INFORMADO
LEANDRO PEREIRA ANDRADE	PROFESSOR
LEANDRO SILVA DE JESUS	NÃO INFORMADO
LEIDIANA ROCHA DE OLIVEIRA	NÃO INFORMADO
LEILA COSTA DA SILVA	NÃO INFORMADO
LENI MARY DA SILVA PESSOA LIMA	BANCÁRIO
LENINA IZIDORO DA COSTA FIORAMONTE	NÃO INFORMADO
LEODY DE CARVALHO CUNHA	NÃO INFORMADO
LEONARDO ALVES MASOTTI	NÃO INFORMADO
LEONARDO APARECIDO BRUMATI	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
LEONARDO CESAR GOMES RIBEIRO	NÃO INFORMADO
LEONARDO PAPACÍDERO GODOY	ESTUDANTE
LEONARDO RODRIGUES OLIVEIRA	NÃO INFORMADO
LETICIA ARAUJO DIENES	ESTUDANTE
LIBNI PEREIRA DA MATA	NÃO INFORMADO
LIDIANE APARECIDA COLLI DE SOUZA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
LILIAN CRISTINA COSTA DOS REIS	ESTUDANTE
LILIAN M. A. NASCIMENTO	ESTAGIÁRIA
LILIANE CARLA DO NASCIMENTO	NÃO INFORMADO
LINDIANE GOMES DA SILVA	NÃO INFORMADO
LISANDRA RONNYA LISBÔA VENANCIO	RECEPCIONISTA
LOUISE GONÇALVES RIBEIRO	ESTUDANTE
LOURDES APARECIDA DE CARVALHO	POLICIAL CIVIL
LUANA DANIEL PESSINI	ESTUDANTE
LUANA DE OLIVEIRA MING	ADMINISTRADOR
LUANA FERREIRA FELIX DOS SANTOS	ESTUDANTE
LUCAS BARBOSA MATIAS	NÃO INFORMADO
LUCAS DE MORAES ALVES	ESTUDANTE
LUCAS FERNANDES CAMACHO	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
LUCIA HELENA TREVISAN	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
LUCIA MARIA DOS SANTOS	NÃO INFORMADO

LUCIANA DA SILVA GAMBARINI	ESTUDANTE
LUCIANA FERREIRA SARTI	ESTUDANTE
LUCIANA LAMENHA LEAL ALVES	ESTUDANTE
LUCIANA SIMÕES NINATTI	ESTUDANTE
LUCIANE KAHALE FABRI	NUTRICIONISTA
LUCIANO FERREIRA QUEIROZ	COMERCIANTE
LUCIDALVA JERONIMO BARROS	ESTUDANTE
LUCIEDNA APARECIDA CHIQUETTO	NÃO INFORMADO
LUCIENE SILVA GOMES	NÃO INFORMADO
LUCILEA DE LIMA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LUCILENE DA CUNHA MONTEIRO	NÃO INFORMADO
LUCILENE SANTOS BISPO	NÃO INFORMADO
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	NÃO INFORMADO
LUIZ EDUARDO SOTTILE	VIGILANTE
LUIZ FERNANDO ANTONIANCA GODINHO	FEIRANTE, AMBULANTE E MASCATE
LUIZ INACIO DA CUNHA FILHO	NÃO INFORMADO
LUIZ MARINO	NÃO INFORMADO
LUIZ RESENDE LOPES	APOSENTADO
LUIZ ROBERTO DOS SANTOS	NÃO INFORMADO
LURDE SUELI GODOY	PROFESSORA
MACIVANIA LIMA LOPES	COMERCIANTE
MAIANARA TERESINHA LAZAROTTI DE ASSIS	NÃO INFORMADO
MAIKE CARDOSO DA LUZ	NÃO INFORMADO
MAILSA ALEIXO DA SILVA ARAÚJO SANTOS	PROFESSORA
MAIZA SOUSA SILVA SANTOS	NÃO INFORMADO
MAJORIE ALINE NARCISO	ESTUDANTE
MARASIQUEIRA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
MARAISA REGINA PINHO CUSTODIO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
MARCELA OLIVEIRA NASCIMENTO	NÃO INFORMADO
MARCELO DE ALBUQUERQUE	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
MARCELO GOMES DA SILVA	OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
MARCELO HENRIQUE TENORIO DE AZEVEDO	ESTUDANTE
MARCELO JACINTO FELIPE	NÃO INFORMADO
MARCELO MANOEL DA SILVA	NÃO INFORMADO
MARCELO PEREIRA DA SILVA	NÃO INFORMADO
MARCIA ANDREA ALVES DE LIMA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
MARCIA APARECIDA MARQUES MADURO	NÃO INFORMADO
MÁRCIA BEZERRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
MÁRCIA CAMPOS DE OLIVEIRA	ALFAIATE E COSTUREIRO
MARCIA DE FATIMA MARTINS DE OLIVEIRA	ANALISTA DE SISTEMAS
MARCIA LIBERATA DA SILVA	SECRETÁRIO(A)
MARCIA REGINA RIBEIRO DE OLIVEIRA	APOSENTADO
MARCIA REJANE ZANOTTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MÁRCIA RIBEIRO GOMES	SERVIDORA PÚBLICA
MARCIA TAMARA SOUZA E SILVA	ESTUDANTE
MARCIO GIMENEZ RODRIGUES	NÃO INFORMADO

MARCIO JOSE DE MENEZES	GERENTE
MARCIO RENATO GONCALVES DE ARAUJO	TAXISTA
MARCIO TRAUZZOLA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
MARCOS AURICCHIO	PROFESSOR
MARCOS DE GODOY	NÃO INFORMADO
MARCOS DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR
MARCOS EDIL RIBEIRO DE SOUZA	NÃO INFORMADO
MARCOS HIDEO NAKAGAWA	TAXISTA
MARCOS MAGRI	ESTUDANTE
MARCOS ROGERIO DO NASCIMENTO ZANCHETA	ESTUDANTE
MARCOS VENTURA DE SOUZA	ADVOGADO
MARCOS VINÍCIUS DA GRAÇA	SUPERVISOR
MARCUS GUERREIRO	EMPRESÁRIO
MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA CAVALCANTE	NÃO INFORMADO
MARIA APARECIDA BRANDÃO RIBEIRO	VENDEDOR
MARIA APARECIDA DE CASTRO ESCANUELA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
MARIA APARECIDA DE MORAES AFONSO ROCHA	NÃO INFORMADO
MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	OPERADOR DE COMPUTADOR
MARIA APARECIDA FRANCA DE OLIVEIRA	DONA DE CASA
MARIA APARECIDA PEREIRA	COZINHEIRO
MARIA APARECIDA RODRIGUES THOMAZ DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MARIA APARECIDA RUIZ GORGONIO	NÃO INFORMADO
MARIA ARLENE ARAUJO	NÃO INFORMADO
MARIA AURINEIDE DE ALMEIDA	COMERCIANTE
MARIA BERNADETE DE CAMPOS MENDES	ESTETICISTA
MARIA BIANO DE SOUZA	NÃO INFORMADO
MARIA CARLA MARQUES TAVARES DE SOUZA	DONA DE CASA
MARIA CECI PIRES FERREIRA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
MARIA CRISTINA FERREIRA DE MORAIS	NÃO INFORMADO
MARIA CRISTINA GOMES FLAUZINO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
MARIA DA PAIXÃO DA SILVA	NÃO INFORMADO
MARIA DA PENHA CABRAL GONÇALVES	APOSENTADO
MARIA DE DEUS MARQUES DE OLIVEIRA	NÃO INFORMADO
MARIA DE FATIMA DA SILVA BORBA DE MIRANDA	NÃO INFORMADO
MARIA DE FATIMA DENADAI BENATTI	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
MARIA DE FATIMA FERNANDES	NÃO INFORMADO
MARIA DE LOURDES DA SILVA DOMINGOS	APOSENTADO
MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA	APOSENTADO
MARIA DE LOURDES MURDA CARDOSO	NÃO INFORMADO
MARIA DE LOURDES PAULENAS ZIELO	DO LAR
MARIA DE MOURA GARCIA ARENA	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
MARIA DO AMPARO GOMES DE LIRA	NÃO INFORMADO
MARIA DO CARMO DOS SANTOS	COZINHEIRO
MARIA DO LIVRAMENTO FELIX DA CRUZ	NÃO INFORMADO
MARIA DONIZETI DE LIMA	BALCONISTA
MARIA DULCE IANNI	ASSISTENTE DE GESTÃO ESCOLAR
MARIA ELENA DA SILVA	ESTAGIÁRIA

MARIA HELENA DOS SANTOS	PROFESSORA
MARIA HELENA MESQUITA SANTOS	MANICURE E MAQUILADOR
MARIA IEDA PEREIRA DA SILVA SOARES	NÃO INFORMADO
MARIA ISABEL SIMOES	VENDEDOR
MARIA JOSE DA SILVA	VENDEDOR
MARIA JOSÉ LIMÃO MACOR	PROFESSORA
MARIA JOSÉ PEREIRA SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
MARIA JOSENITA VIANA	PROFESSORA
MARIA JUCIENE DE OLIVEIRA CANDIDO	NÃO INFORMADO
MARIA ROSA CARDOSO PINTO	NÃO INFORMADO
MARIA ROSANA GALVAO LEITAO CALACA DA SILVA	VENDEDOR
MARIA SALETE MACIEL	AGENTE ADMINISTRATIVO
MARIANA DA SILVA	ESTUDANTE
MARIANA RICO DE SOUSA	NÃO INFORMADO
MARIANA ROSSI	ESTUDANTE
MARIANA ZANCANARO DELAFINA DE MATTOS	MÉDICA VETERINÁRIA
MARILENE PEDRO ARAÚJO	PROFESSORA
MARIMILIA ALVES DE FREITAS	NÃO INFORMADO
MARINA CRISTINA DEOCLIDES DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
MARINA MANZANO	ESTUDANTE
MARINÊS ALVES DE FREITAS	NÃO INFORMADO
MARIO SERGIO FREIRE	COMERCIANTE
MARIS FLAUSINA SOUZA COMANDINE	MOTORISTA
MARLENE COPPO BARBOZA	NÃO INFORMADO
MARLENE FERREIRA DE CARVALHO SILVA	NÃO INFORMADO
MARLY REGINA FERREIRA BARROS	BANCÁRIO
MARLY RUBIO GARCIA	NÃO INFORMADO
MATEUS MOTTA	NÃO INFORMADO
MATHEUS VIEIRA DE OLIVEIRA SANTOS	ESTUDANTE
MAURA BATISTA DE PAULA	ESTUDANTE
MAURICIO BARBOSA SANCHES	ESTUDANTE
MAURICIO SOARES MACHADO	COMERCIÁRIO
MAURO DOS SANTOS OLIVEIRA	ADVOGADO
MAYANA MAIA AZEVEDO	PROFESSORA
MAYARA PEREIRA SOBRAL	ESTUDANTE
MAYARA RODRIGUES MOREIRA	ESTUDANTE
MEIRE ALESSANDRA VIANA	NÃO INFORMADO
MESAQUE BATISTA DO NASCIMENTO	NÃO INFORMADO
MICHEL CARLOS DA SILVA	ESTUDANTE
MICHELE APARECIDA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MICHELE TAIANA CARRENHO AMARO TRILHA	GERENTE
MICHELY MATOS DA SILVA	NÃO INFORMADO
MIGUEL GONCALVES ALONSO PRADO	VENDEDOR
MILENE ALVES DA ROCHA SILVA	NÃO INFORMADO
MILTON MAKINO	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA
MILTON TAKAYOSHI OMIYA	NÃO INFORMADO

MIRIÃ SOARES PARAIZO	ESTUDANTE
MISLENE RODRIGUES	BANCÁRIO
MOACIR JOAO DOS SANTOS	CONTADOR
MOACY LUIZ RAMALHO	MÚSICO
MOISÉS JEFERSON TEIXEIRA DA SILVA	ESTAGIARIO
MONICA ASSUNÇÃO FERREIRA	NÃO INFORMADO
MONICA PATRICIA DA SILVA BARBOSA	ESTUDANTE
MONIZE SOUZA AMÉRICO	NÃO INFORMADO
MURIELLI EL FAKIH DA SILVA	ESTUDANTE
MURILO DE SOUSA SILVA	ADMINISTRADOR
MYRIAM ALVES PEIXOTO CALDATO	ESTUDANTE
NANCY CALEFFI FABIANI	NÃO INFORMADO
NARJARA MOREIRA ROCHA DE MELO	PILOTO
NATÃ COSTA NASCIMENTO	ATENDENTE DE LANCHONETE E RESTAURANTE
NATALIA CRISTINA AMBROSIO DE SA	ESTUDANTE
NATALIA CRISTINA MOREIRA E SILVA	TELEOPERADORA
NATÁLIA DOMENE ALCAIDE	ESTUDANTE
NATALIA MARQUES ROCHA	NÃO INFORMADO
NATALY BENTO	ESTUDANTE
NATHÁLIA CRUVINEL MACOR DIÓGENES	PROFESSORA
NAYARA SPINELLA DEL BUE	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
NAYARA TAKAMATSU NUNO DIAMANTE	NÃO INFORMADO
NELSON CARNAES NETO	ESTUDANTE
NELSON MANOEL PACHECO	PROFESSOR
NEUSA MARIA DE OLIVEIRA	SERVIDORA PÚBLICA
NILDA ALMERINDA DA COSTA	NÃO INFORMADO
NORA NEY QUEIROZ CABRAL LOPES	NÃO INFORMADO
ODAIR SIMPHONIO	NÃO INFORMADO
ODETE FRANCISCO DE SOUZA	PROFESSORA
OSVALDO APARECIDO MANARIN GONCALVES	MOTORISTA
OSVALDO MALARA DE ANDRADE	ADVOGADO
OSVALDO NEVES DE SOUSA	APOSENTADO
PABLO RICHARD TEIXEIRA R. SANTOS	EDUCADOR
PALOMA FARIAS DA SILVA	ESTUDANTE DE DIREITO
PAMELA ALVES DOS SANTOS	ESTUDANTE
PATRICIA ALVES BRANDÃO MORETTO	NÃO INFORMADO
PATRÍCIA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	SERVIDORA PÚBLICA
PATRICIA GOMEZ MARINS	BANCÁRIO
PAULA ROSANA RIBEIRO DA SILVA	NÃO INFORMADO
PAULA VASCONCELLOS SILVA NEVES	ESTUDANTE
PAULO DOS SANTOS	QUÍMICO
PAULO FRANCISCO AUGUSTINHO	GERENTE
PAULO PEREIRA DE SOUZA	APOSENTADO
PAULO PRUDENCIO DE SOUZA	COMERCIANTE
PAULO RODRIGUES PEREIRA	NÃO INFORMADO
PAULO SÉRGIO ABREU SANTOS	NÃO INFORMADO
PAULO SERGIO INACIO	ADMINISTRADOR

PAULO TAKAJI SATO	CORRETOR DE IMÓVEIS, SEGUROS, TÍTULOS E VALORES
PEDRO HENRIQUE RAMOS	NÃO INFORMADO
PEDRO VIEIRA DOS SANTOS	ESTUDANTE
PERSIO JOSE PIMENTEL PORTO	ENGENHEIRO
PHILLIPE MAGNO BISI	NÃO INFORMADO
POLIANA FIRMINO DA CUNHA	NÃO INFORMADO
PRISCILA APARECIDA REIS DA SILVA	NÃO INFORMADO
PRISCILA FREITAS DE ALMEIDA	NÃO INFORMADO
PRISCILA HAMAUE	ESTUDANTE
PRISCILA ROMERO	ESTUDANTE
PRISCILLA LABANCA	ANALISTA DE SISTEMAS
PRISCYLLA RIBEIRO PILEGGI	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
RAFAEL ARAÚJO	TEC. TELEFONIA
RAFAEL CAVALCANTE DE FREITAS	CABELEIREIRO E BARBEIRO
RAFAEL DE OLIVEIRA GOMES	NÃO INFORMADO
RAFAEL MESQUITA SOUSA	PORTEIRO
RAIMUNDO JOSÉ LOPES DE MORAES JÚNIOR	NÃO INFORMADO
RAIMUNDO NONATO NEPOMUCENO	ENFERMEIRO
RANGEL SOUSA CARVALHEDO	PROFESSOR
RAQUEL RAMOS LOURENÇO DOS SANTOS	NÃO INFORMADO
REGIANE DE JESUS GOIS	NÃO INFORMADO
REINAN DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE LOGÍSTICA
RENATA CRISTINA FRANCHINI BUENO NUNES	PROFESSORA
RENATA INGRID MATOS MENEZES	NÃO INFORMADO
RENATO DE MAURO	NÃO INFORMADO
RENATO FERREIRA	NÃO INFORMADO
RENATO RINALDI SILVA	ESTUDANTE
RENILSON PAIVA DOS SANTOS	NÃO INFORMADO
RICARDO DA SILVA RODRIGUES	NÃO INFORMADO
RICARDO ELIAS CRUZ	NÃO INFORMADO
RICARDO PEREIRA BENTO	NÃO INFORMADO
RICARDO SARDINHA COSTA	NÃO INFORMADO
RITA DE CASSIA BEZERRA CUSTODIO	CABELEIREIRO E BARBEIRO
RITA DE CASSIA LISBOA DANTAS DA SILVA	ESTUDANTE
RITA DE CÁSSIA RIBEIRO DE AMORIM	PROFESSORA
RITA LACERDA DANIEL SUGIGAN	PROFESSORA
RIVALDO RENER RODRIGUES DA SILVA	NÃO INFORMADO
RIVALDO SIMÃO	ADMINISTRADOR
ROBERTO CAMPOS DE SOUZA	ANALISTA DE SISTEMAS
ROBERTO CARLOS SATURNINO	NÃO INFORMADO
ROBSON CASTOR DOS SANTOS	NÃO INFORMADO
ROBSON LUIS DO NASCIMENTO	NÃO INFORMADO
RODOLFO BESENBRUCH	ESTUDANTE
RODRIGO ALCANTARA DELGADO	ESTUDANTE
RODRIGO MAGNENTI LUCIANO	REPRESENTANTE COMERCIAL
RODRIGO MORAIS DO NASCIMENTO ALVES	NÃO INFORMADO

ROGERIO MONTEIRO DA SILVA	NÃO INFORMADO
RONALD JOSE PEREIRA DOS SANTOS	BIÓLOGO E BIOMÉDICO
ROSA GOUVEA	NÃO INFORMADO
ROSA MARIA FERNANDES	PUBLICITÁRIO
ROSA MITIE YAMAMOTO DA SILVA	VENDEDOR
ROSANA LIMA QUIRINO	BANCÁRIO
ROSANGELA ALVES BARBOSA	NÃO INFORMADO
ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA CARVALHO	NÃO INFORMADO
ROSANGELA APARECIDA DO CARMO FELIX	POLICIAL CIVIL
ROSÂNGELA BONFIM SOUZA	NÃO INFORMADO
ROSÂNGELA CARNEIRO FREITAS	DONA DE CASA
ROSANGELA DIAS TEIXEIRA	COZINHEIRO
ROSÂNGELA NOGUEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE RH
ROSANIA GOMES SANTOS	NÃO INFORMADO
ROSANIA ROCHA DA SILVA SALES	NÃO INFORMADO
ROSELI ALVES DE OLIVEIRA	NÃO INFORMADO
ROSELI BELARDO DE CAMPOS	PROFESSORA
ROSEMARY ESTEVAM GARCIA	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
ROSEMEIRE APARECIDA DOM PEDRO MARTUCELLI	NÃO INFORMADO
ROSEMEIRE DA SILVA FERRAZ	PROFESSORA
ROSILENE DE NEGREIROS TRAUZZOLA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ROSILENE DIAS DA COSTA CONRADO SANTOS	DONA DE CASA
ROSIMAR GONÇALVES RODRIGUES PEREIRA	NÃO INFORMADO
ROSITA APARECIDA VERONEZI GONCALVES	ESTUDANTE
ROSIVALDO JOSÉ DA SILVA	NÃO INFORMADO
ROZELENE SENA DE MELO	NÃO INFORMADO
RUBENS ERNANI AULETTA	ENGENHEIRO
RUDSON ALVES	ESTUDANTE
RUI TEIXEIRA LIMA JUNIOR	ESTUDANTE
SAMANTA AMARO NONATO GONÇALVES	NÃO INFORMADO
SAMARA BARBOSA DA SILVA	NÃO INFORMADO
SANDRA ALVES DE SOUSA	TRABALHADOR DE FABRICAÇÃO DE ROUPAS
SANDRELI DA SILVA RIBEIRO	NÃO INFORMADO
SEBASTIÃO CARLOS DIAS DA ROCHA	MOTORISTA
SEBASTIÃO RIBEIRO DOS SANTOS	NÃO INFORMADO
SELMA OLIVEIRA DOS ANJOS	DONA DE CASA
SÉRGIO AMBRÓSIO BARBOSA	PROFESSOR
SERGIO AUGUSTO VALLIM	ESTUDANTE
SERGIO FELIX DE OLIVEIRA	VIGILANTE
SERGIO FERNANDES	ENGENHEIRO
SERGIO VICENTE FERREIRA	NÃO INFORMADO
SHIRLEI MONTEIRO DA SILVA	NÃO INFORMADO
SHIRLEIDE PINTO SOUZA	NÃO INFORMADO
SILINEIDE LEITE DA SILVA RAMOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
SILVANA LIMA COSTA	NÃO INFORMADO
SILVANIA BATISTA DAMAS	DONA DE CASA
SILVÂNIA MONTEIRO DA SILVA	NÃO INFORMADO

SILVIAN VALÉRIA DA SILVA LOPES	NÃO INFORMADO
SILVIO ANTONIO MONTAGNANA	NÃO INFORMADO
SIMARA SUELI DE OLIVEIRA	NÃO INFORMADO
SIMONE PEREIRA DE SOUZA SANTOS	NÃO INFORMADO
SIMONE PEREIRA VIANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
SIMONI SOUZA DE OLIVEIRA	ESTUDANTE
SOELI PONCIANO AFFONSO	NÃO INFORMADO
SOLANGE PEREIRA GONÇALVES FERREIRA	NÃO INFORMADO
SONIA PERPETUO DE SOUZA	MANICURE E MAQUILADOR
SONIA TITOCE SHIROMA	BANCÁRIO
STEPHANY ÉVELIN LISBOA DOS SANTOS	DONADE CASA
STERFANI COSTA DE JESUS	NÃO INFORMADO
SUANE LISBOA DE QUEIROZ	NÃO INFORMADO
SUELI LIMA RODRIGUES	ESTUDANTE
SUELI NUNES DE OLIVEIRA MEDEIROS	NÃO INFORMADO
SUELY VIANA MODESTO	RECEPCIONISTA
SUZANA GABRIELA FERREIRA SOUZA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
TABATHA PRISCILA BARBOSA DE ALENCAR	ATENDENTE DE LANCHONETE E RESTAURANTE
TALITA DE CARVALHO MORETÃO MENDES	PROFESSORA
TATIANA DOS SANTOS BRAZ	NÃO INFORMADO
TATIANA ROSA OLIVEIRA SANTOS BONIFÁCIO	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
TATIANE MENDES DA SILVA	ESTUDANTE
TAYNARA ALLINE DE CAMPOS NAKASA	ESTUDANTE
TÉLVIO C. DE ALMEIDA	SERVIDOR PÚBLICO
THAINA COELHO RIBEIRO	NÃO INFORMADO
THALITA CRISTINE DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
THAYSA AKEMI MENEZES SONO	ESTUDANTE
TIAGO RIBEIRO DA SILVA	OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
TOSHIKA TAKEUCHI	APOSENTADO
UBIRAJARA AMARO DA COSTA	NÃO INFORMADO
VAGNER BELO GONÇALVES	PROFESSOR
VALDECI NERES DA SILVA	NÃO INFORMADO
VALDELICE SANTANA CAVALCANTI	DONADE CASA
VALDICELIO SANTOS DO CARMO	NÃO INFORMADO
VANDER LUCIANO LEITE DOS SANTOS	NÃO INFORMADO
VANDERLEI DE GODOY	NÃO INFORMADO
VANESSA ALMEIDA COSTA	NÃO INFORMADO
VANESSA ALVES COUTINHO	ANALISTA DE SISTEMAS
VANESSA DE SOUZA FERNANDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
VANESSA DOS SANTOS BISPO	ESTUDANTE
VANESSA MARIANA DA FONSECA CARNEIRO	NÃO INFORMADO
VANESSA SILVA JANUÁRIO	NÃO INFORMADO NÃO INFORMADO
VANESSA SILVA MARCHI	ESTUDANTE
VANESSA TATIANA ARAUJO DE OLIVEIRA	EMPREGADO DOMÉSTICO
VANI LUCAS DE OLIVEIRA MARQUES	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
VÂNIA SANTANA DA SILVA SANTOS	SUPERVISOR

VERALÚCIA DE JESUS SANTOS	PROFESSORA
VERALUCIA DE LIMA GASTAO	NÃO INFORMADO
VICTOR EIJI FUGITA	NÃO INFORMADO
VILIAN BARRÓS SOUZA	FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL
VILSON VEIGA	COMERCIÁRIO
VIRGINIA CAROLINA MACEDO OLIVEIRA	ANALISTA DE SISTEMAS
VITOR GALVÃO DE OLIVEIRA	NÃO INFORMADO
VITOR HUGO SANTOS LEITE	AUXILIAR DE LOGÍSTICA
WALKIRIA ROMANO	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
WALTER KOCH JUNIOR	NÃO INFORMADO
WANDERSON VIEIRA BRITO	NÃO INFORMADO
WELLINGTON MANOEL PESTANA	MOTORISTA PARTICULAR
WESLEY MOREIRA DE SOUSA	OFFICE BOY
WEVERTON LUIZ FERREIRA DE NOVAIS	AUXILIAR JURÍDICO
WILLIAM LACERDA GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
WILLIAM UTINO	NÃO INFORMADO
WILSON AKIRA MURAMATSU	CONTADOR
WILSON PARADELLA RIBEIRO	SERVIDOR PÚBLICO
WILSON SUSSUMU MURATA	TERAPEUTA
YASMINE MARTINS ROSA	OPERADOR DE COMPUTADOR
ZÉLIA ARAUJO DOS ANJOS	NÃO INFORMADO

Outrossim, fica estabelecido que a referida lista poderá ser alterada de ofício, ou mediante requerimento de qualquer pessoa do povo, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação da presente, nos termos do § 1º do artigo 426, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 11.698/08.

Ressalta, finalmente, que a função de jurado encontra-se disciplinada nos artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689/08, que reza:

“Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

DESIGNA o dia 23/01/2024, às 15:00 horas, para a audiência de verificação dos nomes e endereços dos jurados alistados, na presença de um representante do Ministério Público Federal, de um Advogado indicado pela Seção local da Ordem dos Advogados do Brasil e de um Defensor Público indicado pelas Defensorias Públicas competentes. Após tal verificação, os cartões permanecerão guardados em urna fechada, sob a responsabilidade do Juiz Presidente, conforme disposição contida no artigo 426, parágrafo 3º do Código de Processo Penal.

Dê-se ciência, via correio eletrônico, do presente e da data da audiência designada ao Procurador da República oficiante neste Juízo, a Ordem dos Advogados do Brasil – 57ª Subseção – Guarulhos e a Defensoria Pública da União localizada no Município de Guarulhos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, determino a MM. Juiz a publicação do presente Edital, bem como a sua afixação no *hall* de entrada do Fórum Federal de Guarulhos e da Secretaria desta 1ª Vara Federal, competente para o processamento dos feitos de competência do Tribunal do Júri, para ampla publicidade. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, aos 04 de novembro de 2022. Eu, Cristiane Ribas Pontiroli Oliveira, Diretora de Secretaria em exercício, RF 3635, digitei e conferei.

0030520-83.2014.4.03.8001

9239414v2

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Volpatti Polezze, Juiz Federal**, em 07/11/2023, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

PORTARIA JUND-NUAR N° 283, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa servidor(a) em Substituição.

O Doutor **JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA**, MMº. Juiz Federal, Diretor da 28ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **ANTONIO CARLOS MUNHOZ**, RF: 2953, Diretor do Núcleo de Apoio Regional - NUAR desta 28ª Subseção Judiciária, esteve em gozo de férias regulamentares no período entre os dias 18/10 a 06/11/2023,

RESOLVE, indicar para substituí-lo no referido período, o servidor **RODRIGO DA COSTA ALMEIDA**, RF: 6994.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 07/11/2023, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

PORTARIA OSA-SUMAN° 109, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Doutora **PRISCILLA GALDINI DE ANDRADE**, Juíza Federal Substituta Corregedora da Central de Mandados da 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Osasco, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01, de 21 de fevereiro de 2020, da Egrégia Corregedoria Regional da Terceira Região, que visa ao aperfeiçoamento e à racionalização dos serviços da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a atual falta de pessoal para substituição na supervisão dessa Central quando das férias e ausências do titular;

RESOLVE editar a presente Portaria, nos seguintes termos:

Art. 1º Conforme o art. 373, inciso VIII, alínea f, do Provimento CORE n. 01/2020, compete ao Juiz Corregedor da Central de Mandados, mediante portaria e a seu critério, considerando as necessidades locais, estabelecer a delegação de atividades de competência do supervisor da Central de Mandados a outro servidor lotado na unidade.

Art. 2º Assim, determino que, na ausência do supervisor (a) e seja qual for o motivo do afastamento (férias, compensação de dias trabalhados, licença-médica e outros), a distribuição seja efetuada pelos oficiais de justiça, em regime de rodízio, sem prejuízo de suas atribuições normais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Galdini de Andrade, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Osasco**, em 07/11/2023, às 21:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA OSA-SUMAN° 110, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

A DOUTORA PRISCILLA GALDINI DE ANDRADE, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DE OSASCO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a escala de plantão dos Oficiais de Justiça do Fórum de Osasco;

CONSIDERANDO o artigo 93, XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71 de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102 de 29.06.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 25/2011, de 28.10.2011, da Central de Mandados de Osasco;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 108 (10275952), de 25/10/2023 da central de Mandado de Osasco:

RESOLVE retificar a portaria nº 108 (10275952) alterando, a designação dos servidores abaixo relacionados, lotados na Central de Mandados, para prestarem serviços durante o plantão, que será realizado nos termos da Resolução n.º 70, de 26.08.2009, do Conselho da Justiça Federal/Brasília e dos artigos 459, 462 e 463 do Provimento COGE nº 64/2005:

das 19h01 de 09.11.2023 às 19h00 de 10.11.2023

Rejane Sasdelli Calabro Orabona, RF 7134 (Oficial de Justiça Avaliadora Federal)

das 19h01 de 10.11.2023 às 09h00 de 13.11.2023

Marcolino Teixeira da Cunha Neto, RF 7041 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

Das 09h01 de 13.11.2023 às 19h00 de 13.11.2023

Samuel Ferreira Lindemayer, RF 8623 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 13.11.2023 às 19h00 de 14.11.2023

Chrystiano Damasceno, RF 8627 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 14.11.2023 às 19h00 de 16.11.2023

Lucas José Dantas Freitas, RF 6700 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 16.11.2023 às 19h00 de 17.11.2023

Marcolino Teixeira da Cunha Neto, RF 7041 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 18.11.2023 às 09h00 de 21.11.2023

Lucas José Dantas Freitas, RF 6700 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 09h01 de 21.11.2023 às 19h00 de 21.11.2023

Rejane Sasdelli Calabro Orabona, RF 7134 (Oficial de Justiça Avaliadora Federal)

das 19h01 de 21.11.2023 às 19h00 de 22.11.2023

Marcelo Carlos Soares, RF 8503 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 22.11.2023 às 19h00 de 23.11.2023

Samuel Ferreira Lindemayer, RF 8623 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 23.11.2023 às 19h00 de 24.11.2023

Chrystiano Damasceno, RF 8627 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 24.11.2023 às 09h00 de 27.11.2023

Rejane Sasdelli Calabro Orabona, RF 7134 (Oficial de Justiça Avaliadora Federal)

das 09h01 de 27.11.2023 às 19h00 de 27.11.2023

Lucas José Dantas Freitas, RF 6700 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 28.11.2023 às 19h00 de 28.11.2023

Marcolino Teixeira da Cunha Neto, RF 7041 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 29.11.2023 às 19h00 de 29.11.2023

Rejane Sasdelli Calabro Orabona, RF 7134 (Oficial de Justiça Avaliadora Federal)

das 19h01 de 29.11.2023 às 19h00 de 30.11.2023

Marcelo Carlos Soares, RF 8503 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 30.11.2023 às 00h00 de 01.12.2023

Samuel Ferreira Lindemayer, RF 8623 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Galdini de Andrade, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Osasco**, em 07/11/2023, às 21:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

1ª VARA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-01VNº 71, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

A DOUTORA KARINA LIZIE HOLLER, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 1ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ - 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a servidora Cimone Cipriano Soares Caruso, RF 5639, Supervisora do Setor de Execuções Fiscais, esteve em licença para tratamento de saúde nos dias 30/10/2023 e 31/10/2023;

RESOLVE designar o servidor Eílio Funaki - RF 3549 para substituí-la no referido período.

CONSIDERANDO a dispensa da servidora Glaucia Oller de Mello, RF 4343, da função comissionada de Supervisora da Seção de Procedimentos Diversos (FC-5) a partir de 16/10/2023;

CONSIDERANDO que a servidora Michelle Parra Viúdes, RF 6877, foi designada para a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), da 1ª Vara Federal de Santo André pela PORTARIA UGEP/DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 4052, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, publicada no Diário Eletrônico de 23 de outubro de 2023;

RESOLVE designar a servidora Michelle Parra Viúdes, RF 6877 para ocupar a função comissionada de Supervisor do Setor de Procedimentos Diversos no período da vacância, de 16/10/2023 a 22/10/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Karina Líze Holler, Juiz Federal Substituto**, em 07/11/2023, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

3ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-03V N° 59, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

A DOUTORA ANA LÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que a servidora FRANCINI PANONKO – RF 6097 – Oficial de Gabinete esteve em licença saúde pelo período de 07/09 a 25/10/2023 e a servidora CRISTIANE JUNKO KUSSUMOTO MAEDA – RF 1463 – ocupante do cargo em comissão de Diretora de Secretaria esteve em férias no período de 23/10 a 31/10/2023,

RESOLVE:

DESIGNAR as servidoras para substituí-las nos períodos respectivamente:

RENATA DE ABREU TUCUNDUVA – RF 3157 para substituí-la no período de 07/09 a 25/10/2023

ÉRIKA BIROLI – RF 6116 para substituí-la no período de 23/10 a 31/10/23.

SÃO BERNARDO DO CAMPO, data da assinatura digital.

ANA LÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA
Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Iucker Meirelles de Oliveira, Juíza Federal**, em 07/11/2023, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-DUAR N° 333, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Juiz Federal **ANTONIO ANDRÉ M. M. DE SOUZA**, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos em Exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECER a Escala de **Plantão Judiciário nos Finais de Semana e Feriados** das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 17/11 às 9h de 20/11/2023	1ª	Dr. Antonio André M. M. de Souza
Das 9h de 20/11 às 12h de 21/11/2023	1ª	Dra. Mônica Wilma G S Bevilacqua

Art. 2º. ESTABELECER a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 12h de 21/11 às 19h de 24/11/2023	1ª	Dr. Renato Barth Pires

Art. 3º. O atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão**, bem como do **e-mail institucional** da Secretaria da Vara indicada nos artigos 1º e 2º, observado o que estabelece o artigo 4º desta Portaria.

§ 1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o "caput" deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

§ 2º. A Vara indicada nos artigos 1º e 2º será responsável pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraibuna e Santa Branca). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição das Varas Federais de Taubaté e Guaratinguetá deverão ser apresentadas aos respectivos Fóruns Federais.

§ 3º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§ 4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

Art. 4º. Considerando o que dispõem os artigos 48 a 53 da Resolução PRES nº 482/2021, será obrigatória a inserção de ações, recursos ou petições no **sistema PJe**, cabendo ao interessado marcar **obrigatoriamente** a opção "plantão" e, **também obrigatoriamente**, acionar o plantão judiciário por telefone.

§ 1º. Providências urgentes requeridas em processos que já tramitam eletronicamente serão apreciadas pelo plantonista em autos protocolizados em plantão com as peças necessárias ao conhecimento da matéria.

§ 2º. Havendo necessidade de consulta aos autos originários, o plantonista poderá fazer por meio de perfil próprio a ser concedido apenas no período do plantão.

§ 3º. Nos processos em que o plantonista é o próprio magistrado do processo, as medidas poderão ser adotadas nos próprios atos.

§ 4º. Providências urgentes requeridas nos processos que tramitam fisicamente serão encaminhadas, por meio físico, ao magistrado plantonista competente, nos termos dos atos normativos que regulamentam o plantão judiciário ordinário ou poderão ser processadas, quando não estiverem habilitadas classes processuais específicas, nas classes Petição Cível ou Petição Criminal em plantão eletrônico, desde que devidamente instruídas, procedendo-se, no mais, nos termos dos parágrafos anteriores.

§ 5º. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, § 2º, da Resolução PRES nº 482/2021).

Art. 5º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail ao Núcleo de Apoio Regional de São José dos Campos, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 6º. A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza, Juiz Federal Diretor em Exercício da Subseção**, em 08/11/2023, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-TRE 8 Nº 27, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL MARCIO RACHED MILLANI, PRESIDENTE DA 8ª TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o § 2º do art. 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela Resolução nº 80, de 25 de fevereiro de 2022 do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria nº 60, de 28 de agosto de 2023, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região; e

CONSIDERANDO as deliberações dos Juízes integrantes desta Turma Recursal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar, para os fins do disposto no § 2º do art. 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela Resolução nº 80, de 25 de fevereiro de 2022 do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, a Tabela de Substituição Automática dos Juízes da **8ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo** para os casos de impedimentos, suspeições, férias e ausências dos Juízes Federais da **9ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo**, na forma do quadro infra:

PERÍODO	JUÍZES SUBSTITUTOS
DE 07 A 31/01/2024	DR. MÁRCIO RACHED MILLANI
DE 01 A 29/02/2024	DR. LUIZ RENATO PACHECO CHAVES DE OLIVEIRA
DE 01 A 31/03/2024	DR. RICARDO GERALDO REZENDE SILVEIRA
DE 01 A 30/04/2024	DR. MÁRCIO RACHED MILLANI

DE 01 A 31/05/2024	DR. LUIZ RENATO PACHECO CHAVES DE OLIVEIRA
DE 01 A 30/06/2024	DR. RICARDO GERALDO REZENDE SILVEIRA
DE 01 A 31/07/2024	DR. MÁRCIO RACHED MILLANI
DE 01 A 31/08/2024	DR. LUIZ RENATO PACHECO CHAVES DE OLIVEIRA
DE 01 A 30/09/2024	DR. RICARDO GERALDO REZENDE SILVEIRA
DE 01 A 31/10/2024	DR. MÁRCIO RACHED MILLANI
DE 01 A 30/11/2024	DR. LUIZ RENATO PACHECO CHAVES DE OLIVEIRA
DE 01 A 19/12/2024	DR. RICARDO GERALDO REZENDE SILVEIRA

Art. 2º. Na ausência eventual do Juiz em seu período de substituição automática, atuará o Juiz escalado para o período subsequente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rached Millani, Juiz Federal**, em 07/11/2023, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-TRE12 N° 39, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Fixa a tabela automática de substituição dos magistrados da 12ª TR para os casos de impedimentos, suspeições, férias e ausências dos magistrados da 15ª TR.

A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA FEDERAL FABIOLA QUEIROZ DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA 12ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os parágrafos 1º e 2º do artigo 2º e o parágrafo 2º do artigo 3º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, editado pela Resolução n.º 80/2022/CJF3R;

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar, para os fins do disposto no § 2º do art. 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela Resolução n.º 80, de 25 de fevereiro de 2022 do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, a Tabela de Substituição Automática dos Juizes da 12ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo para os casos de impedimentos, suspeições, férias e ausências dos Juizes Federais 15ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo, na forma do quadro abaixo:

Período	Suplente
01/10/2023 a 31/10/2023	Drº. Renato de Carvalho Viana
01/11/2023 a 30/11/2023	Drª Janaína Rodrigues Valle Gomes
01/12/2023 a 31/12/2023	Drº. Renato de Carvalho Viana
01/01/2024 a 31/12/2024	Drª Janaína Rodrigues Valle Gomes
01/02/2024 a 29/02/2024	Drº. Renato de Carvalho Viana
01/03/2024 a 31/03/2024	Drª Janaína Rodrigues Valle Gomes
01/04/2024 a 30/04/2024	Drº. Renato de Carvalho Viana
01/05/2024 a 31/05/2024	Drª Janaína Rodrigues Valle Gomes

01/06/2024 a 31/06/2024	Dr. Renato de Carvalho Viana
01/07/2024 a 31/07/2024	Drª Janaína Rodrigues Valle Gomes
01/08/2024 a 31/08/2024	Dr. Renato de Carvalho Viana
01/09/2024 a 30/09/2024	Drª Janaína Rodrigues Valle Gomes

Art. 2º. Na ausência eventual do magistrado em seu período de substituição automática, atuará o magistrado escalado para o período subsequente.

Parágrafo Único. Na ausência de ambos os magistrados escalados, atuará o Juiz(za) Presidente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Queiroz de Oliveira, Juíza Federal**, em 07/11/2023, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS

1ª VARA DE LINS

EDITAL Nº 2/2023 - LINS-01V

O Doutor CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMARGO, Meritíssimo Juiz Federal da 1ª Vara Federal em Lins, 42ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tendo em vista os termos do Provimento nº 188, de 11 de novembro de 1999, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, em consonância com o disposto nos artigos 425, *caput* e parágrafos 1º e 2º, e 426, ambos do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008, procedeu à elaboração da presente LISTA ANUAL DE JURADOS (DEFINITIVA) que deverão servir durante o próximo ano de 2024, na Justiça Federal de Lins-SP, em seu Tribunal do Júri, constituída dos nomes abaixo relacionados, ficando todos cientes da função de jurado, nos termos dos artigos 436 a 446, do CPP, "verbis":

"Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I - O Presidente da República e os Ministros de Estado;

II - Os Governadores e seus respectivos Secretários;

III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV - Os Prefeitos Municipais;

V - Os Magistrados e Membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII - os militares em serviço ativo;

IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438: A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 438: A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do artigo 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários- mínimos, a critério do juiz, de acordo com sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código."

Assim, foram incluídos os nomes dos seguintes cidadãos:

1 ADÃO ANTONIO PERUCCI – Comerciante
2 ADELIA MARIA SIBIONI – Comercária
3 ADENILSE BORSATO ROSA – Comerciante
4 ADILSON CIRILO DE PAULA - Comercário
5 ADJENANE CANTUARIA DO AMARAL DIAS - Professora
6 ADOLFO HENRIQUE GOMES AMARAL - Diretor
7 ADOLFO ZEQUEIROS PEREIRA - Mecânico
8 ADRIANA BASTOS MACHADO - Tutora de Classe
9 ADRIANA DE OLIVEIRA - Educadora Social
10 ADRIANA DE OLIVEIRA FOGLIO - Professora
11 ADRIANA DOS SANTOS BARBOSA - Professora
12 ADRIANA LUCIANARDI NICOLINI - Diretor
13 ADRIANA MARIA MANIA SILVEIRA - Professora
14 ADRIANA MASSANTI – Professora
15 ADRIANA MORALES FROTA - Professora
16 ADRIANA MOULIN FERRARI E FERRARI - Assistente Social
17 ADRIANA NEVES SIMÕES CAPOTE - Agente Administrativo
18 ADRIANA REGINA LEOPOLDINO - Educadora Social
19 ADRIANE RESENDE ARAUJO – Atendente
20 ADRIANO AUDIZIO VILLALVA - Comerciante
21 ADRIANO BORVOLAN DA SILVA - Agente de Trânsito
22 ADRIANO MICUNHI BRANDÃO – Empresário
23 ADRIANO TUNES TERRIN - Empresário
24 ADRIELE BALSEIROS PINHEIRO KARKOSKI - Tutora de Classe
25 ADRIELY TAINARÁ SILVEIRA CARVALHO – Estudante
26 AGOSTINHO DONIZETE MENDES - Comerciante
27 ALAIR DAIANE DE MOURA SILVA - Professora
28 ALAN LOPES LÉLIS - Agente Administrativo
29 ALCIDES MOSCATELI – Despachante
30 ALEX ALAN ZANELATI – Funcionário Público Municipal
31 ALEX CLAYTON DO PRADO - Atendente
32 ALEX ROSA GADINI – Agente
33 ALEX WILLIAM DA SILVA - Professor
34 ALEXANDRE SPEDINE MORENO - Agente Administrativo
35 ALICE APARECIDA DA SILVA MIRABELLI FERREIRA - Professora
36 ALICE FRANCISCA DE OLIVEIRA NAKAMURA – Professora
37 ALISSON PETRANSKY - Advogado
38 AMABILI SIERRA FERNANDES FONTES - Professora
39 AMANDA APARECIDA PAIVA - Atendente
40 AMANDA CORREA MOREIRA PEREIRA - Professora
41 AMANDA RITA GAZOLI AMÉRICO – Professora
42 AMANDA VENTURA DA SILVA PARDAL - Professora
43 ANA CAROLINA APARECIDA CONCEIÇÃO GERONA - Professora
44 ANA CAROLINA DE CASTRO PENTEADO - Agente
45 ANA CAROLINE LIMA – Atendente
46 ANA CLAUDIA FELIPE VALENCIANO – Funcionária Pública Municipal
47 ANA CLAUDIA RODRIGUES DE SOUZA - Atendente
48 ANA ELISE DA ROCHA TEIXEIRA - Atendente
49 ANA LUCIA MARTINS DE CAMARGO - Atendente
50 ANA MARIA DA CRUZ SILVA – Diretora
51 ANA NERY DA SILVA TEIXEIRA - Comerciante
52 ANA PAULA DA SILVA LEANDRO - Professora
53 ANA PAULA DE TOLEDO CORREA – Atendente
54 ANA PAULA FERREIRA AADORNO – Universitária
55 ANA PAULA GONÇALVES DALZEDAS DE BIASI - Professora
56 ANA PAULA LIMA ZARUR - Professora

57 ANA PAULA PADILHA CUSTODIO LOPES - Professora
58 ANA PAULA PETROCELI - Professora
59 ANA PAULA RODRIGUES – Cuidadora
60 ANA PAULA SOARES BARIAS - Atendente
61 ANA PAULA TONZA – Atendente
62 ANA PAULA ZACARIN – Funcionária Pública Municipal
63 ANA SOFIA GREGÓRIO - Professora
64 ANA TARCILA MORAES DE MAGALHÃES - Educadora Social
65 ANDRÉ GUSTAVO DE OLIVEIRA - Agente Sanitário
66 ANDRÉ KIYOSHI SAVAZAKI - Estudante
67 ANDREA GUADALUPE MICHELLE FAH SIRIANI – Professora
68 ANDREA REGINA SIONI HAWY CALIANI - Professora
69 ANDRÉA SIERRA FERNANDES IPOLITO - Professora
70 ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS ATAYDE – Professora
71 ANDREIA FERNANDA FERREIRA ADORNO – Corretora de Seguros
72 ANDREIA STEINER – Atendente
73 ANDREIA VICENTE MENINO – Funcionária Pública Municipal
74 ANDREYA TORRESANI ZAGO FROTA - Empresária
75 ANGELA BARCELONI FERREIRA MARIANO – Agente
76 ANGELA CRISTINA DA SILVA PELLOSO – Conselheira Tutelar
77 – ANGELA KATIA RODRIGUES - Costureira
78 ANGELICA DE CASSIA BETTI BARROS - Professora
79 ANGELITA GALDINO RIBEIRO CAMPEIRO - Atendente
80 ANNE CAROLINE DOS SANTOS PAZ – Professora
81 ANTERO LIMA ALVES – Comerciante
82 ANTONIA VALEZI DE SOUZA – Funcionária Pública Estadual
83 ANTONIO BISPO MANSO – Assessor
84 ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR - Comerciante
85 ANTONIO CARLOS LUCATO – Engenheiro Agrônomo
86 ANTONIO FRANCISCO BOTASSO COSTA – Maestro
87 ANTONIO JOAQUIM DE ALBUQUERQUE – Funcionário Público Municipal
88 ANTONIO WAGNER FIORAVANTE CAMEL – Escriturário
89 ANTONIO ROMÃO JUNIOR - Advogado
90 ANY OLISETE VALENCIANO BORTOLOZO - Professora
91 AUGUSTO FRANCISCO DE AZEVEDO NETO - Agente Administrativo
92 APARECIDA CRISTINA POLI - Professora
93 APARECIDA DE FATIMA SOARES DE SOUZA RODRIGES – Professora
94 APPARECIDA MYRIAN BARBOSA – Professora
95 ARMANDO ABRAHÃO JUNIOR – Funcionário Público Municipal
96 BARBARA BEATRIZ RIBEIRO PERES LEITE - Universitária
97 BARBARA DE LOURDES AMENDOLA – Professora
98 BENEDITA APARECIDA VICENTE UEMURA – Pedagoga
99 BIANCA CARLA NOGUEIRA DA SILVA - Universitária
100 BRIGIDA CAROLINA MONTEIRO MARTINS - Agente Administrativo
101 BRUNA CAROLINA NUTTI - Professora
102 BRUNA DE CÁSSIA BALDUINO - Conselheira Tutelar
103 BRUNA LEMES RIBEIRO DOS SANTOS FIDELIS - Professora
104 BRUNA NUNES CARNICER – Monitora
105 BRUNO CANDIDO LOPES - Advogado
106 BRUNO DE SOUZA MUROS DOS SANTOS – Trabalhador da Constr. Civil
107 BRUNO MENDONÇA MARTINS - Fiscal
108 CAMILA FERNANDA DE PRETTO LIMA – Psicóloga
109 CAMILA TOKUDA KOUICHI - Enfermeira
110 CARINA ANGELICA ORTEGA – Atendente
111 CARLA CRISTINA RADIGHIERI CONTRERA - Comerciante
112 CARLA MADUREIRA CALDAS MARCELINO – Atendente

113 CARLOS ALBERTO GARCIA PADOVANI – Enfermeiro
114 CARLOS CAMARGO - Professor
115 CARLOS EDUARDO PEDROSO GOMES - Agente Administrativo
116 CARLOS JOSÉ DA SILVA LARAYA – Funcionário Público Municipal
117 CARLOS ROBERTO ANTUNES – Aposentado
118 CARLOS VINICIUS GAZOTTO CONTRERA - Empresário
119 CAROLINA APARECIDA MARQUES DAS NEVES - Estudante
120 CAROLINA DIAS KIL DE SOUZA - Professora
121 CASSIANE GAMAROSA – Professora
122 CECILIA MARIA MEDEIROS LIMA – Agente de Organização Escolar
123 CELINA VICENTE DE AZEVEDO KURBHI - Psicóloga
124 CIBELE CASTRO MANOEL TEODORO - Atendente
125 CLAUDIA BENEVIDES DOURADO DOS SANTOS - Agente Administrativo
126 CLAUDIA ELAINE CATENA – Professora
127 CLAUDIA LUCIANE RODRIGUES – Funcionária Pública Municipal
128 CLAUDIA MARIA DE AZEVEDO – Auxiliar de Enfermagem
129 CLAUDIA MARIA GARRIDO HERNANDES SASTRE – Bacharel em Direito
130 CLAUDIA XAVIER PIRES - Professora
131 CLAUDIO DOS SANTOS NOBREGA - Assessor
132 CLELIA BONETTI MICHELINI TEIXEIRA - Professor
133 COLORINDA ROSARIA CARNEVALE REIS - Professor
134 CUSTÓDIO MARCELINO DE JESUS Agente - Administrativo
135 DAIANE DE OLIVEIRA MANSANO - Escriturária
136 DAIANE TIAGO LOPES DE PAIVA – Professora
137 DALVA APARECIDA FERREIRA FORTES - Professora
138 DANIELA AUGUSTO HAUY CALLIANI – Estudante
139 DANIEL HERRERA OIKAWA - Comerciante
140 DANIELA ALEIXO - Atendente
141 DANIELA CRISTINA AMADEU GONÇALVES - Tutora de Classe
142 DANIELA DE LIMA BIZZI DA SILVA - Chefe de Gabinete
143 DANIELA YUMI MURAE - Empresária
144 DANIELE APARECIDA FRUCHI MOREIRA - Professora
145 DANIELE DANTAS DE NOVAES ALMEIDA - Atendente
146 DANIELE ROSA BOMFIM PADILLA – Atendente
147 DANIELLI APARECIDA CREPALDI MATIAS - Vendedora
148 DANILO ALVES DA SILVA - Atendente
149 DANILO DE MATOS PAVANELLI - Coordenador
150 DANILO JOSÉ DE CAMPOS - Assistente
151 DEISE MAGALI COLOMBO – Professora
152 DEIVID TADEU MARQUES – Professor
153 DENISE DE SOUZA ALBUQUERQUE – Assistente Social
154 DENISE CAMILO – Funcionária Pública Municipal
155 DENISE CECILIO JANEIRO ANTUNES – Professora
156 DIEGO ROBERTO LIMA ALVES CUNHA – Universitário
157 DRAUZIO CARNEIRO - Contador
158 EDGAR FERES FILHO – Engenheiro
159 EDMO FAUSTINI REGATTI JUNIOR - Comerciante
160 EDNA GONÇALVES GUERREIRO – Comerciante
161 EDSON BARAVELLI LYRA JUNIOR – Comerciante
162 EDSON RINALDO BARDUZZI LOPES – Aposentado
163 EDVANDA LOPES - Comerciante
164 ELAINE CRISTINA COTTA GREGÓRIO - Atendente
165 ELAINE CRISTINA GOULART - Atendente
166 ELAIR PORTO DOURADO - Professor
167 ELIANA BANHARA ALVES DE GOUVEIA - Professora
168 ELIANA LUZIA ALMEIDA KOTSUBO - Atendente

169 ELIANI APARECIDA CHIARAPA PARRA - Assistente Social
170 ELIETE DOMINGUES - Professora
171 ELIETE MORAES CORREA DE ASSIS – Atendente
172 ELIS SANTOS COTARELLI TAKAHASHI – Professora
173 ELISABETE GOMES - Professora
174 ELIZETE DE SOUZA PIONA – Professora
175 ELIZETH PATRICIA GAZETA GOMES – Contadora
176 ELOISA POLLON - Comerciante
177 ELVIRA PACHECO - Atendente
178 ELZA MARIA BOLAZ RODRIGUES – Agente
179 EMILIO EDUARDO DA CRUZ – Funcionário Público Municipal
180 ERICA APARECIDA BRAULINO PAIXÃO - Estudante
181 ERICA HASHIMOTO - Atendente
182 ERICA SIMONE COLOMBO GUIRELLI – Agente
183 ERIKA ALESSANDRA KATAOKA - Fisioterapeuta
184 ESTELAMARIS FATIMADOS SANTOS SILVA - Professora
185 EUNICE DANTAS COELHO – Professora
186 EVANDRO CARRASCO CAVA – Contador
187 EVANIRA FELICIANO DE BRITO FERREIR - Professora
188 EVERTON ZANCA - Agente Educacional
189 FABIANA REAL DA SILVA SANTOS - Agente Administrativo
190 FABIANA VENTURA CALADO BROISLER – Atendente
191 FABIANE MORETTI BONAVITA – Professora
192 FABIO DELAFIORI OLHER - Empresário
193 FABIO WILSON IYDA - Assessor
194 FABIULLA BLINDALY NEVES RAIMUNDO SOARES - Tutora de Classe
195 FABRIZIA OLIMPIA DE VASCONCELOS CHAVES GALDINO DA SILVA – Conselheira Tutelar
196 FAUSTO FERREIRA FILHO – Cartorário
197 FELIPE ALAN ROMANCINI – Cirurgião Dentista
198 FELIPE SALES SOARES - Professor
199 FERNANDA BERNARDO MORAES FERREIRA - Agente Sanitário
200 FERNANDA CARLA ARROTHEIA – Técnica em Enfermagem
201 FERNANDA FANTINI DE OLIVEIRA TARDIN - Atendente
202 FERNANDA GOLMIA - Professora
203 FERNANDA MASSENARO PALMEIRA - Professora
204 FERNANDA MUSSATO VASCONCELOS - Professora
205 FERNANDA RODRIGUES DE CERQUEIRA - Assistente Administrativo
206 FERNANDA SUTTI LOPES MORENO CAETANO - Professora
207 FERNANDO HENRIQUE FLORINDO – Diretor
208 FERNANDO NUNES MURAKAMI – Engenheiro Civil
209 FILIPY ALVES RODRIGUES - Professor
210 FLAVIA ANDREIA NICOLAU – Professora
211 FLAVIA DAYANE CLAUDINO DE SOUZA SANTOS - Tutora de Classe
212 FLAVIA TROMBINI DA SILVA – Psicóloga
213 FLAVIO FERNANDO SOLER PARRA – Comerciante
214 FLAVIUS LUIZ RODRIGUES FROES – Engenheiro Civil
215 FRANCISCO FLAVIO GONÇALVE SERRANO - Comerciante
216 FRANCISCO RODRIGUES JUNIOR – Engenheiro
217 GABRIEL DE OLIVEIRA PARADA – Universitário
218 GABRIEL VITOR VICENTE ARROTHEIA – Universitário
219 GABRIELA DE ALMEIDA INFORZATO - Universitária
220 GEOVANA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA - Atendente
221 GIAN LUCAS SUTION - Agente Administrativo
222 GIOVANA CRISTINA MATURAM ANDRADE - Professora
223 GIOVANNA MARIA LOURENÇO CONTI - Estudante
224 GISLAINE PINTO DE SOUZA - Assistente Administrativo

225 GISLAINE VERDELI ALVES LEME – Professora
226 GIULIA MENGATTO DE OLIVEIRA - Universitária
227 GIULIANO CANNO NOVELLI Agente - Administrativo
228 GLAUCIANE APARECIDA GOMES ORTEGA – Professora
229 GLEYDE PINTO RAMIRO MAGNOLER – Comerciante
230 GRASIELA ALVES VARGAS – Empresária
231 GRAUCIA PINTO RAMIRO HERREIRA – Comerciante
232 GRAZIELA ALEIXO – Professora
233 GRAZIELA CRISTINA FERNANDES BOLLA - Secretária
234 GUILHERME DE SOUZA LIMA MARTINEZ - Universitário
235 GUILHERME VAIDOTAS - Agente Comunitário
236 HEITOR CALIANI NOHARA – Agente Administrativo
237 HELDER MIUCCI NADEO - Técnico Edificações 238 HELEN MUNIQUE GUEDES DA SILVA – Professor
238 IELDE SIMONE ALENCAR SILVEIRA – Professora
239 IGOR SANTOS DE MORAES - Estudante
240 ILDA REGINA DO AMARAL CALDAS FERREIRA - Tutora de Classe
241 INAIDI FERREIRA DE MORAES SOUZA - Tutora de Classe
242 INDIANARA ALESSANDRA DOS ANJOS - Psicóloga
243 IRAMAIA CONCEIÇÃO ALVES GALENTI - Monitora
244 IRENE DE FATIMA ANACLETO ARRUDA – Professora
245 IRENE DE FATIMA DA SILVA KAWANO - Professora
246 ISABEL CRISTINA DE MATTOS DUTRA - Professora
247 ISABEL MARIANGELA NONES AZONI - Contador
248 IVANILDA MENDES DA SILVA - Professora
249 IVONE TERCIANI CAROLINO - Tutora de Classe
250 JACQUELINE TAKAHASHI DE MORAES - Atendente
251 JADIANE CRISTINA LOBO - Agente Administrativo
252 JANE GILDA QUINTÉRIO - Escrevente
253 JANE RAQUEL GUEDES RAMOS - Monitora
254 JAQUELINE OLIVEIRA GONÇALVES SILVA - Atendente
255 JAQUELINE WILIE DE PAIVA RIBEIRO - Atendente
256 JESSICA AMANDA PREVIATO - Diretora
257 JIVETE INACIO FARIAS MATOS - Atendente
258 JOANE BATISTA DE OLIVEIRA – Atendente
259 JOÃO EDUARDO BOCCIA – Cirurgião Dentista
260 JOÃO PEDRO VICENTE DA SILVA - Agente Administrativo
261 JOÃO LONGHI - Aposentado
262 JOANILSON ROBERTO DERESTE – Técnico em Informática
263 JOHN LENON SILVA - Visitador Sanitário
264 JORGE ALBERTO HAUY CALIANI – Universitário
265 JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NASCIMENTO - Professor
266 JOSÉ CARLOS ROCHA MALHEIRO - Assistente Educacional
267 JOSÉ DE FÁTIMA AVANTE - Contador
268 JOSÉ DONIZETE DE SOUZA - Escriturário
269 JOSÉ IVAN FERREIRA VIVEIROS – Professor
270 JOSÉ LUIS DA SILVA LÁZARO – Agente Administrativo
271 JOSÉ MARCOS BRUNETTI – Eletricista
272 JOSÉ MILTON FIDELIS - Comerciante
273 JOSÉ WALTER CRACCO JUNIOR - Professor
274 JOSEVAINÉ APARECIDA BIUDES SANTANA SALUSTIANO - Agente Administrativo
275 JOSIANE KETTY DOS SANTOS DA SILVA - Professora
276 JOSIANI CRISTINA CARMONA DE OLIVEIRA NASCIMENTO - Coordenadora Pedagógica
277 JOYCE GASPARINO DE SOUZA MAIETTO – Professora
278 JULIA EDUARDA AMÉRICO DA SILVA - Estudante
279 JULIA SILVA ÁVILA - Assistente Administrativo
280 JULIANA AGNES MITUUTI SONEHARA - Fisioterapeuta

281 JULIANA APARECIDA DA SILVA - Atendente
282 JULIANA FREIRE PINHEIRO BADARÓ – Professora
283 JULIANO MIGUEL DA CÂMARA LIRA – Funcionário Público Municipal
284 JULIO CESAR RIBEIRO FERNANDES - Universitário
285 JULISSANDER BRANDON DOS SANTOS - Monitor
286 KARINA APARECIDA SECCHI TARTARO - Professora
287 KATIA GISLENE DOS SANTOS Educadora - Recreacionista
288 KATIA RAMOS BERNARDO – Professora
289 KATIA REGINA RAMALHO – Funcionária Pública Municipal
290 KATIA SUZELEI PINHEIRO – Professora
291 KEILA ROBERTA ALVES CUNHA - Estudante
292 KELLEN CRISTINA MARTINS DOS ANJOS - Atendente
293 KELLY DANIELA LADEIA – Psicóloga
294 KELLY REGINA DA SILVA VICENTE – Professora
295 LAÍS FERNANDA ZANCO – Psicóloga
296 LAÍS VIEIRA ALVES DOS SANTOS – Universitária
297 LARISSA CALIANI UEMURA - Estudante
298 LARISSA DAVID FERREIRA – Professora
299 LARISSA FABIANI GOMES - Enfermeira
300 LARISSA MICHELINI MORATO - Assistente Administrativo
301 LAURO MASSGINAN – Funcionário Público Municipal
302 LEANDRA CRISTINA ZANCO TERRIN – Auxiliar de Escritório
303 LEDA MARIA PEDROSO JARDIM - Atendente
304 LELIANDRA DA SILVA RAMOS – Professora
305 LEONARDO HENRIQUE MILAN – Universitário
306 – LEONARDO KENJI SUGUI - Estudante
307 LETICIA DARAC AMARGO - Atendente
308 LEYLIANE DA COSTA ANDRADE VAZ - Atendente
309 LIDIANE LEIVA MELLO - Professora
310 LIDIANE RICCI PERES – Professora
311 LILIANE UEMURA – Bancária
312 LORRAYNE DE CAMPOS TOLEDO LEITE - Universitária
313 LORENNIA TEIXEIRA FOGLIA - Assessora
314 LUANA NUNES STONOGA BEZERRA - Agente Administrativo
315 LUCAS CESAR JOAQUIM - Comerciante
316 LUCAS TACCONI BATELOCHI - Universitário
317 LUCIA DA SILVA LUCIANO - Tutora de Classe
318 LUCIA HELENA MIGUEL SANTANA - Professora
319 LUCIANA BARBOSA LEAL – Professora
320 LUCIANA BATELOCHI SANTANA – Professora
321 LUCIANA DE OLIVEIRA MARTINS SALES – Agente de Organ. Escolar
322 LUCIANA NOGUEIRA BEZERRA SOUZA - Fiscal de Posturas
323 LUCIANA ROCHA GOMES - Professora
324 LUCIANE CAFFER MARKIES - Professora
325 LUCIANE CRISTINA TUNES – Atendente
326 LUCIMARA DAMETTO VILLA VERDE DIAS – Professora
327 LUCINEIA TAVARES DE OLIVEIRA JORGE – Professora
328 LUIZ ADRIANO MAZONI – Contador
329 LUIZ ALBERTO ASATO – Professor
330 LUIZ ANTONIO SANCHES MURKAMI – Funcionário Público Estadual
331 LUIZ ANTONIO ZONETTI - Agente Administrativo
332 LUIZ CARLOS ROCHA SOARES – Funcionário Público Municipal
333 LUIZ FERNANDO COALHO – Funcionário Público Municipal
334 LUIZ FRANCISCO GONZALES JAREN – Contador
335 LUIZ GUSTAVO DE MELO – Contador
336 LUIZ PARRO JUNIOR – Comerciante

337 LUIZ POLI NETO – Advogado
338 LUIZ RICARDO SILVA CARVALHO – Empresário
339 LUIZ ROBERTO PASSANEZI JUNIOR - Comerciante
340 MACARIO JERONYMO - Advogado
341 MAIRA LEÃO PLAÇA Agente - Administrativo
342 MAITA NORONHA GALVÃO – Atendente
343 MAIKEL RENATO TROMBINI - Professor
344 MARCELA BARALDI MARCOS - Atendente
345 MARCELA BENEDITA DE MAZI BRESSAN - Agente Administrativo
346 MARCELO AUGUSTO GODOY ULIAN - Assistente de Licitações
347 MARCELO AZNAR DE BRITO - Engenheiro
348 MARCELO DE SOUZA CAMAÇARI – Motorista
349 MARCELO GIMENEZ PARRA – Funcionário Público Municipal
350 MARCELO LERES DOS SANTOS - Comerciante
351 MARCELO SADAMU RODRIGUES – Diretor
352 MARCIA APARECIDA MARIN - Professora
353 MARCIA CRISTINA CAMARGO DE BARROS - Atendente
354 MARCIA CRISTINA GALO - Agente
355 MARCIA FIGUEIRA – Professora
356 MARCIO HUMBERTO CERRI - Contador
357 MARCO AURELIO MIRANDOLA – Engenheiro
358 MARCO CESAR BARBOSA GREGÓRIO - Comerciante
359 MARIA AMALIA FABEN – Professora
360 MARIA ANGELITA GAZETA – Vendedora
361 MARIA APARECIDA BASTOS LEMES –
362 MARIA APARECIDA GILIO TERGIO – Funcionária Pública Municipal
363 MARIA CLARA PLASTINI DIAS - Estudante
364 MARIA CLAUDIA TAKADA OLIVEIRA - Professora
365 MARIA CRISTINA MUCHILLO XAVIER DA SILVA - Agente Administrativo
366 MARIA CRISTINA SINGLE DOS SANTOS – Do lar
367 MARIA DAS DORES MEIRA – Funcionária Pública Municipal
368 MARIA DE LOURDES DA SILVA CORREA - Professora
369 MARIA DE LOURDES MARTINS DE OLIVERIA – Funcionária Pública Municipal
370 MARIA DOLORES BORTOLIERO - Fisioterapeuta
371 MARIA DULCE LELIS DE BRITO CASADEI – Diretora
372 MARIA ESTELE ASATO DE LUNA – Funcionária Pública Municipal
373 MARIA EZOÉ CASTRO – Fisioterapeuta
374 MARIA GRACIANA QUINTANILHA BARBOSA – Funcionária Pública Municipal
375 MARIA HELENA GUEDES RAMOS - Professora
376 MARIA HELENA TORRES AGUDO ROMÃO - Professora
377 MARIA IZILDA RITA MILANI - Professora
378 MARIA JOSÉ SALAZAR – Professor
379 MARIA JULIA CALEJION PEREIRA – Estudante
380 MARIA LUCIA PASCHOALINO – Dona de Casa
381 MARIA MATILDE DE SOUZA - Educadora Social
382 MARIA SUZETE SASABUCHI – Professora
383 MARIA TACCONI – Aposentada
384 MARIA TERESA POLI CALEGARI – Professora
385 MARIO ANTONIO BARNABÉ – Bancário aposentado
386 MARIANA FERNANDES MARQUES – Universitária
387 MARIANA PENAQUIO CARVALHO - Fisioterapeuta
388 MARIANA PIASECKI DE OLIVEIRA - Coordenadora Pedagógica
389 MARIANE RATIGHIERI HAMAN - Assistente Social
390 MARICI VERONICA DE MORAES - Atendente
391 MARIELAAUXLIADORA GARCIA CIOCCA - Coordenadora
392 MARIELI PASSOS DOS SANTOS - Monitora

393 MARILAANAIA DE BRITO GAGLIARDI - Dentista
394 MARISE MARIE MORIMOTO HACHISU - Atendente
395 MARLENE DA SILVA OLIVEIRA - Agente
396 MATEUS DA SILVA MACHADO - Comerciante
397 MATEUS HENRIQUE DE FARIAS MELLO - Estudante
398 MATHEUS BELEM CAZUMBÁ - Universitário
399 MAURICIO CONVERSANI - Comerciante
400 MAURO SERGIO GALLO - Comerciante
401 MAURINAINES MARTINS DOS SANTOS - Tutora de Classe
402 MEIRIELLEN CRISTINA FARIA BUSSADORI - Fiscal da Receita
403 MICHELE JAQUELINE DE OLIVEIRA RODRIGUES - Atendente
404 MICHELE MARCELINA FERREIRA - Atendente
405 MICHELI BERNARDINO DIAS - Atendente
406 MICHELE RASQUEL - Empresária
407 MILENA ROCHA SALHANE - Comerciaría
408 MILTON PAULO MARANGONI DE CARVALHO - Empresário
409 MIRLENI BARBOSA PEREIRA - Atendente
410 MISLAINE RODRIGUES ANTONIO LOPES DA SILVA - Diretora
411 MONICA LEME DIAS - Terapeuta Ocupacional
412 MONIQUE CRISTINA KUHL - Professora
413 MONIQUE DE FATIMA FRANCISCO - Professora
414 MONIQUE DENZELER VERRAZAM MORAIS - Atendente
415 MURILO GONÇALVES ULIAN - Assistente
416 NADIR ANTONIA GONÇALVES MENDES SOARES - Conselheira Tutelar
417 NATALIA CAROLINA HAUY ALVES - Professora
418 NATHALIA DE LAVA ASSUNÇÃO - Educadora Social
419 NAVE KATIA DE OLIVEIRA ALBINO PEREIRA - Professora
420 NEILO ADRIANO NUNES - Fiscal de Posturas
421 NICHOLAS LEAL GIOVANNETTI - Agente Administrativo
422 NILVA TEREZA MOURA - Funcionária Pública Municipal
423 NOELI FIGUEIREDO PAVANELLI - Professora
424 NORBERTO KOGAYASHI - Empresário
425 OSVALDO SANCHES JUNIOR - Funcionário Público Municipal
426 OZELIO DE TEDESCHI - Fiscal de Posturas
427 PAMELA TARDIN - Universitária
428 PATRICIA ANGELA AMADEU DE ALENCAR - Professora
429 PATRICIA DAMARIS OLIVEIRA - Professora
430 PATRICIA MARIANO GABRIEL - Professora
431 PATRICIA RANGEL MONTEIRO - Do lar
432 PATRICIA SALETE PINHEIRO DE BRITTO - Professora
433 PAULA CRISTINA DE LIMA - Professora
434 PAULA CRISTINA PONTES PERIN - Atendente
435 PAULO ROBERTO MARTINS NHESTA - Funcionário Público Municipal
436 PIETRO SAPORITI FILHO - Comerciante
437 POLLYANA DE CARVALHO HORMES - Atendente
438 PRISCILA DJANIKIAN RODRIGUES - Professora
439 PRISCILA FERNANDES GOMES - Tutora de Classe
440 PRISCILA JACINTHO MARCIANO - Atendente
441 PRISCILA SCALFI SANTOS GOMES - Assistente Social
442 RAFAEL APARECIDO LOPES LIVRAMENTO - Secretário de Comunicação
443 RAFAEL BREDARIOL GAZOTTO - Empresário
444 RAFAEL EMILIO BALBO - Motorista
445 RAPHAEL ELIAS MANFORTH AUUY - Advogado
446 RAFAEL GUSTAVO CAMARGO OLIVERIO - Assessor
447 RAFAELA ANDRADE DOS SANTOS - Atendente
448 RAQUEL JUNQUEIRA EMBOADADA COSTA - Coordenadora

449 REGIANE DE PAULA VIEIRA PERTINHES - Professora
450 REGINA HELENA TEIXEIRA SILVA - Atendente
451 REGINA MAYUMI TAKEI - Agente Administrativo
452 RENAN DA SILVA PARDAL - Comerciante
453 RENATA ANDREIA COTARELLI – Conselheira Tutelar
454 RENATA ARAUJO DIAS CIRILO - Telefônista
455 RENATA BELMIRO GOMES FERREIRA DOS SANTOS – Atendente
456 RENATA BRITO DOS SANTOS - Professora
457 RENATA DE CARVALHO ZANE - Professora
458 RENATA SOARES TROVA – Agente
459 RENATO DORIA - Comerciante
460 RHUAN EDUARDO RIBEIRO DOS SANTOS - Estudante
461 RICARDA RIBEIRO VIOLATO – Atendente
462 RICARDO ALBERTO CAMARA HAUY – Bel. Ciência da Computação
463 RITA DE CASSIA BARREIRA JUNQUILHO DE FREITAS - Assistente Social
464 RITA DE CASSIA PANEGAZZI - Assistente Educacional
465 RITA DE CASSIA TACCONI - Bancária
466 RITA DO PERPETUO SOCORRO BRANCATTE – Professora
467 ROBERTO FIDELIS – Despachante
468 ROBERTO MACARIO JERONIMO - Aposentado
469 RODNEI ADRIANO CALOURA – Eletricista
470 RODRIGO DE BARROS PAGANO - Professor
471 RODRIGO DENIS FERREIRA - Agente Administrativo
472 RODRIGO ZANCO – Comerciante
473 ROGERIO ANTONIO CASTILHO - Comerciante
474 ROGERIO ZUPIROLI – Fonoaudiólogo
475 ROMULO CAMILO TOLEDO PERES LEITE - Comerciante
476 ROSA MEIRI DERESTE MATTERA - Agente Administrativo
477 ROSANA SANTOS CANAZZARO - Comerciante
478 ROSANGELA APARECIDA MINOTTI ZAMBAO - Diretora de Escola
479 ROSANGELA DE FREITAS DA SILVA - Atendente
480 ROSANGELA RUIZ DUENHAS - Agente
481 ROSANI ALVES DA SILVA - Professora
482 ROSELI APARECIDA BELLONI RAMALHO – Professora
483 ROSELI APARECIDA SCALONE CALIANI – Cirurgiã Dentista
484 ROSELI ZAURIZIO DE SOUZA - Tutora de Classe
485 ROSEMARY RAVAZZI - Professora
486 ROSEMEIRE SIVIERO CARNICER - Diretora
487 ROSILENE INES DAROCHA SILVEIRA - Conselheira Tutelar
488 ROSINEI CATARINA JACINTO - Secretária
489 RUI CECILIO JANEIRO - Contador
490 SANDY CAROLINE DO CARMOS RAMOS - Professora
491 SARYNNA ZIRETTA FERREIRA – Atendente
492 SEBASTIÃO HERNANDES SASTRE JUNIOR – Funcionário Público Municipal
493 SERGIO ALEXANDRE - Comerciante
494 SERGI HAUY - Advogado
495 SIBELY DE CARVALHO GARCIA - Diretora de Escola
496 SIDNEY MANOEL VIEIRA – Empresário
497 SILENE DEARO - Enfermeira
498 SILVANA DE LOURDES SAVAZZI - Professora
499 SILVANA PAIS GOUVEA – Atendente
500 SILVANA VALENCIANO DE PAULA - Aposentada
501 SILVIA ALVES DA ROCHA - Atendente
502 SILVIA CRISTIN COSSO AUGUSTINHO – Professora
503 SILVIA MARIA DA COSTA – Assistente Social
504 SILVIA MARIA ZAKU GOMES - Professora

505 SILVIA PARTOS FAUSTINO DIAS - Atendente
506 SIMONE ALVES SILVA AVILA - Assistente Administrativo
507 SIMONE KARLA TOMAZELA MORALES - Gestora
508 SIMONE SANCHES CORREA - Agente Administrativo
509 SIRLENE FAUSTINI REGATTI - Professora
510 SINTIK BERTOLUCCI ROCHA - Agente Administrativo
511 SONARA ELOIZA FERREIRA TORRES – Professora
512 SONIA DE LOURDES RIBEIRO MENDES DE ALMEIDA - Professora
513 SONIA MARIA PIANI SANCHES – Professora
514 SUELEN CAVALCANTE FERNANDES CALIANI – Universitária
515 SUELI CIRLENE MARTINS MENGATO – Supervisora de Ensino
516 SUELI MARIA COTARELLI MADI - Professora
517 SUELY OLIMPIO DE LIMA BIZZI – Professora
518 SUELY ROSANA PAES – Cabeleireira
519 SUELY VERONA DE PAULA - Professora
520 SUSILAINÉ DAMIÃO GONÇALVES - Tutora de Classe
521 TAINARA ALESSANDRA DA SILVA - Assistente Social
522 TALITA LARISSA AMARAL DIAS – Atendente
523 TALITA TATIANE R. CIALIARELA PELLOSO – Agente de Org. Escolar
524 TAMIRES BENTO ALVES DOS SANTOS TOMAZ – Professora
525 TANIA DANIELE TARDIN - Estudante
526 TATIANA DE SOUZA ROCHA - Professora
527 TATIANE ELOY SARACINI – Gestora
528 TATIANE KARLA ARROTHEIA CORREA - Advogada
529 TATIANI DIAS FERREIRA - Atendente
530 TAYANE VIEIRA BALDUINO – Assistente
531 TELMAC. GASPARINI OLIVEIRA - Enfermeira
532 THAIS NORONHA RODRIGUES - Monitora
533 THIAGO FERREIRA MARCHETTI - Articulador Comunitário
534 THIAGO NUMATA BASSANI - Desenhista Projetista
535 TIAGO BARBOZA BARAVELLI LYRA - Engenheiro
536 TIAGO BORACINI DIAS - Agente Administrativo
537 VALDIR APARECIDO CALIANI – Cirurgião Dentista
538 VALDIR CAMARGO – Funcionário Público Municipal
539 VALERIA BONETTI MICHELINI FERREIRA – Professora
540 VALERIA GUERREIRO DOS SANTOS – Professora
541 VANIA FRANÇA BARBOSA - Estudante
542 VANIA MARIA GIARETA - Assistente Administrativo
543 VANESSA APARECIDA FAUSTINO BORSOLI - Professora
544 VANESSA VIRGINIA TARDIN CALIANI - Pedagoga
545 VERUSCA GUNTER CORREIA - Atendente
546 VILMA DEL VECCHI DORETO – Atendente
547 VILMAR RAIZ - Aposentado
548 VITOR ANTONIO CAMPOS MACEDO - Assessor de Planejamento
549 VITÓRIA BORTOLOTTI DE LA LIBERA – Professora
550 VIVIAN JAQUELINE DA SILVA ARCANGELO – Estudante
551 VIVIANI CRISTINA BERNARDO - Secretária
552 VIVIANE MANOELA JULIANA - Nutricionista
553 VIVIANE MELLO DE TOLEDO ARRUDA SAVAZZE - Professora
554 VIVIENE BARROS DA COSTA PEREIRA - Assessora
555 WAGNER ROBERTO DA SILVA - Fiscal
556 WANDERLUCY ARAUJO BENUTO - Professora
557 WELIDA CRISTINA DE ALMEIDA PINATTI SIERRA - Professora
558 WELZERMAN ALEIXO RODRIGUES – Professor
559 WILLIAN RODRIGO GOMES - Comerciante
560 WILLIAN KLINSMAN OLIVEIRA - Engenheiro

561 WILSON FABIO DAVID – Fiscal

562 WILSON GAZOTO - Agropecuarista

563 WUDSON FERNANDO RODRIGUES CHAVES – Açougueiro

564 YUMA LEITE DE C. FRANCO – Funcionária Pública

565 ZELIA MARIA SILVA - Advogada

E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, mandou lavrar o presente edital, que será afixado no lugar de costume, deste Fórum, e publicado pela Imprensa Oficial, tudo na conformidade dos artigos 425, 426, §§ 1º e 2º, do CPP (coma redação dada pela Lei nº 11.689/2008). Dado e passado nesta cidade de Lins/SP, em 07 de novembro de 2023. Eu, José Donizeti Miranda, RF 6014, Analista Judiciário, RF 6014, digitei. E eu, Eduardo Henrique Semolini da Silva, Diretor de Secretaria, conferi.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Donizeti Miranda, Analista Judiciário**, em 07/11/2023, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Henrique Semolini Da Silva, Diretor de Secretaria**, em 07/11/2023, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo da Silva Camargo, Juiz Federal**, em 08/11/2023, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

1ª VARA DE LIMEIRA

EDITAL Nº 4/2023 - LIME-01V

A MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA - SP, DOUTORA CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tendo em vista os termos do Provimento nº 188, de 11 de novembro de 1999, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, em consonância com o disposto nos artigos 425, caput e parágrafos 1º e 2º, e 426, ambos do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008, na forma da Lei, que determina que o(a) Juiz(za) Presidente do Tribunal do Juri deve alistar o quadro de Jurados que deverá servir, durante o próximo ano de 2024, na Justiça Federal de Limeira - SP, em seu Tribunal do Júri, RESOLVE: publicar a **LISTA DEFINITIVA DOS JURADOS**, conforme disposto no art. 426 do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008, uma vez que não foram oferecidas, no prazo legal, impugnações e reclamações à LISTA PROVISÓRIA, divulgada no Diário Eletrônico nº 190 da Justiça Federal da 3ª Região, no dia 11 de outubro de 2023, considerando como data de publicação o dia 16/10/2023 (Comunicado CORE nº 82/2008), bem como designar o dia **10 de janeiro de 2024, às 14:00 horas**, para conferência dos nomes dos jurados alistados em papéis individuais e iguais, com a presença de representantes do Ministério Público Federal, da Ordem dos Advogados do Brasil – 35ª Subseção Limeira e da Defensoria Pública da União, oficiando-se os respectivos órgãos para tal finalidade, bem como quaisquer interessados. RESOLVE AINDA, determinar que, após a realização da conferência, sejam as cédulas colocadas em uma geral dos jurados, lavrando-se o respectivo termo, que será trancada, sendo a respectiva chave retida por este Juízo.

Nos termos do que dispõe o §2º, do artigo 426, do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008, segue a transcrição integral dos artigos 436 a 446, do mesmo código que trata da função do jurado, "verbis":

“Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I - O Presidente da República e os Ministros de Estado;

II - Os Governadores e seus respectivos Secretários;

III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV - Os Prefeitos Municipais;

V - Os Magistrados e Membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeriram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438: A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do artigo 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários-mínimos, a critério do juiz, de acordo com sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que são os juizes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.”

Assim, foram alistados em caráter definitivo os nomes dos seguintes cidadãos, para servirem como JURADOS deste Tribunal, durante o citado exercício, na forma e sob as penas da lei:

Nome	Profissão
ADÃO APARECIDO AMADOR	ASSESSOR LEGISLATIVO

ADHEMAR FAUSTINO	ASSESSOR PARLAMENTAR
ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS ALVES	ASSESSOR PARLAMENTAR
ADRIANA CRISTINA TURQUETTI PEDRONI	DENTISTA
ADRIANA DE FATIMA KUHL	AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO
ADRIANA FERNANDES DE JESUS	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
ADRIANA FERREIRA BERNARDO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
ADRIANA GARCIA	PROFESSOR ESPECIALISTA - EDUC. FÍSICA
ADRIANA MARABEZ STRUBE LOPES	ASSESSOR LEGISLATIVO
ADRIANA ZAMPIERI MARTINATI	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
ADRIANA ZAURIZIO PARESCHI	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
ADRIANO ALVES DE LIMA	PROFESSOR ESPECIALISTA - EDUC. FÍSICA
ADRIANO CLODOALDO CAMACHO	TECNOLOGO EM EDIFICACOES
ADRIANO DE OLIVEIRA PAIVA	PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCACAO INFANTIL
ADRIANO ROBERTO DA SILVA	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÉDIOS
AGNALDO ROBERTO CINTRA	SECRETARIO DE ESCOLA
AGNALDO SANTOS DO NASCIMENTO	ANALISTA DE CONTROLE ORÇAMENTARIO
ALAN DE SOUZA VIDEIRA	PROCURADOR JURIDICO
ALESSANDRA DE LUNA BUENO CAMARGO	DENTISTA
ALESSANDRA DE SOUSA DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
ALESSANDRA FRANCO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
ALESSANDRA RIGON RIBEIRO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
ALESSANDRA VAIAIRINI DE ALCANTARA	VICE-DIRETOR DE ESCOLA
ALEXANDRA LODO FELICIANO BIAZOTTO CORTE	VICE-DIRETOR DE ESCOLA
ALEXANDRE DOS SANTOS MARTINS	MEDICO DIARISTA
ALEXANDRE HENRIQUE DOS REIS	FARMACEUTICO
ALEXANDRE TADEU STOCO GOLANDA	AGENTE LEGISLATIVO
ALINE CAMARGO DE PAULA	ARQUITETO
ALINE PATRICIA PASQUI BONINI	DIRETOR DE ESCOLA
AMANDA CRISTINA STEFAN	ASSESSOR PARLAMENTAR
AMANDA MARQUES DE OLIVEIRA	CONSULTOR TECNICO
AMANDA SOUZA CURSINO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
AMANDA SOUZA CURSINO DE OLIVEIRA	CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR
AMANDA TAINARA SIMIAO	AUXILIAR OPERACIONAL
ANA CAROLINA FARTO AGAPITO	TERAPEUTA OCUPACIONAL
ANA CAROLINA GOMES DE OLIVEIRA	DIRETOR DE ESCOLA
ANA CAROLINA VASCONCELLOS NUNES FARIAS DA SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCACAO INFANTIL
ANA CLARA GALVAO DE MOURA BILATTO	AUXILIAR OPERACIONAL
ANA CLAUDIA BASSO BILATTO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
ANA CRISTINA LANATOVITZ PIRES SOUZA	FARMACEUTICO
ANA LIDIA DE SOUSA RUFINO	VICE-DIRETOR DE ESCOLA
ANA LUCIA DE AZEVEDO FAUSTINO	DIRETOR DE ESCOLA
ANA LUCIA SIMABUKO	DENTISTA
ANA MARIA GRACIOLI CARVALHO	DENTISTA
ANA MARTA MONZILLO COSTA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
ANA PAULA DE ALMEIDA LOPES	AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO
ANA PAULA DE BARROS LEME	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
ANA PAULA DE OLIVEIRA LIMA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
ANA PAULA DE SOUSA	PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
ANA PAULA PEREIRA DA SILVA GASPARINO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
ANDERSON APARECIDO LUDERS	DIRETOR DE ESCOLA
ANDIARA JOYCE GONÇALVES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
ANDRE DA SILVA CRUZ	DIRETOR DE ESCOLA
ANDRE LUIS MERCURI CALDERINI	DENTISTA
ANDRE LUIS TOLEDO	ANALISTA DE SISTEMAS
ANDRE LUTEGARD D ANDREA RODRIGUES	SECRETARIO DE ESCOLA
ANDREA CRISTIANE BARBOSA BRUNO	PROCURADOR JURIDICO
ANDREIA BERTAJA PICINATO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
ANDREIA COSTA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
ANDREIA DE CASSIA VENTURE MORAIS	PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCACAO INFANTIL
ANDREIA ELISA JERONYMO CARVALHO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
ANDREIA HELENA NAGALLI	DENTISTA
ANDRELIA MARIA LEITE ROCHA DOS ANJOS	SECRETARIO DE ESCOLA
ANDRESSA CRISTINA DE ABREU DELATORE	ASSESSOR PARLAMENTAR
ANE CAROLINE DO PRADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
ANGELA DRUZIAN	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
ANGELICA DE MATTOS GOES VIEIRA PRESTES	PROCURADOR JURIDICO
ANGELO ANTONIO WELINGTON FERRONATO	ENFERMEIRO
ANTONIO APARECIDO FERRINHO	CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR
ANTONIO APARECIDO ROSA	CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR
ANTONIO CARLOS DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR
ANTONIO CARLOS HAYTMAN	AGENTE DE TRANSPORTE
ANTONIO FERNANDO VIEIRA DA SILVA	AGENTE FISCAL TRIBUTARIO
APARECIDA DE LOURDES CRIZOSTOMO	PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
APARECIDA DOS REIS NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
ARIANE MARIA PRIETO PAZETO	ASSISTENTE SOCIAL
BARBARA CRISTINA MARTINS	PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
BENEDITO CAVALCANTE TENORIO	ASSESSOR PARLAMENTAR
BIANCA GONÇALVES DE MORAIS	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
BIANCA PELLEGRINI BERTACINI	DENTISTA

BRUNA CARDOSO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
BRUNA CAROLINY AZEVEDO RISSOTTI	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
BRUNA CARVALHO DE OLIVEIRA	JORNALISTA
BRUNA MARIA MONTESANO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
BRUNO FERNANDO BONATTI	AGENTE LEGISLATIVO
BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS CUNHA	ASSESSOR PARLAMENTAR
CAIO ANTUNES DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CAMILA ANDREIA LOCALI	AGENTE LEGISLATIVO
CAMILA AUGUSTO DALFRE FORMIGARI	CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR
CAMILA FLORIANO DUARTE	ASSESSOR PARLAMENTAR
CAMILA RIBERTI GHISO PEIXOTO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
CAMILA STACHISSINI BERALDO NUNES	PROFESSOR ESPECIALISTA - ARTES
CARLA ELISABETE ROSA NASCIMENTO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
CARLA KALID DOS SANTOS FERNANDES	DIRETOR DE ESCOLA
CARLA MAGALHAES CORTEZ	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
CARLA MARIA GRANUSSO RIGO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
CARLA PAMELLA AMARO BOSCOLO	CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR DO VEREADOR PRESIDENTE
CARLA RAFAELA GARCIA SANTICIOLI	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
CARLA REGINA DE SOUZA PENTEADO	ASSISTENTE SOCIAL
CARLA ROBERTA ZAMPIERI PACHECO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
CARLA STAHL CORREA TOLEDO	ASSISTENTE SOCIAL
CARLOS MURILO BIAGIOLI	CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR
CAROLINA BURGER BARBOSA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
CAROLINA GONCALVES DA SILVA FOURAUX	PROFESSOR ESPECIALISTA - EDUC. FÍSICA
CAROLINA IZABEL KALID DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
CAROLINE DOS SANTOS GONCALVES	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
CASSIANA GORIEL DE MORAES MARTINS	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
CELSO EDUARDO BETITO DE SOUZA	CONTROLADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CESAR AUGUSTO LOPES MARCHINI	AUXILIAR OPERACIONAL
CIBELE DE SOUZA GIANECHINI	JORNALISTA
CINTIA CRISTINA PEREIRA AGUS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
CINTIA DE OLIVEIRA SOARES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
CINTIA SANTA ROSA SIMONETO	DENTISTA
CLAUDEMIR FORTUNATO BINGA	PROFESSOR ESPECIALISTA - EDUC. FÍSICA
CLAUDETE DA SILVA	AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO
CLAUDIA PIERROTTI DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
CLAUDIA PIRES DE FREITAS SILVA	PROFESSOR ESPECIALISTA - ARTES
CLAUDIA REGINA BOSCO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
CLAUDIA REGINA DELLA COLETTA HENRIQUE	DENTISTA
CLAUDIA REGINA LOPES DE SALVO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
CLAUDINEI ZAGUI PARESCHI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
CLAUDINEIA APARECIDA MORAIS	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
CLAUDIO DA LUZ PEREIRA	ASSESSOR LEGISLATIVO
CLAUDIO ROVILSON DELIMA JUNIOR	ASSESSOR LEGISLATIVO
CLAYTON DA SILVA RODRIGUES	SECRETARIO DE ESCOLA
CLODOALDO HENRIQUE FILHO	MEDICO DIARISTA
CRISTIANE ALTIMARI CARDOSO	DIRETOR DE ESCOLA
CRISTIANE APARECIDA NICOLAU CALSA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
CRISTIANE CESAR ROMAO NITATORI	TECNOLOGO EM SANEAMENTO
CRISTIANE ISABEL CARDOSO PASSANEZI	PROFESSOR ESPECIALISTA - EDUC. FÍSICA
CRISTIANE MARQUES SCARDELA	JORNALISTA
CRISTIANE PASCON SOUTO MORAIS	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
CRISTIANE REGINA GODOI DA CRUZ	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	VICE-DIRETOR DE ESCOLA
DAGMAR DE CARVALHO SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
DAIANA SILVEIRA DA CRUZ GONCALVES	SECRETARIO DE ESCOLA
DAIANE BERNARDO FURLANETTO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
DAIANE FRANCIELLI ESPOGINO PEDRO BOM	PROFESSOR ESPECIALISTA - EDUC. FÍSICA
DAIANE RADESCHI DE TOLEDO	AGENTE FISCAL TRIBUTARIO
DAIANE RODRIGUES DIAS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
DAMARIS LEIA DOS SANTOS	PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
DAMIANI MONIQUE DE SOUZA POSCIDONIO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
DANI CARLOS RIBEIRO MARINI	ASSESSOR LEGISLATIVO
DANIEL RAMPAZO	AUDITOR FISCAL
DANIEL VENTURA	PROFESSOR ESPECIALISTA - EDUC. FÍSICA
DANIELA BERTAGNOLI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
DANIELA BOSCHIERO BUENO	PROFESSOR ESPECIALISTA - ARTES
DANIELA CASTELLAR BUENO	PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
DANIELA CRISTINA MUNHOZ BOGAZ BRAGA	FISIOTERAPEUTA
DANIELA CRISTINA SANTOS FERREIRA NEVES	TERAPEUTA OCUPACIONAL
DANIELA LEO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
DANIELA REDONDANO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
DANIELA RIGATTO DA FONSECA	SECRETARIO DE ESCOLA
DANIELE BERTAGNA COSTA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
DANIELE VALIM DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL
DANNYANE FERLIM PAZE	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
DAVI POLETI	CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR
DEBORA ALVARES GROTI SACCO	PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL
DEISE APARECIDA DE OLIVEIRA KUHL	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
DENILDA FERREIRA SOARES MIRANDA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL

DENIS MATIAS DOS SANTOS	ASSESSOR LEGISLATIVO
DENISE GUIMARAES	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA
DIEGO TAMAYOSE GOMES	SECRETARIO DE ESCOLA
DIMAS RAUL RODRIGUES	CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR
DONIZETE LOUREIRO DE BARROS	SECRETARIO DE ESCOLA
DOUGLAS JOSE BERGAMO	ENGENHEIRO
EDILAINE CRISTINA DE SOUZA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
EDILAINE SANCHEZ	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
EDIMIR FORTI RICOMINI	DENTISTA
EDINEI CARLOS RUSSO	ASSESSOR JURIDICO TECNICO LEGISLATIVO
EDINEIA DE LOURDES GOMES MARCONDES	PROFESSOR ESPECIALISTA - ARTES
EDIVALDO MENDES DA COSTA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
EDNA DA SILVA OLIVEIRA	ASSESSOR LEGISLATIVO
EDNEIA APARECIDA MULLER SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
EDUARDO RUZZANTE PINHEIRO	MEDICO DIARISTA
EDUARDO VITALLI BATTISTON SCHMIDT	AGENTE FISCAL TRIBUTARIO
EDVANIA CHINELLATO	FONOAUDIOLOGO
ELAINE APARECIDA MOREIRA BEINOTTI	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
ELAINE CRISTINA COPPI TUNUSSI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
ELAINE CRISTINA FERREIRA POSSIDONIO	AGENTE LEGISLATIVO
ELAINE CRISTINA JUVENAL DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
ELAINE DE CAMARGO BORDUCHI	ASSISTENTE SOCIAL
ELAINE DE FREITAS RODINI	ASSESSOR LEGISLATIVO
ELAINE MARIA SANT ANNA	PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
ELAINE RIBEIRO ROSSI	ASSISTENTE SOCIAL
ELCIO FARIA	MEDICO DIARISTA
ELENITA ANGELICA MENCONI SOARES	PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
ELIANA CARMEN FERREIRA PEREIRA	PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCACAO INFANTIL
ELIANA CRISTINA DE CARVALHO GABRIEL	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
ELIANE BEATRIZ DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
ELIANE QUINELATO	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
ELIANIA DE OLIVEIRA PENNAFIEL	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
ELISABETE HESPANHOL MANFREDI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
ELISANGELA BERNARDINO LUZ	PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCACAO INFANTIL
ELISANGELA CRISTINA GALLINA	PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
ELISANGELA DE JESUS BARBOSA ALVARINHO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
ELISANGELA DE SOUZA BEZERRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
ELIZABETE MORAIS SILVEIRA	PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
ELIZANGELA PRADO DOS SANTOS MONTEIRO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
ELLEN GRACE VIANNA JACON	PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCACAO INFANTIL
EMERSON URSULINO DE ASSIS	CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR
EMILYN MAYARA SIPOLI BASSO	SECRETARIO DE ESCOLA
ERICA CRISTINA RAMOS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
ERICA GUGELMO DE TOLEDO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
ERIK NERY BARBOSA	DIRETOR DE ESCOLA
ERIKA ALESSANDRA RIBEIRO CONTI	AGENTE FISCAL TRIBUTARIO
ERIKA SANTOS KESTNER	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
EROTILDES JANUARIO FERREIRA	PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCACAO INFANTIL
ESTEFANIA ANDREA PEREIRA DOS SANTOS	ESTIMULADOR PEDAGOGICO
EVERTON CARANA RABESCO	ASSESSOR PARLAMENTAR
EZIO JOSE CAMPOS FILHO	FARMACEUTICO BIOQUIMICO
FABIANA CRISTINA JURGENSEN DOS SANTOS	DIRETOR DE ESCOLA
FABIANA CRISTINA PINTO CATAPANI	ANALISTA CLINICO
FABIANA DIAS DA COSTA ABREU	VICE-DIRETOR DE ESCOLA
FABIANA FUMAGALLI RIBEIRO	MEDICO DIARISTA
FABIANA LUZIA GOMES BIANCHI	DIRETOR DE ESCOLA
FABIANA MARCOLINA PINTO SOARES	DENTISTA
FABIANA MARIA DA SILVA	TECNOLOGO EM EDIFICACOES
FABIANA MENEGUCI	PROFESSOR ESPECIALISTA - EDUC. FÍSICA
FABIANE GOMES DOS SANTOS ESQUERDO	PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
FABIANE VERCIDES FERREIRA FONSECA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
FABIO CASTILHO NUNES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
FABIO JOSE CLAUDINO	PROFESSOR ESPECIALISTA - EDUC. FÍSICA
FELIPE METTITIER	ASSESSOR LEGISLATIVO
FELIPE SOARES DE LIMA SANTOS	AGENTE FISCAL TRIBUTARIO
FERNANDA CRISTINA SANCHEZ CARDOZO	PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL
FERNANDA CRISTINA WON ZUBEN MARRARA	PROFESSOR ESPECIALISTA - ARTES
FERNANDA DE ALMEIDA GUIMARAES FAHL	DENTISTA
FERNANDA DUMIT GRAF PINHEIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL
FERNANDA FORTI	ASSISTENTE SOCIAL
FERNANDA MARRARA BRANDAO	FONOAUDIOLOGO
FERNANDA OLIVEIRA BRIGATTO SILVANO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
FERNANDA PATRICIA LUCAS LUIZ	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
FERNANDO ALVES PEREIRA	MEDICO DIARISTA
FERNANDO CANDIDO MARTINS	MEDICO DIARISTA
FERNANDO DE CAMPOS	ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO
FERNANDO HENRIQUE ORLANDIN	ASSISTENTE TÉCNICO DE AUDIO E IMAGEM
FERNANDO MAZZEO GRANDE	CONSULTOR TECNICO
FLAVIA DA CUNHA CLARO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL
FLAVIA GERMANO NOGUEIRA	SECRETARIO DE ESCOLA

FLAVIA LIMA DOS SANTOS FISCHER	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
FLAVIA MARCIA SCHMIDT	AGENTE FISCAL TRIBUTARIO
FLAVIA REGINA DE ALMEIDA VENTURA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
FLAVIANY MIRANDA MANTOVANI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
FLAVIO DE ANDRADE BENINI FILHO	PROFESSOR ESPECIALISTA - EDUC. FÍSICA
FLAVIO IDALIRIO DE LIMA LEITE	AGENTE LEGISLATIVO
FRANCINE BERTELI FENGA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA
FRANCISLEINE FERNANDA DOS SANTOS MIRANDA	PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
FULVIA MARIA PELLEGRINI TOFOLI	ASSISTENTE SOCIAL
GERPES ALVES DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
GIAN STEFANI PACOLA	VETERINARIO
GIANE TAVARES GONÇALVES BOSCOLO	DIRETOR DA ESCOLA LEGISLATIVA
GILBERTO MARQUES DO NASCIMENTO	AGENTE DE TRANSPORTE
GILBERTO TAVARES LEITE NETO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
GILSON DIAS DO NASCIMENTO	AUXILIAR OPERACIONAL
GIOVANA CHIODINI BANHOS	MEDICO DIARISTA
GIOVANA MARIA DA SILVA	PROFESSOR ESPECIALISTA - ARTES
GIOVANA PERTILE	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
GISELE CRISTINA BASTELLI	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
GISELE DE CARVALHO ROLDAN	ASSESSOR LEGISLATIVO
GISLAINE CARDOSO DA COSTA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
GISLAINE CRISTINA FONSACA DAINESE	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
GISLAINE DE CASSIA BARBOZA FERREIRA	VICE-DIRETOR DE ESCOLA
GISLAINE MORAES DE SOUZA	VICE-DIRETOR DE ESCOLA
GLAUCIA BULL PERRIELLO THEODOSIO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA
GLAUCIA RODRIGUES SANCHES	DIRETOR DE ESCOLA
GRAZIELA CASCIANO MILANESI	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
GREYCE ROLAND MAGALHAES STABILE	VICE-DIRETOR DE ESCOLA
GUILHERME ANTUNES DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
GUILHERME YUITI TANABE GALVAO	AUXILIAR OPERACIONAL
GUSTAVO LUIZ PEDROSO	ASSESSOR LEGISLATIVO
HEITOR MARCIO ROSA DA SILVA	PSICOLOGO
HELENA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
HELENICE APARECIDA MAGALHAES DE SOUSA GUEDES	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
HELIDA BALBINO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR
INES CRISTIANE DOS SANTOS	PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
INES VINHAL	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
INEZ APARECIDA PLETSCHE PAES	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
INGRID SCARPARI TINELLI	CONSULTOR TECNICO
IONE APARECIDA PASSOS LEME	NUTRICIONISTA
ISABEL CRISTINA COSTA MAIA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
ISABEL CRISTINA DE SOUSA JUSTINO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
ISABEL CRISTINA GUERRERO MARGIUNTI	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
ISABEL MARIA BARBOSA SANTA ROSA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
ISABELE CANDIOTTO SACILOTTO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
ISABELLE VILALVA DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
ISAIAIS LUCIO BARBOSA SANTOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL
ISRAEL CARLOS DE SOUZA	CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR
JACQUELINE GAMA DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
JACQUELINE LUIZA DE CAMARGO JANOSKI	PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
JAIR ANTONIO DAVOLI	ASSESSOR LEGISLATIVO
JAIR BORGES DE SOUZA	CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR
JANAINA APARECIDA DE ASSIS CARRIJO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
JANAINA APARECIDA SANTOS ZOTTI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
JANAINA OLIVIA DA SILVA CECHET	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
JANE DA SILVA RAIMUNDO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
JENNIFFER LIMA ASBAHR	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
JESIMIEL FARIAS DE CASTRO	ANALISTA CLINICO
JESSICA CAROLINE PEREIRA DUARTE ALEXANDRE	SECRETARIO DE ESCOLA
JESSICA CORDASSO SANTOS	AGENTE FISCAL TRIBUTARIO
JESSICA MARQUES LEDO	ASSESSOR PARLAMENTAR
JHENIFFER CAROLINE QUEIROZ	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
JOAO BATISTA CARNEIRO	ANALISTA DE SISTEMAS
JOAO BATISTA FERREIRA DAS NEVES	ANALISTA CONTÁBIL
JOAO PAULO BOSCO	SECRETARIO LEGISLATIVO
JOEL FERREIRA REIS JUNIOR	AUXILIAR OPERACIONAL
JOELMA DA SILVA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
JOISE MEIRE FURLAN	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
JONATHAN DOMINGUES FERNANDES	CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR
JORDANA LIMA ALVEZ	PROFESSOR ESPECIALISTA - ARTES
JOSE ALEXANDRE MAZZER	ARQUITETO
JOSE ASSIS DE OLIVEIRA	AGENTE FISCAL TRIBUTARIO
JOSE CARLOS EVANGELISTA DE ARAUJO	PROCURADOR LEGISLATIVO
JOSE CLAUDIO JACON JUNIOR	ANALISTA DE SISTEMAS
JOSE LAVANHOLI	AGENTE FISCAL TRIBUTARIO
JOSEMEIRE JESUS RODRIGUES	ASSESSOR LEGISLATIVO
JOVELINA NUNES LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
JOYCE CAMILA FERREIRA	AGENTE FISCAL TRIBUTARIO
JUCENI MEDEIROS FURTADO	VICE-DIRETOR DE ESCOLA
JULIA DE SANTIS DE BARROS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL

JULIA DO LAGO GODOI PEREIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
JULIANA ANDREIA DA SILVA	ASSESSOR LEGISLATIVO
JULIANA CAROLINE VIEIRA DE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
JULIANA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO
JULIANA MARQUES	PROFESSOR ESPECIALISTA - EDUC. FÍSICA
JULIANA MERCURI	VICE-DIRETOR DE ESCOLA
JULIANA PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
JULIANA PEREIRA DA SILVA	ENGENHEIRO
JULIANY CRISTINA CARNEIRO DE SOUZA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
JULIO CESAR EPIFANIO	TECNOLOGO EM EDIFICACOES
JULIO FERNANDO LIMA DE MORAES	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
JUNIA MARIANO RODRIGUES PEREIRA	CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR
JUNIOR COSTA	ASSISTENTE TÉCNICO DE AUDIO E IMAGEM
KAREN PRISCILLA TORRES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
KARINA COSTA DUARTE	FISIOTERAPEUTA
KARINA DO PRADO DA SILVA	FARMACEUTICO
KARINA FERNANDES PAIXAO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
KARINA MARIA BERTRAN DE CAMPOS	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
KARINA PACHECO	ASSESSOR JURIDICO TECNICO LEGISLATIVO
KARINA RAQUEL LOPES JACOB FADELLI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
KARINA YARA JURGENSEN	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
KARINE CERRUTI	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
KARLA CRISTINA DA ROCHA MACHADO	AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO
KAROLINE RODRIGUES FIRMINO	AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO
KEILA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
KEILA SILVA ARAGAO	VICE-DIRETOR DE ESCOLA
KELLY CRISTINA GALLO BASSO	ASSISTENTE SOCIAL
KELLY CRISTINA MARCHETTI	PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCACAO INFANTIL
KELLY ROSANA FERRARI CARVALHO	PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
KISY FREGOLENTE ZAMBELO	MEDICO DIARISTA
KLEBER BAPTISTELLA	DENTISTA
LAIS COVAES NOGAROTTO BOTECHIA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
LAIS CRISTINA BARDINI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
LAIS SOUZA TEODORO SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
LEANDRO FERREIRA	CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR
LEILA CRISTIANE FERREIRA CRISPIM	VICE-DIRETOR DE ESCOLA
LEILA SOUZA CAMPOS ALVES	PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCACAO INFANTIL
LEONARDO MARCIO	PROCURADOR JURIDICO
LEONIDAS ISMAEL MACHADO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA
LETHUSA VENTURINI PERISSOTO	ARQUITETO
LETICIA FERNANDA HERGERT	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
LIDIANE APARECIDA PALMEIRA DA SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
LILIAN DANIELE PIOVESANO SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
LILIANE BERTANHA DOS SANTOS BRONDINO	VICE-DIRETOR DE ESCOLA
LISANDRA MICOTTI ZANARDO	ENGENHEIRO
LIVIA MARIA PEJON BAPTISTA	MEDICO PLANTONISTA
LUARA APARECIDA XAVIER DA SILVA	ASSESSOR LEGISLATIVO
LUCAS DO AMARAL EVANGELISTA	PROFESSOR ESPECIALISTA - ARTES
LUCAS EDUARDO PERISSOTO	AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO
LUCAS FRANCO DE OLIVEIRA	MEDICO DIARISTA
LUCAS FREITAS ANDRADE	SECRETARIO DE ESCOLA
LUCAS PELLEGRINI TAMANI	MEDICO DIARISTA
LUCIANA ALVIM DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
LUCIANA ANCHIETA DOS SANTOS PAIXAO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
LUCIANA DE PAULA	PROFESSOR ESPECIALISTA - ARTES
LUCIANA DONATTI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
LUCIANA MARTINATI TETZNER	VICE-DIRETOR DE ESCOLA
LUCIANA MERCURI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
LUCIANA REGINA CARACELI BASTOS	PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
LUCIANA ZAMPIERI LEITE	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
LUCIANE CRISTINA BUENO DE OLIVEIRA MOSELLI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
LUCIANE CRISTINA GACHET	PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
LUCIANE SILVA PENTEADO SANTANA	PROFESSOR ESPECIALISTA - EDUC. FÍSICA
LUIS AUGUSTO RIGOLIM GABRIEL	ANALISTA CLINICO
LUIS FILIPE CARVALHO SILVA	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÉDIOS
LUYZIANA DIAS FIGUEIREDO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
LUZIA ANTUNES MOREIRA VASQUES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
LUZIA DE LOURDES DOS SANTOS STOCCO	AGENTE DE COPA E COZINHA
MAGALI CRISTIANE NAITZEL	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
MARCELA AZEVEDO LUCON	VICE-DIRETOR DE ESCOLA
MARCELA BUCK DE GASPARI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
MARCELA PROVINCIAITTO SISCAO MALAGON	ARQUITETO
MARCELA TOTOLÓ	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
MARCELLA CRISTOVAM DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
MARCELO ADRIANO COSME LEMOS	AGENTE LEGISLATIVO
MARCELO MONTEIRO MARABESI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA
MARCELO MUSSARELLI CORGHI	TECNOLOGO EM EDIFICACOES
MARCIA APARECIDA ARTHUR BOSQUEIRO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
MARCIA CAMILA PEREIRA GUIDOTTI TERRIBELE	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
MARCIA CRISTINA RODRIGUES	PROFESSOR ESPECIALISTA - ARTES

MARCIA DONIZETTI BRAZ	SECRETARIO DE ESCOLA
MARCIA FONTANIN ESPARSA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
MARCIA RODRIGUES PINTO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
MARCIO ALEXANDRE LIESSI	ENGENHEIRO
MARCIO BURATTI GOMES	ASSESSOR PARLAMENTAR
MARCIO CARDOSO DE MORAES	AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO
MARCIO DOS SANTOS SANTANA	SECRETARIO DE ESCOLA
MARCOS FELIPE GONZALES BEHRENS	PROFESSOR ESPECIALISTA - EDUC. FÍSICA
MARCUS ANTONIO BERTOCCO JUNIOR	ANALISTA JURIDICO
MARCUS VINICIUS CARELLI	PROFESSOR ESPECIALISTA - EDUC. FÍSICA
MARIA ADAILZA SIMPLICIO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
MARIA ANGELICA DA ROCHA DIZ ISRAEL	FISIOTERAPEUTA
MARIA APARECIDA SALES ARMBRUSTER BARBATO	CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR
MARIA APARECIDA SOBRINHO CRUZ	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
MARIA CONCEICAO SANTOS BRITO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
MARIA DE FATIMA RAIMUNDO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
MARIA DE LOURDES ANGELICA DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
MARIA EDILAINE ALVES PEREIRA SCOMPARI	ASSISTENTE SOCIAL
MARIA ELIETE LACERDA LUCCHESI	DIRETOR DE ESCOLA
MARIA LUCIA DE MOURA SANTOS DEL ANTONIO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
MARIA LUIZA JUSTINIANO SVICERO	DENTISTA
MARIA MADALENA DE OLIVEIRA NEVES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
MARIA MARTA DE JESUS CARLOS ESTEVAM	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
MARIA NILSEN VIEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
MARIA REGINA ALVES KEMPE	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA
MARIA RENATA VASQUES ROLLO	DENTISTA
MARIA VITORIA PEIXOTO DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
MARIANA APARECIDA MESQUITA CRIMINAZZO	PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL
MARIANA CARNEIRO DE SOUZA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
MARIANA PANSANI DE SOUZA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
MARIANA PELIZARI	SECRETARIO DE ESCOLA
MARIANA SCHIMIDT	AUXILIAR OPERACIONAL
MARIANGELA GIMENEZ RICOMINI	DENTISTA
MARIANGELA REGINA GALLINA FERNANDES	PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCACAO INFANTIL
MARIELE CRISTINA DE OLIVEIRA LUIZ	PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
MARIELLY BERNINI DE OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
MARILENE FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
MARILIA MOTTA CAMARGO DOS REIS	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
MARILIA PICCINIM MOREIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL
MARINA DANTAS LEVY	MEDICO DIARISTA
MARINA HESPANHOL ALVES	ASSESSOR JURIDICO TECNICO LEGISLATIVO
MARIO SERGIO BARBOSA	CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR
MARISA DE SOUZA CUNHA MOREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
MARISLEI CRISPIM	PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
MAROILTON ALMEIDA SANTOS	PROCURADOR LEGISLATIVO
MAROISA VILALVA DA SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCACAO INFANTIL
MARTA ELISABETE DE MORAES SA	VICE-DIRETOR DE ESCOLA
MARTHA BEATRIZ MACHADO MOURANI	DENTISTA
MATHEUS GRANCHI FONSECA	ASSISTENTE TÉCNICO DE AUDIO E IMAGEM
MAURA EMILIA GANZAROLI BOZZA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
MAURICIO AUGUSTO ZOCCHERATO	AGENTE FISCAL TRIBUTARIO
MAURICIO DA SILVA COUTINHO	AGENTE FISCAL TRIBUTARIO
MEIRIDIANE ANTONIO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
MICHEL LUCIANO DE LIMA	PROFESSOR ESPECIALISTA - EDUC. FÍSICA
MILENA BORTOLAN BOCAIUVA PELLEGRINI	PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL
MILENA GABRIELE SEVIERO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
MIRELA FARIAS DA SILVA GOMES BORIOLLO	PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL
MIRIA DE FREITAS BARBOSA SILVA	VICE-DIRETOR DE ESCOLA
MONICA BEATRIZ SILVEIRA SANT'ANNA SANTINELLI	PROFESSOR ESPECIALISTA - EDUC. FÍSICA
MONICA MOTTA CAMARGO	VICE-DIRETOR DE ESCOLA
MONICA SANCHEZ DUMIT	PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL
MURILO FUMAGALLI	MEDICO DIARISTA
MURILO MOREIRA	MEDICO DIARISTA
MURILO RODRIGUES DO CARMO	MEDICO PLANTONISTA DO SAMU
NATASSIA CAROLINE RAYMUNDO	PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL
NATHALIA CAROLINE CUNHA E SILVA	BIOLOGO
NEKITA TORRES DE OLIVEIRA	ASSESSOR LEGISLATIVO
NEUSA RODRIGUES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
NILCIENE DE MEDEIROS GALLI FERNADEZ	VETERINARIO
NORMA DE JESUS BARBOSA PEREIRA	AUDITOR FISCAL
ODAMERSON ALFREDO FERREIRA ABREU	ASSESSOR LEGISLATIVO
OELÉN FERNANDO PEDRO	PROFESSOR ESPECIALISTA - EDUC. FÍSICA
PATRICIA ADORNO BASTOS FERRAZ	VICE-DIRETOR DE ESCOLA
PATRICIA CARLA MANIAS BARBOSA	VICE-DIRETOR DE ESCOLA
PATRICIA CHANCHETTI TONHASCA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
PATRICIA CRISTINA DOS REIS	PROFESSOR ESPECIALISTA - ARTES
PATRICIA DE FAVERI DI SESSA	ANALISTA CLINICO
PATRICIA DUMIT GRAF	PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL
PATRICIA HORNHARDT SIQUEIRA SAMPAIO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
PATRICIA KELLE ASBAHR	ANALISTA CLINICO

PATRICIA LOPES BECK	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
PATRICIA MOREIRA DONATO	NUTRICIONISTA
PAULA BORTOLAN BOCAIUVA FORSTER	ASSISTENTE SOCIAL
PAULA GOMES DE PINHO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
PAULA JANOTTO ALVES DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR
PAULO AMERICO COSTA DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
PAULO CESAR DA SILVA	TECNOLOGO EM SANEAMENTO
PAULO CESAR QUEIROZ	ENGENHEIRO
PAULO RAPHAEL DE SOUZA ARTUR	CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR
PAULO SERGIO HANSEN MARTINS	MEDICO DIARISTA
PRISCILA BARBOSA CARVALHO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
PRISCILA POZZI LOPES	AGENTE LEGISLATIVO
QUELI REGINA TEIXEIRA DE ABREU	PROFESSOR ESPECIALISTA - ARTES
RAFAEL RODRIGUES JESUS	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
RAFAELLA BARBOSA APOLITO RISSI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
RAPHAEL COLASANTO OLMOS	AGENTE FISCAL TRIBUTARIO
RAQUEL APARECIDA FONSECA SALHAB	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
RAQUEL DA SILVA QUEIROZ	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
REGIANE CRISTINA BERNARDINO PAES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
REGIANE MENDES DE ALMEIDA	ANALISTA CONTABIL FINANCEIRO
REGIANE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
REGINA AUGUSTA LIMA AMORIM	MEDICO DIARISTA
REGINA CELIA BENEVENUTO FIORETTI	PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
REGINA HELENA FERREIRA BARREIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
REGINA HELENA VIEIRA BARBATTO	ENGENHEIRO
REGINA SIMOES SANTORO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
RENAN CESAR FAHL JOAQUIM	SECRETARIO DE ESCOLA
RENAN FRANCISCO OLIVEIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
RENAN MATEUS GOMES	ASSESSOR PARLAMENTAR
RENATA APARECIDA DOMINGOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
RENATA COGNI	NUTRICIONISTA
RENATA CRISTINA ZANELATO DE MORAIS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
RENATA DA SILVA DE ABREU SACCO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
RENATA MIRANDA DE SOUZA MELO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
RENATO MARTINS FULA	PROFESSOR ESPECIALISTA - EDUC. FÍSICA
RICARDO PATRICIO BATISTELLA	VETERINARIO
RITA DE CASSIA OZELO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
RITA DE CASSIA PANONTIM	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
RIVANILDO PEREIRA DINIZ	PROCURADOR JURIDICO
ROBERTA TROVO RAFALDINI	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
ROBSON AUGUSTO DOS SANTOS	ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RODRIGO DIEGO BARRETO FINANCIO	AGENTE LEGISLATIVO
RODRIGO EDUARDO VASQUES	ASSISTENTE TÉCNICO DE AUDIO E IMAGEM
RODRIGO RUEL SIMONETTI	AGENTE LEGISLATIVO
ROGERIO FERNANDO DE OLIVEIRA	ASSESSOR LEGISLATIVO
RONISE ISABEL CABRINI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
ROSA MARIA DO CARMO PURCINO QUERO	ENFERMEIRO
ROSA MARIA GONCALVES	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
ROSANA APARECIDA DE JESUS	ASSESSOR PARLAMENTAR
ROSANA DE FATIMA TANCK SOUZA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
ROSANGELA ALVES DA SILVA CRUZ	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
ROSANGELA JANDOSO	PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL
ROSELI APARECIDA DE LIMA MELO	ESTIMULADOR PEDAGOGICO
ROSELI APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL
ROSIMAR APARECIDA DE ANDRADE COSTA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
ROSY APARECIDA BOURGET ABBADE	DENTISTA
RUANI APARECIDA DE SOUZA GONCALVES	CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR
RUBENS VASCONCELOS MAIA JUNIOR	ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA
SANDRA DE ANDRADE SOUZA VALENTE	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
SANDRA LUCIA BENTO HACKETT	PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
SANDRA MARA SOARES ALVES COSTA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
SANDRA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS BRITO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
SANDRO VOLPINI FURQUIM	DENTISTA
SAULO SOARES DE SA	AGENTE FISCAL TRIBUTARIO
SEBASTIAO LUIZ GOMES SOARES	ASSESSOR LEGISLATIVO
SIBELE AFONSO BORGES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
SILMARA BETTI CELOTTI	VICE-DIRETOR DE ESCOLA
SILMARA MARIA BARANA	DIRETOR DE ESCOLA
SILVANA PEREIRA CHAVES MANFRE	VICE-DIRETOR DE ESCOLA
SILVIA APARECIDA TAVARES MARCHETTI	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
SILVIA CALSA DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
SILVIA CRISTINA DE SOUZA LIMA FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
SILVIA HELENA COVRE MONTEOLIVA	MEDICO DIARISTA
SILVIA MILENA MIRANDA DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL
SILVIO EDUARDO CHICARELLI	AGENTE DE TRANSPORTE
SILVIO MARCELO FRANCISCO BRITTO	SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SILVIO TAMAROSI SALVADOR	PROFESSOR ESPECIALISTA - ARTES
SIMEI SOUZA CAMPOS	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
SIMONE APARECIDA RODRIGUES PEREIRA BACCE	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
SIMONE RAQUEL TOLEDO ALLEGRE	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

SIMONE VITAL MENEGON	ASSISTENTE SOCIAL
SIRLENE MARIA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
SOLANGE DE SOUZA LOPES	VICE-DIRETOR DE ESCOLA
SOLANGE REGINA DE MELO LORRETI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
SOLANGE ROSSIT SOARES PORTES	PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL
SONIA APARECIDA BERTOLO RODRIGUES JACOB	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
SUELEN CRISTINA MENCONI COLELLA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
SUELI SALVADOR DE MOURA	ASSESSOR PARLAMENTAR
SUSANA APARECIDA CHINELLATO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
SUSELEI CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
SUSILAINE DE JESUS	ASSESSOR PARLAMENTAR
TAIS CASTRO QUITERIO RONDAN	PROFESSOR ESPECIALISTA - EDUC. FÍSICA
TAIS REGINA STEIN DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
TAISA DANIELA PESCAROLO BASTELLI	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
TALITA CRISTINA ARAUJO BILATO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
TALITA REGINA SOUZA PINHEIRO	ENFERMEIRO
TAMILYN LARISSA DE SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR
TANIA APARECIDA NICOLAU	VICE-DIRETOR DE ESCOLA
TANIA DE SALVI GODOY	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
TANIA DODIACK MENEZES GERALDELLO	PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCACAO INFANTIL
TANIA REGINA FERNANDES VON ZUBEN	PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL
TANIA VANESSA PITOLI GOMES	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
TATHIANE ALMEIDA FLORENCO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
TATIANA DIAS CARDOSO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
TATIANA FRANZINI SILVEIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
TATIANE CABRINI RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
TATIANE CRISTINA MENDES DE SOUZA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
TELMA REGINA DE OLIVEIRA ARAUJO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
TERCIA MENDES ASSIS	PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
TERESINHA ANTUNES DA SILVA FIGUEIREDO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
TERESINHA ROSA DE JESUS FERREIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
THAIS BRITTO FERNANDES GOMES	PROFESSOR ESPECIALISTA - EDUC. FÍSICA
THAIS CRISTINA SIMOES DA SILVA DE MORAES	DIRETOR DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
THAIS DI CAVALLOTTI ZANIBONI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA
THIAGO LOUZA DO NASCIMENTO FONTENELLE	MEDICO PLANTONISTA DO SAMU
TIAGO ALEXANDRE DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL
TIAGO BIAZAO LOPES	ENGENHEIRO
VAGNER GOLDONI DE ALMEIDA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
VALDÊTE FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR
VALDIR DOS SANTOS PIO	ASSESSOR JURIDICO TECNICO LEGISLATIVO
VALDIRENE BORGES	ASSISTENTE SOCIAL
VALDIRENE ZAVATTI LORENZETE	PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCACAO INFANTIL
VALERIA ALVES DE LIMA	VICE-DIRETOR DE ESCOLA
VALERIA APARECIDA OZELO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
VALERIA CRISTIANE SOARES ARMELIN	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
VALERIA CRISTINA DE LIMA BECCARI	MEDICO PLANTONISTA DO SAMU
VALERIA GIRALDELLO OLIVEIRA NICOLAU	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL
VALMIR APARECIDO CAETANO	PROCURADOR GERAL DA CAMARA MUNICIPAL
VALQUIRIA APARECIDA FERREIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
VANDRE MORAES TEIXEIRA MARTINS	SECRETARIO DE ESCOLA
VANESSA CRISTINA TREFT MASSANE	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
VANESSA DE ALMEIDA MASSARO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
VANESSA FONSECA OSAVA	ASSESSOR LEGISLATIVO
VANESSA FRUGOLI FLORENCIANO	DIRETOR DE ESCOLA
VANESSA SALA SOARES DE SOUZA OLIVEIRA	VICE-DIRETOR DE ESCOLA
VANESSA SILVA DUTRA NASCIMENTO	FARMACEUTICO
VANESSA VIEIRA DE MORAES E SOUZA	MEDICO DIARISTA
VANIA APARECIDA DA ROCHA SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL
VANIA APARECIDA VALIM DE LIMA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
VERA LUCIA ROSALES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
VERUSKA RAMANAUSKAS SEGURA	CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR
VIRGINIA VANIA VALLE	CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR
VIRLENE ESTER DE OLIVEIRA DUBBER	VICE-DIRETOR DE ESCOLA
VIVIAN DE ALMEIDA CAMPOS	ENFERMEIRO
VIVIANE CLAUDIA CANDIOTTO QUINTANA	VICE-DIRETOR DE ESCOLA
VIVIANE CRISTINA GIUSTE	PROFESSOR ESPECIALISTA - ARTES
WAGNER BASSETO	AGENTE LEGISLATIVO
WILLIAM DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR
YARA CRISTINA CARPINI AMORIM DE AVILA	PROCURADOR JURIDICO
YARA RAFAELA PAVANI	NUTRICIONISTA
ZENILDA MOREIRA DA SILVA MAROLA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Eu, Ricardo Nakai, RF 3089, Diretor de Secretaria, digitei e conferei.

Dado e passado nesta cidade e Subseção Judiciária de Limeira, ao sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Limeira**, em 07/11/2023, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-SUMANº 143, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

O **DR. LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI**, MM. JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o plantão dos Analistas Judiciários - Executantes de Mandados,

RESOLVE

ESTABELECEr a escala de plantão dos **Analistas Judiciários - Executantes de Mandados** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para o mês de **NOVEMBRO/2023**, no período de 01.11.2023 a 30.11.2023 conforme a tabela abaixo:

Dia – Oficial de Justiça

- 01 – Adriano Veiralves Martins, RF 8657
- 02 – Adriano Veiralves Martins, RF 8657
- 03 – Adriano Veiralves Martins, RF 8657
- 04 – Adriano Veiralves Martins, RF 8657
- 05 – Adriano Veiralves Martins, RF 8657
- 06 – Adriano Veiralves Martins, RF 8657
- 07 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 08 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 09 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 10 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 11 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 12 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 13 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 14 – Flavia Pellegrini Baptista Costacurta, RF 8759
- 15 – Flavia Pellegrini Baptista Costacurta, RF 8759
- 16 – Flavia Pellegrini Baptista Costacurta, RF 8759
- 17 – Flavia Pellegrini Baptista Costacurta, RF 8759
- 18 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 19 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 20 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 21 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 22 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 23 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 24 – Taissa Amaral dos Santos, RF 8508
- 25 – Taissa Amaral dos Santos, RF 8508
- 26 – Taissa Amaral dos Santos, RF 8508
- 27 – Taissa Amaral dos Santos, RF 8508
- 28 – Taissa Amaral dos Santos, RF 8508
- 29 – João Fernando Fagundes Lobo, RF 8756
- 30 – João Fernando Fagundes Lobo, RF 8756

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Vietri Alves de Godoi, Juiz Federal**, em 06/11/2023, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE BARUERI

PORTARIA BARU-01VNº 64, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O DOUTOR **LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA **1ª VARA FEDERAL DE BARUERI**, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, E,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14 de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO que a servidora **FABIOLA DE ALMEIDA BATISTA DIAS**, **RF8195**, Supervisora do Setor de Execuções Fiscais (FC-05) esteve em gozo de **férias** no período de 02/10/2023 a 11/10/2023

CONSIDERANDO que o servidor **JOSÉ ALEXANDRE PASCHOAL**, **RF3460**, Diretor de Secretaria, esteve em licença médica no dia 04/09/2023, compensou o dia 30/10/2023 e esteve de férias no dia 31/10/2023,

RESOLVE:

1. DESIGNAR o servidor **MARCIO ROGERIO CAMARGO ARAUJO PEREIRA**, **RF 1362**, para substituir a servidora **FABIOLA DE ALMEIDA BATISTA DIAS**, **RF8195**, de **02/10/2023 a 05/10/2023**;

2. DESIGNAR a servidora LUCILEIA DO PRADO OLIVEIRA - rf8279 para substituir o servidor JOSÉ ALEXANDRE PASCHOAL, RF3460, em seu período de afastamento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Leonardo Vietri Alves de Godoi, Juiz Federal, em 06/11/2023, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 7/2023 - BARU-01V

O Doutor LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI, Meritíssimo Juiz Federal da 1ª Vara Federal em Barueri, 44ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tendo em vista os termos do Provimento nº 188, de 11 de novembro de 1999, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, em consonância com o disposto nos artigos 425, *caput* e parágrafos 1º e 2º, e 426, ambos do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008, procedeu à elaboração da presente LISTA ANUAL DE JURADOS (DEFINITIVA) que deverão servir durante o próximo ano de 2024, na Justiça Federal de Barueri-SP, em seu Tribunal do Júri, constituída dos nomes abaixo relacionados. Nos termos do que dispõe o parágrafo 2º do artigo 426 do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei 11.689/2008, segue a transcrição integral dos artigos 436 a 446 do mesmo Código, que trata da função do jurado:

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I - O Presidente da República e os Ministros de Estado;

II - Os Governadores e seus respectivos Secretários;

III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV - Os Prefeitos Municipais;

V - Os Magistrados e Membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII - os militares em serviço ativo;

IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeram sua dispensa;

X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438: A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do artigo 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários-mínimos, a critério do juiz, de acordo com sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante e devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código."

Assim, foram incluídos os nomes dos seguintes cidadãos:

1. Adá Damaris Pessoa de Oliveira Endereço: Rua Gonçalves Dias, 633 - Jd Tupã - Barueri Cep. 06435-030
Telefone: 4194.3480 Profissão: RG: 53. 198.946-X
2. ADÃO FERREIRA OLIVEIRA, R HENRIQUE BERNARDELLI 596, SANTANA DO PARNAÍBA
3. Ademir Bezerra dos Santos - Rua Osvaldo Manoel de Oliveira, 246 - Jd Padroeira II - Osasco/SP - Fone: 3692.8896/96540.5258 RG. 23.968.020-0 Professor
4. ADEMIR JOSÉ DE SOUZA R. Vitória, 251-Vila São Jorge - Barueri 4163-3417/4191-3765/4688-0629 Montador - RG.20.603.039-3 - cep. 06402-030
5. ADILSON FELICIANO DO NASCIMENTO R. Catanduva, bloco 29, apto.34 - 4194-2072/3767-4068 Técnico Administrativo -RG. 18.630.041 - cep. 06447-120
6. Adriadrine Gomes da Silva Santos Viela B, 45 - Jd Paraíso - cep. 06412-185 - Barueri/SP Profissão: estudante RG. 39.770.227-9 - fone.

7. Adriana Aparecida Milaneze Eloy-Av. Henriqueta Mendes Guerra, 1330 - apto. 11 - torre 9 Iguaçú- cep. 06401-160- Barueri/SP-Profissão: professora RG. 20.569.005-1 - fone. 97065-2316/97139-7889
8. ADRIANA GONÇALVES SALES Endereço: Rua Antonio da Silva, 19 - Jd Silvio - Santana de Parnaíba Cep. 06528-460 Telefone: 97277.9280 - 4156.2770 - 4156.4737 Profissão: Professora RG: 30.647.265-X
9. ADRIANA LISTE BARREIRO - R. Ibitinga, 300 - Jd. Morelatto - Barueri - cep. 06408-130 fone: 4198-3993 - Professora - RG. 24.972.784-5
10. Adriana Maria de Carvalho - Rua Sena, 1200 - Pq das Nações - cep. 06437-240 - Barueri RG. 30.414.095
11. Adriana Oliveira dos Anjos Rua Elvira Lefevre Salles Nemer, 314 cs 1- cep. 06402-190 - Barueri/SP Profissão: estudante RG. - fone. 4198.4519
12. Adriano Alves Maciel de Souza Endereço: Rua Gertrudes Silva Ramos, 620 - V. Pouso Alegre - Barueri - Cep. 06402-040 Telefone: 98290.2111 Profissão: analista de sistemas RG: 42.431.536-1
13. Adriano Alves Teixeira Al. Colombia, 683 - Alphaville - cep. 06400-000 - Barueri/SP Profissão: estudante RG. - - fone. -
14. Adriely Pereira Lima Endereço: Rua Fernando de Noronha, 44, apto. 52 - Jd. M. Cristina - Barueri - Cep. 06421-010 Telefone: 4198.5699 Profissão: RG: 50.444.760-9
15. Agilson Rodrigues Pereira Rua Ilha Bela, 123 - apto 41 - Jd Maria Cristina - cep. 06421-020 - Barueri/SP Profissão: - RG. - - fone. 98625.4238
16. Agnaldo Ferreira Lucas Endereço: Rua Gonçalves Dias, 126 - Jd Tupã- Barueri Cep. 06435-030 Telefone: 96188.3751 Profissão: RG: 34.681.166-1
17. Alan Cleber de Souza Almeida-Alameda Marselha, 41, cs 2- Recanto Phrynea - cep. 06437-040 - Barueri/SP-Profissão: estudante RG. 38.914.861-1 - fone. 94459.1782/99943.2248
18. Alan Gomes Teixeira Endereço: Rua Marta, 121, cs 1 - Vl. Nova - Barueri Cep. 06420-040 Telefone: 952910604 Profissão: RG: 39.610.875-1
19. Alan Marco Correa Moreira Endereço: Av. Itaquí, 467, cs 2- Jardim Belval - Barueri - Cep. 06420-210 Telefone: 4303.4064 Profissão: RG: 37.898.336-2
20. Alberto Pereira da Silva Neto Rua Limeira, 110 - Pq Viana - cep. 06449-190 - Barueri/SP Profissão: RG. 62.229.945-1 - fone. 96620-3644
21. Alcides Gomes dos Santos Endereço: Rua Britania, 196, cs 2 - Jd Audir - Barueri Cep. 06433-120 Telefone: 98720.7526 Profissão: agente administrativo RG:
22. Alessandra Lourenço Pereira Rua Karina, 259 Pq dos Camargos - cep. 06436-180 - Barueri/SP Profissão: - RG 45.312.192-5.- fone. 4382.4535
23. Alessandra Tavares - Rua Ezequiel Dias Siqueira, 21 - Centro - Itapevi/SP - cep. 06653-160 Fone: 98453.8011 RG. 28787686-X Professora
24. Alessandro Moutinho do Nascimento Endereço: Rua Gabriela, 762, cs 3 - Pq dos Camargos - Barueri - Cep. 06436-280 Telefone: 98230.9415/ 95156.3622 Profissão: RG: 37.486.838-4
25. Alex Barbosa Magalhães Av. Mina, 71 - Jd Julio - cep. 06447-320 - Barueri/SP Profissão: RG. - fone. 4194-1474
26. Alex de Lima Paula Rua Eucaliptos, 175 cs 2 - Pq Viana - cep. 06449-220 - Barueri/SP Profissão: RG.- fone. 97294.1386
27. Alex Lemos da Costa Av. Henrique Gonçalves Batista, 2190 cs 1 - cep. 06420-130 - Barueri/SP Profissão: estudante RG. 41.809.467-6- fone. 99963-4331
28. Alexandra da Silva Farias Endereço: Rua Montevideu, 158, cs 1 - Pq Viana - Barueri - Cep. 06443-025 Telefone: 963599821 Profissão: RG: 49.013.744-1
29. ALEXANDRE ALVES MARTINS - R. Eneida, 80-Eng.Novo - fone: 4168-3917 - cep. 06416-010 - Estudante
30. ALEXANDRE GOIS PINTO - R. Abaetetuba, 341 -Jd. California -Estudante
31. Alexandre Golovanevsky Rua Werner Goldberg, 77 torre B ap. 65 - Jd Tupanci - cep. 06414-025 - Barueri/SP Profissão: administrador RG. 23.584.749-5 - fone. 98585.1114
32. Andreza Cristina Ignacio Rua Bartolomeu de Gusmão, 200 - Pq Imperial - cep. 06462-320 - Barueri/SP Profissão: RG. - fone. 4208-4594
33. Andreza Soares Ribeiro Nonato Endereço: Rua Gertrudes Silva Ramos, 401- Vila Pouso Alegre - Barueri Cep. 06402-040 Telefone: 4706.4313 Profissão: RG: 29.741.209-7
34. Andreza Pereira de Oliveira - Estudante - RG. 44.793.103-9 - Rua Princesa Isabel, 07 - Barueri - cep. 06420-450
35. ANGELA DE FÁTIMA DA COSTA - PROFESSORA - R. SÃO FERNANDO, 596 - JD JÚLIO - BARUERI - FONE 99773-6158 OU 99986-5366 - CEP 06447-280 - RG. 5.598.384
36. Angela Paula da Silva Mota Marciano Rua Lemans, 22 - Pq Sta Luzia - cep. 06402-170 - Barueri/SP Profissão: - RG. 42.429.782-6- fone. 4198.6204
37. Angelica Souza Nascimento Rua Quinze, 131 cs 2 - Vila Universal - cep. 06407-030 - Barueri/SP Profissão: RG.47.308.727-3 - fone. 4326-1708
38. Angelita Aparecida Germano de Moraes - Rua Elizabeth, 140 - Pq dos Camargos - cep. 06436-030 - Barueri/SP RG. 15.711.309-7 - fone 4194.6423
39. Angelita Caroline Machado Silva-Rua Piratininga, 179, bloco 16, apto. 43 - Jd Paulista - cep. 06447-175 - Barueri/SP- Profissão: professora RG. 20.837.998-8 - fone. 97180.8178
40. ANISETH MARCIANO MONTEIRO - AUX CONTROLE ACADEMICO - AV BRIG MANOEL R JORDAO, 615- JD SILVEIRA - BARUERI - FONE: 4194-6440- CEP 06433-010 - RG. 17432128

41. ANTONIA DE JESUS DE SOUSA SILVA - R. Anita Garibaldi, 633-Pq.Imperial - Do lar - RG. 37.744.654-3 - cep. 06462-430
42. BERNARDO MOREIRA DA SILVA JUNIOR - R. Cicero Moura Tavares, 1400-casa 01-Pq.Imperial - fone: 4689-0259 - Estudante - RG. 43.297.039-3
43. BIANCA GUILHEM VIEIRA - R. Ipanema, 154 - Jd Maria Helena - Barueri - cep. 06445-100
44. Bianca Nunes Simon Endereço: Rua Cacilda Becker, 268 - Jd Iracema- Barueri Cep. 06422-070 Telefone: 96481.4941 Profissão: RG: 38.046.990-X
45. Bianca Rosa Santos Endereço: Rua Vitoria, 198, cs 1 - Vila São Jose - Barueri Cep. 06402-030 Telefone: 9421.3181 Profissão: Estudante RG: 36.915.996-2
46. Bianca Rouiller Dourado Rua Mar Negro, 32 - Jd Reginalice -cep. 06412-110- Barueri/SP Profissão: secretária RG. 36.783.254-9 - fone. 98662-7043
47. Braiam Oliveira Abijaudi Endereço: Rua Gertrudes Silva Ramos, 459 - V. Pouso Alegre - Barueri - Cep. 06402-040 Telefone: 98474.5622 Profissão: estudante RG: 38.537.808-7
48. Bruna Aparecida Braz Rua Adoniram Barbosa, 23A - cep. 06462-000 - Barueri/SP Profissão: - RG.- - fone. 4326-4635
49. Bruna Aparecida da Silva - RG. 42.770.670-1 - Rua Piraju, 820 - Engenho Novo -Barueri - cep. 06416-160
50. BRUNA CARDOSO COSTA R.G. n° 466966519 Profissão: - Estudante End. Residencial: RUA CEREJEIRA, 276 - PQ VIANA - BARUERI / SP CEP Residencial: 6449160 teleefones: 22280748 / R.G. n° 466966519
51. Bruna Carneiro da Silva Est, Velha de Itapevi, 2311 cs 1- Jd Tupã - cep. 06444-030 - Barueri/SP Profissão: RG. 40.390.762-7 - fone. 98083-9317
52. BRUNA LARISSA DE SOUZA BUENO R.G. n° 466185248 Profissão: - Estudante End. Residencial: RUA ANTONIO PEREIRA TENDEIRO, 489 - V. POUSO ALEGRE - Barueri / SP CEP Residencial: 06402070 Telefones: / 987707693 R.G. n° 466185248
53. CECILIA MAYUMI ANZAI MARQUES R.G. n° 302016892 Profissão: - Estudante End. Residencial: AV DA ALDEIA, 83 - JARDIM IRACEMA - BARUERI / SP CEP Residencial: 06440000 Telefones: 79908689 / R.G. n° 302016892
54. CELIA ELIAS GERALDINI R. Jacó, 183 -Jd. São Pedro -Barueri 4198-5560/4194-1325/4194-6103 Vice - Diretora - RG. 3.861.623 - cep. 06402-210
55. CELINA LIMA FERREIRA - professora - R. Botucatu, 167, Jd. Itaparica, Barueri - cep. 06447-050 RG: 34003238-8 - fone: 41623776
56. CENI DOS SANTOS CARRIÃO R. Miosotis, 39 -Jd. Das Flores - Osasco-SP Coordenadora da Escola RG. 32.883.946-2. - cep. 06110-230
57. Cesar Augusto Roque da Silva-Rua Eucalipto, 182- Pq Viana - cep. 06449-220 - Barueri/SP-Profissão: eletricitista RG. 29.642.453-5 - fone. 4552.2047/97240.9551
58. Cesar Lourenço Dias Barcala-Estrada do Jacarandá, 503- Alto de Santa Lucia - cep. 06361-400 - Carapicuíba/SP-Profissão: professor RG. 28.590.190-4 - fone. 99741-6099
59. Christofer Souza Cardoso Silva Endereço: Rua S. Gonçalo, 71 - Pq Viana - Barueri - Cep. 06449-360 Telefone: 99994.7252 Profissão: motoboy RG: 35.457.201-5
60. Cicero Perreira Endereço: AV. Brig Manoel Jordão Rodrigues, 1509, cs 4 - Jd Tupã- Barueri Cep. 06433-010 Telefone: 96415.3265 Profissão: RG: 20.682.836-6
61. Cintia Cristina Guarnieri Endereço: Rua Gonçalves Dias, 516, cs 2 - Jd Tupã- Barueri Cep. 06435-030 Telefone: 95459.1281 Profissão: estudante RG:
62. Cintia Gleice Souza Santos Rua Ametista, 75 cs 2 - Jd dos Camargos - cep. 06410-220 - Barueri/SP Profissão: RG.40.688.914-4 - fone. 4163.5118
63. CINTIA MARIA FERNANDES DE SOUZA - Do lar - R. Joaquim Gomes, 73, Jd. Mutinga - Barueri - Fone: 39159300/41910687
64. Cirlene de Oliveira Gomes - Rua Leila, 130 - Pq dos Camargos -cep. 06436-240 - Barueri/SP - Profissão: RG. 57.680.372-8 - fone. 99565-0974
65. CLAUDECI SOARES DOS SANTOS - VIGIA PATRIMONIAL - AV HENRIQUE G BATISTA, 1629- JARDIM BELVAL - BARUERI - FONE: -- CEP 06420-130 - RG. 21211172
66. CLÁUDIA DE GÓI FERREIRA - Professora - R. Olimpia Marques de Castro, 190, Jd. Santa Rita - Itapevi - RG: 17638673-7
67. Claudia Regina Cordeiro Lessa - Av. Zelia, 479 - Pq dos Camargos -cep. 06436-000 - Barueri/SP - Profissão: farmacêutico RG. 44.186.909-9 - fone. 4707-3867/97665.6628
68. DANIELLE RODRIGUES SANTOS R.G. n° 48.397.538-2 Profissão: - Estudante End. Residencial: AV OIAPOQUE,65 APT01603 TORRE SUL - ALPHAVILLE - BARUERI / SP CEP Residencial: 06454065 Telefones: 42087754 / 999831807 R.G. n° 48.397.538-2
69. DANIELLEN CARNEIRO BARBOSA - Funcionária Pública - R. Guarantan. 71, Engenho Novo, Barueri - Fone:972179997
70. Danyelle dos Santos Guimarães-Rua Anciãõ Sebastião Antonini, 61, bl. 26, apto. 24 - cep. 06622-180 - Jandira/SP-Profissão: Advogada RG.44.848.084-0 - fone. 4553-0679/98573-8920
71. Debora Paula Neves da Silva Endereço: Av. Brig, Manoel Rodrigues Jordão, 929, cs 2 - Jd Silveira- Barueri Cep. 06433-010 Telefone: 95283.0182 Profissão: RG: 50.623.863-5
72. Debora Seon Ah Lee Al. Mamoré. 149, apto 211 - Alphaville - cep. 06454-040 - Barueri/SP Profissão: estudante RG. - - fone. 4195.4222
73. DEISE DIAS SEMIM Endereço: Alameda Topazio, 474, Res. 09- Alphaville Cep.06540-235 Telefone: 4153.7576 Profissão: Professora RG: 13.453.254-5

74. Demetrius Jesus Lopes Tozi Rua Piraju, 745 A - Engenho Novo - cep. 06446-160 - Barueri/SP Profissão: RG. - fone. 2857-9210
75. DENICE FURTADO NUNES R. Paissandu, 199-Barueri 4163-1231/4161-6045 - chefe de serviço - RG. 26.516.538-6 cep. 06420-070
76. Denner Augusto Pedrosa Laurentino Barbalho Rua Olavo Bilac, 179 cs 2 - Jd Belval - cep. 06420-420 - Barueri/SP Profissão: RG. 48.961.499-1 - fone. 98306.8951
77. DENNYS MARTINS NUNES, AL BRILHANTE, 228 - SANTANA DO PARNAÍBA
78. Derislândia Lima Sampaio- Rua Irene, 527, cs 4 - Pq. Dos Camargos - cep. 06436-300 - Barueri/SP-Profissão: cabeleireira RG. 55.448.579-5 - fone. 98028.4965/4201.5387
79. Desiree Milene da Costa Leite Rua Duarte da Costa, 710 cs 2 - Pq Imperial - cep. 06462-120 - Barueri/SP Profissão: RG. 40.874.313-x- fone. 95197-7402
80. Dhario de Matos Silva Endereço: Rua Seringueira, 125, cs 3 - Pq Viana - Barueri - Cep. 06449-010 Telefone: 4326.8827/98814.4584 Profissão: estudante RG: 37.369.992-X
81. DIB NAIM SEKKAR R.G. n° 38987809-1 Profissão: - Estudante End. Residencial: AL GREGORIO BOGOSSIAN SOBRIN,60,Casa 141 - ALPHAVILLE INDU - BARUERI / SP CEP Residencial: 06454080 Telefones: 999739998 / 41538771 R.G. n° 38987809-1
82. Diego Bispo de Lima- Av. Anibal Correia, 2725, bl. 02, apto 51 - Pq Viana - cep. 06447-010 - Barueri/SP-Profissão: RG. 35.586.638-9 - fone. 2680.7838/94182.3430
83. EDNA DE OLIVEIRA PAREDES CLEMENTE - R. Curitiba, 86 - Cidade São Pedro - cep. 06413-695fone: 4156-4542 - Do Lar - RG. 45.260.937-9
84. Edna dos Santos Marini RG. 30.021.746-8 - Rua Terra, 219 ap. 31 bl. 03 - Barueri - cep. 06414-060 - Professora
85. EDNA FERREIRA SILVA Endereço: Rua Estrada do Ingaí, 200 - Campo Gupê - Barueri Cep. 06428-000 Rua Miguel de Almeida, 52, casa 22 - Cotia Telefone: 4148-5167 - 4772-7809 Profissão: Analista Fiscal RG: 29.972.390-2
86. EDNEIA RODRIGUES DE LIMA SILVA - professora - R. Nova Independência, 595, Jd. Ana Estela - Carapicuíba - RG: 27470017-6 - fone: 41696888
87. Ednilson de Sena Pereira Rua Tupi, 464 - São Silvestre - cep. 06417-030 - Barueri/SP Profissão: RG. 50.808.469-6 - fone. 4163.3220
88. EDSON ALVES DA SILVA - AUX EDUCACIONAL - RUA CACLDA BECKER, 205- JD BELVAL - BARUERI - FONE: 4198-3194- CEP 06422-070 - RG. 225247859
89. Edson Aparecido Cardoso Rua Amelia Alexandre de Abreu, 137 cs 01- cep. 06433-250 - Barueri/SP Profissão: motorista RG.27.209.245-5- fone.96876-9294
90. Edson Francisco Alves Rua Luiz Scott, 207, bl. B, apto 74 - Jd Iracema - cep. 06440-260 - Barueri/SP Profissão: gerente RG. 16.600.559-9 - fone. 97542.1002
91. Edson Rodrigues da Silva-Av. Jupiter, 142 - Jd Novo Horizonte - cep. 06341-460 - Carapicuíba/SP-Profissão: professor RG. 22.137.676-8- fone. 96824.8236
92. Eduardo Aparecido de Carvalho Oliveira Rua Marte, 429 - Jd Tupancí - cep. 06414-000 - Barueri/SP Profissão: empresário RG. - fone. 96898-8000
93. Eduardo de Souza Barbosa Rua Cambuci, 100 - Chácara Marcos - cep. 06419-180 - Barueri/SP Profissão: aux. Escritório RG. - fone. 4168-3645
94. Eduardo Mariano da Silva Filho-Rua Alexandre Donizete Lustosa, 145 , Bl. 16, apto. 51 - Jd Paulista-Barueri /SP cep. 06447-115-Fone: 4382.5303 RG. 10.220.783-5 -Vendedor
95. Efraim Godoy Barbosa Rua Bela Vista, 43 cs 1 - Aldeia de Barueri - cep. 06440-050 - Barueri/SP Profissão: RG.- fone.9 93789598
96. ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA -R. Canário, 70-apto.24 -V. Nova Barueri, ou Escola Benedito Odete - fone: 4198-1737 ou 4154-1844 - Professora - RG. 30.308.661-0
97. Elaine Silva Endereço: Rua Terezinha Fortes, 24 - Barueri - Cep. 06415-200 Telefone: 4168.6076/96692-0933 Profissão: aux. serviço RG: 26.275.669-9
98. Elcimar Ferreira de Deus-Rua Jacaranda, 204, cs 2- Pq Viana - cep. 06449-250 - Barueri/SP-Profissão: RG. - fone. 99236.8559
99. Elcio Perminio de Oliveira Endereço: Rua Anchieta, 36, cs 2 - Jd Belval- Barueri Cep. 06420-200 Telefone: 4199.0281 Profissão: Estudante RG: 36.535.037-0
100. Elen Cristina Ferreira de Almeida-Estrada das Nações, 395, torre 2, apto. 57 - Vila Iracema - cep. 06422-100 - Barueri/SP-Profissão: aux. escritório RG. 40.486.194-5 - fone. 4382.7106/95935.1680
101. Elen Geane Marins Soares Endereço: Rua Marta, 138- vila Nova Barueri - Barueri Cep. 06420-040 Telefone: 99657.9914 Profissão: analista de sistemas RG: 36.534.947-1
102. ELETEIA MARCIA RIBEIRO CRUZ - AUX ADM GERENCIA - RUA ADONIRAN BARBOSA 309- PARQUE IMPERIAL - BARUERI - FONE: 4208-4081- CEP 06453-000 - RG. 285372671
103. ELIANA ANASTACIO DIAS - AUX EDUCACIONAL - RUA DUARTE DA COSTA, 635- PARQUE IMPERIAL - BARUERI - FONE: 4195-9822- CEP 06462-120 - RG. 272857336
104. Eliana Martins - RG. 23.663.962-6 - Assistente Financeiro - Rua Karina, 81 - Pq dos Camargos - Barueri
105. FABIO SANTOS OLIVEIRA- Endereço: Rua Egeu, 171 - Jd Reginalice - Barueri Cep. 0641250 Rua Minguante, s/n - Vila das Várzeas - Santana de Parnaíba Telefone: 99801.5316 Profissão: Professor RG: 34.049.387-2
106. Fabio Silva Fernandes Rua Regina, 240 - Pq dos Camargos - cep. 06436-100 - Barueri/SP Profissão: RG.38.906.677-1- fone. 4201-4016

107. Fagna Torres Lacerda Rua da Prata, 323 - Jd dos Camargos - cep. 06410-000 - Barueri/SP Profissão: RG.50.108.693-6- fone. 98781-7418
108. FÁTIMA MARIA MAHMOUD R. São Paulo, 573 Barueri, 4161-1032/8233-2609 ou R. Niteroi, 65-Jd. M. Helena, 4194-1327 - Merendeira - RG. 8.080.289-8
109. Fatima Regina Sabioni de Oliveira Endereço: Rua Italo Martinelli, 234 - Vila Sul Americana - Carapicuíba - Cep. 06394-030 Telefone: 4181-2859 Profissão: Ass. maternal RG: 12.756.765-3
110. Felipe Correia Batista Rua Gloria, 71 cs 2 - Pq dos Camargos - cep. 06436-140 - Barueri/SP Profissão: RG. 49.003.197-3 - fone. 4194-6839
111. Felipe Ganimo Verderio de Carvalho Rua Mirante das Nascentes, 152 bl. 28 ap. 52 - Jd dos Altos - cep. 06423-200 - Barueri/SP Profissão: RG. 37.396.966-4 - fone. 98519.6828
112. Felipe Santos Silva Rua São Gonçalo, 91 - Pq Viana - cep. 06449-360 - Barueri/SP Profissão: técnico de metalurgia RG. 39.539.010-2- fone. 995776621
113. Felipe Teodoro Leitão-Rua Jatoba, 258 - Pq. Viana - cep. 06449-060 - Barueri/SP-Profissão: estudante RG. 52.103.039-0 - fone. 2680.3255/99433.1614
114. Felipe Vitor Pires Ferreira Av. Bariloche, 188 - Jd Maria Helena - cep. 06445-040 - Barueri/SP Profissão: RG. 47.233.326-4 - fone. -995212.2307
115. FIAMA PEREIRA DE SOUZA, AV CONSELHEIRO RAMALHO, 4 - CS 1 B - SANTANA DO PARNAÍBA
116. Gislaine Alves Pereira Rua Do ouvidor, 480 tv. Três n° 17 - Jd dos Altos - cep. 06423-090 - Barueri/SP Profissão: gerente RG. - - fone. 98639-3913
117. Gislaine Aparecida da Silva Rua Jose Andrade, 85 - Jd Mutinga - cep. 06465-020 - Barueri/SP Profissão: recepcionista RG. 35.726.288-8 - fone. 97617-9944
118. Gislaine Beserra da Silva- Avenida Andrômeda, 500 (Fieb) - Alphaville - Barueri/SP cep. 06473-000- RG. 24.336.263-8 -Telefonista
119. Gislaine Silva de Souza Rocha-Al. Pensilvânia, 56 - Recanto Phrynea -cep. 06437-010 - Barueri/SP- Profissão: - RG. 44.947.969-9 - fone. 94975-9737
120. GLAUCE APARECIDA DOS SANTOS R. Tabapuã, 130 Barueri 3431-1365/4193-2671 Auxiliar Administrativo - cep. 06449-300
121. GLAUCIA DA SILVA BRITO - RG. 46.654.314-1 - Av. Adoniran Barbosa, 90 - Pq Imperial - Barueri - cep. 06462-000
122. Grazielle Eduarda de Jesus Santos Rua Sáburo Sumiya, 272 cs 4 fundos - cep. 06440-110 - Barueri/SP Profissão: - RG. 38.180.840-3- fone. 97021.3343
123. GRIMALDO MARCIANO MONTEIRO R Piratininga - Bloco 19, apto. 12 - Jd. Paulista - Barueri 4201-6152 / 8402-7145 Professor de História RG. 14.597.826-6 - cep. 06447-175
124. Guilherme Edgar Batista de Freitas-Av. Batatais, 527 - Jd Itaparica -cep. 06447-090 - Barueri/SP- Profissão: - RG. 36.950.065-9 - fone. 4162-1942/95033.2956
125. GUILHERME FELIPE MATTA R.G. n° 307951911-Profissão: - Estudante End. Residencial: AL LUXEMBURGO, 138, Residencial 1 - ALPHAVILLE RESI - BARUERI / SP CEP Residencial: 06474200 Telefones: / 989045212 R.G. n° 307951911-
126. HELENA APARECIDA FERNANDES R. Rio Grande do Sul, 323 - Barueri 4706-1378 / 8418-5601 - RG. 25.161.228-4
127. Heloisa Regina Silva Santos Motta-Av. Edmundo Amaral, 130 - apto. 44 - Bl. 04 - Jd Piratininga - Osasco /SP cep. 06230-150-Fone: 98105.9794/4384.3310 RG. 41.067.130-7 -Professora
128. HENRIQUE VIEIRA DE ALMEIDA R.G. n° 46750362X Profissão: - Estudante End. Residencial: RUA DUARTE DA COSTA N 587 - PARQUE IMPERIAL - BARUERI / SP CEP Residencial: 06462120 Telefones: 01142084489 / 964399418 R.G. n° 46750362X
129. HERLON CAVALCANTE DE LIMA - AUX EDUCACIONAL - AVENIDA GUILERME ROHN, 673- ALDEIA DE BARUE - BARUERI - FONE: 4191-5360- CEP 06440-030 - RG. 236897597
130. Huanda Caroline Silva Rodriguez Est. Velha de Itapevi, 3254 cs 2 - Vila Militar - cep. 06444-000 - Barueri/SP Profissão: RG.47.341.321-8- fone. 4163.0354
131. Humberto Rodrigues Alves - eletricitista - Rua Palmeiras, 44 - bl.1, apto. 43 - Pq Viama - barueri - cep. 06449-025 - RG. 23652984-5
132. Ilmara Santos Assis Endereço: Travessa natal, 129 - Jd Libano - Barueri - Cep. 06448-170 Telefone: 4303.6296 Profissão: estudante RG: 39.336.781-2
133. IMACULADA CONCEIÇÃO DA CRUZ SILVA - Professora - R. Turmalina, 246 - RG: 13395483-3 - Fone: 47061773 cep. 06410-020
134. INACIOMARCONDES PEREIRA, RUADOLUCRO,191 -I A - SANTANA DO PARNAÍBA
135. Ingrid Kamyllle Martins de Abreu-Rua Abelardo Luz, 423- cep. 06463-260 - Barueri/SP-Profissão: RG. 57.665.472-3 - fone. 94317-8031
136. Ingrid Luana da Silva Endereço: Rua Prof. Queiroz Filho, 379 - Jd Silveira - Barueri Cep. 06434-080 Telefone: 94452.0789 Profissão: RG: 35.979.440-3
137. Ingrid Santos de Campos Endereço: Rua Maria Siqueira, 468 A - Jd Silveira- Barueri Cep. 06434-130 Telefone: 94959.1237 Profissão: RG: 38.499.430-1
138. Ingridy Sousa Farias Rua Mirante Belo Vale, 172 bl. 17 ap. 22- Jd dos Altos - cep. 06423-220 - Barueri/SP Profissão: estudante RG. 38.400.070-8 - fone. 94351-4455
139. IONE BATISTA DOS SANTOS RAMOS - R. Canal de Suez, 357 - casa 91-Jd. Regina Alice - cep. 06412-170 - fone: 4163-5224 - Do lar - RG. 22.648.719-2

140. IRIA JOSÉ DINIZ R. São Paulo, 253 -Barueri 4198-6807 ou 9962-3354 Do lar - RG. 9.485.370-8 - cep. 06465-130
141. Irineu Nogueira Rua Dr. Elias Salomão Mansur, 9 - Jd Audir - cep. 06433-100 - Barueri/SP Profissão: vigilante RG. - fone. 3491-4125
142. ISABEL MENEZES MACIEL - R. Corrente, 62-Jd.Mutinga - Estudante - cep. 06463-080
143. Jailson Gracindo da Silva Rua Carlos Lacerda, 581 - Engenho Novo - cep. 06415-150 - Barueri/SP Profissão: técnico em metalurgia RG. - fone. 4168-4568
144. Jair Nunes da Silva Rua Olga, 74 - Pq dos Camargos - cep. 06436-390 - Barueri/SP Profissão: - RG. - - fone. 4201-7135
145. JANAINÉ APARECIDA MOSCHINI GARCIA Endereço: Rua Maria Adélia, 05 - Vila Universal - Barueri Cep.06407-120 Telefone: 95466.8452 Profissão: Professor RG: 42.650.379-X
146. Janete da Silva Rodrigues Av. Anibal Correia, 1725 - bloco 9 - Apto. 53 - cep. 06447-010 - Barueri/SP- Profissão: Doméstica - RG. 23.294.959-1
Januário dos Santos Rua Cidade de São Paulo, 640 - Engenho Novo - cep. 06415-070 - Barueri/SP Profissão: aposentado RG. 5.689.774-1 - fone.
147. Jessica Karine Inacio Mendes Rua Topazio, 308 Jd dos Camargos - cep. 06410-150 - Barueri/SP Profissão: - RG.36.452.804-7- fone. 97795.9069
148. Jessica Leripio de Oliveira Endereço: Avenida Itu, 57 - Jd Paulista - Barueri - Cep. 06447-020 Telefone: 4194.0433/99316.0392 Profissão: RG: 49.031.316-4
149. Jessica Maiara Barboza Marques de Oliveira Rua Guilhermina Carril Loureiro, 27 - Centro - cep. 06401-110 - Barueri/SP Profissão: vendedora RG. 48.874.786-7 - fone. 98341-6393
150. Jhonathan Correia de Souza Rua Canal do Panamá, 414 - Reginalice - cep. 06412-160 - Barueri/SP Profissão: RG. 35.560.282-9 - fone. 99649.1665
151. Joanderson da Silva Lima Endereço: Rua Ilha Solteira, 52 - Jd M. Cristina - Barueri - Cep. 06421-050 Telefone: 99350.4396/99384.7123 Profissão: estudante RG: 55.059.364-0
152. João Fabiano da Silva Rua Herval Velho, 114 - Jd Mutinga - cep. 06463-215 - Barueri/SP Profissão: motorista RG. 33.611.883-1 - fone. 96105-4771
153. João Felipe Santana Nascimento Rua Elizabeth, 156 cs 1- Pq dos Camargos - cep. 06436-030 - Barueri/SP Profissão: estudante RG. 34.969.152-6 - fone. 99665-0772
154. JOÃO HENRIQUE BARROS OLIVEIRA Al. Grajau, 248 - apto. 131 - Alphaville - Barueri - cep. 06454-050 - 4688-1184/4181-8004 - Comerciante - RG. 40.792.143-6
155. João Henrique Luiz Cardoso de Oliveira Rua Herman, 248 cs 4- Jd Julio - cep. 06447-300 - Barueri/SP Profissão: RG. 41.338.295-3 - fone. 99411.5187
156. João Lourenço Gonçalves - Rua Bogotá, 282 - Vila Viana - cep. 06443-015 - Barueri/SP- Profissão: vendedor RG. 56.713.120-8 - fone. 99519.4615
157. João Victor Silva Araujo-Rua Rui Barbosa, 83 - Jd Belval -cep. 06420-240 - Barueri/SP-Profissão: estudante RG. 38.047.114-0 - fone. 4198.3506/98799-1544
158. Joceli Aparecida Cândido Rua das Coleirinhas, 68 - cep. 06395-380 - Carapicuíba/SP (endereço comercial: Rua Angela Mirella, 354 - cep. 06463-320 - Barueri/SP) Profissão: escriturária RG. 28.411.170-3 - fone. 971218319
159. JOEL DOS SANTOS SOUZA R. Istambul, 256 - Barueri cep. 06437-150 - 4194-3504/4196-8658 Assistente Financeiro
160. JOEL NASCIMENTO RODRIGUES - Professor - R. Antônio Martins, 53, Jd. Hokkaido - Itapevi - RG:22134791-4 - fone:41436480/995406615 - cep. 06654-760
161. Joelco Domiciano da Silva Av. Capitólio,254 - Jd Belval - cep. 06420-130 - Barueri/SP Profissão: operador industrial RG.- fone.
162. Joelma Pereira Gabriel-Rua Seringueira, 126- Pq Viana - cep. 06449-010 - Barueri/SP-Profissão: RG. 48.308.684-8 - fone. 96963.5822
163. Joemia da Silva dos Santos Rua Vereador Jose Vieira, 9B - Reginalice- cep. 06412-000 - Barueri/SP Profissão: - RG. - - fone.
164. Jonathas Antonio Ribeiro Garcia Muniz- Rua Jacaranda, 289 - Pq Viana - cep. 06449-250 - Barueri/SP- Profissão: estudante RG. 37.054.285-x - fone. 97114-5863
165. JONHSON DA SILVA EDUARDO R. Maria 73-Pq. Dos Camargos - Barueri 4162-2067 Professor - RG.15.743.433 - cep. 06436-290
166. JOSE APARECIDO FERREIRA Endereço: Rua Marte, 429, Torre 16, apto. 131 - Tupanci Barueri Cep.06414-000 Telefone: 4198.1208 Profissão: Professor RG: 44.056.162-0
167. Jose Carlos Gouveia da Silva- Rua Jacaranda, 271 - Pq Viana - cep. 06449-250 - Barueri/SP-Profissão: metalurgico RG. 15.589.025 - fone. 99583-9606
168. Jose Elias de Moraes-Rua Elizabeth, 140 - Pq dos Camargos -cep. 06436-0300 - Barueri/SP-Profissão: - RG. 18.611.543-X - fone. 4194-6423/97604-6865
169. Karen Borges Dias- Rua Atibaia, 19 - Jd Paulista - cep. 06447-210 - Barueri/SP- Profissão: estudante RG. 36.949.999-2 - fone. 4162.3586/99601.2598
170. Karine Aparecida Satiro Cavalheiro Rua Guarantan, 266 - Engenho Novo -cep. 06416-180- Barueri/SP Profissão: assistente RH RG. 44.889.326-5 - fone. 4161.1283

171. KAROLINE LIMA DOS SANTOS PEREIRA Endereço: Av. Anibal Correia, 2225 - Jd Paulista - Barueri Cep. 06447-010 Av. Guilhermina Carril Loureiro, 100 - Centro - Barueri - cep. 06401-110 Telefone: 98819.0387 - 4199.0422 Profissão: Funcionário Público Municipal RG: 48.441.803-8
172. Karoline Moraes Santos de Souza Rua Campos Sales, 1568 - Vila Boa Vista - cep. 06411-150 - Barueri/SP Profissão: - RG. 38.143.431-X - fone. 4198.8026
173. Katia Aparecida Mezin Santos-Rua Dr. Fritz Martins, 19 - Vila Dirce - cep. 06343-530 - Carapicuíba/SP- Profissão: professora RG. 21.256.116-9 - fone. 4146-5670
174. KATIA CRISTINA BARBOSA R. Osvaldo Luis Criscuolo, 67 - Vila Lourdes - Carapicuíba 4194-1328 Professora- RG. 18.843.652-2
175. Kelen Santos Alves Endereço: Rua Maria Siqueira, 51 - Jd Silveira- Barueri Cep. 06434-130 Telefone: 3435.2072 Profissão: estudante RG: 52.018.301-0
176. KELLY DA SILVA BARBOSA Endereço: Rua da Prata, 725 - Barueri Cep.06410-000 Rua Victor Wanderley Zambrano, 100 - cep. 06462-240 Telefone: 4208.4448- 4199.1400 Profissão: Agente de trânsito RG: 33.582.745-7
177. Kelly Gonçalo Coelho de Sousa- Av. Anibal Correia, 1949 - Pq Viana - cep. 06447-010 - Barueri/SP- Profissão: estudante RG. 37.405.592-0 - fone. 4303.6531/95476.5056
178. Kelson Gomes Amorim Ferreira Rua Aracaju, 185 - Nucleo Residencial Celia Mota cep. 06413-700 - Barueri/SP Profissão: mecânico RG.36.409.699-8 - fone. 96839.4774
179. LAIS CAPPELLANI MENEZES R.G. n° 47.760.658-1 Profissão: - Estudante End. Residencial: AL ITAPECURU, 282 - ALPHAVILLE INDU - BARUERI / SPCEP Residencial: 06454080 Telefones: 41950673 / R.G. n° 47.760.658-1
180. Lais dos Santos Moraes Endereço: Rua Minas Geraid, 301 - Vila Boa Vista - Barueri - Cep. 06411-100 Telefone: Profissão: Analista de monitoração RG: 35.457.325-1
181. Lais Oliveira Rehem Rua Singapura, 412 - res. São Fernando - cep. 06448-020 - Barueri/SP Profissão: RG.- fone. 4162-4365
182. Larissa Cristine de Jesus Madre Endereço: Rua Machado de Assis, 39 - Jd Belval- Barueri Cep. 06420-380 Telefone: 97795.1664 Profissão: RG: 37.641.471-6
183. Larissa Marinho de Quadros-Rua Rui Barbosa, 143 - Jd Belval -cep. 06420-240 - Barueri/SP-Profissão: - RG. 39.021.642-2 - fone. 98688-5071
184. Larissa Rodrigues de Brito Mendes-Rua Potirendaba, 538, cs 2- Pq Viana - cep. 06449-380 - Barueri/SP- Profissão: estudante RG. 50.911.718-1 - fone. 95877.2032
185. Laura Helena Araujo de Campos-Rua Planeta, 236, casa 30 - Solar III - cep. 06528-090 - Santana de Parnaíba/SP-Profissão: professora RG. 32.365.379-0- fone. 94675.5897/4156.4949
186. LAURA MARIA BARBOSA ROCHA Av. General Teixeira Lott, 865 casa 2 -Jd. Tucunduva - Carapicuíba 4184-5197 ou 2849-4925 Professora - RG. 11.763.519-4 - cep. 06317-341
187. Leandra Berto da Silva Endereço: Rua Gonçalves Dias, 488 - Jd Tupã - Barueri - Cep. 06435-030 Telefone: 95890.9455 Profissão: agricultor RG: 59.033.087-1
188. Leandra de Lima Cesar Bento Endereço: Rua Asia, 23 - Jd São Jose - Barueri Cep. 06433-170 Telefone: 4201.6437 Profissão: estudante RG: 50.700.203-9
189. LIANE RODRIGUES, EST ANHEMBI, 1022 - AP 268 - SANTANA DO PARNAÍBA
190. Lucimara de Araujo Lopes-Av. Zelia, 741 - Pq dos Camargos -cep. 06436-000 - Barueri/SP-Profissão: secretária RG. 20.344.667-7 - fone. 4247-1939/97140-0765
191. Lucimara Rodrigues de Alcantara Endereço: Rua São João, 514 - Engenho Novo - Barueri - Cep. 06416-280 Telefone:96381.0017 Profissão: professora RG: 42.771.642-1
192. Lucinea Jovelina da Silva Rua Guarujá, 186 cs 3 - Jd Maria Helena - cep. 06445-070 - Barueri/SP Profissão: aux. escritório RG. - - fone. 97294-1998
193. Lucineia Rosa de Freitas Rua Alvaro de Azevedo, 46 - Jd Tupã- cep. 06435-000 - Barueri/SP Profissão: aux. Escritório RG. - - fone. -
194. Lucineli Aparecida Monteiro Turchatto Endereço: Rua Dep. Scalandre Sobrinho, 66, casa 19 - Jd Itaquití- Barueri Cep. 06422-040 Telefone: 95131.2175 Profissão: RG: 36.826.225-X
195. Luis Carlos de Lima Rua Jacaranda, 310 - Pq Viana - cep. 06449-250 - Barueri/SP Profissão: RG. 34.540.940-1 - fone. 99915-7916
196. MAGNO GAMA MOREIRA BREDER - AUX EDUCACIONAL - RUA MAYSA 100 - CS 03 - PQ DOS CAMARGOS - BARUERI - FONE: 4201-2429- CEP 06436-130 - RG. 42779982X
197. MAIARA NATHIELE PEREIRA DOURADO R.G. n° 41035419-3 Profissão: - EstudanteEnd. Residencial: R LEVI GONCALVES DE OLIVEIRA, 111 - PARQUE IMPERIAL - BARUERI / SP - CEP Residencial: 06462360 Telefones: 4191-7301 / 973862733 R.G. n° 41035419-3
198. Maira Soares Endereço: Rua Iara, 254 - Pq dos Camargos - Barueri - Cep. 06436-160 Telefone: 97109.6705 Profissão: do lar RG: 45.070.119-0
199. Manuela Berti Monteiro Al. Grajaú, 584 bl. Campo apto 118 - cep. 06454-050 - Barueri/SP Profissão: administradora RG. 30.585.851-8- fone. 4208.6455
200. MARCELLO GONCALVES LEONE, ALAMEDA TOPAZIO, 740- ALPHAVILLE RES.09
201. Marcelo Faustino de Souza Al. Perseus, 587 - Residencial das Estrelas - cep. 06429-040 - Barueri/SP Profissão: RG.33.143.125-7 - fone. 2680.1809
202. Marcelo Gomes Pereira Rua Serra Negra, 14 - Jd Esperança - cep. 06413-120 - Barueri/SP Profissão: RG. 8.780.983-7- fone. 97093-0340
203. Marcelo Henrique Lanzillo Rua Topazio, 225 -cep. 06410-150- Barueri/SP Profissão: func. público RG. 20.838.210-0 - fone. 4706.4285

204. Marcelo Luiz da Silva Rua Henrique Dias, 83 cs 2 Pq Imperial - cep. 06462-200 - Barueri/SP Profissão: - RG.42.134.758-2- fone. 95489.8894
205. Marcelo Roberto dos Santos Rua Gisele, 347 cs 2 - Pq dos Camargos - cep. 06436-120 - Barueri/SP Profissão: - RG. - - fone. 98380.6080
206. Marcia Boscolo Pereira Endereço: Av. Brig Manoel Rodrigues Jordão, 1267 - Jd Tupã - Barueri Cep. 06433-010 Telefone: 4382.1619 Profissão: estudante RG:
207. Marcia da Silva Endereço: Rua Manoel Marcal Lopes, 45 A - Jd Silveira- Barueri Cep. 06434-030 Telefone: 4151.7523 Profissão: costureira RG: 34.168.208-1
208. Marcos Rogerio Sales de Sá Rua Gertrudes Silva Ramos, 373 cs 4 - Jd São Pedro - cep. 06402-040 - Barueri/SP Profissão: RG. 39.428.644-3 - fone.
209. Marcos Sobrinho de Araujo Rua João Cabral de Melo Neto, 105 cs 2 - Jd Tupã- cep. 06435-060 - Barueri/SP Profissão: RG. - fone. 4201-2107
210. Marcos Vinicius de Sousa Carvalho Rua Nova Aurora, 2 - Jd Mutinga - cep. 06463-190 - Barueri/SP Profissão: RG. 46.260.562-0 - fone. 96661-7202
211. MARCOS VINICIUS PEREIRA R.G. nº 49.076.910-5 Profissão: - Estudante End. Residencial: RUA JUSCELINO KUBSTICHEK DE OLIVEIRA, 117 - PARQUE IMPERIAL - BARUERI / SP CEP Residencial: 06421140 Telefones: 41915986 / 974858060 R.G. nº 49.076.910-5
212. Margareth de Jesus Dias Torres Rua Augusta, 137 - Jd Maria Tereza - cep. 06411-280 - Barueri/SP Profissão: secretária RG. - - fone. 4198.2785
213. MARGARETH DE SOUZA PINTO R. Eng. César Polilo, 104 - Barueri - cep. 06440-200 4191-0238/4161-7388 Secretária - RG. 28.602.958
214. MARGARIDA DA SILVA SIMONI MENDES R. Salto, 94-casa 01-Jd.Paulista - cep. 06447-220 ou Estrada Velha de Itapevi-ITB -fone: 4194-7214/4201-3161 - Inspetor de alunos - RG. 17.125.601
215. MARIA ANGELA ALMEIDA BRESSAN - Av. Sandra Maria, 116 -Jd. Das Belezas-Carapicuíba - fone: 4184-4763 / 9941-3337
216. MARIA APARECIDA BORGES FERREIRA RIBEIRO PEDROSO R. Butantã, 29 - Vila São Miguel -Centro -Barueri - cep. 06404-090 fone: 8316-6010/ 3699-1773/4198-3995
217. MARIA APARECIDA SANTANA VIEIRA Trav. Sebastião José Campos, 105 -Aldeia de Barueri - cep. 06440-240 - 4195-5405/4193-6160/4161-3088/4161-0319 Professora - RG. 10.256.541-7
218. MONICA SILVA PEREIRA R. Umbaúva, 292 -Barueri 4194-2311/4194-9229/4194-1325 Professora - RG. 20.947.951-6
219. Murilo Silva Militão Rua Gabriela, 977 Pq dos Camargos - cep. 06436-280 - Barueri/SP Profissão: estudante RG. - - fone. 4197.7450
220. NADIA DA SILVA SANTOS R. Brasil, 293 - Vila Boa Vista-Barueri 4198-8548 Av. Giovani Attilio Tolaine, 1436- Pq. Industrial-Barueri 4194-1381 -R.202 -Assistente Administrativa RG. 29.990.530-5
221. NADIA SOARES JAROCHE Endereço: Rua Barbara Hipólito Capriotti, 61 - Bl B, apto 14 Carapicuíba - Cep. 06395-000 Telefone: 4202.1564 - 97375.0473 - 4194.7340 Profissão: Professora RG: 20.443.295
222. NADIR DE SOUZA NASCIMENTO R. Manoel Pereira da Silva, 179 - Jd. Mutinga - Barueri 4195-0591/4208-5499/3686-4582 - Professora - RG. 17.462.627
223. Nailza Rosa Santos Rua Chaves, 1022, tv. 2 cs 1- cep. 06409-000 - Barueri/SP Profissão: - RG. - - fone. 3217-8200
224. Natalia Gabriela Gomes Francisco Rua Sumaré, 225 - Chácara Marcos - cep. 06419-160 - Barueri/SP Profissão: estudante RG. 52.775.936-3 - fone. 4168-4139
225. NATANAEL CAMARGO DE SOUZA R. Vanuza, 68-Barueri 4162-0949 2186-8444 Montador Sênior/ Estudante - RG.21.588.284-2 - CEP. 06433-110
226. NATANAEL HENRIQUE DA SILVA MENDES- Professor - R. Salto, 94, casa 01, Jd. Paulista - Barueri -cep. 06447-220 fone:42572195
227. NAYLITON DE JESUS PEDRO, R MARCO ANTONIO DOS SANTOS, 430 - A - CASA 2- SANTANA DO PARNAÍBA
228. Nyala Henrique dos Santos Jesus- Rua Assumpção, 31 - Pq Viana - cep. 06443-010 - Barueri/SP- Profissão: assistente social RG. 41.118.858-6 - fone. 41.118.858-6
229. ODIRLEI SILVA DE SANTANA R. Eng. César Polilo, 239-Barueri 4206-2537 Auxiliar de Enfermagem - RG. 27.874.911-02 - cep. 06440-200
230. OLIVANEIDE OLIVEIRA NASCIMENTO - ESTAGIÁRIA (ESTUDANTE) - R. Getúlio Vargas, 707 - Jd Belval - cep. 06420-190RG: 29718780-6 - fone: 28010321
231. ONOFRE SILVA DO NASCIMENTO, R SUICA, 535 - A.- SANTANA DO PARNAÍBA
232. ORMANDINA MOREIRA MOURA R. Cerejeira, 468-Pq. Viana-Barueri 4448-1205 Professora
233. ORQUIDEA BEATRIZ P. DA SILVA Endereço: Rua da Figueira, 81 - Pq Viana - Barueri Cep. 06449-030 Rua da Prata (Demutran) Telefone: 4194.1423 Profissão: Agente de trânsito RG: 34.354.455-6
- 234.OSMIR DONIZETTI DE OLIVEIRA,R TEODORO ELIAS, 33 - SANTANA DO PARNAÍBA
235. OTÁVIO RIBEIRO HONÓRIO, R PORTO RICO, 277 - CASA2 - SANTANA DO PARNAÍBA
236. OZIEL DE SENA LOPES, R CURIO, 245 - SANTANA DO PARNAÍBA.
237. PALOMA GABRIELE FARIAS DE AZEVEDO R.G. nº 41.973.696-7 Profissão: - Estudante End. Residencial: AV ALDEIA, DA, 531 - JARDIM IRACEMA - BARUERI / SP CEP Residencial: 06440000 Telefones: 971255715 / R.G. nº 41.973.696-7
238. PATRICIA OLIVEIRA BLANCO RODRIGUES - AUX EDUCACIONAL - RUA DA LIBERDADE 543- VILA BOA VISTA - BARUERI - FONE: 4163-1975- CEP 06411-190 - RG. 43356491X
239. Patrick da Conceição Araujo- Rua Castanheiras, 52 - Pq Viana - cep. 06449-302 - Barueri/SP- Profissão: estudante RG. 37.898.432-9 - fone. 4201.5275

240. PAULA APARECIDA FRANCISCO BRITO - R. Parana, 211-casa 01-V.São Silvestre - cep. 06417-120 fone: 4161-2009 - Assis. fiscal
241. PAULA BARREIROS ZIRUOLO, R XACUIABAS, 230
242. PAULO ANDRÉ ALVES SANTANA, R SETE, 146 - CS 2- SANTANA DO PARNAÍBA
243. Paulo Cesar Magela Endereço: Rua Werner Goldberg, 179 - torre B, apto. 76 - cep. 06414-025 ou Rua São Paulo, 91 - Vila Boa Vista - cep. 06411-070 Barueri Telefone: 4326-5062 ou 4198-9170 Profissão: comerciante RG. 22.693.599-1
244. Paulo Cezar dos Santos - professor - Rua João Guimarães Rosa, 200, bloco 2, apto 51 - Jd Veloso - Osasco - cep. 06160-040 - RG. 22.752.614-4
245. Paulo Edgar de Sousa Endereço: Rua Neide Silva Guimaraes, 396 - São Carlos - Itapevi - Cep. 06694-370 Telefone: Profissão: inspetor de alunos RG: 18.980073-2
246. Paulo Elias Cury Gonçalves-Rua Manoel de Carvalho, 10 - Jd Cipava - cep. 06075-340 - Osasco/SP-Profissão: professor RG. 34.922.729-9- fone. 99231-3479
247. Paulo Eraldo da Silva Endereço: Av. Brig. Manoel Rodrigues Jordão, 1764 - Jd Silveira- Barueri Cep. 06433-010 Telefone: 4326-7586 Profissão: gerente RG:
248. PAULO LEANDRO FAUSTINO - Professor - R. Estrada Velha de Itapevi, 400, apto. 43, Torre Mice, Jd Granja Alvorada - Jandira - fone: 982539974
249. PAULO ROBERTO DE SOUZA Av. José Augusto de Camargo, 251 -Vila São Jorge - Barueri 4198-2314 - Auxiliar - RG. 14.598.761
250. PAULO SERGIO BENTO DA SILVA - R. Lutercia, 138-Ariston - fone: 4202-1077 - Professor-RG. 20.614.916 - cep. 06390-540
251. Paulo Vieira Gonçalves Rua Parati, 10 - Maria Helena - cep. 06445-110 - Barueri/SP Profissão: analista de sistemas RG. 34.625.150-3 - fone. 94591.5958
252. PEDRO FELIPE BEZERRA R.G. n° 34.969.572-6 Profissão: - Estudante End. Residencial: AL GRECIA, 721 - ALPHAVILLE RESI - BARUERI / SP CEP Residencial: 06474010 Telefones: 41914975 / 984808579 R.G. n° 34.969.572-6
253. Pedro Lauro de Almeida Barbosa- Rua Fernanda, 52 - Centro - Carapicuíba/SP cep. 06320-080 -Fone: 4327.5853 RG. 12.978.438 -Professor
254. Peterson Pereira de Carvalho Endereço: Rua Guimaraes Rosa, 80 - Jd Tupã - Barueri Cep. 06435-000 Telefone: 4375.6952 Profissão: estudante RG: 50.108.970-6
255. PETERSON ROCHA PAULO R. Maria Siqueira, 103 ou Av. Café do Ponto, 479 4194-1871 ou 4198-4122 R. 7333 - Auxiliar de Produção - RG. 42.091.290-3
256. Priscilla Santos Custodio Rua Catanduva, 2 - cs 1 - Jd Paulista cep. 06447-120- Barueri/SP Profissão: economista RG. - - fone. 4326.1938
257. Rafael dos Santos Oliveira Endereço: Rua Porchat, 271, cs 2 - Jd Maria Cristina - Barueri Cep. 06421-030 Telefone: 9.8434.3578 Profissão: estudante RG: 60.064.540-
258. Rafael Miguel de Souza Rua Atenas, 694 - Jd California - cep. 06409-040 - Barueri/SP Profissão: estudante RG.38.639.912-8- fone. 4198.6603
259. Rafaela Gomes da Silva Est. Velha de Itapevi, 54 - Vila Militar - cep. 06444-000 - Barueri/SP Profissão: RG. 32.958.093-0 - fone. 4201.2467
260. RAFAELA VAQUERO BIANCHI R.G. n° 37.546.669-1 Profissão: - Estudante End. Residencial: AL GRAJAU, 290 AP 83B - ALPHAVILLE INDU - BARUERI / SP CEP Residencial: 06454050 Telefones: 41911740 / 99662-9875 R.G. n° 37.546.669-1
261. Rafaeli Noquelli Nascimento Silva Av. São Domingos, 109 cs 1- Vila do Conde -cep. 06445-570 - Barueri/SP Profissão: recepcionista RG.36.085.241-X- fone. 4247-3322
262. RAGMAN ANTONIO LEAL R. Ponte de Pedras, 93 - California Barueri 4163-4969 / 8474-2361 - Estudante - RG. 23.928.103-2
263. RAIMUNDA INÊS DA SILVA R. Sol, 263, apto 112, bloco 01 - Jd. Tupanci - cep. 06414-070 Barueri 4194-2163 / 9310-0551-Professora - RG. 21.387.212-2
264. RAPAELA BASILE BACCELLI, EST. MUNICIPAL DO VOTIPARIM, 88 - SANTANA DO PARNAÍBA
265. Raquel Domingues dos Santos - Endereço: Rua Independência, 60, apto. 23 - Jd dos Camargos - Barueri - Cep. 06411-050 Telefone: 4198.1503/7717.2628 Profissão: Fisioterapeuta RG: 18.486.353-3
266. Raul Carlos Costa Pereira de Oliveira Endereço: Rua Antonio Fernandes Prado, 408, cs 2 - Vila Nova- Barueri Cep. 06420-010 Telefone: 94640.6480 Profissão: estudante RG: 37.097.518-X
267. RAUL FELIPE FERREIRA DE BRITO - SERVIDOR PUBLICO - R. MAYSA, 266 - BARUERI - CEP 06436-130 - FONE 98273-2813 OU 4199-3157 - RG. 49.028.042-0
268. REGIANE RODRIGUES DOS SANTOS R. Rio Grande do Sul, 47 - apto.82 - Vila Boa Vista - Barueri 4163-3363/4618-0635/9511-7871/8283-7824 Professora - RG.19.612.797
269. REGINA APARECIDA CARVALHO R. Mar Vemelho, 1196-apto.14-B-Jd. Reginalice-Cep. 06412-140 - Barueri 98608-8225-4163-1663/4163-3463/8132-2672 - Professor - RG. 9.060.381-3
270. REGINALDO LIMA MOREIRA - PROFESSOR - R. PIRATININGA, 1292 (ou 289) - BL 67 APTO 1 - JD PAULISTA - BARUERI - FONE 4303-6117 OU 4163-4655 - CEP 06447-175 - RG. 25.482.552-7
271. RENATA APARECIDA DE LIMA - Professora - R. Casemiro de Abreu, 288, Jd. Belval - Barueri cep. 06420-310- RG: 43411848-5 - fone:41985118/986839557
272. RENATA PERILLO R. Independência, 25-Jd. Boa Vista- Barueri Tec. 9343-7443/4198-5775/3686-1627 Ag. Org. Escolar - RG. 21.302.236-9.

273. Renato Betoni Est. Dr. Yojiro Takaoka, 2165 cs 150 - Aldeia da Serra - cep. 06423-150 - Barueri/SP
Profissão: agrônomo RG. - fone. 98532-0087
274. Ricardo Cordeiro de Luna Endereço: Rua Jose Augusto de Camargo, 152, apto. 81 - V. São João - Barueri Cep.
06401-170 Telefone: 2680.6063 Profissão: Administrador RG: 24.142.905-5
275. Ricardo Cremm Pontes da Silva-Rua Jose Ruiz Moreno, 176 - Jd Prof. Bernoá - cep. 06502-030 - Santana de
Parmaíba/SP-Profissão: professor RG. 42.100.569-5- fone. 97418-8718
276. RICARDO FRANCISCO SANTOS Estrada dos Pinheiros, 254 - Barueri 4194-0121/4194-0009 Professor II
277. RICARDO GULYAS BATATINHA - R. Safira, 750 -Cond. Nova Higienópolis -cep. 06410-200 - Professor- RG.
12.335.968-5
278. Ricardo Ramos Sousa Rua Tamisa, 77 - Vale do Sol - cep. 06437-060 - Barueri/SP Profissão: - RG.- fone.
4162.3579
279. RICARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE R. Manaus n° 164 - Boa Vista - Barueri 4163-4829 Professor
RG.29.278.101-5
280. Ricardo Santos de Andrade Rua Abelardo Luz, 31 - Jd Mutinga - cep. 06463-000 - Barueri/SP Profissão:
vendedor RG. - - fone. -
281. Rinaldi Bradaci Endereço: Rua Abel, 167- Jd São Pedro - Barueri Cep. 06402-220 Telefone: 94723.2690
Profissão: tec. informatica RG:
282. Risomar Fraga Belas Pereira-Rua Carolina, 134 - Pq dos Camargos -cep. 06436-360 - Barueri/SP-Profissão:
secretária RG. 04743736703 - fone. 97607-3994/97957-8877
283. Rita de Cassia da Silva Faustino Ferreira-Rua João Antonio da Silva, 56 cep. 06550-000 - Pirapora do Bom
Jesus/SP-Profissão: professora RG. 19.844.696-2 - fone. 4131.1490
284. Rita Maria Dias Rua Mississippi, 423 - Vale do Sol - cep. 06437-100 - Barueri/SP Profissão: empregada
doméstica RG. 32.466.065-0- fone. 96654-8106
285. Roberta Silva de Moura-Rua Veneza, 05 - Jd Isaura - Santana de Parnaíba/SP cep. 06516-055- Rua Maria
Helena, 155 - Barueri - cep. 06415-100-Fone: 4554.3224 RG. 48.458.932-5 -Agente de organização escolar
286. ROBERTO MESQUITA SANTANA Av. Sargento José Siqueira, 378 - Jd. Paraíso - Barueri - Escriturário- cep.
06412-180
287. Roberto Moises da Silva Av. Pres. Washington Luiz, 261 - Jd Silveira - cep. 06434-000 - Barueri/SP
Profissão: motorista RG. 8.473.655-0- fone. 4201-8739
288. ROBERTO SILVA SCAVONE Rua Adriático, 172 - Jd. Tatyane - Barueri cep. 06447-370 - 4194-1103 Comerciante -
RG. 35.283.013
289. Rodrigo Costa da Paz Endereço: Av. Haroldo de Azevedo, 21 - Jd Tupã- Barueri Cep. 06435-160 Telefone:
4194.1106 Profissão: estudante RG: 36.534.815-6
290. ROGERIO ALVES DE CARVALHO R. Glória, 227 - Barueri 4201-1867 Garçom - RG. 33.259.023-9
291. ROGÉRIO ALVES GODOY - Professor de ed. Física - R. Carlos de Campos, 116, apto 62, Vila Boa Vista -
Barueri -fone: 43268781/991975652
292. Rogerio da Cruz Rua Bartolomeu Gusmão, 133 cs 1 - Pq Imperial - cep. 06400-000- Barueri/SP Profissão:
pintor RG. - - fone. 97291.0268
293. Rony Madoglio- Rua Amalia, 290, cs 3 - Jd Julio - cep. 06447-290 - Barueri/SP- Profissão: estudante RG.
44.901.665-1 - fone. 97017.4703
294. Rosalina Muniz Rua Doutor Adonai, 733 - cep. 06415-090 - Barueri/SP Profissão: professora RG. 22.249.614-
9 - fone. 4326.8534-95394.8352
295. Rosangela Carvalho Duarte Endereço: Avenida Tucunaré, 1192, apto. 134 - torre 2 - Barueri - Cep. 06460-020
Telefone: 98718-4924 ou 96248-8176 Profissão: Aux. Escolar RG: 28.671.499-1
296. ROSANGELA DOS SANTOS SILVA - R. Bela Vista, 217 - Aldeia de Barueri - cep. 06440-050 - 4191-2605- 4198-
1208 - RG. 27.613.590-8 - Inspetora de Alunos.
297. ROSANGELA GASPARINI DE OLIVEIRA R. Werner Goldberg, 77 - apto, 265 -Torre Sabia-Jd. Tupancy-Barueri-Cep.
06414-025 fone 4161-4462 / 8387-9961 Professora PEBI - RG. 16.794.525-7
298. ROSANGELA GOMES DA SILVA R. Cilene, 43 -Pq. dos Camargos - Barueri 4194-1808 - balconista - RG.
28.373.598-3 - cep. 06436-060
299. ROSANGELA PERES PASSOS Av. Henrique G. Batista, 616-Barueri 4163-5715/4194-0003 professora - RG.
9.332.002-4
300. Rosangela Soares Dias Endereço: Rua Ceilão, 119, bloco 3 - apto. 22 - V. Morellato - Barueri - Cep. 06408-
190 Telefone: 4198.0724/986134638 Profissão: Professora RG: 27.683.544-X
301. Rosemeire Alves Cantarelli Rua Jatobá, 290 - Pq Viana - cep. 06449-060 - Barueri/SP Profissão:
comerciante RG. 29.491.986-7 - fone. 99266.2821
302. ROSILENE LUIZ LIMA - Professora - R. Potirendaba, 361 - Jd. Gabriela, Barueri - RG: 20430674-7 - fone:
28496780/41943042 - cep. 06449-380
303. Rosilene Oliveira Santos Rua Benedito de Paula Marcondes, 167, cs 2- Jd Audir - cep. 06433-060 -
Barueri/SP Profissão: professora RG. 30.664.266-9 - fone. 4201.2300
304. RUAN DA SILVA PEREIRA, R DO CRISTAL, 65- SANTANA DO PARNAÍBA
305. RUBENS DAS GRAÇAS ALVES R. Cananéia, 48 - Barueri 4201-7342/9828-5537 Estudante RG. 40.314.693-8
306. Samanta Andrade Oliveira Rua Iepe, 124 - Jd Graziela - cep. 06418-020 - Barueri/SP Profissão: químico RG.
- fone. 4161-3340
307. SANDRA NERI AGAPITO RAMOS R. Rubi, 31 -Jd. Dos Camargos - Barueri 4198-4788/4198-3173 - Enfermeira - RG.
14.132.848

308. SANDRA PAVESI CUSTÓDIO - R. Goiás, 345 - Aldeia de Barueri- cep. 06440-170 fone: 4193-1734 - Professora
309. SANDRA REGINA FERREIRA R. Botucatu, 28 - Jd. Itaparica - Barueri 4194-5784/4194-3602 Professora - RG. 22.137.901
310. Sandro Rangel Endereço: Rua Jose Ilheus, 411 - Jd Silveira - Barueri Cep. 06434-120 Telefone: 4194.1173
Profissão: administrador RG: 21.706.137-0
311. SANTANA DO PARNAÍBA
312. SANTIAGO DO NASCIMENTO AMARANTE Endereço: Rua Miguel Barbar, 420 - cep. 06310-320 Vila Gustavo Correa Carapicuíba Telefone: Profissão: Professor RG: 34.802.253-0
313. SEBASTIANA DE SOUSA CANELLA - R. Manoel Henrique, 217 - cep. 06433-160 fone: 4194-1266 - Professora - RG. 18.175.411-3
314. Sebastião Rogerio dos Santos Rua Petrolina, 152 (em frente ao 502) -cep. 06463-200 - Barueri/SP
Profissão: gestor de negócios RG. 25.692.535-5 - fone. 96571-9482/4191-8807
315. Sheila Aparecida de Oliveira de Paula-Rua São Gonçalo, 83, cs 2 - Pq Viana - cep. 06449-360 - Barueri/SP-
Profissão: professora RG. 19.236.471-6 - fone. 5011.8934/97314.8898
316. SHEILA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA Endereço: Rua José, 91 - Jd Julio - Barueri Cep. 06447-330 Telefone:
4194.1423 Profissão: Professora RG: 27.243.858-3
317. Shirley Lopes de Oliveira Pinto Endereço: Rua Cabo Frio, 16 - Maria Helena - Barueri - Cep. 06445-140
Telefone: 99834-6839 Profissão: Professora RG: 15.325067-7
318. SIDNEY DE SOUZA, RUA LUA MINGUANTE, 215 - SANTANA DO PARNAÍBA
319. SILVANA DA SILVA SPÓSITO Endereço: Av. Washington Luis, 251 - Jd Silveira - Barueri Cep.06434-000
Telefone: 4194.6335 - 93931.6996 - 4141.4767 Profissão: Professora RG: 17.839.074-4
320. Simone Lopes de Freitas Endereço: Rua Terça, 159 - Jd Audir - Barueri - Cep. 06433-030 Telefone:
4201.3352/97198.6720 Profissão: RG: 25.307.711-4
321. Sirley Secundino Jordão da Silva Endereço: Rua Marelisa, 86 - Jd Audir - Barueri - Cep. 06433-080
Telefone: 4303.6375 Profissão: aux. escritório RG: 42.561.409-8
322. Solange Tomaz da Silva Endereço: Travessa Terezina, 28 - Jd Libano - Barueri - Cep. 06448-220 Telefone:
4162-4314/98076-6522 Profissão: Professora RG: 21.857.742-4
323. SONIA REGINA PERRELA MACHADO BRANDÃO Av. Brasil, 67 -Jd. Barueri cep. 06411-310 - 4198-5145 Supervisora
de Ensino - RG.5.759.483
324. SUELI APARECIDA GENEROSO COSTA R. Marte, 429 -Jd. Tupancy - Torre 18- apto. 134-Barueri - 4552-7773 -
99897-9333 Professora RG. 17.970.532
325. SUZY HELENA CARRARA CRUZ - Professora - R. Aline, 44, Pq. dos Camargos - Barueri - RG: 21387487-8 - cep.
06436-110
326. TATA ANDRADE DOMINGUES, ALAMEDA AMETIS TA, 186, ALPHAVILLE-09 RESID
327. Talita Dione dos Santos Vieira Endereço: Rua Mississipi, 343, cs.2 - Vale do Sol - Barueri Cep. 06437-100
Telefone: 43823035 Profissão: RG:
328. Tamara Tabata da Silva Ferrarezi Endereço: Rua Dr. Elias Kraide, 179, cs 2 - Jd Silveira- Barueri Cep.
06433-260 Telefone: 4162.2955 Profissão: RG: 42.435.730-6
329. Tamires Evelyn Cipriano Gonçalves- Rua Bogotá, 282 - Pq Viana - cep. 06462-420 - Barueri/SP- Profissão:
estudante RG. 52.336.596-2 - fone. 4189.1970
330. TANIA MARA SORREANO - R. Caçapava, 26 -Vl. Sylvania-Carapicuíba- cep. 06381-120 Professora (endereço
comercial: Via Taboão, 742 - Jd Silveira - Barueri)
331. Tatiane Silva de Jesus Rua Espirito Santos, 277 - Vila Boa Vista - cep. 06411-110 - Barueri/SP Profissão:
RG. 43.873.586-9 - fone. 4163-1390
332. Tauan Samuel Salles Silva Endereço: Rua Ana Branco de Camargo, 328 fundos - Vila São Jorge - Barueri -
Cep. 06402-020 Telefone: 4198.1200/98879.7408 Profissão: Estudante RG: 37.328.661-2-Telefone: 98264.5641
Profissão: motorista RG: 57.358.037-6
333. TERESINHA GOMES DO CARMO SILVA R. Independência, 25 - Vila Boa Vista - cep. 06411-050 - 4198-4448/4198-
4851 Professora RG. 7.159.643
334. THAIS GOMES DOS SANTOS - R. Elizabeth, 105 -Pq. dos Camargos - fone: 4194-6647 - Professora - cep. 06436-
030
335. THAMIRES CHACON GONZAGA R.G. n° 40607575x Profissão: - Estudante End. Residencial: R JULIO PRESTES, 170 -
JARDIM BELVAL - BARUERI / SP CEP Residencial: 06420230 Telefones: 47061588 / R.G. n° 40607575x
336. THIAGO ALEXANDRE SILVA R.G. n° 47.879.345-5 Profissão: - EstudanteEnd. Residencial: AL SIRIUS, 239 -
RESIDENCIAL DAS - BARUERI / SP CEP Residencial: 06429010 Telefones: 41922166 / R.G. n° 47.879.345-5
337. VALDIR REIS DA CRUZ - AUX ADMINISTRATIVO- RUA NOVA AURORA, 407- JARDIM MUTINGA - BARUERI - FONE: 4193-6861-
CEP 06463-190 - RG. 24563146
338. VALERIA CRISTINA MANGGION DOS SANTOS - Assistente - R. Lorena, 318, Engenho Novo, Barueri- cep. 06416-230
RG: 15714892-0 - fone: 4161-6920
339. Vanderleia Teixeira-Estrada das Rosas, 529 - Jd Flórida- cep. 06407-150 - Barueri/SP-Profissão: analista
de atendimento RG. 40.555.272-5 - fone. 4375-7745
340. VANESSA MORAES DE FARIAS - PROFESSORA - R. Henrique Gonçalves Batista, 2245 - apto. 63 - torre 8 - CEP
06420-130 - FONE: 4375-6934/4194-0701/98435.0147 - RG. 41.506.715-7
341. VANIA MARIA GARCIA Endereço: Rua Prof. Renilde de Almeida, 400 - Pq Imperial - Barueri Cep.06462-425 Rua
Pernambucana, 200 - apto.34, Bl 01 - Osasco Telefone: 3691.3391- 4191.2262- 4688.2361 Profissão: Professora
RG: 40.612.098-X

342. VERA LUCIA ROSA DE SOUZA - SECRETÁRIA - R. NOVA AURORA, 155 - JD. MUTINGA - BARUERI - CEP 06463-190 - RG. 37.244.039-5
343. Veronica Rocha Sousa de Oliveira-Rua Imbauva, 69, cs 2- Pq Viana - cep. 06449-310 - Barueri/SP-Profissão: aux. escritório RG. - fone. 4201.4204/95838.3432
344. VERUSKA LOPES NIKAYDO R.G. n° 34893092-6 Profissão: - Estudante End. Residencial: AV LIMEIRA,98 - RESID. TAMB1 - BARUERI / SP CEP Residencial: 06458050 Telefones: 4187-9800 / 999830674 R.G. n° 34893092-6
345. Victoria Kauane de Freitas Oliveira Rua Julio Prestes, 301 ap. 52 - Jd Belval - cep. 06420-230 - Barueri/SP Profissão: RG.39.560.535-0- fone. 99756-8033
346. VINICIUS DE CAMARGO BELLI AMORIM R.G. n° 36.271.779-5 Profissão: - Estudante End. Residencial: R MAR VERMELHO, 913 - JARDIM REGINA A - BARUERI / SP CEP Residencial: 06412140 Telefones: 88324076 / R.G. n° 36.271.779-5
347. VITOR CENTENO BIGLIA R.G. n° 36.014.144-4 Profissão: - Estudante End. Residencial: AL GAIVOTA, 183 - MORADA DOS PASS - BARUERI / SP CEP Residencial: 06428130 Telefones: 41922324 / 980902578 R.G. n° 36.014.144-4
348. VITORIA ALEXANDRINA DE ABREU - AUX Secretaria- RUA MARCIA, 134 - CASA 04 - PQ DOS CAMARGOS - BARUERI - FONE: 4201-2656- CEP 06436-410 - RG. 352824724
349. Viviam Rosa de Oliveira-Rua Thais, 34 - Pq dos Camargos -cep. 06436-440 - Barueri/SP-Profissão: assistente social RG. 43.411.245-8 - fone. 97563-0539/4201-7285
350. Viviane Santos dos Anjos Endereço: Rua Maria Alves Ferreira, 36, cs 1 - Jd Belval - Barueri Cep. 06422-132 Telefone: 4162.3402 Profissão: RG: 52.267.097-0
351. WAGNER MAURICIO BERNARDES SILVA - PROFESSOR - R. ALEXANDRE THOMAZ DA SILVA, 89-CEP. 06624-310 - FONE: 4789-2313 - RG. 21.823.747
352. WALLACE CHRISPIM FERREIRA R.G. n° 33.048.638-X Profissão: - Estudante End. Residencial: PRAÇA OIAPOQUE,360 AP.601 - ALPHAVILLE - BARUERI / SP CEP Residencial: 06454060 Telefones: / 995013374 R.G. n° 33.048.638-X
353. Washington Luiz da Silva - Av. Brigadeiro Manoel Rodrigues Jordão, 1344 - Jd Tupa - Barueri - cep. 06433-010
354. Wellington Mateus Ferreira - Professor - RG. 34.049.069-X - Rua Botucatu, 167 - Jd Itaparica - cep. 06447-050 - Barueri/SP
355. Wesley Henrique Silva de Souza Rua da Bica, 212 cs 6 - Jd Belval - cep. 06422-126 - Barueri/SP Profissão: -RG. 36.826.443-9 - fone. 4163-6047
356. Willian Luposeli de Lima Rua Casemiro de Abreu, 124 cs 2 - Jd Belval - cep. 06420-310 - Barueri/SP Profissão: estudante RG. 36.976.764-0- fone. 4163-6602
357. Wilson Fernandes Rodrigues - RG. 21.303.954 - Rua Manoel Domingos Lourenço, 95 - Pq Imperial - cep. 06462-097
358. YOLANDA LOPES DE OLIVEIRA - Inspectora de Alunos - R. São Paulo Apóstolo, 266 - cep. 06411-070 RG:35456749-4 - Fone:41636583
359. Yuri Gregorio Schneider -Av. Henrique Gonçalves Batista, 2245, apto 17- cep. 06420-130 - Barueri/SP-Profissão: maquinista RG. 39.369.918-3 fone: 93006-7547/9683-0722
360. ZULMIRA DO AMARAL NUNES - AUX LABORATORIO- R Pres. NILO PECANHA, 775- JD ITAQUITI - BARUERI - FONE: 4163-1990- CEP 06422-030 - RG. 21386493

E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, mandou lavrar o presente edital, que será afixado no lugar de costume, deste Fórum, e publicado pela Imprensa Oficial, tudo na conformidade dos artigos 425, 426, §§ 1º e 2º, do CPP (com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008). Dado e passado nesta cidade de Barueri/SP. E eu, José Alexandre Paschoal, Diretor de Secretaria, digitei e conferei.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Vietri Alves de Godói, Juiz Federal**, em 06/11/2023, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

4ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-04V Nº 114, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DOUTOR VALTER ANTONIASSI MACCARONE MM. Juiz Federal da 4ª Vara da Justiça Federal em Campinas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando que, a servidora Liliã Harumi Ginoza Nakamura RF 3192, esteve de férias no período de 25 a 30/09/2023, compensou o dia 09/10/2023 e gozou licença de 10 a 17/10/2023, **RESOLVE DESIGNAR** para substituí-la nas suas funções de Diretora de Secretaria (CJ-03), a servidora **Giovana Feriani, RF 6013 no dia 17/10/2023** e a servidora **Regina Camargo Duarte Conceição Pinto de Lemos, RF 2522** no restante dos dias.

Considerando ainda, as férias da servidora **Alessandra Pucci Carvalho Albejante RF 6286** no período de 02/10/2023 a 11/10/2023, e as férias da servidora **Regina Camargo Duarte Conceição Pinto de Lemos, RF 2522**, no período de 17/10/2023 a 22/10/2023, **RESOLVE DESIGNAR** para substituí-los nas suas funções de Supervisora da Seção de Processamentos Ordinários (FC-05) e Supervisor Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-05), a servidora **Flávia de Oliveira Ferreira Paes, RF 5456**.

Considerando também, a licença da servidora **Giovana Feriani, RF 6013** no período de 02/10/2023 a 09/10/2023 e as compensações dos dias 10 e 11/10/2023, **RESOLVE DESIGNAR** para substituí-la nas suas funções de Oficial de Gabinete (FC-05), a servidora **Eloisa Oliveira Grigoletti, RF 7445** no período de 02 a 06/10/2023 e o servidor **Edson Bonifácio Barbosa de Oliveira RF 4942**, no período de 07 a 11/10/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valter Antoniassi Maccarone, Juiz Federal**, em 08/11/2023, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-06VNº 106, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DOUTOR HAROLDO NADER, JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA CÍVEL FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a escala de férias dos servidores desta 6ª Vara Federal em Campinas,

RESOLVE:

Designar o servidor Irineu Woloche, Técnico Judiciário, RF 2468, para substituir o servidor Dimas Teixeira Andrade, RF 1711, Diretor de Secretaria, no período de suas férias de 06/11/2023 a 24/11/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Nader, Juiz Federal**, em 07/11/2023, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

7ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-07VNº 77, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Doutor **ROBERTO MODESTO JEUKEN**, Excelentíssimo Juiz Federal da Sétima Vara Federal de Ribeirão Preto/SP - Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc,

CONSIDERANDO que o servidor **ADRIANO CONSTANTE MARTINS**, RF 3238, CJ3, Diretor de Secretaria, estará em gozo de férias no período de 16/11/23 a 01/12/23,

RESOLVE:

INDICAR o servidor **LUIZ CLARET DE SOUZA PEREIRA**, RF 4903, FC-5, para substituir o Diretor de Secretaria **ADRIANO CONSTANTE MARTINS**, RF 3238, no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Modesto Jeuken, Juiz Federal**, em 07/11/2023, às 16:50, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 7976418215495800615

PORTARIA RIBP-07VNº 78, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Doutor **ROBERTO MODESTO JEUKEN**, Excelentíssimo Juiz Federal da Sétima Vara Federal de Ribeirão Preto/SP - Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc,

CONSIDERANDO que **SÍLVIA HELENA BALBINO MILAGRES MEIRELLES**, RF 2291, FC-5, Oficiala de Gabinete, esteve em gozo de férias nos períodos de 17/07/23 a 21/07/23 e de 27/09/23 a 11/10/23;

CONSIDERANDO que **LUIZ CLARET DE SOUZA PEREIRA**, RF 4903, FC-5, Supervisor do Setor de Ordinárias, esteve em gozo de férias no período de 19/07/23 a 28/07/23;

CONSIDERANDO que **MARIA AUGUSTA MARTINS VIEIRA**, RF 2713, FC-5, Supervisora de Procedimentos Diversos, esteve em gozo de férias nos períodos de 10/07/23 a 19/07/23 e está em férias no período de 06/11/23 a 14/11/23;

CONSIDERANDO que **SANDRA DE LIMA RIBEIRO**, RF 4467, FC-5, Supervisora de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, esteve em gozo de férias no período de 16/10/23 a 27/10/23 e estará em férias no período de 11/12/23 a 19/12/23;

RESOLVE:

I - INDICAR a servidora **VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA - RF 5423**, para substituir os servidores

- LUIZ CLARET DE SOUZA PEREIRA**, RF 4903, FC-5, no período de 19/07/23 a 28/07/23;
- SÍLVIA HELENA BALBINO MILAGRES MEIRELLES**, RF 2291, FC-5 no período de 27/09/23 a 11/10/23;
- MARIA AUGUSTA MARTINS VIEIRA - RF 2713**, FC-5, no período de 15/07/23 a 18/07/23 e no dia 06/11/23;
- SANDRA DE LIMA RIBEIRO**, RF 4467, FC-5, no dia 27/10/23.

II - INDICAR o servidor **JOÃO FRANCISCO DE PÁDUA GUERRA**, RF 7239, para substituir os servidores:

- SÍLVIA HELENA BALBINO MILAGRES MEIRELLES**, RF 2291, FC-5 no período de 17/07/23 a 21/07/23;
- MARIA AUGUSTA MARTINS VIEIRA - RF 2713**, FC-5, no período de 07/11/23 a 14/11/23;
- SANDRA DE LIMA RIBEIRO**, RF 4467, FC-5, nos períodos de 16/10/23 a 26/10/23 e 11/12/23 a 19/12/23.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Modesto Jeuken, Juiz Federal**, em 07/11/2023, às 16:52, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 7976418215495800615

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

2ª VARA DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-02V N° 64, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Doutora **VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA**, MM. Juíza Federal da 2ª Vara Federal de Araraquara - 20ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o gozo de férias pelo servidor EDUARDO MANELLI RIZZOLI, RF 6040, Diretor de Secretaria, no período de 23.10.2023 a 31.10.2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora JANAINA GIMENO MARQUES, RF 5290, para substituir o servidor EDUARDO MANELLI RIZZOLI, no período acima destacado.

Art. 2º. DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa**, Juíza Federal, em 07/11/2023, às 17:59, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 54039462719782999135875850722046409051

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

1ª VARA DE CATANDUVA

EDITAL N° 3/2023 - CATA-01V

LISTA GERAL DEFINITIVA DO CORPO DE JURADOS

EXERCÍCIO 2024

O DOUTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE CATANDUVA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI, da 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, na forma da lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, bem como a quem possa interessar, tendo em vista os termos do Provimento n° 188, de 11 de novembro de 1999, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, em consonância com os disposto nos artigos 425 e 426 do Código de Processo Penal, que, considerando que não foram oferecidas, no prazo legal, impugnações e reclamações à Lista Provisória, foi organizada a **LISTA ANUAL DE JURADOS (DEFINITIVA)** que deverão servir durante o **exercício do ano de 2024** na JUSTIÇA FEDERAL de Catanduva/SP, em seu Tribunal do Júri, conforme quadro constituído pelos nomes dos cidadãos abaixo, ficando todos cientes dos termos do disposto nos artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal, *in verbis*: Decreto-Lei n° 3.689, de 03 de outubro de 1941 que instituiu o Código de Processo Penal: (...) "*Seção VIII - Da Função do Jurado - Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; II – os Governadores e seus respectivos Secretários; III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV – os Prefeitos Municipais; V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII – os militares em serviço ativo; IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (...)". Assim, foram alistados em caráter definitivo os nomes dos seguintes cidadãos para servirem como jurados deste Tribunal, durante o citado exercício, na forma e sob as penas da lei:*

NOME	PROFISSÃO
1. ABEL BARBOSA	APOSENTADO
2. ABIQUEILA DA SILVA CRIVELLARI	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
3. ACELMO ASSIS DE OLIVEIRA	TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
4. ADRIANA AMORIM RIBEIRO DOS SANTOS	RECEPCIONISTA
5. ADRIANO GONÇALVES ANANIAS	EMPRESÁRIO
6. ADRIEL ERIC TASTA	TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
7. AGNALDO HENRIQUE DOS REIS ALVES	ESTUDANTE
8. AIRTON DIAS FERREIRA	APOSENTADO
9. AIRTON MARTIN ORTIGOSA	NÃO DECLARADA
10. ALAN DIEGO DA SILVA	NÃO DECLARADA
11. ALENCAR JORGE MACHADO JUNIOR	SERRALHEIRO
12. ALESSANDRA SAMPAIO RUEDA	DONA DE CASA
13. ALESSANDRO DA SILVA ROCHA	NÃO DECLARADA
14. ALESSANDRO DJERI DE TOLEDO	NÃO DECLARADA
15. ALEXANDRE BEZERRA DOS REIS	NÃO DECLARADA
16. ALEXSANDRO PEREIRA GUEDES	NÃO DECLARADA

17. AMANDA CARDOSO	RECEPCIONISTA
18. AMANDA CRISTINA FERREIRA	NÃO DECLARADA
19. AMANDA GENARO	NÃO DECLARADA
20. ANA CAROLINA CORREA LEITE	NÃO DECLARADA
21. ANA JÚLIA GONÇALVES DOSSO	NÃO DECLARADA
22. ANDERSON FERNANDO DOS SANTOS	TRABALHADOR FABRICAÇÃO PRODUTOS BORRACHA PLÁSTICO
23. ANDERSON ROMERO MACIEL	TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
24. ANDRE LUIS DE OLIVEIRA ZAPAROLLI	NÃO DECLARADA
25. ANDRE RIOS	NÃO DECLARADA
26. ANDRESSA APARECIDA DA SILVA SANTOS	NÃO DECLARADA
27. ANGELA MARIA SIQUEROLI	EMPREGADO DOMÉSTICO
28. ANGÉLICA RODRIGUES PASTRE	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
29. ANTONIO CRIVELLARI	APOSENTADO
30. APARECIDA HANTKE RODRIGUES GOMES	SECRETÁRIO
31. ARTHUR LUCIANO GONÇALVES DE CASTRO	TRABALHADOR MINAS E PEDREIRAS, SONDADOR ASSEMELHADOS
32. BÁRBARA FAVA DA COSTA	ESTUDANTE
33. BEATRIZ JULIANA APARECIDA COSTA	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
34. BEATRIZ LILIAN DE FARIA MAURICIO	TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
35. BENDEITA IZILDINHA AREDES LUCHETTI	FAXINEIRO
36. BENEDITO HORACIO PEREIRA	APOSENTADO
37. BIANCA CRISTINA AMORIM MOLINA	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
38. BIANCA MARINELI DIONISIO	ESTUDANTE
39. BRENO EURIDES GARCIA BISPO	NÃO DECLARADA
40. BRUNO ALMEIDA SIMEÃO	ESTUDANTE
41. CAMILA MENDONÇA DA SILVEIRA	EMPRESÁRIO
42. CARLA CRISTINA BARBOSA	DONA DE CASA
43. CARLOS BANDEIRA RUIZ NETO	ESCUULTOR E PINTOR
44. CASSIA SIMONE SOARES DE SOUZA ALVES	DONA DE CASA
45. CÉLIA PEREIRA	DONA DE CASA
46. CESAR AUGUSTO SANTOS LOTERIO	TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
47. CLAUDEMIR BRANDAO DE OLIVEIRA	NÃO DECLARADA
48. CLAUDIA ROBERTA DA SILVA DE OLIVEIRA	NÃO DECLARADA
49. CLAUDINEI BRAGA	NÃO DECLARADA
50. CLÁUDIO EDUARDO SANTONI	NÃO DECLARADA
51. CLEUSELI BRANDINI	NÃO DECLARADA
52. CLEIVSON SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
53. CRISTIANO SARAIVA DOS SANTOS	NÃO DECLARADA
54. DAIANE CRISTINA DAS DORES	NÃO DECLARADA
55. DANIEL ALVES GARCIA	NÃO DECLARADA
56. DANIEL DUARTE	OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
57. DANIEL VERGULINO BERTINE ANANIAS	VIGILANTE
58. DANIELA ALMEIDA DOS SANTOS	DONA DE CASA
59. DANIELA SYLVESTRE SILVA	NÃO DECLARADA
60. DANILO ALVES DA SILVA	NÃO DECLARADA
61. DÉBORA PIRES PEREIRA	OPERADOR DE COMPUTADOR
62. DEIVID ELIEZER LIMA DOS SANTOS	NÃO DECLARADA
63. DOUGLAS BOER	NÃO DECLARADA
64. EDILSON BATISTA DA SILVA	PADEIRO
65. EDMÍLSON ROBERTO ALVES	NÃO DECLARADA
66. EDSON DOS SANTOS FRANCA	NÃO DECLARADA
67. EDSON RODRIGUES FERNANDES	TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
68. EDUARDO HENRIQUE MOREIRA DA SILVA	NÃO DECLARADA
69. EDVALDO SERRANO	CORTADOR, POLIDOR E GRAVADOR DE PEDRAS
70. EDVANDA ARAUJO ALVES	NÃO DECLARADA
71. ELIANE MARIANO LOPES ALLEBRANDT	MANICURE E MAQUILADOR
72. ELLEN PRISCILA VICENTE DIAS	RECEPCIONISTA
73. ÉMERSON DA SILVA RODRIGUES	NÃO DECLARADA
74. ERCILIA DA SILVA GARCIA	APOSENTADO
75. ERGINA DA SILVA CRIVELLARI	TRABALHADOR DE FABRICAÇÃO DE ROUPAS
76. ERIKA DOS SANTOS FRANCISCO	DONA DE CASA
77. ESTER RODRIGUES DA SILVA	DONA DE CASA
78. ESTHÉR DA SILVA RAIMUNDO	NÃO DECLARADA
79. ÉVELIN GOMES DOS SANTOS SILVA	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
80. EVERALDO PERPETUO PEREIRA	AGRICULTOR
81. EVERTON RODRIGO GERALDO	REPRESENTANTE COMERCIAL
82. EZEQUIEL BISPO DA SILVA	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
83. FABIANA DO NASCIMENTO DE SOUZA	ESTUDANTE
84. FABIANA SOARES SOUZA	SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO
85. FABIANO CORDEIRO	NÃO DECLARADA
86. FABRICIO APRECIDO ESPERANDIO	NÃO DECLARADA
87. FELIPE MIRANDA ZANETTI	NÃO DECLARADA
88. FELIPE PEREIRA FREGULIA	ESTUDANTE
89. FELIPE SILVA DE ARAUJO	ESTUDANTE
90. FERNANDA VICTORINO DE SOUZA	ESTUDANTE
91. FERNANDA VONO	TRABALHADOR SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, DE CAIXA
92. FLAVIA ORSI ROSSI	ESTUDANTE
93. FRANCIANE ZANESCO DE NOVAES	DONA DE CASA
94. FRANCINE CASTANHA FRATI	ADMINISTRADOR
95. FRANCISCO BENEDITO DOS SANTOS	NÃO DECLARADA
96. GABRIEL CARVALHO CARNELOSSI	ESTUDANTE
97. GABRIEL GINES CICOTTE	RECEPCIONISTA
98. GABRIELA APARECIDA CARDOSO	NÃO DECLARADA
99. GABRIELA LOPES DE CARVALHO	NÃO DECLARADA
100. GEOVANA APARECIDA MONTEIRO	ESTUDANTE
101. GERALDO MAGELA DA SILVA	EMPRESÁRIO
102. GERALDO TAVARES FILHO	CORRETOR DE IMÓVEIS

103. GLORIA RODRIGUES BARBOSA	ALFAIATE E COSTUREIRO
104. GRAZIELI CRISTINA GONÇALVES	OPERADOR DE COMPUTADOR
105. GUARACIABA ROSA DE SOUZA	EMPREGADO DOMÉSTICO
106. GUILHERME BORASCHI RIBEIRO	ESTUDANTE
107. GUILHERME HENRIQUE SEGURO	TRABALHADOR SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
108. GUSTAVO DA SILVA BARRETO	ESTUDANTE
109. GUSTAVO RIDEO OHNO	NÃO DECLARADA
110. HELIO OLIVEIRA DOS SANTOS	TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
111. HENRIQUE DIEGO VIEIRA	ESTETICISTA
112. HENRIQUE PIMENTEL	NÃO DECLARADA
113. HERIKSON PAULO DE SOUZA SILVA	ATENDENTE DE LANCHONETE E RESTAURANTE
114. HORTÊNCIA FERNANDA ROSA	ESTUDANTE
115. HUANDRE RAFAEL GONÇALVES PINTO	ESTUDANTE
116. IAGO DONIZETE FERREIRA DE PAULA	NÃO DECLARADA
117. ILIANE SCUZZIANI DE SOUZA OLIVEIRA	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
118. ISAAC PEREIRA RODRIGUES	NÃO DECLARADA
119. ISABELLA SCHINCAGLIA DE SOUZA	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
120. ISMAEL ALLEBRANDT	SACERDOTE OU MEMBRO DE ORDEM OU SEITA RELIGIOSA
121. IVONEIDE DA SILVA MORENO NIELSEN	DONA DE CASA
122. IVONETE PIMENTEL	MOTORISTA VEÍCULOS TRANSPORTE COLETIVO PASSAGEIROS
123. IZABELA CRISTINA MOYSES GARCIA	NÃO DECLARADA
124. JADSON LACERDA DA SILVA	ENCANADOR, SOLDADOR, CHAPEADOR E CALDEIREIRO
125. JAILSON PAULO HOLANDA DE OLIVEIRA	TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
126. JAMERSON SILVA SIMÃO	NÃO DECLARADA
127. JANDIRA DE ALMEIDA PASCHOAL	APOSENTADO
128. JANETE VITORIA	EMPREGADO DOMÉSTICO
129. JANSSEN VINICIUS BERTELLI	NÃO DECLARADA
130. JAQUELINE CAROLINA STOPA	ESTUDANTE
131. JAQUELINE FERNANDA DEMITTI	ESTUDANTE
132. JAQUELINE GOMES ANTUNES BARREIRAS	TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
133. JAQUELINE KAROLINE ARGOL DE SOUZA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
134. JAYME SANTANA BORACINI	NÃO DECLARADA
135. JEAN DUARTE BONFIM	NÃO DECLARADA
136. JEAN LUCAS CAROBENO	NÃO DECLARADA
137. JÉSSICA ARIANE BASTOS FERREIRA	ESTUDANTE
138. JÉSSICA FERNANDA GONÇALVES	NÃO DECLARADA
139. JESSICA KAREN DOS SANTOS GARCIA	DONA DE CASA
140. JETER TAVARES CASTILHO	APOSENTADO
141. JHENYFFER THAYNÁ SANTOS	ATENDENTE DE LANCHONETE
142. JHONATAS NASCIMENTO LACERDA	CARPINTEIRO, MARCENEIRO E ASSEMBLADOS
143. JOABE BUENO JOAQUIM	NÃO DECLARADA
144. JOANITO FERREIRA DE NOVAES FILHO	NÃO DECLARADA
145. JOAO CASSIANO FILHO	NÃO DECLARADA
146. JOAO GARCIA	APOSENTADO
147. JOÃO NORBERTO BARDELLA	TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
148. JOAQUIM HENRIQUE DE ABREU	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA
149. JONATAS THEÓPHILO DA SILVA	NÃO DECLARADA
150. JONIVAL DO NASCIMENTO SANTOS	NÃO DECLARADA
151. JOSE ANTONIO BUGATTI JUNIOR	NÃO DECLARADA
152. JOSE CARLOS ANTONIO	TRABALHADOR RURAL
153. JOSÉ DIRCEU RODOLPHO	TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
154. JOSE GOMES	APOSENTADO
155. JOSÉ JOAQUIM BRANDÃO	NÃO DECLARADA
156. JOSE JONATHAN VIANA DE LIMA	NÃO DECLARADA
157. JOSÉ LEMES DO PRADO	APOSENTADO
158. JOSE LUIS BOTTENE TRAZZI	NÃO DECLARADA
159. JOSE MATHEUS VIEIRA	NÃO DECLARADA
160. JOSIVALDO BENTO DA SILVA	ENCANADOR, SOLDADOR, CHAPEADOR E CALDEIREIRO
161. JOVENICE MATIAS	COZINHEIRO
162. JÚLIA ANDRADE MENDOLA	ESTUDANTE
163. JULIANA MELO DOS SANTOS MARCHESINI	NÃO DECLARADA
164. JULIO CESAR DA COSTA	APOSENTADO
165. JULIO MARCELINO DA SILVA	NÃO DECLARADA
166. JULIO RAYA PASCHOA	NÃO DECLARADA
167. JUNIO DA SILVA SANTANA	NÃO DECLARADA
168. JURANILSON MARTINS SANTOS	ENCANADOR, SOLDADOR, CHAPEADOR E CALDEIREIRO
169. KELLY REGINA BONIFÁCIO DE MELO	NÃO DECLARADA
170. KELLY SAMARA GARCIA DE CARVALHO	OPERADOR DE EQUIPAMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO
171. KEMILLI DA SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA	NÃO DECLARADA
172. LAIS PEREIRA DE ALMEIDA	ESTUDANTE
173. LARISSA APOLINÁRIO	NÃO DECLARADA
174. LARISSA BARBARA CALLOGERAS	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR
175. LARISSA CARLA SALAZAR BOSELI	DONA DE CASA
176. LEANDRO JÚNIO DA SILVA DOS SANTOS	ELETRICISTA
177. LEANDRO ROGERIO RODRIGUES	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA
178. LEIDIANE REGINA DE CARVALHO MOURA	DONA DE CASA
179. LEONARDO ALMEIDA DE PAULA	NÃO DECLARADA
180. LETICIA APARECIDA TOSCARO FERNANDES	DONA DE CASA
181. LETICIA GODDY	ESTUDANTE
182. LOURDES FERREIRA DE SOUZA	EMPREGADO DOMÉSTICO
183. LOURDES TEREZINHA ALVES DA SILVA	APOSENTADO
184. LOURENÇO FORTUNATO	TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
185. LUAN HENRIQUE DUARTE DA SILVA	NÃO DECLARADA
186. LUANA KAROLINE DE MAURA	NÃO DECLARADA
187. LUCAS RODRIGUES	FUNILEIRO
188. LUCAS SILVA DE CARVALHO	NÃO DECLARADA
189. LUCAS TRASSI ADAMI	ESTUDANTE

190. LUCIANA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	NÃO DECLARADA
191. LUCILENE DIAS BEZERRA	NÃO DECLARADA
192. LUIS CARLOS DOS SANTOS	NÃO DECLARADA
193. LUIS CARLOS NEVES DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA
194. LUISA DE OLIVEIRA DA SILVA	EMBALADOR, EMPACOTADOR E ASSEMBLADOS
195. LUIZ AUGUSTO DE MOURA	TORNEIRO MECÂNICO
196. LUIZ CARLOS TADEU	APOSENTADO
197. LUIZ HENRIQUE HASSAOKA NOVAES	ESTUDANTE
198. MAICON CARVALHO VARCONTI	NÃO DECLARADA
199. MAIKO AQUICEL MOREIRA DOS SANTOS	NÃO DECLARADA
200. MARCELINO APARECIDO FERREIRA	FRENTISTA
201. MARCOS APARECIDO BARBOSA DE MELLO	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
202. MARCOS ROGERIO MONTEZANI	TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
203. MARGARETE ESTEVES LOPES	DONA DE CASA
204. MARIA APARECIDA DE SOUZA PEDRO	DONA DE CASA
205. MARIA DAS GRACAS COUTINHO DA SILVA	DONA DE CASA
206. MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	ALFAIATE E COSTUREIRO
207. MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA DO ROSÁRIO	DONA DE CASA
208. MARIA DONIZETE JANUÁRIO CROCCIARI	DONA DE CASA
209. MARIA GUMIERI DE SOUZA	APOSENTADO
210. MARIA JOSE DE ALMEIDA	FAXINEIRO
211. MARIA JOSE FERNANDES	EMPREGADO DOMÉSTICO
212. MARIA JOSÉ PEREIRA MAGALHÃES	NÃO DECLARADA
213. MARLENE DE PAULA	NÃO DECLARADA
214. MARLENE MARTINS PASSONE CASSIANO	EMPREGADO DOMÉSTICO
215. MARLI APARECIDA MORELLI CARVALHO	NÃO DECLARADA
216. MARTA BENTO FERRAZ CONCEIÇÃO	EMPREGADO DOMÉSTICO
217. MATEUS APARECIDO JANUÁRIO CROCCIARI	ESTUDANTE
218. MATEUS FIGUEIREDO ARF	ESTUDANTE
219. MATHEUS CAMILO GESSI	NÃO DECLARADA
220. MATHEUS EDUARDO SCARPETA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
221. MAYARA DE LUCCA FERNANDES BUGATTI	DONA DE CASA
222. MAYNE FERNANDES SILVA	DONA DE CASA
223. MAYTIARA TASSIANE BASILIO	NÃO DECLARADA
224. MICHELY BEIRA COSTA	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
225. MILENE OLIVEIRA DOS SANTOS	NÃO DECLARADA
226. MILTON OLIVEIRA DA SILVA	NÃO DECLARADA
227. MIRIAN APARECIDA GALI ARAUJO	DONA DE CASA
228. MITIE ISHIKAWA CARMINATTI	TRABALHADOR DE FABRICAÇÃO DE ROUPAS
229. MOACIR JESUS CARRARO	APOSENTADO
230. MURILO MAZENINI JANTORNO	ESTUDANTE
231. NAIANE MARIA PINTO MENDES	DONA DE CASA
232. NAILA MONIZE ROCHA SORGI	DONA DE CASA
233. NATIELE APARECIDA LOPES	ESTUDANTE
234. NAYARA LUANA CUSTODIO	ESTUDANTE
235. NEIA DE SOUSA FERNANDES	DONA DE CASA
236. NELSON FARIAS DE ALMEIDA	NÃO DECLARADA
237. NOOMAN ABDER RAHMAN BAKR VALINI	ALMOXARIFE
238. ODAIR FERNANDO DE MORAIS DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA
239. OLÍMPIO EVANGELISTA DA CRUZ	APOSENTADO
240. OLÍVIA DARCIE CRUZ	ESTUDANTE
241. OSMANO GOMES DA SILVA	CORTADOR, POLIDOR E GRAVADOR DE PEDRAS
242. PATRICIA BAPTISTA DE SOUZA	TÉCNICO CONTABILIDADE, ESTATÍSTICA, ECONOMIA DOMÉSTICA E ADMINISTRAÇÃO
243. PATRICIA BRAGA FERREIRA	ATENDENTE DE LANCHONETE E RESTAURANTE
244. PATRICIA LEITE MANATA TOLEDO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
245. PATRICIA TAVARES FREITAS	ASSISTENTE SOCIAL
246. PAULA CAROLINE ONO SILVA	NÃO DECLARADA
247. PAULA FERNANDA ZOCARATO	ESTUDANTE
248. PAULO HENRIQUE CONSONI JUNIOR	NÃO DECLARADA
249. PAULO HENRIQUE DE CARVALHO	NÃO DECLARADA
250. PAULO SERGIO SANTANA DA SILVA	SACERDOTE OU MEMBRO DE ORDEM OU SEITA RELIGIOSA
251. PAULO VINICIUS FERREIRA MORENO FELIZARDO	FRENTISTA
252. PAULO VITOR ROSA	NÃO DECLARADA
253. PEDRO ANTONIO DOS REIS	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA
254. PRISCILA DOS SANTOS JANUÁRIO	ESTUDANTE
255. RAFAEL INOCENCIO NASCIMENTO DA SILVA	LAVADOR DE VEÍCULOS
256. RAFAEL LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	NÃO DECLARADA
257. RAFAEL MOLINARI CASTILHO	NÃO DECLARADA
258. RAQUEL CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS	COMERCIANTE
259. RAUL CÉSAR DA SILVA BERNARDINELLI	NÃO DECLARADA
260. REGIANE CRISTINA DE MATOS ESPERANDIO	EMPRESÁRIO
261. REGINALDO SANTOS DE SOUZA	NÃO DECLARADA
262. REGIS ROBISSON DE PAULA	ESTUDANTE
263. RENAN DA SILVA GONÇALVES	NÃO DECLARADA
264. RENAN RODRIGUES GOMES	NÃO DECLARADA
265. RÓBINSON RAFAEL GARROTTI SANTANA	NÃO DECLARADA
266. ROBSON ROBERTO PEREIRA	TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
267. RODRIGO POLEZZI MACENA	NÃO DECLARADA
268. ROGERIO DOS SANTOS SOUSA	NÃO DECLARADA
269. RONALDO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	FUNILEIRO
270. ROSÂNGELA APARECIDA LISBÓIA	APOSENTADO
271. ROSANGELA FERNANDES PERES	DONA DE CASA
272. ROSEANI MARLI LIMA CARNEIRO	DONA DE CASA
273. ROSIENE DA SILVA SANTOS	TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
274. RUAN VICTOR DEL GRANDE	TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
275. SABRINA DOS ANJOS ALMEIDA RAMOS	ESTUDANTE
276. SAMANTA DE ALMEIDA DIAS BALTAZAR	ESTUDANTE

277. SERGIO APARECIDO PEREIRA DA SILVA	FUNILEIRO
278. SERGIO DOS REIS PAIVA JUNIOR	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
279. SERGIO FERREIRA SOUZA	TRABALHADOR RURAL
280. SERGIO MARCELO DA SILVA	VIGILANTE
281. SILVIA ALVES SCHIAVON	APOSENTADO
282. SILVIA HELENA PINTO EVARISTO	ALFAIATE E COSTUREIRO
283. SILVIO ARAUJO	OPERADOR IMPL. AGRICULTURA, PECUÁRIA E EXPL. FLORESTAL
284. SILVIO CESAR SCHIAVON	COMERCIANTE
285. SIMONE FRANCISCA DA SILVA FONSECA	NÃO DECLARADA
286. SIMONE SOUZA SANTOS QUINTINO	NÃO DECLARADA
287. SOLANGE LEILA TOMMASINI VILELA	ESTETICISTA
288. SOLANGE TANINO MATSUSHIMA	ALFAIATE E COSTUREIRO
289. SONIA APARECIDA VIEIRA	NÃO DECLARADA
290. SONIA ROCHA DO NASCIMENTO PERRONE	DONA DE CASA
291. SÔNIA SOUZA CARDOSO LESSA	DONA DE CASA
292. SORAIA PEREIRA LEITE GONSALES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMBLADOS
293. SORAIA SILVA DE SENA	NÃO DECLARADA
294. STEFANY PEREIRA FORTE	SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO
295. SUELEN GOMES DIAS	NÃO DECLARADA
296. SUELI CRISTINA MOLINA DOS SANTOS	COZINHEIRO
297. SUELLEN CARDOSO	NÃO DECLARADA
298. TAIS VANNI RODRIGUES	NÃO DECLARADA
299. TATIANE ALVES DE GODOY	FAXINEIRO
300. TAYNÁ MORAES EDUARDO	TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
301. TAYNAN VANNI RODRIGUES	NÃO DECLARADA
302. TEREZINHA PAULINO FERREIRA	FAXINEIRO
303. THAÍS DE SOUZA LOPES	ESTUDANTE
304. THAISE BOMFIM DE OLIVEIRA	DONA DE CASA
305. THAMIRES CRISTINA DE SOUZA RODRIGUES	ALFAIATE E COSTUREIRO
306. THAYLON RENAN BOSSI ALVES	ESTUDANTE
307. THIAGO CORREA CALESTINE	ESTUDANTE
308. TIAGO WELLINGTON COUTO	NÃO DECLARADA
309. TOMAZ PEREIRA MAGALHÃES	PORTEIRO DE EDIFÍCIO, ASCENSORISTA, GARAGISTA E ZELADOR
310. UALA FERNANDO DA SILVA	NÃO DECLARADA
311. UILSON DE MELO BARBOSA	TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
312. VAGNER CRISTIANO DE LIMA	ELETRICISTA
313. VALCIR DO CARMO	APOSENTADO
314. VALDECI JOSE DOS SANTOS	COMERCIANTE
315. VALDERÍ ANICETO FERREIRA	TRABALHADOR RURAL
316. VANDERLEY SAIT CANHETE	OPERADOR IMP. AGRICULTURA, PECUÁRIA E EXPL. FLORESTAL
317. WAGNER JOSE FERREIRA	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
318. WALDEMAR RUEDA FILHO	APOSENTADO
319. WALMIR GONZALES ZILLOTI	NÃO DECLARADA
320. WANDEBORA MARTINS RIBEIRO	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
321. WANDERGLEISON BATISTA DA SILVA	NÃO DECLARADA
322. WENDEL DAVID XAVIER VICENTINI	NÃO DECLARADA
323. WILLIAN ROBERTO DA SILVA	ESTUDANTE
324. WILSON BOINA	NÃO DECLARADA
325. WILSON ZICO DOS SANTOS	NÃO DECLARADA

Em virtude do que, é expedido o presente edital, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, o qual será afixado no lugar de costume e publicado uma vez no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região. Dado e passado nesta cidade de Catanduva, na data da assinatura eletrônica. Eu, Ingrid Mogro Oliveira, Analista Judiciário, digitei. E eu, Caio Machado Martins, Diretor de Secretaria, conferi.

JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS

Juiz Federal

Presidente do Tribunal do Júri

(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Mogro Oliveira, Analista Judiciário**, em 07/11/2023, às 13:21, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 129451938330362125652874337184607546026

Documento assinado eletronicamente por **Caio Machado Martins, Diretor de Secretaria**, em 07/11/2023, às 14:30, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 4353431545522703654

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 07/11/2023, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORMS Nº 276, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Atualiza a Portaria DFORMS nº 63, de 04 de janeiro de 2021, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o teor da Lei n. 14.1333, de 1º de abril de 2021, a qual dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar, ao art. 3º, "b", Seção 2, Anexo I, da Portaria DFORMS nº. 63, de 04 de janeiro de 2021, um inciso, com a seguinte redação: "**I-A** - autorizar a abertura de licitações para compras, obras, serviços e alienações, até o limite de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o art. 6º, inciso XXII, atualizado anualmente por ato do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 182, ambas da Lei nº. 14.133/2021, bem como contratações diretas, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor e mediante justificativa."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria DFORMS nº. 63, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 07/11/2023, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO

PORTARIA DFORMS Nº 63, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Institui a Portaria Consolidada da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul e revoga disposições em contrário.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da [Resolução nº 79, de 19.11.2009, do Conselho da Justiça Federal](#), bem como os termos do [Provimento CORE nº 1, de 21.04.2020](#),

CONSIDERANDO as [Resoluções CJF nº 3](#), de 10.03.2008, nº [4](#) e nº [5](#), ambas de 14.08.2008, as quais regulamentam atos diversos da administração no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus,

CONSIDERANDO os termos da [Resolução nº. 72/2009](#), com as alterações introduzidas pela [Resolução nº. 99/2010](#), ambas do Conselho da Justiça Federal, bem como os termos da [Resolução nº. 395/2010, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região](#), que dispõem sobre a utilização e controle de veículos da frota oficial,

CONSIDERANDO os termos da [Emenda Constitucional nº 95/2016](#), que regulamenta o teto dos gastos públicos,

RESOLVE:

Art. 1º. Uniformizar e consolidar as normas administrativas da SJMS, na forma dos anexos adiante especificados:

Anexo I – Administração;

Anexo I-A - Seção de Saúde e Qualidade de Vida;

Anexo I-B - Seção de Comunicação Social

Anexo II – Secretaria Administrativa;

Anexo III – Núcleo de Recursos Humanos;

Anexo IV – Núcleo de Apoio Judiciário;

Anexo V – Núcleo de Apoio Administrativo;

Anexo VI – Núcleo de Orçamento, Finanças e Licitações;

Anexo VII - Núcleo de Apoio à Tecnologia da Informação;

Anexo VIII - Formulários, Termos e Modelos.

Art. 2º. Encaminhem-se cópias desta portaria à Presidência do Tribunal Regional Federal da Terceira Região e à Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região.

Art. 3º. Esta Portaria Consolidada entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Consolidada nº 1436617, de 29.10.2015, a Portaria nº 4 (1661491), de 19.02.2016, e outras disposições vigentes no âmbito da SJMS que estejam em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANEXO I – ADMINISTRAÇÃO

Seção 1 – Da Delegação de Competência aos Juizes das Varas, Juizes Presidentes dos JEFs, Juiz Coordenador das TRs e Juizes Diretores de Subseção – Arts. 1º e 2º

Seção 2 – Da Delegação de Competência ao Diretor da Secretaria Administrativa – Arts. 3º a 5º

Seção 3 – Dos Peritos Oficiais – Art. 6º

Seção 4 – Da Assistência Jurídica Gratuita – Arts. 7º a 11

Seção 5 – Das Informações sobre Processos Administrativos – Art. 12

Seção 6 – Dos Atos Ordinatórios de Mero Expediente – Art. 13

ANEXO I-A - SEÇÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

Seção 1 – Das Licenças de Saúde - Arts. 1º a 11

Seção 2 – Dos Pareceres da Junta Médica Oficial - Art. 12

Seção 3 – Do Profissional da Área Médica - Art. 13

Seção 4 – Do Ambulatório de Saúde - Art. 14

Seção 5 – Do Programa de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho (PSQV) - Arts. 15 a 24

ANEXO I-B - SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Arts. 1º a 3º

ANEXO II – SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Seção 1 – Da Segurança e Transporte – Arts. 1º a 9º

Seção 2 – Do Uso e Controle de Veículos Oficiais - Arts. 10 a 16

Seção 3 – Do Uso de Telefonia Móvel Institucional – Arts. 17 a 23

Seção 4 – Do Uso de Telefonia Fixa Institucional – Arts. 24 e 25

Seção 5 – Da Reprografia – Arts. 26 e 27

Seção 6 – Da Utilização dos Locais e Equipamentos de Videoconferência – Arts. 28 e 29

Seção 7 – Da Concessão de Diárias e Passagens – Arts. 30 a 38

Seção 8 – Da Publicidade dos Atos Administrativos – Arts. 39 e 40

Seção 9 – Do Acompanhamento e da Fiscalização dos Contratos Administrativos – Arts. 41 a 43

Seção 10 – Da Comissão de Coleta Seletiva – Arts. 44 a 46

Seção 11 – Da Modernização Administrativa – Art. 47

Seção 12 – Das Medidas para Economia e Racionamento de Recursos Públicos – Arts. 48 a 60

ANEXO III – NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Seção 1 – Do Sistema Eletrônico de Ponto e Controle de Frequência – Arts. 1º a 3º

Seção 2 – Da Prestação de Serviço Extraordinário – Arts. 4º a 16

Seção 3 – Da Utilização do Crachá Funcional – Arts. 17 e 18

Seção 4 – Dos Estagiários – Arts. 19 a 25

Seção 5 – Do Serviço Voluntário – Arts. 26 a 32

Seção 6 – Da Concessão de Progressão e Promoção Funcionais – Arts. 33 a 37

Seção 7 – Da Participação em Ações de Capacitação e da Concessão do Adicional de Qualificação – Arts. 38 a 47

Seção 8 – Das Comissões de Avaliação – Arts. 48 e 49

Seção 9 – Da Utilização da Sala de Treinamento – Arts. 50 a 53

Seção 10 – Do Processamento da Folha de Pagamento – Arts. 54 a 56

Seção 11 – Do Programa de Benefícios e Assistência Social – Arts. 57 a 64

ANEXO IV – NÚCLEO DE APOIO JUDICIÁRIO

Seção 1 – Da Expedição de Certidões – Arts. 1º a 3º

Seção 2 – Dos Horários de Recebimento de Petições Não Eletrônicas – Art. 4º

Seção 3 – Das Audiências de Custódia – Art. 5º

Seção 4 – Da Gestão Documental – Arts. 6º a 13

Seção 5 – Dos Cálculos Judiciais – Arts. 14 a 18

Seção 6 – Das Solicitações ao Núcleo de Apoio Judiciário – Arts. 19 e 20

Seção 7 – Dos Plantões Judiciários – Arts. 21 a 28

Seção 8 – Da Restituição de Valores Recolhidos por GRU – Arts. 29 a 36

ANEXO V – NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Seção 1 – Das Correspondências Externas – Arts. 1º a 4º

Seção 2 – Do Planejamento da Contratação – Arts. 5º a 7º

Seção 3 – Das Solicitações de Materiais de Consumo e Bens Móveis – Arts. 8º e 9º

Seção 4 – Das Transferências de Bens Móveis – Art. 10

Seção 5 – Da Responsabilidade sobre os Bens – Arts. 11 a 13

Seção 6 – Das Atividades de Engenharia – Art. 14

ANEXO VI – NÚCLEO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LICITAÇÕES

Seção 1 – Do Orçamento – Art. 1º

Seção 2 – Das Finanças – Art. 2º

Seção 3 – Das Compras e Licitações – Art. 3º

Seção 4 – Dos Contratos – Art. 4º

Seção 5 – Do Núcleo – Art. 5º

ANEXO VII – NÚCLEO DE APOIO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Seção 1 – Do Suporte Técnico em Informática – Arts. 1º e 2º

Seção 2 – Da Gestão da Movimentação de Equipamentos de Informática – Arts. 3º a 11

Seção 3 – Das Solicitações de Desenvolvimento e Manutenção de Soluções de Tecnologia da Informação - Arts. 12 e 13

Seção 4 – Do Gerenciamento de Conteúdo na Internet/Intranet - Arts. 14 e 15

Seção 5 – Da Segurança de Tecnologia da Informação - Arts. 16 a 24

Seção 6 – Da Exclusão de privilégios a sistemas e serviços de rede após alteração de lotação ou desligamento - Arts. 25 a 28

Seção 7 – Das Requisições de Compras de Materiais e Serviços de Informática - Arts. 29 a 31

Seção 8 – Da Coordenação de Atividades de TI no âmbito da SJMS - Arts. 32 e 33

ANEXO VIII – FORMULÁRIOS, TERMOS E MODELOS

Documento 1 – Termo de Responsabilidade - Serviço de Telefonia Móvel Institucional

Documento 2 – Pedido de Restituição de Valor Recolhido Indevidamente por GRU sem Distribuição de Processo na SJMS

Documento 3 – Solicitação de Acompanhamento Funcional

Documento 4 – Solicitação de Autorização para Prestação de Serviço Extraordinário

Documento 5 – Modelo de Lombada para Caixa Arquivamento

Documento 6 – Formulário para Avaliação Prévia de Demanda de Desenvolvimento de Software na SJMS

Documento 7 – Modelo de Declaração de Revogação de Acessos a Sistemas e Recursos de TI

Documento 8 – Lista de Verificação (Checklist) - Revogação de Acessos a Sistemas e Recursos de TI

ANEXO I – ADMINISTRAÇÃO

Seção 1 – Da Delegação de Competência aos Juízes das Varas, Juízes Presidentes dos JEFs, Juiz Coordenador das TRs e Juízes Diretores de Subseção

Art. 1º. Ficam delegadas aos Juízes Diretores das Subseções Judiciárias e ao Juiz Coordenador das Turmas Recursais as competências para:

I – expedir portarias de designação e dispensa de servidores para funções comissionadas e cargos em comissão das unidades de natureza administrativa (área meio), inclusive nos casos de substituição;

II – assinar os termos de Compromisso de Estágio – TCE e os Termos de Adesão de Serviço Voluntário no âmbito da SJMS;

III – instaurar sindicâncias para apurar irregularidades ou infrações funcionais sujeitas à pena de advertência ou à de suspensão de até trinta dias, de acordo com o disposto no art. 141, inciso III, da Lei nº. 8.112/90;

IV – aplicar pena disciplinar de advertência ou de suspensão de até trinta dias, comunicando à Diretoria do Foro da SJMS para fins de registro nos assentamentos funcionais do servidor;

V – comunicar à Direção do Foro da SJMS a ocorrência de faltas funcionais passíveis de pena de suspensão por mais de trinta dias, demissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

VI – encaminhar à Direção do Foro da SJMS os elogios feitos aos servidores, para fins de anotação nos registros funcionais;

VII – deliberar sobre os serviços de natureza administrativa, observadas as disposições legais e normativas sobre a matéria, bem como os procedimentos adotados pela Direção do Foro da SJMS;

VIII – autorizar férias dos servidores lotados nas unidades administrativas que lhe são subordinadas;

IX – conceder, aos servidores lotados nas unidades administrativas, compensação por serviços prestados à Justiça Eleitoral e em plantão judiciário;

X – representar a Justiça Federal de Mato Grosso do Sul em solenidades perante órgãos e entidades privadas ou públicas, na órbita federal, estadual e municipal, no âmbito de suas atuações.

§ 1º. Aos Juízes titulares das Varas Federais ficam delegadas, em relação aos servidores lotados nas respectivas unidades jurisdicionais, as competências enumeradas nos incisos I, IX e X, competindo-lhes, ainda, organizar e informar à Direção do Foro da SJMS a escala de plantão local.

§ 2º. Ficam delegados aos Juízes Presidentes dos Juizados Especiais Federais as competências enumeradas nos incisos I, V, VI, VIII e IX, bem como a competência para representação enumerada no inciso X, sem prejuízo de outras inerentes à autonomia dos JEFs, conforme previsto em lei ou ato normativo.

Art. 2º. Compete ao Juiz Diretor do Foro da SJMS e ao Juiz Diretor da Subseção de Dourados a elaboração da escala de plantão regional, respectivamente, da Primeira e Segunda Unidade Administrativa Regional da Seccional, cabendo-lhes designar, em escala semestral e mediante sistema de rodízio, os juizes que exercerão as atividades do plantão local, regional e da distribuição, indicando um substituto para hipóteses de impedimento ocasional, nos termos da Seção 7 do Anexo IV desta portaria.

Seção 2 – Da Delegação de Competência ao Diretor da Secretaria Administrativa

Art. 3º. Ao Diretor da Secretaria Administrativa da SJMS compete a prática dos seguintes atos delegados:

a) na área de Recursos Humanos

I – autorizar viagens de servidores, em objeto de serviço, avaliando a sua imperiosa necessidade, bem como a concessão de diárias, passagens e indenizações de transporte para servidores e colaboradores, observada a legislação em vigor;

II – autorizar as solicitações de consignação facultativa, nos termos do parágrafo único do [art. 45 da Lei nº 8.112/90](#) e [Resolução nº 4/08-CJF](#) e suas alterações;

III – conceder horário especial de trabalho aos servidores, auxílio-natalidade, auxílio-funeral e reclusão;

IV – conceder ausência gala, nojo, para alistamento ou recadastramento como eleitor e para doação de sangue;

V – averbar e conceder licença para compensação por prestação de serviço eleitoral dos servidores da Subseção de Campo Grande;

VI – autorizar a averbação de tempo de serviço de servidores para os fins legais;

VII – conceder ao servidor redução temporária de trabalho por motivos médicos, nos termos do parágrafo único do [Resolução nº 203, de 10/12/2001](#);

VIII – conceder Adicional de Qualificação – AQ, nos termos do [art. 14 e 15 da Lei nº 11.416/06](#);

IX – autorizar férias dos servidores lotados na Secretaria Administrativa e na Direção do Foro;

X – autorizar o afastamento de servidores da SJMS para curso realizado no país, inclusive o de formação previsto no [art. 20, §4º, da Lei nº 8.112/90](#);

XI – determinar a elaboração da folha de pagamento e autorizar o respectivo crédito;

XII – assinar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) formalizado no âmbito da Subseção Judiciária de Campo Grande, incluindo Juizado Especial Federal, nos termos da [alínea “b”, do art. 12 da Resolução nº 334/13 TRF3](#).

b) na administração de obras, compras de bens e serviços:

I – autorizar a abertura de licitações para compras, obras, serviços e alienações, até os limites do [art. 23, incisos I, letra “b” e inciso II, letra “b”, da Lei nº 8.666/93](#) (tomada de preços), bem como para a contratação direta, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor e mediante justificativa;

I-A – autorizar a abertura de licitações para compras, obras, serviços e alienações, até o limite de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o art. 6º, inciso XXII, atualizado anualmente por ato do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 182, ambos da Lei nº. 14.133/2021, bem como contratações diretas, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor e mediante justificativa. (acrescentado pela Portaria DFORMS nº. 276, de 07 de novembro de 2023).

II – ratificar a inexigibilidade ou a dispensa de licitação;

III – conceder suprimento de fundos a servidores credenciados, bem como aprovar a respectiva prestação de contas;

IV – conferir e assinar previamente, sem prejuízo da assinatura do Juiz Federal Diretor do Foro, os contratos administrativos celebrados no interesse da Seção Judiciária, inclusive os referentes a contratações conjuntas com o Tribunal Regional Federal da 3ª Região e a Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

V – adotar, ao receber a comunicação a que alude o inciso IV, do art. 41, da Seção 9, do Anexo II, desta Portaria, diretamente ou por intermédio das unidades vinculadas, as providências que se fizerem necessárias para prorrogação dos contratos ou, conforme o caso, para nova contratação, em regra mediante processo licitatório, devendo pautar-se, no exercício dessa atribuição, sem prejuízo de outros, pelos princípios administrativos da legalidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

c) na administração orçamentária e financeira:

I – autorizar o pagamento de honorários aos Defensores Dativos, Peritos, Tradutores e Intérpretes, nomeados para atuarem em processos da SJMS e da competência delegada em casos de assistência judiciária gratuita – AJG, nos termos da [Resolução CJF nº 305/14](#);

II – reportar-se, na condição de órgão integrante do Sistema de Orçamento e Finanças da Justiça Federal, diretamente ao Tribunal, no que concerne à obediência de normas e diretrizes básicas à administração orçamentária e financeira;

III – autorizar a execução da despesa relativa aos créditos orçamentários descentralizados pelo TRF3;

IV – acompanhar e coordenar a elaboração das peças orçamentárias;

V – coordenar a execução orçamentária e financeira da despesa e, quando necessário, submeter à apreciação do TRF3 medidas para promover ajustes na programação orçamentária;

VI – encaminhar as propostas de programação financeira nos prazos e em conformidade com as normas estabelecidas pelo TRF3, bem como manter registros e controle de recursos financeiros recebidos;

VII – atuar solidariamente com relação ao recolhimento dos diversos tributos devidos, quando assim previsto nas legislações específicas.

d) na administração geral:

I – despachar expedientes da Secretaria Administrativa;

II – expedir atos decorrentes das decisões da sua própria competência;

III – requisitar passagens e transporte;

IV – gerenciar os serviços de apoio administrativo e judiciário;

VI – dispor sobre o local destinado à guarda dos veículos da sede da Seção Judiciária e sobre os serviços de portaria, conservação e segurança do foro;

VII – apreciar e decidir administrativamente os processos de passivos de exercícios anteriores;

VIII – atuar como ordenador de despesa nos empenhos emitidos e na homologação dos pagamentos efetuados no SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira, assinando em conjunto com o Diretor do Núcleo de Licitações e Finanças ou, no caso em que esse estiver substituindo o Diretor da Secretaria Administrativa, com os Diretores dos Núcleos de Apoio Administrativo, de Recursos Humanos ou de Apoio Judiciário, nesta ordem;

IX – aprovar normas, planos e programas a serem executados pelas unidades que lhe são subordinadas;

X – prestar contas ao órgão de controle interno, quando solicitado;

XI – autorizar a expedição de Certidão de Distribuidores Cível e Criminal quando solicitado por outros Juízos e por outros órgãos públicos.

e) na interação com o TRF3:

I – elaborar, anualmente, relatório consolidado das atividades da área administrativa, conforme orientações do órgão de Controle Interno e Auditoria do TRF3;

II – submeter ao tribunal a proposta orçamentária e solicitações de abertura de créditos adicionais nas épocas e condições determinadas, fornecendo todos os elementos necessários para a análise.

Art. 4º. Sempre que julgar necessário e sem prejuízo da presente delegação, o Juiz Federal Diretor do Foro poderá avocar o exercício das competências delegadas nesta Portaria.

Art. 5º. O Diretor da Secretaria Administrativa poderá subdelegar, fixando limites de competência.

Seção 3 – Dos Peritos Oficiais

Art. 6º. São peritos oficiais com atribuições relacionadas à fundamentação das decisões administrativas na área médico-odontológica:

I – O Analista Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Medicina, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da SJMS;

II – Os peritos pertencentes à Junta Médica Oficial da 3ª Região, conforme a [Portaria PRES-TRF3 nº 7.780/15](#);

III – Os médicos designados para composição da Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Federal no Estado de Mato Grosso do Sul, composta por servidores médicos da JFMS, TRT24 e TRE-MS.

Seção 4 – Da Assistência Jurídica Gratuita

Art. 7º. A assistência jurídica gratuita será prestada pela Defensoria Pública, nos termos da [Resolução nº 305/2014-CJF](#) e suas alterações.

§ 1º. Se o assistido preferir ser representado por advogado de sua confiança, constituído mediante procuração, a assistência jurídica gratuita poderá ser deferida para as despesas processuais, excluídos os honorários advocatícios previstos no anexo desta resolução.

§ 2º. Quando não for possível a atuação da Defensoria Pública e o assistido não tiver constituído advogado, o juiz nomeará, de preferência, advogado voluntário.

§ 3º. Reconhecida pelo juiz a impossibilidade ou a inconveniência na designação de advogado voluntário, proceder-se-á à nomeação de advogado dativo para a defesa do assistido ou para o exercício da curadoria especial.

Art. 8º. A nomeação de advogado dativo *ad hoc* somente poderá ser realizada em processos ou procedimentos criminais.

Art. 9º. É vedada toda e qualquer forma de subestabelecimento por parte dos advogados dativos e voluntários, nomeados na Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Art. 10. Ficará permitida a extração de cópias dos autos de processos onde atuem como dativos e voluntários, mediante apresentação da referida nomeação ao setor próprio.

Art. 11. É permitida a utilização, pelos advogados dativos e voluntários, do serviço de malote para remessa de petições e documentos ao Tribunal Regional Federal da Terceira Região, sempre no exercício da assistência jurídica gratuita, observando-se a frequência e horários estabelecidos.

Seção 5 – Das Informações sobre Processos Administrativos

Art. 12. A prestação de informações sobre expedientes administrativos restritos ou sigilosos deve ocorrer por autorização expressa do Diretor do Foro, ou da Diretoria Administrativa, conforme o caso, mediante requerimento do interessado, vedado o fornecimento de informações por telefone.

Seção 6 – Dos Atos Ordinatórios de Mero Expediente

Art. 13. Os atos ordinatórios, sem caráter decisório, poderão ser praticados pelos servidores da Seção de Apoio Jurídico, independentemente de prévia autorização do Juiz Diretor do Foro, nos termos do [art. 93, inciso XIV, da Constituição Federal](#), e do [art. 203, §4º, do Código de Processo Civil](#).

Parágrafo único. Os atos a que se refere este artigo devem conter referência a esta Portaria.

ANEXO I-A- SEÇÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

Seção 1 – Das Licenças de Saúde

Art. 1º. A concessão de licenças para tratamento da própria saúde, a pedido ou de ofício, e por motivo de doença em pessoa da família, observará as normas contidas na [Resolução CJF nº 159/11](#) e suas atualizações.

Art. 2º. A concessão e prorrogação de licença à gestante ou à (ao) adotante seguirão os procedimentos específicos previstos na [Resolução CNJ n. 321/2020](#) e nas Resoluções CJF nºs [02/08](#) e [30/08](#) e suas atualizações.

Art. 3º. A concessão de licença por motivo de acidente de trabalho observará os procedimentos específicos previstos na Resolução CJF nº [02/08](#) e suas atualizações.

Art. 4º. A concessão e prorrogação de horário especial para lactantes seguirão os procedimentos específicos previstos nos termos do art. 20º, §§ 1º a 3º e *caput* da Resolução CJF nº [02/08](#), com redação dada pela Resolução CJF n.º [542/19](#).

Art. 5º. As licenças previstas nos artigos 1º a 4º desta Seção serão processadas na SUSQ, analisadas e homologadas pela perícia oficial e concedidas pela Secretaria Administrativa, com base nos atestados e documentos emitidos por médico ou odontólogo, conforme o caso.

§ 1º. Os atestados somente produzirão efeitos após sua homologação pela perícia oficial.

§ 2º. Não serão concedidas licenças para psicoterapia, fisioterapia, fonoaudiologia, consulta com nutricionista e tratamentos não reconhecidos pelo Conselho Federal de Medicina.

Art. 6º. Quando houver necessidade de licença para tratamento da própria saúde ou por motivo de doença em pessoa da família, em decorrência de prescrição médica ou odontológica, o servidor deverá proceder da seguinte forma:

I – comunicar a ocorrência imediatamente ao seu superior;

II – requerer a licença, em até 3 (três) dias úteis, por meio do e-GP, anexando cópia do atestado e outros documentos necessários e arquivar os originais para consulta caso requeridos;

III – apresentar-se para perícia, avaliação ou inspeção, caso convocado pela SUSQ.

§ 1º. Havendo impossibilidade de acesso ao e-GP, no caso de internação ou outra situação que demande atenção especial a ser analisada individualmente, o atestado poderá ser entregue por terceiros ou enviado por e-mail à SUSQ.

§ 2º. Não serão aceitos atestados com rasuras, ilegíveis ou com informações incompletas, devendo o(a) servidor(a) apresentar novo atestado com a correção à SUSQ no prazo de 2 (dois) dias úteis da data de sua notificação.

§ 3º. Nos atestados de licença saúde deverão constar, de forma legível, a identificação do(a) servidor(a) a ser afastado(a) e do profissional emite, o registro desse no conselho de classe respectivo, o Código Internacional de Doenças – CID ou o diagnóstico, quando autorizado pelo paciente, e o tempo de dispensa à atividade concedido.

§ 4º. Na hipótese de licença por motivo de doença em pessoa da família, o atestado deverá consignar também, além do que trata o § 3º, o nome do familiar, a relação de parentesco entre esses e a imprescindibilidade da assistência direta a ser prestada pelo(a) servidor(a).

§ 5º. Nos casos de prorrogação de licença sem que seja possível o retorno do(a) servidor(a) à atividade laboral, esse(a) deverá apresentar ou encaminhar novo atestado antes do término da licença anterior, procedendo-se à reavaliação, nos termos do art. 10 e parágrafo único da [Resolução CJF nº 159/11](#).

§ 6º. O(A) servidor(a) que, no curso da licença de que trata o *caput*, se julgar apto a retornar à atividade, será submetido à perícia oficial previamente ao retorno.

§ 7º. O(A) servidor(a) que apresentar indícios de lesões orgânicas ou funcionais será submetido(a) à perícia oficial.

§ 8º. Na extrapolação do prazo previsto no inciso II deste artigo, o(a) Diretor(a) do Foro poderá, em caráter excepcional, deferir novo prazo para apresentação de documentos, desde que formalizado o pedido pelo(a) interessado(a) via SEI e direcionado a este(a) gestor(a), com a respectiva justificativa.

Art. 7º. Nas hipóteses em que seja exigida a perícia, a SUSQ convocará o(a) servidor(a) para inspeção com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, se a perícia for no mesmo local de lotação do(a) convocado(a), e de 5 (cinco) dias úteis, se em lotação diversa.

§ 1º. A convocação se fará por telefonema, incluído WhatsApp, e/ou e-mail institucional, observada a seleção do meio mais econômico e efetivo para comunicação.

§ 2º. Caso lotado(a) em cidade diversa do local da perícia, que exija deslocamento, o(a) servidor(a) deverá requerer o pagamento de diárias e passagens via SEI à área de Diárias e Passagens da SADM, com formulário específico assinado pela chefia imediata como proponente, e, após a perícia, anexar os comprovantes de comparecimento para prestação de contas.

§ 3º. Caberá à Administração zelar para que as perícias sejam realizadas onde o(a) servidor(a) esteja lotado(a) ou em exercício permanente. Caso seja possível, ocorrerão no órgão mais próximo, ressalvados os casos devidamente justificados, nos termos do §4º do art. 6º da [Resolução CJF nº 159/11](#).

§ 4º. Será punido(a) com suspensão de até quinze dias o(a) servidor(a) que, injustificadamente, não comparecer à perícia oficial, após devidamente cientificado.

Art. 8º. A SUSQ terá o prazo de 10 (dez) dias úteis do requerimento para dar início ao procedimento de análise da concessão da licença, salvo por motivo devidamente justificado.

Parágrafo único. O requerimento de licença será lançado nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) no e-GP preferencialmente após a homologação por perícia oficial, salvo se esse procedimento implicar atraso de outros relativos à substituição em CJ/FC ou informação de frequências mensais, mediante justificativa.

Art. 9º. Caso a licença não seja concedida por quaisquer motivos, a SUSQ comunicará a decisão ao(a) servidor(a), ao(a) superior imediato(a) desse e à Seção de Cadastro de Pessoal - SUPE.

Parágrafo único. A partir da comunicação, os dias de ausência serão considerados como falta ao serviço nos termos do art. 44 inciso I, da [Lei nº 8.112/90](#), salvo por motivo justificado, a ser acertado diretamente com a chefia imediata e comunicado por e-mail à SUSQ para arquivamento do requerimento.

Art. 10. É vedado o exercício de atividade remunerada, incluindo a prestação de serviço eleitoral, durante o período de fruição das licenças especificadas nos arts. 1º e 3º, aplicável ao art. 4º, todos desta Seção, nos termos do decidido no Processo SEI 0003759-52.2013.4.03.8000, conforme Informação 3 DAJU 0014301 - pg. 31 (5344173), anexa ao Processo SEI 0003809-62.2019.4.03.8002.

Art. 11. Cabe à SUSQ acompanhar o perfil dos afastamentos do trabalho por motivo de saúde, realizar análises periódicas e, se entender necessário, propor medidas e providências administrativas que entender cabíveis, via relatório SEI.

Seção 2 – Dos Pareceres da Junta Médica Oficial

Art. 12. A Junta Médica Oficial - JMO opinará com parecer conclusivo acerca da necessidade de redução temporária da jornada de trabalho, de readaptação funcional, de aposentadoria por invalidez e de classificação do grau de deficiência, entre outras excepcionais, ainda que não especificadas neste artigo.

§ 1º. A JMO será composta por no mínimo três médicos, nos termos do inciso I do art. 4º da [Resolução CJF nº 159/11](#), podendo se reunir por teleperícia se ao menos um estiver presencialmente, nos termos do decidido no processo SEI 0015425-03.2020.4.03.8001, Manifestação ASEX nº 6018511, da Diretoria-Geral, Despacho PRES ASEX nº 6022304 e Despacho DFORMS 6035026.

§ 2º. A redução temporária da jornada de trabalho por motivos médicos será concedida nos termos da [Resolução CJF nº 203/01](#) e suas atualizações.

§ 3º. Caso seja identificado durante o acompanhamento funcional, previsto no art. 21 deste Anexo, restrição da capacidade física ou mental que seja incompatível temporariamente com as atribuições do cargo efetivo do acompanhado, a atividade laboral poderá ser compatibilizada com as limitações que tenha sofrido, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, conforme parecer da JMO.

§ 4º. Atingido o prazo referido no § 3º sem a remissão da limitação, o caso será novamente submetido à JMO, a qual emitirá parecer conclusivo opinando sobre a manutenção da compatibilização por meio da readaptação funcional, em conformidade com [art. 24 da Lei nº 8.112/90](#), ou pela aposentadoria por invalidez.

§ 5º. Atendendo-se a norma contida no Art. 188, § 1º c/c 5º, da [Lei nº 8.112/90](#), a JMO deverá emitir parecer conclusivo opinando sobre a indicação ou não da aposentadoria por invalidez do servidor.

§ 6º. A classificação do grau de deficiência, se leve, moderada ou grave, será realizada pela Assistente Social e pela Junta Médica Oficial, devendo essa última emitir parecer conclusivo, nos termos da Portaria Interministerial AGU/MPS/SEDH/MP nº 01/2014 (4575437), observando as condições previstas na [Lei Complementar n. 142/13](#), bem como os parâmetros e diretrizes gerais dispostos na IN SPS nº 02/2014 (doc. n. 4574976), utilizando-se os critérios do Manual de Índice de Funcionalidade Brasileiro (IF-Br) (doc. n. 4574984).

§ 7º. Os pareceres mencionados neste artigo serão encaminhados ao Diretor do Foro para apreciação, devidamente acompanhados das respostas aos quesitos eventualmente formulados.

Seção 3 – Do Profissional da Área Médica

Art. 13. Caberá ao servidor Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Medicina, da SJMS, entre outras atribuições, promover e preservar a saúde de magistrados e servidores, a realização de exames médicos ambulatoriais, avaliação de exames complementares, atendimento emergencial, elaboração de laudos e pareceres técnicos, execução de perícias em juntas médicas, participação em programas de saúde e encaminhamento para outros profissionais ou instituições para prestação de assistência médica.

§ 1º. O atendimento médico será realizado no período vespertino, nas dependências da Justiça Federal, ou quando imprescindível, em outro local apropriado.

§ 2º. É vedado ao Analista Judiciário, Especialidade Medicina, realizar consultas e tratamento particular de servidores e magistrados pertencentes aos quadros da SJMS, quando no exercício de sua atividade profissional privada.

Seção 4 – Do Ambulatório de Saúde

Art. 14. O ambulatório de saúde oferecerá atendimento na sede da SJMS no período vespertino, restrita à atuação médica do(a) Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Medicina, e assistencial de enfermagem do Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Enfermagem

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante justificativa prévia, as perícias judiciais poderão ser realizadas no período matutino, mediante agendamento por e-mail com a SUSQ.

Seção 5 - Do Programa de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho (PSQV)

Art. 15. O Programa de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho – PSQV é orientado pelas diretrizes da Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, instituída pela [Resolução CNJ nº 207/15](#) e alterações, e atenderá os servidores e gestores da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul por meio dos seguintes módulos:

I – Ações de Promoção de Saúde e Qualidade de Vida;

II – Avaliação Admissional;

III – Acompanhamento Funcional;

IV – Entrevistas de Admissão e de Desligamento.

Art. 16. A unidade gestora do PSQV será a Seção de Saúde e Qualidade de Vida da SJMS.

Art. 17. As ações do PSQV, no que couber, deverão ser resguardadas pelo sigilo e pela confidencialidade das partes envolvidas, com exceção da ciência à autoridade administrativa incumbida de decidir os processos administrativos, quando fatos e circunstâncias forem essenciais para a tomada de decisão, devendo manter o sigilo e discrição das informações no âmbito do processo administrativo.

Parágrafo único. As demandas administrativas detectadas durante as ações do PSQV serão informadas à alta administração para verificação quanto à possibilidade de atendimento, resguardados a confidencialidade e o sigilo no âmbito do processo administrativo.

Art. 18. O PSQV será composto pelo Comitê Gestor de Atenção Integral à Saúde da SJMS, pelo Comitê Integrativo, pela Equipe Multiprofissional Especializada e pela Equipe Multiprofissional da PCD.

§ 1º. O Comitê Gestor de Atenção Integral à Saúde da SJMS será composto pelos seguintes membros, sendo presidido pelo primeiro:

a) Juiz(a) Federal Diretor(a) do Foro - DFOR;

b) Supervisor(a) da Seção de Saúde e Qualidade de Vida - SUSQ;

c) Supervisor(a) da Seção de Benefícios Sociais – SUBS;

d) Diretor(a) do Núcleo de Recursos Humanos – NURE;

e) Membros da Equipe Multiprofissional Especializada do PSQV.

§ 2º. Competirá ao Comitê Gestor de Atenção Integral à Saúde da SJMS:

a) analisar as ações constantes do PSQV;

b) validar procedimentos e propostas;

c) propor implementação de melhorias;

d) deliberar a respeito de situações não previstas no PSQV.

§ 3º O Comitê Integrativo será composto pelos seguintes membros:

a) Um(a) servidor(a) da Seção de Saúde e Qualidade de Vida - SUSQ, indicado pelo Supervisor;

b) Um(a) servidor(a) da Seção de Comunicação - SUCO, indicado pelo Supervisor;

c) Dois servidores(as) representantes dos Núcleos administrativos de Campo Grande e um(a) do NUAR de Dourados, indicados, respectivamente, pelo Diretor Administrativo e Supervisor Administrativo;

d) Um(a) servidor(a) representante de cada Subseção Judiciária do interior;

e) Um(a) servidor(a) representante das varas da Subseção Judiciária de Campo Grande, em sistema de rodízio entre elas para cada mandato;

f) Um(a) servidor(a) representante do JEF de Campo Grande e um(a) de Dourados;

g) Um(a) servidor(a) representante das Turmas Recursais da SJMS.

§ 4º Competirá ao Comitê Integrativo:

a) analisar o Plano Anual de Saúde e Qualidade de Vida proposto pela SUSQ;

b) propor melhorias e boas práticas para execução das ações de forma a promover o envolvimento de suas unidades de trabalho;

c) auxiliar a SUSQ a viabilizar as ações nas unidades de trabalhos ou Subseções;

d) promover o envolvimento das unidades de trabalho ou Subseções nas ações propostas no Plano Anual de Saúde e Qualidade de Vida.

§ 5º O Plano Anual de Saúde e Qualidade de Vida será composto por atividades planejadas para o ano corrente ou para o subsequente, propostas pela SUSQ e, após analisado pelo Comitê Integrativo, será submetido à aprovação do Diretor do Foro para sua execução.

§ 6º Os servidores das unidades jurisdicionais serão indicados pelos Juízes Diretores de Subseção, Juizados e Coordenador das Turmas Recursais.

§ 7º. Os titulares do Comitê Integrativo terão mandato de um ano, devendo ser indicado um substituto para os casos de impedimento do titular.

§ 8º. Competirá à Equipe Multiprofissional Especializada do PSQV a emissão de pareceres sobre as situações apresentadas, sendo composta pelos seguintes membros:

a) Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Psicologia do Trabalho;

b) Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Serviço Social;

c) Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Medicina;

d) Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Enfermagem

§ 8º A Equipe Multiprofissional da PCD realizará a avaliação admissional e o acompanhamento funcional do candidato com deficiência, nos termos do art. 1º e do § 1º do art. 3º da Resolução PRES nº 6, de 1º.03.2016 (1682027), e será composta por ato do Diretor do Foro previamente à nomeação do candidato com deficiência, contemplando:

I – Servidor(a) da Seção de Cadastro de Pessoal;

II – Três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão;

III – Membros da Junta Médica Oficial;

IV – Três servidores integrantes da carreira do servidor com deficiência.

§ 9º. A Equipe Multiprofissional Especializada do PSQV receberá capacitação nas áreas de deficiência dos candidatos inscritos para o concurso, a cargo da Administração, a fim de suprir o previsto no item II.

§ 10. Poderão ser convocados servidores de outras unidades para os Comitês e para as Equipes Multiprofissionais, conforme o caso, para auxiliar na análise das situações apresentadas.

Art. 19. As Ações de Promoção de Saúde e Qualidade de Vida objetivam promover a saúde e a qualidade de vida no trabalho de magistrados, servidores, estagiários e voluntários e, ocasionalmente, de seus dependentes, conforme as ações anualmente definidas no Plano Anual de Saúde e Qualidade de Vida previsto no art. 18, § 5º deste Anexo, consistindo nas seguintes práticas:

- a) campanhas de vacinação, consistentes na aquisição e aplicação de vacinas, antigripais e/ou outras, aos servidores e magistrados da SJMS;
- b) ciclo de palestras ou workshops, visando estimular o hábito da reflexão sobre a saúde e da qualidade de vida no contexto de trabalho;
- c) preparação para a aposentadoria, objetivando promover a reflexão sobre temas relacionados a aspectos psicossociais da aposentadoria, gestão financeira, legislação, saúde e qualidade de vida, pós-carreira, planejamento futuro, sucessão de cargos, entre outros assuntos relacionados, e atenderá, preferencialmente e com adesão voluntária, servidores com até 4 (quatro) anos faltantes para completar o período ou que já estejam em processo de aposentadoria;
- d) realização de exames periódicos, que compreendem a aplicação de questionários e a realização de avaliação clínica e laboratorial, visando o levantamento do perfil epidemiológico, o qual subsidiará o planejamento de ações de promoção da saúde e da qualidade de vida dos servidores e magistrados;
- e) realização de pesquisas de qualidade de vida no trabalho, as quais poderão incluir temas ligados ao comportamento organizacional como motivação, clima, competências, liderança, cultura e comunicação organizacional, entre outros, podendo ser realizadas em parceria com os exames periódicos.

Parágrafo único: A regulamentação sobre a forma de execução dos exames periódicos será divulgada previamente ao início dessas atividades.

Art. 20. A Avaliação Admissional sobre a forma de execução dos exames periódicos será realizada por ocasião da Inspeção Médica Oficial prevista no edital vigente, e consiste na avaliação médica e psicotécnica dos candidatos convocados da lista de habilitados.

§ 1º. A convocação para avaliação admissional de candidatos será feita pela SUSQ, a ser realizada em até 15 (quinze) dias após sua nomeação e previamente à posse, conforme as datas e horários propostos pelo(a) médico(a) perito(a) e pela(o) psicóloga(o).

§ 2º. O NURE deverá comunicar à SUSQ os nomes, telefones, endereços e e-mails dos candidatos com, no mínimo, 15 dias de antecedência à data provável da nomeação e, caso haja vaga destinada à pessoa com deficiência, com 30 dias de antecedência, salvo em situações excepcionais.

§ 3º. A avaliação médica será ordinariamente realizada em uma fase, com entrevistas individuais cujo tempo de duração será previsto pelo médico.

§ 4º. A avaliação psicotécnica será ordinariamente realizada em duas fases, no mesmo dia e com no máximo 3 (três) candidatos, sendo uma fase coletiva, com duração de 3 horas ininterruptas, e outra individual, com entrevistas.

§ 5º. Excepcionalmente, a avaliação psicotécnica poderá ser realizada de forma remota, por meios de Tecnologias da Informação e da Comunicação (TIC), nos termos da orientação da [Nota Técnica n. 7/2019 do Conselho Federal de Psicologia](#) e de estudos técnicos da área.

§ 6º. Constatada a necessidade em avaliação médica, o(a) candidato(a) deverá se submeter a exames complementares, às próprias expensas, devendo apresentar os resultados ao médico no prazo de 10 (dez) dias.

§ 7º. Detectada a necessidade em avaliação psicotécnica, será solicitado o comparecimento para fase de reteste em data e horário agendado pela(o) psicóloga(o) diretamente com o(a) candidato(a).

§ 8º. Será solicitado pelo(a) médico(a) ou pela(o) psicóloga(o) avaliação médica especializada sempre que houver necessidade, observado o disposto no § 1º do art. 186 da [Lei nº 8.112/90](#), o § 1º do art. 7º, da Seção 1, deste Anexo e o art. 11 da [Resolução CJF nº 159/11](#), caso já em exercício.

§ 9º. Na ocasião prevista no § 8º, o(a) periciando(a) será comunicado pelo(a) médico(a), pessoalmente ou por e-mail, sobre a necessidade de avaliação médica especializada complementar, bem como, por e-mail pela SUSQ, da data, horário e local da avaliação agendada.

§ 10. Na hipótese do § 8º, será encaminhado um laudo juntamente com quesitos avaliativos para resposta ao(a) médico(a) perito(a) especializado(a), sendo o laudo confeccionado pelo(a) técnico(a) que requereu a avaliação e os quesitos, pelo(a) médico(a) ou em conjunto com esse(a).

§ 11. O (A) médico(a) perito(a) especializado(a) encaminhará o laudo diagnóstico, nos termos do § 12, e a ata de aptidão, contendo somente a informação de apto ou inapto, em até 3 (três) dias úteis após a avaliação, ao(a) técnico(a) requisitante.

§ 12. O laudo diagnóstico deverá conter a descrição da metodologia utilizada, a análise, a resposta aos quesitos e o parecer final à conclusão do documento com indicação da CID provável, se for o caso, e será arquivado como documento confidencial.

§ 13. No caso de candidato(a) com deficiência, será realizada avaliação quanto à existência e à relevância da deficiência declarada pela Equipe Multiprofissional da PCD.

§ 14. A Equipe Multiprofissional da PCD realizará avaliação do(a) candidato(a) com deficiência considerando o disposto no § 1º do art. 2º da [Lei nº 13.146/2015](#) e no art. 3º da Resolução PRES n. 6/2016 (1682027), consistentes em:

- I – impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- II – fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- III – limitação no desempenho de atividades; e
- IV – restrição de participação.

§ 15. A Equipe Multiprofissional da PCD, com base na avaliação descrita no § 14, emitirá parecer detalhado observando o disposto no parágrafo único do art. 5º do [Decreto n. 9.508/18](#), considerando:

- I – as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no concurso público ou no processo seletivo;
- II – a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;
- III – a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- IV – a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e
- V – o resultado da avaliação com base no disposto no [§ 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/15](#), disposto no § 14, sempre prévio da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

§ 16. O parecer da Equipe Multiprofissional da PCD previsto no § 15 deverá ser emitido em processo SEI restrito na unidade de Licenças Médicas da SJMS, apartado do de admissão criado pela SUPE, em até 5 (cinco) dias úteis da data da avaliação, devendo, posteriormente, ser anexado ao prontuário do(a) candidato(a), caso apto(a).

§ 17. A ata de aptidão conterá somente a informação de apto ou inapto, devendo ser assinada diretamente do processo SEI de admissão criado pela SUPE:

- I – pelo(a) médico(a) e pela(o) psicóloga(o) do quadro, quando sem intercorrências, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da avaliação;
- II – somente pelo(a) médico(a) do quadro, no caso de perícia com médico especializado a pedido da(o) psicóloga(o), até o dia útil seguinte da entrega dos laudos pelo(a) médico(a) perito(a) especializado(a), salvo justificativa;
- III – pelos membros da Equipe Multiprofissional da PCD, no caso de avaliação de candidato(a) com deficiência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de avaliação.

§ 18. Em caso de aproveitamento de concurso público de outro órgão, a avaliação médica e psicotécnica seguirá os critérios definidos no respectivo edital, aplicando-se o disposto neste artigo, no que couber.

Art. 21. As ações de Acompanhamento Funcional do Servidor serão conduzidas pela equipe Multiprofissional Especializada do PSQV.

§ 1º. O Acompanhamento Funcional do Servidor objetiva prevenir o adoecimento, promover a saúde e a qualidade de vida no ambiente de trabalho, bem como a consequente melhoria do desempenho laboral do servidor acompanhado ou da equipe que o circunda, e é efetivado por meio de reuniões periódicas entre um técnico da Equipe Multiprofissional Especializada do PSQV com o(a) servidor(a), e, sempre que necessário, com o respectivo gestor e outros que possam auxiliar no processo, para identificação dos fatores intervenientes na saúde individual ou organizacional, verificação de eventuais restrições laborais e definição de ações compatíveis com a situação apresentada.

§ 2º. O prazo do Acompanhamento Funcional será estabelecido como o acompanhado conforme a necessidade e, se não mencionado, será de 6 (seis) meses.

§ 3º. Todo o trâmite das informações relativas ao acompanhamento funcional deverá ter caráter confidencial e será registrado em prontuário eletrônico, acessível à Equipe Multiprofissional Especializada e ao(a) acompanhado(a), quando solicitado por esse(a) último(a).

§ 4º. Conforme necessário, o(a) próprio(a) servidor(a), o(a) gestor(a) ou a Equipe Multiprofissional Especializada poderão solicitar tanto a inclusão no Acompanhamento Funcional quanto o agendamento de entrevistas durante o período de acompanhamento funcional.

§ 5º. A SUSQ acompanhará os pedidos de licença recebidos e arquivará o acompanhamento funcional quando julgar necessário, especialmente em situações de afastamentos com as CID's F ou S, com 15 (quinze) dias ou mais, e na ocasião de dois ou mais pedidos oriundos de uma mesma unidade em datas próximas sobrepostas ou simultâneas.

§ 6º. A inclusão no Acompanhamento Funcional também pode ocorrer por iniciativa da Administração da SJMS e, para todos os casos, deve ser feito o encaminhamento do formulário do Documento 3 do Anexo VIII para o e-mail da SUSQ (admms-susq@trf3.jus.br) ou via e-GP, quando disponibilizado o formulário naquele local, observando-se o seguinte:

a) o servidor que procurar o acompanhamento funcional por iniciativa própria deverá formalizar o pedido por meio do envio do formulário e tomará ciência de todas as etapas do processo descritas no presente artigo;

b) o gestor que desejar inserir servidor subordinado no programa, previamente ao envio do formulário, deverá comunicar o motivo do encaminhamento ao encaminhado, bem como todas as etapas do processo descritas no presente artigo;

c) quando a inserção no programa for feita pela SUSQ ou pela Administração da SJMS, a comunicação sobre o motivo do encaminhamento ao servidor, bem como de todas as etapas do processo, será realizada por membro da Equipe Multiprofissional Especializada do PSQV, exceto quando envolver relação gestor-subordinado, prevista na alínea b.

§ 7º. Por Administração da SJMS entende-se a Direção do Foro, podendo ser delegada a competência para encaminhamento ao(a) Diretor(a) da Secretaria Administrativa e ao(a) Diretor(a) do Núcleo de Recursos Humanos.

§ 8º. Durante o acompanhamento funcional, caso identificada restrição da capacidade física ou mental que seja incompatível temporariamente com as atribuições do cargo efetivo do(a) acompanhado(a), será encaminhado parecer da Equipe Multiprofissional Especializada do PSQV para a Junta Médica Oficial, conforme procedimento previsto no art. 12, § 3º e 4º.

§ 9º. O Acompanhamento Funcional do Servidor com Deficiência poderá ser assessorado pela Equipe Multiprofissional da PCD prevista no art. 18, § 8, desta Seção, sempre que necessário.

§ 10. Em todos os casos, os pareceres da Junta Médica Oficial e do Comitê Técnico do PSQV serão encaminhados ao Diretor do Foro para acompanhamento e apreciação.

Art. 22. Todo servidor em trabalho não presencial na SJMS estará automaticamente inserido no módulo de **Acompanhamento Funcional do Servidor em Trabalho não presencial**, nos termos do art. 42 da [Resolução PRES nº 370, de 20.08.2020](#).

§ 1º. O processo SEI de pedido de trabalho não presencial, aprovado previamente pela chefia imediata, será encaminhado pela Seção de Cadastro de Pessoal - SUPE, via SEI, e à SUSQ, para avaliação do estado de saúde do requerente, se compatível com as condições da modalidade de trabalho não presencial.

§ 2º. O servidor requerente deverá encaminhar preenchido o questionário sobre sua saúde física e mental, disponível na intranet, para o e-mail da SUSQ, a fim de emissão de certidão de aptidão de saúde pelo(a)s perito(a)s no processo SEI do requerimento de trabalho não presencial.

§ 3º. O acompanhamento previsto no *caput* será conduzido por membro da Equipe Multiprofissional Especializada do PSQV e consistirá em:

a) I (uma) entrevista individual, preferencialmente por videoconferência, no primeiro ano de realização do teletrabalho;

b) acompanhamento individual e de grupo sempre que se mostrar necessário.

§ 4º. A SUSQ, juntamente com a SUPE, promoverão uma vez ao ano, ação de capacitação e a difusão de orientações para saúde e ergonomia, mediante cursos, oficinas, palestras e outros meios, bem como módulo para trocas de experiências para servidores em trabalho não presencial e respectivos gestores, nos termos do art. 42, Inc. II, da referida resolução.

Art. 23. As **Entrevistas de Admissão e de Desligamento** serão realizadas por membro da Equipe Multiprofissional Especializada do PSQV, preferencialmente por videoconferência.

§ 1º. A Entrevista de Admissão será realizada, sempre que possível, com os servidores do quadro ou que fizerem parte da força de trabalho da SJMS, que não tenham sido entrevistados na Avaliação Admissional da SJMS, prevista no art. 20.

§ 2º. A Entrevista de Desligamento será realizada preferencialmente por videoconferência ou por meio da [Pesquisa de Desligamento](#) (0367344), a qual deverá ser preenchida pelo servidor, quando do pedido de desligamento ou de aposentadoria, resguardado o caráter sigiloso das informações.

§ 3º. Deve ser encaminhado à SUSQ a comunicação da Seção de Cadastro de Pessoal e da Seção de Legislação de Pessoal, informando os servidores novos ou que protocolizaram pedidos de aposentadoria e de desligamento, para agendamento das entrevistas previstas nos §§ 1º e 2º.

Art. 24. As situações não previstas nesta Seção serão deliberadas pelo Comitê Gestor de Atenção Integral à Saúde da JFMS e submetidas ao Diretor do Foro para apreciação e decisão.

ANEXO I-B - SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 1º. A Seção de Comunicação Social possui, sem prejuízo de outras, as seguintes atribuições:

I – redigir e publicar notícias de interesse público no site da JFMS;

II – produzir releases, notas, comunicados e reportagens destinados aos veículos de comunicação para informar ou para prestar esclarecimentos sobre processos em andamento ou julgados na JFMS;

III – gerenciar crises relacionadas à imagem da JFMS e, quando possível, trabalhar na prevenção das mesmas;

IV – promover a transparência nas ações da Instituição, de modo que a sociedade entenda o papel do Poder Judiciário Federal;

V – efetuar cobertura jornalística, fotográfica e audiovisual de eventos dentro e fora das instalações da JFMS, alimentando e mantendo banco de imagens documentais, bem como arquivos, reportagens, fotos e vídeos de interesse da JFMS, destinados à consulta;

VI – atender à imprensa, informando sobre processos de interesse ou questões relativas à JFMS, visando a esclarecer, evitar erros de interpretação e preservar a imagem da Instituição, solicitando retificações quando necessário;

VII – contribuir para a elaboração do clipping diário de notícias dos principais veículos de comunicação;

VIII – organizar e acompanhar entrevistas coletivas e atender à imprensa nos locais onde se realizem eventos promovidos pela JFMS, encaminhando fotos, vídeos de divulgação e *press-kits*, contendo informações sobre os eventos;

IX – elaborar pautas, roteiros, pesquisas, checagem de informações, revisão e edição de textos jornalísticos;

X – produzir reportagens, vídeos e campanhas institucionais e informativos destinados ao público interno e externo;

XI – orientar a produção de peças de comunicação para mídia impressa (folder, cartaz, folheto, convite, mala direta etc), para mídia virtual (banners, CD e DVD-ROM, hot sites, mural eletrônico etc), para mídia audiovisual (vídeos institucionais, vídeos educativos, vinhetas, animações) e para material promocional;

XII – gerenciar o uso e a aplicação adequada do logo da Justiça Federal, definido em manual do Conselho da Justiça Federal, nos termos da norma vigente;

XIII – propor soluções de melhoria na navegabilidade e na acessibilidade dos *sites* e dos sistemas da internet e intranet;

XIV – administrar o leiaute das páginas da intranet e da internet da JFMS e atualizar as informações dessas páginas.

Art. 2º. Respeitada a autonomia do órgão jurisdicional e administrativo da SJMS, a secretaria das varas e unidades administrativas encaminharão, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, à Seção de Comunicação Social, por meio eletrônico, as informações necessárias para a elaboração da matéria informativa a ser publicada.

§ 1º. Recebidas as informações e procedidas as complementações necessárias, a SUCO promoverá a devolutiva final para confirmação do gestor da unidade em até 24 (vinte e quatro) horas, sendo que após a concordância deste promoverá a publicação nos portais oficiais da SJMS.

§ 2º. Os veículos de imprensa serão informados acerca da matéria ou nota oficial, quando no interesse destes.

Art. 3º. As situações não previstas nesta Seção serão submetidas ao(a) Diretor(a) do foro para apreciação.

ANEXO II – SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Seção 1 – Da Segurança e Transporte

Art. 1º. É vedado o ingresso de servidores e funcionários terceirizados nas dependências da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, fora do horário de expediente ou dos plantões judiciais, sem prévia autorização da Direção do Foro, no prédio sede, ou da Diretoria das unidades judiciárias, quando em Fóruns distintos.

§ 1º. Fora do horário estabelecido no *caput*, somente poderão ingressar nas referidas dependências, sem prévia autorização, os Agentes de Segurança da SUST, os servidores da área de TI, os funcionários terceirizados que exerçam atividades de segurança e os responsáveis pela manutenção dos prédios, desde que justificada a necessidade.

§ 2º. Os servidores em plantão somente terão acesso às dependências da Seção Judiciária nas datas e horários regulares de atendimento presencial, salvo em caso de justificada necessidade e por determinação do(a) Juiz(a) Plantonista.

§ 3º. Os magistrados têm livre e amplo acesso às dependências do órgão jurisdicional em que atuam.

Art. 2º. Respeitada a autonomia administrativa do órgão jurisdicional, a secretária das varas criminais, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, encaminhará à Seção de Segurança e Transporte, por meio eletrônico, a pauta das audiências marcadas para os 10 (dez) dias seguintes, constando datas, horários, nomes dos réus, respectivos advogados e testemunhas.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos no *caput* não se aplicam às audiências de custódia, devendo haver comunicação prévia da ocorrência pelas varas, tanto quanto possível, principalmente no caso de réus que pelo seu histórico possam ser considerados perigosos.

Art. 3º. As viaturas dos órgãos de segurança que estejam nas dependências dos Fóruns quando da escolta de presos serão estacionadas em local apropriado, designado pelo Supervisor da SUST, em Campo Grande, ou servidor equivalente, nas demais Subseções.

Art. 4º. Os réus presos deverão aguardar o início das audiências em cela ou sala apropriada, não podendo ser entrevistados ou atendidos por defensor público ou advogados nos corredores de circulação comum do público.

Art. 5º. Os estacionamentos dos fóruns da SJMS serão utilizados somente por Juizes Federais e servidores, permitido o acesso de veículos oficiais, em serviço, além de outras autoridades, pelo tempo necessário ao embarque e desembarque, quando devidamente identificados e autorizados pelo Diretor da Secretaria Administrativa, no prédio sede, pelo Supervisor Administrativo nas Subseções Judiciárias e, quando em Fóruns distintos, pela Direção dos Juizados e das Turmas Recursais.

Parágrafo único. O acesso aos estacionamentos das unidades será permitido aos funcionários da Caixa Econômica Federal, de empresas fornecedoras de bens e serviços, aos estagiários e prestadores de serviço voluntário da SJMS, desde que devidamente identificados, de acordo com a conveniência da direção de cada unidade administrativa.

Art. 6º. O estacionamento localizado na parte dos fundos do prédio sede da Subseção Judiciária de Campo Grande, construído anexo, é destinado exclusivamente aos veículos oficiais da SJMS e, pelo tempo necessário ao desembarque e embarque de réus presos, às viaturas oficiais de escolta.

Parágrafo único. As vagas destinadas aos magistrados federais nas unidades são privadas e devem estar devidamente identificadas.

Art. 7º. Os veículos oficiais serão conduzidos exclusivamente pelos Agentes de Segurança Judiciária, mediante controle de utilização e guarda.

Art. 8º. A segurança e identificação das pessoas que adentrarem aos fóruns da SJMS serão realizadas por meio de sistema de controle de acesso, físico ou eletrônico, inclusive com a utilização de detectores de metais, fixos e/ou portáteis.

§ 1º. Fica proibido o ingresso de pessoas portando arma de qualquer natureza, ressalvado o disposto na Resolução nº 176/2013-CNJ e no art. 6º da Resolução PRES/TRF3R nº 28/2016.

§ 2º. Fica vedado o ingresso de pessoas nas unidades da SJMS usando trajes inadequados ao ambiente forense, salvo se as vestimentas forem expressão de sua atividade profissional ou de suas tradições, observando-se primordialmente em todos os casos a razoabilidade, cordialidade e bom senso para garantia do acesso à justiça e do respeito à dignidade da pessoa humana.

§ 3º. O controle do acesso de pessoas aos fóruns da SJMS será realizado preferencialmente por Agentes de Segurança Judiciária e/ou por vigilantes terceirizados, com a supervisão daqueles.

§ 4º. Quando o equipamento de segurança indicar a existência de metais, seu portador será convidado a colocá-los em recipiente próprio, submetendo-se novamente ao sistema de segurança, observado o estabelecido no *caput*. Havendo recusa, não será permitido o acesso em nenhuma hipótese.

§ 5º. Será dado tratamento adequado às pessoas com deficiência física, marca-passo ou outro objeto cujas características impeçam sua submissão ao equipamento de segurança, podendo esses usuários adentrar ao prédio, por entrada específica, mediante prévio cadastramento no sistema de controle de acesso.

§ 6º. Fica proibido aos servidores ou funcionários terceirizados o recebimento de qualquer tipo de objeto em custódia, tais como processos, pastas, maletas, capacetes, bolsas, pacotes e similares.

§ 7º. Caso ocorra interrupção no fornecimento de energia, o controle de acesso será adequado a essa situação.

§ 8º. As armas dos policiais que comparecerem às dependências da Seção Judiciária para servir como testemunhas em processos judiciais deverão ser acauteladas previamente em cofres individuais e devolvidas ao final da audiência, com o registro de tal procedimento em termo de cautela pelos servidores da Seção de Segurança e Transporte.

Art. 9º. Ficam proibidas a circulação, exposição e venda de quaisquer tipos de produtos nas dependências da SJMS, salvo nos casos em que houver prévia autorização da Direção da Secretaria Administrativa, dos Juizes Diretores das Subseções Judiciárias, dos Juizados e das Turmas Recursais, no interesse da Administração Pública.

Seção 2 - Do Uso e Controle de Veículos Oficiais

Art. 10. Ficam internalizados, no âmbito da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, os termos da Resolução nº. 72/2009, alterada pela Resolução nº. 099/2010, ambas do Conselho da Justiça Federal, nos moldes do que estabelece o art. 1º, da Resolução nº. 395/2010, do Conselho de Administração da Justiça Federal da 3ª Região, devendo a norma ser integralmente observada, em especial no que diz respeito à guarda de veículos na sede desta Seccional e das demais Subseções Judiciárias, à vedação de uso de viaturas para fins particulares e à condução dos veículos pelos próprios magistrados.

Art. 11. A Supervisão da Seção de Segurança e Transporte da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul deverá documentar e manter atualizadas, com o auxílio dos demais servidores da unidade, informações pertinentes:

I – ao cadastro de todos os veículos da frota, sua guarda e documentação;

II – ao uso de veículos oficiais, contendo itinerário, tempo por percurso, requisitantes e usuários;

III – a inspeção, vistoria, revisão, reparo e conserto de veículos oficiais;

IV – ao controle de despesas com combustível, lubrificantes, peças, acessórios, equipamentos, pneumáticos, seguros, manutenções corretivas, revisões, entre outras;

V – ao estabelecimento de cota-limite e avaliação da economia de combustível;

VI – aos critérios para reserva de veículos, no interesse da administração;

VII – ao controle individual dos condutores e escala de horários para prestação dos serviços;

VIII – ao controle de ocorrências como multas e sinistros, com ou sem prejuízo ao erário, com a identificação dos responsáveis e eventual reparação, inclusive em relação a terceiros, observada a legislação aplicável e o disposto no art. 14, da Resolução nº. 72/2009, do Conselho da Justiça Federal.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, à supervisão e aos servidores da Seção de Segurança e Transporte das Subseções Judiciárias de Dourados e Ponta Porã e aos servidores responsáveis pelo uso, guarda e conservação de veículos oficiais destinados às Subseções Judiciárias de Três Lagoas, Corumbá, Naviraí e Coxim.

Art. 12. O uso de veículos oficiais por magistrados e servidores, sempre em objeto de serviço, circunscreve-se aos limites territoriais da região metropolitana onde se localiza a sede das respectivas Subseções Judiciárias (Campo Grande, Dourados, Corumbá, Coxim, Naviraí, Três Lagoas e Ponta Porã).

Art. 13. Os pedidos de autorização de deslocamento de veículos oficiais para fora dos limites territoriais de cada Subseção Judiciária, ou dos limites territoriais da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em viagem a serviço, devem ser feitos em expediente próprio no sistema SEI, mediante requerimento contendo, nos moldes do anexo I, da Resolução nº. 395/2010, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, o nome do requisitante e do condutor - agentes de segurança judiciária ou magistrado, conforme o caso -, a identificação do veículo, o itinerário, as datas e horários de saída e de chegada.

§ 1º. No caso de deslocamento de servidores, o requerimento previsto neste artigo deve ser subscrito pelo Juiz Diretor do Foro da Subseção Judiciária, e no caso de deslocamento de magistrados, pelo próprio interessado.

§ 2º. Para os fins do disposto neste artigo, deve ser criado um único processo SEI para cada Subseção Judiciária, no qual serão registrados e analisados todos os pedidos de deslocamento de veículos feitos durante o exercício.

§ 3º. Os pedidos de autorização de deslocamento de veículos devem ser feitos com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data da viagem, salvo em casos urgentes e excepcionais, devidamente justificados no requerimento.

Art. 14. Os veículos de transporte institucional (art. 3º, II - Grupo B, da Resolução nº. 72/2009, do Conselho da Justiça Federal) destinam-se ao uso exclusivo dos Juizes Diretores do Foro da Seção e das Subseções Judiciárias e, nas licenças e férias dos titulares, dos respectivos substitutos.

§ 1º. Os veículos referidos neste artigo poderão ser utilizados também por juizes convocados em função de auxílio nos Tribunais Regionais Federais, e pelos demais Juizes de 1º Grau nas seguintes hipóteses:

a) Participação em evento oficial;

b) Exercício de jurisdição temporária em local distinto da sede permanente;

c) Prática de atos processuais em local distinto da sede permanente.

§ 2º. Ressalvadas as exceções previstas no parágrafo anterior e nos demais atos normativos aplicáveis à matéria, destinam-se ao transporte de servidores e magistrados, em objeto de serviço, os veículos de serviço comum (Art. 3º, III - Grupo C, da Resolução nº. 72/2009, do Conselho da Justiça Federal).

Art. 15. Mediante autorização prévia, os veículos oficiais poderão ser utilizados por juízes e servidores no lugar de embarque ou desembarque das cidades de origem e destino ou trajeto hospedagem-local de trabalho e vice-versa, exclusivamente, nos deslocamentos fora de suas respectivas sedes em que não recebam, a qualquer título, verba para esse fim.

§ 1º. Aplica-se ao pedido de autorização prévia, previsto neste artigo, o disposto no art. 13, *caput*, § 1º, § 2º e § 3º, todos desta Seção.

§ 2º. Aplica-se o disposto neste artigo, ainda, inclusive o parágrafo anterior, ao uso de veículos de transporte institucional por magistrados de 1º Grau, fundado em uma das hipóteses autorizadoras previstas nas alíneas do art. 14, § 1º, desta Seção.

Art. 16. É vedado:

I – o provimento de serviços de transporte coletivo para condução de pessoal da residência ao local de trabalho e vice-versa, salvo nos casos específicos de atendimento aos juizados especiais itinerantes;

II – o uso de veículos aos sábados, domingos e feriados, exceto para eventual desempenho de encargos inerentes ao exercício da função pública;

III – o uso de veículos oficiais em excursões ou passeios;

IV – o transporte de familiares do servidor ou de pessoas estranhas ao serviço público;

V – o uso de placa não-oficial em veículo oficial ou de placa oficial ou reservada em veículo particular;

VII – a guarda dos veículos oficiais em garagem residencial.

§ 1º. O uso de veículo oficial para desempenho de encargos inerentes ao exercício da função pública, previsto no inciso II, deste artigo, depende da autorização a que se refere o art. 13, *caput*, § 1º, § 2º e 3º, desta Seção e destina-se aos casos em que não seja possível, ao interessado, cobrir as despesas com deslocamento mediante concessão de diárias, passagens e outras verbas indenizatórias destinadas a esse fim, nos termos do que dispõe a Resolução nº. 340/2015, do Conselho da Justiça Federal.

§ 2º. Após o objeto do deslocamento, os veículos deverão ser recolhidos à unidade competente, em garagens ou locais previamente determinados e sob vigilância, onde possam estar a salvo de danos, furtos e roubos, não se admitindo a sua guarda em residência de magistrado, de servidores, ou de seus condutores, salvo autorização escrita do Presidente do Tribunal.

Seção 3 – Do Uso de Telefonia Móvel Institucional

Art. 17. O uso de telefonia móvel, por magistrados e servidores, destina-se exclusivamente ao serviço institucional.

Parágrafo único. A Secretaria Administrativa é a unidade responsável pelo controle dos aparelhos celulares colocados à disposição de magistrados e servidores.

Art. 18. Os aparelhos/linhas serão disponibilizados para uso compartilhado, da seguinte forma:

I – 01 (um) para o plantão judiciário, em sistema de rodízio, à vara que estiver designada pela respectiva portaria;

II – 01 (um) por Subseção, que ficará à disposição da Direção do Foro e das Subseções;

III – 01 (um) por Vara, que ficará à disposição das próprias Varas;

IV – 01 (um) para cada Juizado Especial Federal;

V – 01 (um) para as Turmas Recursais;

VI – 01 (um) para cada Central de Conciliação;

VII – 01 (um) para o Juiz Federal Corregedor da Penitenciária Federal.

§ 1º. O celular mencionado no inciso II ficará sob a guarda e controle da área administrativa de cada Subseção, podendo ser utilizado por magistrados ou servidores, conforme a necessidade de serviço.

§ 2º. Os celulares mencionados no inciso III ficarão sob a responsabilidade do(a) Diretor(a) Direção de Secretaria e poderão ser utilizados por determinação dos magistrados das Varas, para intimações e realização de audiências, por meio do aplicativo *WhatsApp*, nos termos da [Resolução 10/2016 do TRF da 3ª Região](#).

§ 3º. Os celulares mencionados nos incisos IV, V e VI serão destinados às intimações e realização de audiências, por meio do aplicativo *WhatsApp*, nos termos da [Resolução 10/2016 do TRF da 3ª Região](#).

§ 4º. Dada a restrição orçamentária e insuficiência de linhas contratadas, é vedada a concessão de mais de uma aparelho/linha por Vara, Juizado ou Turma, salvo os casos autorizados anteriores à vigência desta portaria consolidada.

Art. 19. O valor máximo a ser custeado mensalmente, pela Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para a utilização dos celulares, será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada linha habilitada.

§ 1º. Os valores que ultrapassarem o limite previsto no *caput* deverão ser ressarcidos, salvo nos casos em que os gastos foram efetuados comprovadamente no interesse do serviço.

§ 2º. Serão reembolsados pelo usuário todos os gastos com ligações internacionais (DDI), à exceção dos realizados no interesse da Administração, desde que devidamente justificados.

Art. 20. Os aparelhos celulares serão utilizados por magistrados e servidores designados, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, conforme Documento I do Anexo VIII.

Parágrafo único. O responsável deverá realizar o controle da utilização do aparelho, registrando a data e o horário de entrega e do recebimento do aparelho, com exceção dos celulares do inciso I do art. 18, cuja destinação será justificada pela respectiva portaria de plantão.

Art. 21. A utilização da internet por meio do aparelho telefônico dar-se-á, preferencialmente, pelo modo *wi-fi*, a fim de não ultrapassar o limite mensal do pacote de dados contratado.

Art. 22. O magistrado ou servidor será responsável pelo uso e guarda dos aparelhos celulares postos à sua disposição, para utilização exclusivamente no interesse da SJMS, ao qual compete:

I – zelar pela utilização e conservação adequada do aparelho celular, observando os padrões estabelecidos pelos respectivos fabricantes;

II – utilizar o aparelho no estrito interesse e necessidade do serviço;

III – zelar pelo uso econômico dos aparelhos, evitando utilização prolongada, desnecessária ou em local que disponha de outros meios de comunicação;

IV – comunicar, por escrito, à Secretaria Administrativa, a ocorrência de furto, roubo, perda e dano ao aparelho, apresentando a respectiva ocorrência policial, se o caso.

Art. 23. O prejuízo será ressarcido à SJMS, em caso de extravio ou dano ao aparelho celular, segundo o valor praticado pela operadora de telefonia, sempre que o usuário tiver dado causa ao ocorrido.

Seção 4 – Do Uso da Telefonia Fixa Institucional

Art. 24. As ligações telefônicas para telefonia fixa e móvel somente serão realizadas no interesse do serviço, salvo em situações excepcionais, devendo ser observado o seguinte:

I – as ligações telefônicas interurbanas ou para celular, de caráter particular, deverão ser previamente autorizadas pelos Diretores de Secretaria ou Diretores de Núcleo, com posterior reembolso aos cofres públicos;

II – nas ligações solicitadas à telefonista deverá ser informado se “para uso particular” ou “em razão do trabalho”;

III – o controle e acompanhamento mensal serão feitos pelos respectivos setores administrativos, que promoverão os pedidos de ressarcimento das ligações particulares, no mês da cobrança;

IV – as ligações interurbanas deverão ser realizadas utilizando-se o código da operadora contratada, sob pena de ressarcimento;

V – as ligações para as localidades atendidas via VoIP (voz sobre IP), sempre que disponível o serviço, deverão ser obrigatoriamente realizadas pelo usuário, conforme o procedimento disponível na *intranet* da SJMS;

VI – na comunicação entre as unidades da Terceira Região deverão ser utilizados, preferencialmente, os sistemas de gerenciamento de mensagens, *Groupwise Messenger* ou *Groupwise e-mail*.

Art. 25. Fica proibido o recebimento de chamadas telefônicas na modalidade “a cobrar”.

Seção 5 – Da Reprografia

Art. 26. A SADM manterá sistema de controle mensal de cópias reprográficas, a fim de racionalizar a utilização dos recursos conforme as normas vigentes.

§ 1º. Em face dos critérios de sustentabilidade, as reprografias devem ser produzidas na forma frente e verso, conforme [Resolução TRF3 nº 180, de 26.08.2008](#).

§ 2º. Os documentos deverão ser armazenados, preferencialmente, na forma digital, evitando a utilização em suporte papel.

Art. 27. Os responsáveis pela fiscalização técnica de contratos deverão, ao atestar as notas fiscais mensais relativas à locação das máquinas, confrontar a produção mensal reprográfica informada pela contratada com o controle administrativo, tomando as medidas necessárias caso haja diferença.

Seção 6 – Da Utilização dos Locais e Equipamentos de Videoconferência

Art. 28. Os eventos relacionados às videoconferências com o equipamento da administração deverão ser marcados antecipadamente no sistema de calendário disponível na intranet pela unidade interessada.

Parágrafo único. Eventuais conflitos de eventos simultâneos no mesmo equipamento ou no mesmo local serão resolvidos pela Administração de cada subseção judiciária.

Art. 29. Os eventos relacionados às videoconferências judiciais, tais como cumprimento de cartas precatórias, videoaudiências, entre outros, deverão ser agendados previamente no sistema [SAV](#) (Sistema de Agendamento de Videoconferências) do CJF.

Parágrafo único. Nas subseções com mais de uma vara federal, será disponibilizada sala, preferencialmente exclusiva, para realização de audiências requeridas de outros juízes (Sala Passiva de Videoconferência), cuja responsabilidade ficará a cargo da Central de Mandados ou, onde não houver, dos Oficiais de Justiça.

Seção 7 – Da Concessão de Diárias e Passagens

Art. 30. A solicitação de diárias e passagens, bem como suas prorrogações e complementações, será feita pelo SEI – Sistema Eletrônico de Informações, por meio do formulário “Diárias e Passagens – Solicitação”.

§ 1º. Depois de preenchido e assinado pelo proponente, o processo deverá ser enviado à unidade SADM-MS-Diárias e Passagens, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do deslocamento, acompanhado do ato que o autorizou.

§ 2º. O prazo previsto no parágrafo anterior não se aplica aos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, quando em deslocamento para cumprir mandados, cujo processo de solicitação de diárias deverá ser enviado em até 2 (dois) dias úteis após o deslocamento.

§ 3º. Quando, excepcionalmente, o afastamento iniciar-se na sexta-feira, bem como quando incluir os dias de sábado, domingo e feriado, deverá ser expressamente justificado e condicionado à autorização de pagamento pelo ordenador de despesas.

Art. 31. Considera-se proponente, para os fins do artigo anterior:

I – o diretor de secretaria, quando o favorecido for magistrado;

II – o superior hierárquico da unidade em que o favorecido prestar serviços ou estiver lotado;

III – a unidade interessada e competente para requerer o deslocamento do favorecido.

Art. 32. A indenização de transporte devida a Oficiais de Justiça Avaliadores Federais sofrerá desconto em face de diárias eventualmente concedidas no mês.

§ 1º. As diárias sofrerão desconto correspondente ao auxílio-alimentação, ao auxílio transporte e à indenização de transporte a que fizer jus o magistrado ou servidor, exceto aquelas eventualmente pagas em fins de semana e feriados.

§ 2º. No que tange ao Oficial de Justiça Avaliador Federal, será descontada a indenização de transporte, no ato da concessão, correspondente às diárias pagas em dias úteis e, ainda, em finais de semana e feriados, quando em plantão judiciário.

Art. 33. O adicional destinado a cobrir despesas de deslocamento do lugar de embarque ou desembarque de que trata o art. 17 da [Resolução CJF nº 340/15](#), será concedido no próprio ato de concessão de diária.

Art. 34. Os pedidos de passagens deverão ser encaminhados à unidade SADM-MS-Diárias e Passagens com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis da data de realização da viagem, ressalvados os casos devidamente justificados.

§ 1º. O requerimento deverá indicar as preferências de datas e horários de ida e volta para a viagem solicitada, ficando a opção condicionada à análise do ordenador de despesas, que levará em conta a economicidade e ausência de prejuízo à finalidade pública da viagem.

§ 2º. Os requerimentos realizados por magistrados serão realizados com o protocolo, via EG-P, do pedido de ausência à CORE, para que a DFOR, se o caso, intervenha junto à CORE quando vislumbrar aumento significativo dos valores das passagens até a efetiva autorização da ausência.

§ 3º. A SADM procederá pesquisa acerca das datas, horários e valores das passagens e comunicará ao requerente para que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, improrrogáveis, indique sua preferência de data e horário para as opções apresentadas, observado o disposto no § 1º, conforme o planejamento orçamentário da SJMS.

§ 4º. A alteração de passagem que acarretar ônus à Administração será submetida à aprovação do ordenador de despesas, mediante justificativa, e poderá implicar em responsabilidade do magistrado ou servidor por eventual acréscimo, quando incorrer em culpa para a remarcação.

Art. 35. O magistrado ou servidor que perceber diárias ou passagens deverá apresentar no respectivo processo de concessão de diárias, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do retorno à sede, a prestação de contas, devidamente instruída com o comprovante do deslocamento, em que se verifique data e horário do mesmo.

§ 1º. O cumprimento do disposto no *caput* poderá ser feito por uma das seguintes formas:

I – ata de reunião ou declaração de unidade administrativa, no caso de reuniões de conselhos, grupos de trabalho, de estudos, comissões ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente na localidade de destino;

II – declaração da unidade administrativa, certificado de conclusão do curso ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos e assemelhados em que conste o nome do beneficiário como presente;

III – bilhete original de passagem rodoviária;

IV – canhoto de embarque ou bilhete de passagem aérea;

V – bilhetes de pedágio ou extrato/fatura de sistemas do tipo “sem parar”;

VI – nota fiscal do hotel, pousada, restaurante e posto de combustível;

VII – mandados diversos com respectivas certidões de cumprimento, no caso de Oficiais de Justiça Avaliadores Federais.

§ 2º. É obrigatório o preenchimento do formulário “Diárias e Passagens – Prestação de contas”, disponível no SEI, juntamente com o documento que comprove a viagem, conforme previsto no § 1º.

Art. 36. O servidor Oficial de Justiça Avaliador Federal que solicitar diárias para deslocamento a local remoto deverá certificar nos autos a fonte de consulta pesquisada para fins de comprovação da distância percorrida.

Art. 37. O magistrado ou servidor que receber diárias e adicionais decorrentes do deslocamento, e não se afastar da sede, por qualquer motivo, deverá restituí-las integralmente, no prazo de cinco dias úteis, contado da data prevista para o início do afastamento.

§ 1º. Na hipótese de retorno à sede antes do prazo previsto, o beneficiário restituirá as diárias e os adicionais recebidos em excesso, no prazo previsto no *caput* deste artigo, contados da data do retorno à sede.

§ 2º. A restituição será feita por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, enviada ao interessado pela Secretaria Administrativa.

Art. 38. A concessão de diárias, dos adicionais e a aquisição de passagens ficam condicionadas à disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. É vedado qualquer ressarcimento posterior de diárias, despesas de passagens e outras decorrentes de deslocamentos realizados por conta e risco de magistrado ou servidor sem o prévio conhecimento do ordenador de despesas.

Seção 8 – Da Publicidade dos Atos Administrativos

Art. 39. Os atos, decisões e expedientes de natureza administrativa serão publicados no Diário Eletrônico da 3ª Região, pelos próprios emitentes, sem prejuízo da obrigatoriedade de publicidade em outros meios de divulgação.

Art. 40. Deverão ser publicados, obrigatoriamente, os seguintes atos:

- I – portarias, atos, ordens de serviço e editais expedidos pelos Juízes e Diretores de Secretarias;
- II – atos de concessão de diárias e de suprimento de fundos;
- III – portarias que fixem escalas de plantão, suspensão de expediente, prorrogação ou antecipação de horário de trabalho;
- IV – portarias que concedam licenças de qualquer natureza;
- V – atos que designem comissões, grupos de trabalho e bancas examinadoras de concursos;
- VI – avisos e resultados de licitações.

Seção 9 – Do Acompanhamento e da Fiscalização dos Contratos Administrativos

Art. 41. Cabe aos gestores e fiscais de contrato:

I – analisar, previamente, todos os pagamentos sob sua responsabilidade, para verificação das exigências contratuais, assim como a manutenção das condições de habilitação e qualificação, exigidos na licitação/contratação direta;

II – observar o disposto na [Resolução PRES-TRF3 nº 433/15](#), que aprova o Manual de Fiscalização de Contratos da Justiça Federal da 3ª Região;

III – adotar os modelos de recebimento de serviços disponíveis na *intranet* desta Seção Judiciária, elaborados para atender o disposto no [art. 73 da Lei nº 8.666/93](#) (Disciplinado na OS nº 1/2017-DFOR/MS);

IV – comunicar à Direção da Secretaria Administrativa, com antecedência mínima de 6 (seis) meses, o vencimento dos contratos administrativos, para as providências pertinentes, conforme o caso, à sua prorrogação ou nova contratação.

Parágrafo único. Deverá ser confirmada, pela área receptora, a autenticidade dos documentos apresentados em forma eletrônica (Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica – DANFE e certidões de regularidade fiscal e trabalhista), mediante consulta no endereço eletrônico do órgão emitente.

Art. 42. Nas contratações de serviços ou fornecimento de bens, para prestação imediata ou pronta entrega, o acompanhamento e fiscalização do contrato serão exercidos pelo responsável pela área requisitante.

Art. 43. A gestão dos contratos administrativos em que haja cessão de mão de obra terceirizada compete à Seção de Gestão de Contratos, cabendo ao Núcleo de Apoio Administrativo a gestão dos demais, ressalvados os que, em função de seu objeto, sejam abrangidos nas atribuições de outros Núcleos ou Seções, bem como os decorrentes de contratações conjuntas, cuja gestão seja atribuída a unidade do Tribunal Regional Federal da 3ª Região ou da Seção Judiciária de São Paulo.

Seção 10 – Da Comissão de Coleta Seletiva

Art. 44. O Programa de Coleta Seletiva Solidária da SJMS tem como objetivo o planejamento e a execução de ações afetas ao tema coleta seletiva, operacionalizados por sua Comissão para Coleta Seletiva Solidária.

Art. 45. A Comissão para Coleta Seletiva Solidária, com subordinação direta ao Diretor do Foro, será responsável pela operacionalização, no âmbito da SJMS, da sistemática de coleta seletiva solidária prevista no [Decreto 5.940/06](#) e normas afins, observando o seguinte:

I – A comissão é composta pelos seguintes membros:

- a) Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo (Coordenador);
- b) Diretor do Núcleo de Licitações e Finanças (Vice-Cordenador);
- c) Supervisor da Seção de Engenharia e Manutenção Predial (Membro);
- d) Supervisor da Seção de Contratos (Membro);
- e) Supervisor da Seção de Arquivo, Depósito Judicial e Gestão Documental (Membro);
- f) Supervisor da Seção de Material e Patrimônio (Membro);
- g) Supervisores das Seções de Apoio Administrativo das Subseções Judiciárias (Membros).

II – Compete à comissão:

- a) implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis descartados nas unidades da SJMS, bem como a sua devida destinação para as associações e cooperativas de materiais recicláveis;
- b) promover, através da realização de campanhas de divulgação ou pela sugestão de ações de capacitação, a sensibilização e a conscientização sobre a importância da coleta seletiva;
- c) identificar o espaço físico e os recursos materiais necessários à realização da coleta, tais como coletores e fragmentadores;
- d) dar início ao processo de habilitação, propor minutas de contrato ou editais de licitação, com o intuito de selecionar associações ou cooperativas aptas a realizar a coleta dos resíduos recicláveis descartados;

- e) avaliar o processo de separação de resíduos recicláveis descartados e a sua devida destinação às associações ou cooperativas de catadores habilitadas;
- f) apresentar, semestralmente, relatório de suas atividades à Diretoria do Foro;
- g) trabalhar em conjunto com as comissões de Desfazimento, Gestão Ambiental e Gestão Documental, auxiliando e compartilhando informações.

III – Compete ao coordenador da comissão:

- a) coordenar os trabalhos da comissão, convocar e presidir reuniões;
- b) assinar atas, relatórios e demais documentos pertinentes à comissão;
- c) estabelecer prazos para finalização dos trabalhos e elaboração de relatórios.

§ 1º. Os Diretores do NUAD e do NULF exercerão os papéis de coordenador e vice-coordenador da comissão, respectivamente.

§ 2º. Os agentes multiplicadores da Gestão Ambiental e servidores voluntários poderão, eventualmente, ser convocados a participar dos trabalhos.

Art. 46. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da SJMS, depois de ouvida a Comissão de Coleta Seletiva Solidária.

Seção 11 - Da Modernização Administrativa

Art. 47. A Seção de Modernização Administrativa possui, sem prejuízo de outras, as seguintes atribuições:

- I – atuar como EPE – Escritório de Projetos Estratégicos, no âmbito da SJMS, em atendimento à Resolução n.º 148, de 26 de maio de 2011, do Conselho da Justiça Federal;
- II – prestar apoio aos comitês, comissões e grupos de trabalho, mantendo controle daqueles que estiverem ativos, com representantes da SJMS;
- III – realizar levantamento das necessidades, objetivos, prioridades e estrutura organizacional das unidades demandantes de alterações administrativas;
- IV – prestar consultoria aos gestores na implementação de projetos e na gestão de melhorias e mudanças nos processos de trabalho, com foco em resultados;
- V – elaborar tabelas e gráficos demonstrativos para orientar as conclusões ou o processo de tomada de decisão;
- VI – estudar e propor medidas visando à eficiência e otimização de recursos materiais, físicos e humanos;
- VII – definir os fluxos referentes às rotinas da organização, com foco em processos de trabalho, visando à racionalização e padronização de procedimentos;
- VIII – acompanhar as rotinas administrativas relativas à SJMS, avaliando resultados e oportunidades de melhoria;
- IX – analisar propostas de remanejamento e alterações de denominações de funções comissionadas e emitir parecer sobre o assunto;

X – propor e atualizar as atribuições das unidades;

XI – elaborar manuais de procedimentos em articulação com outras áreas da SJMS;

XII – elaborar e revisar minutas de ordens de serviço, portarias e demais normatizações que disciplinam assuntos diversos concernentes a questões da SJMS, a serem submetidas e aprovadas pela Diretoria do Foro;

XIII – acompanhar a evolução dos indicadores e metas, assim como o cumprimento das ações estabelecidas no Plano de Logística Sustentável da 3.ª Região – PLS-JF3R, instituído pela RES PRES n.º 45, do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, de 09 de setembro de 2016;

XIV – atender às demandas relativas à gestão ambiental da SJMS, encaminhando-as aos servidores que compõem a Comissão de Gestão Ambiental da 3.ª Região, na SJMS, conforme o caso;

XV – prestar apoio ao desenvolvimento de ações de sensibilização e conscientização de magistrados, servidores, estagiários, terceirizados e demais colaboradores, para adoção de práticas sustentáveis;

XVI – realizar o estudo e elaboração de propostas de alteração organizacional, em articulação com outras áreas, submetendo-as à autoridade superior;

XVII – analisar, por determinação da Diretoria do Foro ou da Diretoria Administrativa, as propostas de reestruturação e emitir parecer sobre o assunto;

XVIII – elaborar e atualizar os organogramas da SJMS disponíveis na intranet, conforme estruturas estabelecidas em Resolução pelo Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, bem como as estruturas de cargos efetivos e em comissão, e funções comissionadas das unidades, disponíveis na intranet;

XIX – analisar e emitir parecer acerca da pertinência de criação de conta de e-mail institucional solicitada pelas unidades da SJMS; e

XX – elaborar, em conjunto com as áreas envolvidas, formulários para disponibilização na intranet da SJMS ou no SEI, atualizando-os, quando necessário.

Parágrafo único. As situações não previstas nesta Seção serão submetidas ao(a) Diretor(a) do foro para apreciação.

Seção 12 – Das Medidas para Economia e Racionamento de Recursos Públicos

Art. 48. Entende-se como medida de contenção e redução toda aquela que visa qualificar, racionalizar, otimizar e diminuir os gastos para execução e manutenção dos serviços públicos, resultando em mudança e implantação de novas rotinas e processos que garantam sustentabilidade financeira da SJMS no longo prazo.

Art. 49. Cada Diretor de Subseção, Diretor de Secretaria, Chefes de Núcleos ou de Seções ou detentor de cargo equivalente, adotarão medidas internas eficazes para a redução e controle das despesas de custeio, como material de expediente, material de consumo, material de informática, gastos com manutenção e conservação, telefonia, energia elétrica, água e outras, de modo a racionalizar ao máximo a despesa pública.

Art. 50. Os servidores designados como supervisores de seção administrativa de cada subseção e Juízes diretores de Subseção deverão se reunir periodicamente com equipes de trabalho, a serem compostas por até 3 (três) servidores em cada unidade judiciária, para fixarem metas de redução de gastos trimestrais para despesas de custeio (água, luz, material de expediente etc.) e também para buscar soluções que propiciem maior eficiência dos serviços e a consequente redução de gastos.

Art. 51. O plano de que trata o art. 50 deverá definir de forma clara e objetiva as medidas que serão adotadas para a redução das despesas de custeio (combustível, água, luz, material de consumo etc.) e serviços contratados, bem como o percentual projetado de redução de gasto, prevendo ainda, em complemento a cada medida, o respectivo prazo inicial e final de execução da mesma e o resultado a ser alcançado na forma de valor financeiro de redução de despesas.

Parágrafo único. A Direção do Foro deverá ser comunicada acerca de medidas previstas no plano que estejam no âmbito de sua competência para análise e adoção, caso possível.

Art. 52. Os órgãos judiciários e administrativos da SJMS, no âmbito de seu respectivo exercício funcional, adotarão as seguintes medidas:

I - quanto ao serviço de telefonia:

a) verificar a eventual existência de linhas excedentes e solicitar a sua inativação;

b) manter rígido controle dos serviços de ligações interurbanas e de telefonia fixa para celulares, privilegiando o contato por correio eletrônico, intranet ou outras tecnologias que não gerem despesas ou tarifação por parte das operadoras de telefonia móvel e fixa;

c) vedar a realização de ligações particulares, exceto em casos urgentes, autorizados pelos titulares das pastas.

II - quanto ao consumo de energia elétrica:

a) determinar o desligamento de lâmpadas em todas as dependências onde existir iluminação natural suficiente para a execução das atividades, evitando sempre que possível os trabalhos noturnos;

b) determinar o desligamento de todos os equipamentos elétricos não necessários às atividades normais;

c) determinar o desligamento, após o término do expediente, de todos os equipamentos e lâmpadas, permanecendo ligados somente os essenciais;

d) determinar o desligamento, sempre que não houver usuário no recinto, de todas as lâmpadas;

e) limitar a utilização de aparelhos de ar refrigerado/condicionado ao horário de funcionamento da unidade.

III - quanto ao gasto com impressão, cópias e demais insumos de escritório, evitar o desperdício, restringindo-se o uso ao estritamente relacionado ao trabalho dos servidores no exercício de suas funções, além de limitar-se à quantidade absolutamente necessária, adotando-se, preferencialmente, a impressão frente e verso em preto e branco.

IV - quanto ao consumo de combustível e deslocamento de viaturas:

a) manter em perfeito estado o veículo sob sua responsabilidade, cumprindo e fazendo cumprir o programa de manutenção periódica dos mesmos e apontando as irregularidades que venham a apresentar;

b) realizar diariamente, antes da sua partida, durante o seu deslocamento, nas paradas e após o serviço, a verificação da calibragem dos pneus (incluindo o estepe);

c) estabelecer, previamente a qualquer deslocamento de veículo, rotina organizacional semanal que evite gastos com a realização de atos únicos, devendo sempre ser privilegiada a realização de mais de uma ação para o deslocamento a ser realizado com o veículo, seja dentro ou fora dos limites da subseção judiciária.

Art. 53. Ainda no que diz respeito ao consumo de energia elétrica, devem ser observadas, sempre que possível, as seguintes recomendações técnicas:

a) os computadores devem ser configurados para modo de economia de energia (repouso/descanso) caso não sejam utilizados por período superior a 1 (uma) hora;

b) os computadores e monitores devem ser desligados ao término do expediente, salvo no caso de atualização do sistema, em que poderão permanecer ligados pelo tempo necessário à sua conclusão;

c) os aparelhos de ar-condicionado/refrigerado devem ser ajustados para a temperatura de 23°C e as portas e janelas do recinto devem permanecer sempre fechadas;

d) os aparelhos de ar-condicionado/refrigerado devem ser desligados caso os usuários permaneçam ausentes do recinto por período superior a 1 (uma) hora, sobretudo durante o intervalo para almoço.

Art. 54. Os Juízes Diretores de Subseção deverão adotar medidas administrativas para otimizar o uso dos veículos oficiais, devendo existir efetivo controle sob a utilização, privilegiando, sempre que possível, que as rotinas processuais de carga e devolução de processos sejam feitas pelas próprias partes, advogados e órgãos de procuradorias públicas.

Art. 55. O gerenciamento austero do horário de trabalho de cada unidade/servidor é de competência do Juiz titular ou em substituição, de forma a assegurar a qualidade do serviço prestado e o funcionamento da unidade durante o período de atendimento ao jurisdicionado, devendo ser adotadas medidas que possibilitem principalmente a redução do consumo de energia elétrica durante o horário de trabalho.

Art. 56. Os gestores e fiscais de contratos devem estar atentos a quaisquer sinais de anomalia na prestação dos serviços, como interrupção e elevação repentina do consumo - a indicar, por exemplo, vazamentos ou outros problemas de ordem técnica na prestação de serviços e/ou instalações - e, observadas as respectivas atribuições, providenciar o necessário à normalização dos serviços ou comunicar imediatamente a quem tenha competência para tanto.

§ 1º. Os servidores responsáveis devem realizar o atesto e providenciar o pagamento das faturas pontualmente, evitando o pagamento de multas e outros encargos, especialmente no que se referem aos serviços de prestação continuada essenciais, tais como água, energia elétrica, telefonia, internet, entre outros.

§ 2º. A inércia, letargia ou falta de diligência no cumprimento destes deveres importará na abertura de procedimento administrativo e, caso apurada a responsabilidade, aplicação de penalidade cabível e informação ao Tribunal de Contas da União do prejuízo causado ao erário.

Art. 57. Os servidores que atuem como fiscais e gestores de contrato, bem como os servidores em geral, têm o dever de comunicar, imediatamente, à Direção da Secretaria Administrativa da SJMS, tão logo tenham ciência, qualquer circunstância que demande reparos, reformas, substituições, acionamento de garantias e outras providências administrativas para a manutenção predial de instalações, equipamentos e mobiliário das Subseções vinculadas à Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A inércia, letargia ou falta de diligência no cumprimento do disposto neste artigo importará na abertura de procedimento administrativo e, caso apurada a responsabilidade, aplicação de penalidade cabível e informação ao Tribunal de Contas da União do prejuízo causado ao erário.

Art. 58. Cabe aos servidores zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público, exercer as atribuições com zelo e dedicação, e observar as normas regulamentares, sob pena de responsabilidade.

Art. 59. Caberá à Seção de Modernização Administrativa apresentar propostas e projetos, alinhadas ao Planejamento Estratégico da Justiça Federal da 3.^a Região, visando conciliar economicidade, sustentabilidade e eficiência administrativa, para uso otimizado dos recursos disponíveis e a melhoria contínua dos serviços públicos.

Art. 60. Caberá ao Núcleo de Apoio à Tecnologia da Informação apresentar propostas e projetos, alinhadas ao Planejamento Estratégico da Justiça Federal da 3.^a Região, visando conciliar economicidade, sustentabilidade e eficiência administrativa quanto aos recursos tecnológicos utilizados na SJMS, para uso otimizado dos recursos disponíveis e a melhoria contínua dos serviços públicos.

ANEXO III – NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Seção 1 – Do Sistema Eletrônico de Ponto e Controle de Frequência

Art. 1º. Os servidores deverão registrar diariamente os horários de entrada e saída no Sistema Eletrônico de Ponto, incluindo os de almoço e de outras ausências devidamente autorizadas.

§ 1º. Preferindo o servidor almoçar no Fórum, a refeição deverá ser feita no local destinado a esta finalidade (copa ou refeitório), devendo registrar os respectivos horários de início e fim no sistema.

§ 2º. No caso de servidores que optarem por almoçar fora das dependências do Fórum, a jornada de trabalho não poderá iniciar antecipadamente ou terminar posteriormente, como forma de compensação, caso o almoço se estenda por mais de 1 (uma) hora, devendo, da mesma forma, serem registrados os horários de início e fim no referido Sistema.

§ 3º. Considerando a situação específica dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, tratada no Provimento CORE nº 01/2020, ficam os mesmos dispensados do registro de ponto, semprejuízo das anotações referentes a férias, licenças e outras ausências, pela respectiva unidade.

§ 4º. Em conformidade com o art. 8º da [Resolução PRES 326/2020](#), o comparecimento do servidor ou de familiar dependente constante nos assentamentos funcionais, em consulta com médico ou dentista, será considerado como ausência justificada no controle de frequência, quando não for possível a realização fora do horário de expediente, devendo o atestado conter o período da consulta, coma informação da CID.

§ 5º. Aplica-se a mesma regra do § 4º às consultas feitas exclusivamente com psicólogo, fisioterapeuta e fonoaudiólogo, ou para exame laboratorial, clínico ou de imagem, devendo o atestado ou a declaração conter o período do afastamento.

§ 6º. A dispensa de compensação será de até 1h e aplica-se aos servidores com jornada de trabalho maior que 6h (seis horas), nos termos do art. 19 da [Lei 8.112/90](#), e aos servidores com jornada reduzida prevista em legislação específica.

§ 7º. Excedendo-se em mais de 1h a ausência prevista, o servidor deverá compensar as horas não trabalhadas conforme acordado com o gestor da unidade, tendo a opção, no caso do § 4º, de solicitar licença, nos termos da [Resolução C/JF nº 159/11](#) e da Seção 1, do Anexo I-A desta Portaria Consolidada.

§ 8º. As solicitações de abono de período de ausência previstas nos §§ 4º e 5º deverão ser anotadas no registro eletrônico de ponto pelo próprio servidor, devendo ser apresentado o documento comprobatório diretamente ao gestor imediato no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao que consta no atestado ou declaração, para fins de justificativa da ausência parcial, sendo limitado ao máximo de dois eventos mensais.

§ 9º. Somente os abonos previstos nos §§ 4º e 5º relativos a tratamentos semanais com mais de 3 meses de duração, em qualquer uma das especialidades, não passíveis de serem realizados fora do horário de expediente, deverão ser submetidos previamente à avaliação da SUSQ, via processo SEI, pelo interessado ou pelo gestor, para avaliação da Equipe Multiprofissional Especializada deste órgão, a qual encaminhará parecer para subsidiar decisão do Diretor da Secretaria Administrativa ou para emissão de parecer conclusivo da JMO, nesse último caso se enquadrado na situação prevista no §2º do art. 12 do Anexo I-A.

§ 10. O relatório geral de frequência, gerado no Módulo de Frequência do Sistema e-GP, deverá ser enviado à Seção de Cadastro de Pessoal pelo próprio sistema, impreterivelmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês de referência ou no prazo estabelecido pelo sistema.

§ 11. No caso dos Ofícios de Justiça Avaliadores Federais, o relatório de serviços externos deverá ser encaminhado pelo Sistema SEI até o 1º dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

Art. 2º. O não cumprimento da jornada de trabalho importará, nos termos da legislação de regência:

I – o desconto da parcela da remuneração diária proporcional aos atrasos, saídas durante o expediente e saídas antecipadas, salvo se compensados mediante autorização superior, conforme o [art. 44, inciso II, da Lei nº 8.112/90](#);

II – o desconto das faltas ao serviço, exceto as justificadas e as compensadas, consoante o [art. 44, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90](#);

III – anotação nos assentamentos funcionais, na forma da [Resolução C/JF nº 79/09, art. 4º, inciso I, alínea "s"](#);

IV – demérito para efeito de avaliação em estágio probatório, progressão e promoção funcionais, nos casos de impuntualidade e de inassiduidade ao serviço, não justificadas.

Parágrafo único. As providências indicadas nos incisos I, II e III serão determinadas pelo Diretor do Foro, a partir das informações prestadas pelos gestores no relatório de frequência do Sistema e-GP.

Art. 3º. Os atrasos, saídas antecipadas ou ausências, em razão de fato imprevisto e justificado, serão compensados preferencialmente no mesmo dia, ou, na impossibilidade e com anuência do superior hierárquico, no mesmo mês, utilizando-se das horas excedentes nele ocorridas, desde que complete a jornada mensal de trabalho.

§ 1º. Na impossibilidade da compensação ser realizada na forma do caput, a compensação deverá ser feita até o mês subsequente ao da ocorrência, consoante disposto na última parte do [inciso II, do art. 44, da Lei nº 8.112/90](#), desde que devidamente comunicadas e formalmente autorizadas pelo superior hierárquico.

§ 2º. As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas, a critério do superior hierárquico, sendo assim consideradas como efetivo exercício.

Seção 2 - Da Prestação de Serviço Extraordinário

Art. 4º. A prestação de serviço extraordinário, no âmbito desta Seção Judiciária, será autorizada mediante a justificativa de sua necessidade, a qual deverá revestir-se de caráter excepcional e temporário, por imperiosa necessidade de serviço, para execução de tarefas cuja imprescindibilidade possa resultar em prejuízo manifesto para o serviço público.

Parágrafo único. A justificativa deverá conter os fatos motivadores do pedido, à vista da situação atual da unidade requisitante, demonstrada preferencialmente com dados estatísticos, indicar os resultados pretendidos, mediante plano de metas, e as razões pelas quais as atividades não podem ser realizadas durante a jornada ordinária de trabalho.

Art. 5º. A solicitação de serviço extraordinário deverá ser feita pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI, por meio do documento “FORM Serviço Extraordinário-Autorização”, devidamente preenchido com todos os dados solicitados e assinado pelo Juiz Federal titular da unidade, e encaminhado ao Núcleo de Recursos Humanos – NURE.

Parágrafo único. Os pedidos devem ser encaminhados com antecedência de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de início da realização do serviço extraordinário, salvo situação excepcional, ocorrida dentro deste prazo, que justifique a extemporaneidade do pedido.

Art. 6º. O serviço extraordinário será autorizado pela Direção do Foro desta Seção Judiciária, ao qual compete reconhecer a necessidade de sua prestação e a situação excepcional e temporária de que trata o Art. 74 da Lei 8.112/90.

Parágrafo único. Em caso de não autorização de serviço extraordinário remunerado, sujeita à disponibilidade orçamentária, a Direção do Foro poderá autorizar a conversão em banco de horas, em havendo manifestação expressa do interesse pelo requerente.

Art. 7º. Em cada exercício financeiro, a unidade que ainda não tiver realizado serviço extraordinário, mediante pagamento em pecúnia, terá prioridade de atendimento.

Art. 8º. A prestação remunerada de serviço extraordinário aos sábados, domingos e feriados poderá ser autorizada somente nos seguintes casos:

I – para realização de atividades essenciais que não possam ser exercidas em dias úteis;

II – para eventos que ocorram nesses dias, desde que seja impossível adotar escala de revezamento ou realizar a devida compensação;

III – quando ocorrerem situações que requeiram reparos inadiáveis e imediato atendimento e sejam decorrentes de fatos supervenientes;

IV – para colocação em dia de tarefas específicas mediante plano de esforço concentrado aprovado pela Direção do Foro.

Art. 9º. Reconhecida situação de limitação orçamentária pela Direção do Foro, a análise e a autorização dos pedidos obedecerão os seguintes critérios:

I – a realização de serviço extraordinário não poderá exceder a período superior a 30 (trinta) dias, sendo cabível novo pedido, com atendimento a todas as normas estabelecidas nesta Portaria, somente após o prazo mínimo de 6 (seis) meses.

II – as horas extras serão preferencialmente realizadas em dias úteis e, devidamente justificadas, conforme o Art. 8.º desta Portaria, nos sábados, desde de que não recaia em feriado. Nos domingos e feriados, a realização ficará condicionada simultaneamente à situação excepcionalíssima do pedido e à disponibilidade orçamentária.

III – o servidor efetivo, ocupante de cargo em comissão, não poderá realizar serviço extraordinário mediante pagamento em pecúnia, salvo se a sua participação for imprescindível para a execução do plano de trabalho, resguardada, em qualquer hipótese, em consonância com o princípio da eficiência, expresso no Art. 37, caput, da Constituição Federal, a relação de proporcionalidade entre o proveito esperado e o acréscimo de despesa resultante para a Administração.

Parágrafo único. A necessidade de participação do ocupante de cargo em comissão, prevista no inciso III, deverá constar na justificativa a que alude o Art. 4.º, caput e parágrafo único, ambos desta Seção.

Art. 10. O servidor não efetivo, investido em cargo de provimento em comissão e sujeito ao regime de integral de dedicação ao serviço (Art. 19, § 1º, da Lei nº 8.112/90), não fará jus a retribuição adicional pelo serviço prestado além do horário normal, ainda que sua participação seja imprescindível à execução do plano de trabalho.

Art. 11. Somente será autorizada a realização de serviço extraordinário no período do recesso, além das hipóteses mencionadas no Art. 8.º, para manutenção dos serviços essenciais, devendo cada unidade manter apenas o quantitativo estritamente necessário ao desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados no período.

§ 1º. A prestação de serviço extraordinário durante o recesso, inclusive a realizada em regime de plantão judiciário, será formalizada por meio de Portaria, a ser expedida pelo Juiz Federal competente pela unidade, até o 1º dia útil do mês de dezembro do ano em curso, contendo relação nominal dos servidores e os dias e horários da prestação do serviço.

§ 2º. Deverá ser encaminhado, para apreciação da Direção do Foro, pedido justificado em caso de eventual necessidade de acréscimo de horas, para expedição de Portaria complementar.

Art. 12. O serviço extraordinário remunerado deverá ser prestado conforme o cronograma previamente autorizado pela Direção do Foro para cada servidor, sob pena do não pagamento e da não autorização de crédito em banco das horas adicionais e de responsabilização do gestor da unidade.

Art. 13. Até o 2º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço extraordinário, deverá ser inserido no respectivo Processo SEI, devidamente preenchido e assinado pelo titular da unidade, o formulário 'FICHA INDIVIDUAL DE FREQUÊNCIA DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO' e os comprovantes de frequência extraídos do sistema eletrônico de registro de ponto, encaminhado para a área de gestão de pessoas, o Núcleo de Recursos Humanos.

Art. 14. Para fazer jus à remuneração por serviço extraordinário, o servidor deverá cumprir a jornada de trabalho integral, que compreende 7 (sete) horas de efetivo exercício e 1 (uma) hora de intervalo não remunerado, computando-se como extraordinário o serviço prestado a partir da 9ª hora de trabalho.

§ 1º. O disposto no caput deste artigo aplica-se ao servidor que realiza jornada ininterrupta de 7 (sete) horas consecutivas, o qual, durante o período de realização de trabalho extraordinário, deverá respeitar o intervalo mínimo, não remunerado, de 1 (uma) hora entre a jornada de trabalho regular e a extraordinária.

§ 2º. No caso dos servidores com jornada regulamentar de 4 (quatro) ou 6 (seis) horas diárias, será considerado serviço extraordinário aquele exercido que supere a respectiva jornada, observado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora quando a jornada for superior a 7 (sete) horas.

§ 3º. A prestação do serviço extraordinário, remunerada ou não, não poderá exceder a 2 (duas) horas diárias nos dias úteis, a 44 (quarenta e quatro) horas mensais e a 134 (cento e trinta e quatro) horas anuais.

§ 4º. Nos sábados, domingos e feriados, as horas extras não poderão exceder a 10 (dez) horas, observado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora, não remunerada, quando a jornada for superior a 7 (sete) horas.

§ 5º. Nos Juizados Especiais Federais o limite anual de que trata o § 3º. poderá ser ultrapassado, em caráter excepcional, mediante autorização da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, exclusivamente na hipótese no inciso IV do Art. 8.º desta Seção.

§ 6º. Em caso de realização de serviço extraordinário somente nos sábados, o servidor deverá prestar pelo menos 6 (seis) horas diárias de trabalho, visando o alcance de mínima produtividade e para compensar as consequentes despesas operacionais.

§ 7º. O servidor que não respeitar o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a jornada de trabalho regular e a jornada extraordinária, em conformidade com o estabelecido no caput, e nos parágrafos §§ 1º e 2º, deste artigo, será excluído do plano de trabalho extraordinário, cabendo ao gestor da unidade comunicar o fato à Direção do Foro.

Art. 15. O pagamento das horas extraordinárias autorizadas, a compensação pelas horas trabalhadas e os demais procedimentos não estabelecidos por esta Portaria, deverão ser realizados conforme já estabelecido na Resolução nº 4/CJF e alterações.

Art. 16. Os casos omissos serão submetidos à Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Seção 3 – Da Utilização do Crachá Funcional

Art. 17. Os servidores deverão portar o crachá funcional, em local visível, durante a permanência no local de trabalho, zelando pela sua conservação.

§ 1º. É vedado o acesso ou permanência nas dependências da SJMS sem o uso ostensivo do crachá funcional, competindo aos agentes de segurança e vigilantes privados a fiscalização do seu uso regular.

§ 2º. A recusa ou o comportamento reiterado de não uso ostensivo do crachá funcional será relatado no sistema de controle de acesso a que se refere o art. 8º, do ANEXO II, e levado ao conhecimento da Direção da Secretaria Administrativa ou dos Juizes Diretores de Subseção, Juizados ou Turmas Recursais, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

Art. 18. O dano ou extravio do crachá funcional deverá ser comunicado imediatamente à Seção de Cadastro de Pessoal e nova via solicitada em formulário próprio, via SEI, ficando o usuário obrigado ao ressarcimento, mediante recolhimento de GRU ou débito em folha de pagamento.

Parágrafo único. Comprovado o extravio em virtude de roubo ou furto, mediante apresentação de boletim de ocorrência policial, o usuário ficará desobrigado do pagamento da emissão de segunda via.

Seção 4 – Dos Estagiários

Art. 19. A solicitação de estagiário, bem como o seu desligamento, deve ser feita obrigatoriamente pelo supervisor no portal eletrônico do agente de integração, respeitando-se o quadro de vagas da respectiva unidade.

§ 1º. No caso de o desligamento do estagiário ocorrer em até 30 dias, o supervisor poderá solicitar antecipadamente novo estagiário por e-mail ao agente de integração.

§ 2º. O início do estágio deverá coincidir com a data de início da vigência do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, sendo vedado o início sem as devidas assinaturas e confirmação de regularidade pela Seção de Capacitação e Desenvolvimento de RH - SUDE.

Art. 20. A jornada de estágio será de quatro horas diárias, limitada a vinte horas semanais, podendo, a critério do gestor da unidade, realizar a compensação das horas de estágio não cumpridas, desde que não haja prejuízo das atividades escolares.

Parágrafo único. Aos estagiários poderá ser aplicado o disposto para o trabalho não presencial dos servidores, nos termos do art. 40, da RESOLUÇÃO PRES Nº 370, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Art. 21. Os supervisores de estágio devem informar a frequência, mensalmente, até o dia 1º dia útil do mês subsequente ao estágio realizado, no portal do agente de integração.

Parágrafo único. O supervisor de estágio deverá comunicar ao agente de integração, por e-mail, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, possíveis ausências durante o informe da frequência, indicando o seu substituto.

Art. 22. Os relatórios de acompanhamento semestral dos supervisores e estagiários serão disponibilizados pelo agente de integração em seu Portal Eletrônico, devendo ser, conforme o caso, preenchidos, impressos, assinados, digitalizados e encaminhados pelo Portal e/ou para a Instituição de Ensino.

Art. 23. O descanso remunerado do estagiário coincidirá, preferencialmente, com suas férias escolares, devendo ser estabelecido em comum acordo entre o estagiário e o supervisor.

§ 1º. O estagiário poderá usufruir o descanso remunerado após quatro meses de estágio, observada a proporção de 2,5 dias por mês completo de contrato.

§ 2º. Não será permitido o acúmulo de mais de 30 dias de descanso remunerado, sendo de 10 dias o período mínimo de descanso.

§ 3º. Nos contratos com vigência superior a 1 ano, decorrido este prazo, caso o estagiário não tenha usufruído descanso remunerado, deverá obrigatoriamente usufruí-lo até o 16º mês de estágio.

§ 4º. Em caso de desligamento de estagiário, os dias de descanso remunerado não usufruídos serão proporcionalmente indenizados, observando-se o disposto no §3º.

Art. 24. O estagiário deverá usar crachá de identificação nas dependências do Órgão, que será disponibilizado, quando do início do estágio.

§ 1º. Aplicam-se aos estagiários os §§ 1º e 2º, do art. 17, Seção 3, deste Anexo III.

§ 2º. Quando do desligamento, o supervisor de estágio deverá recolher o crachá, devolvendo-o à SUDE.

Art. 25. É dever do supervisor de estágio observar todos os atos desta Seção, devendo orientar os estagiários sob sua supervisão.

Seção 5 – Do Serviço Voluntário

Art. 26. Podem candidatar-se à prestação do serviço voluntário:

I – servidor público ou magistrado, em atividade ou aposentado;

II – membro da sociedade civil com atuação nas áreas de Direito, Medicina, Odontologia, Enfermagem, Fisioterapia, Psicologia, Arquivologia, Biblioteconomia, Assistência Social, Secretariado, Pedagogia, Administração, Ciências Contábeis, Letras, Matemática, Engenharia, Arquitetura, Publicidade, Economia, Comunicação Social, Ciência da Computação, Educação, Cultura e Desporto ou em qualquer outra área de interesse do órgão.

Parágrafo único. A prestação de serviço voluntário é incompatível com o exercício da advocacia e com a realização de estágio em escritório ou sociedade de advogados.

Art. 27. A inscrição do interessado deverá ser feita mediante o preenchimento do formulário de inscrição disponível no *site* do TRF 3ª Região.

Parágrafo único. As unidades poderão consultar o banco de dados dos candidatos inscritos utilizando o Sistema e-GP, na *intranet* da SJMS, em “Serviços → Voluntariado”.

Art. 28. A carga horária de atividades do voluntário será estabelecida de comum acordo com a unidade na qual será prestado o serviço, observado o seu horário de funcionamento.

Art. 29. O candidato selecionado deverá apresentar à unidade interessada:

I – 01 (uma) foto 3x4 cm;

II – fotocópia de documento oficial com foto, contendo número do RG e CPF;

III – comprovante de residência;

IV – identidade funcional, comprovante do grau de escolaridade, declaração da instituição de ensino onde está matriculado ou comprovante de atuação nas áreas de educação, cultura ou desporto, conforme o caso;

V – declaração conjunta, conforme modelo disponibilizado na *internet* da SJMS, de que não exerce advocacia ou estágio em escritório ou sociedade de advogados, não possui parentesco com servidores e magistrados – nepotismo, não possui antecedentes criminais e débitos objeto de execução fiscal, bem como de estar ciente do código de conduta.

Art. 30. A prestação de serviço voluntário será formalizada por meio de termo de adesão, disponível na *intranet* da SJMS, celebrado entre a SJMS e o voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

§ 1º. O termo de adesão será preenchido na unidade interessada e, após firmado pelo candidato, encaminhado mediante Processo SEI à SUDE, juntamente com os documentos referidos no artigo anterior, para conferência, nos casos de voluntários da sede da Subseção de Campo Grande, e posterior assinatura do Juiz Federal Diretor do Foro.

§ 2º. Nos demais casos, o encaminhamento deverá ser feito, para conferência e assinatura, pela unidade aos Juizes Diretores das Subseções Judiciárias, aos Juizes Presidentes dos Juizados Especiais Federais ou ao Juiz Coordenador das Turmas Recursais, remetendo-se, imediatamente após, à SUDE, para registro e demais providências.

Art. 31. Quando do desligamento do voluntário, as unidades deverão inserir no mesmo Processo SEI da adesão o formulário de desligamento, disponível na *intranet* da SJMS, encaminhando-o à SUDE, após devidamente preenchido e assinado, obrigatoriamente em até 1 (um) dia útil da data do desligamento.

Art. 32. A unidade deverá iniciar processo SEI específico para o controle da frequência mensal dos voluntários, relacionando-o ao principal.

§ 1º. O relatório de frequência dos voluntários deverá ser encaminhado à SUDE até o segundo dia útil do mês seguinte à prestação do serviço.

§ 2º. A frequência dos voluntários desligados deverá ser registrada no relatório do último mês de prestação de serviço, bem como a data de seu desligamento.

Seção 6 – Da Concessão de Progressão e Promoção Funcionais

Art. 33. A progressão e promoção funcionais serão concedidas nos termos da [Resolução nº 43/2008-CJF](#) e alterações.

Art. 34. Para fazer jus ao recebimento da progressão funcional ou promoção na carreira, o avaliado, o avaliador e o titular da unidade deverão preencher e assinar, nos campos próprios, o caderno de avaliação de desempenho, disponível no Sistema VoxVirtua.

Art. 35. O avaliado será comunicado por e-mail pelo referido Sistema quando da liberação da avaliação, devendo este designar obrigatoriamente o avaliador e o titular da unidade no sistema, de acordo com a estrutura hierárquica da unidade.

Art. 36. Cabe ao avaliador acompanhar continuamente o desempenho do servidor, devendo concluir a avaliação de desempenho funcional no Sistema VoxVirtua, com as devidas assinaturas do titular da unidade e do avaliado, até o 3º dia útil do término da data final do período de gestão.

§ 1º. Na ocorrência de impedimento do avaliador titular e falta do substituto legalmente designado, a responsabilidade recairá sobre a chefia imediatamente superior.

§ 2º. O magistrado titular ou o dirigente da unidade de lotação do ocupante de cargo em comissão ou de função comissionada poderá avocar para si a responsabilidade, caso em que a chefia imediata deverá participar auxiliando no fornecimento de subsídios necessários ao acompanhamento e à avaliação do servidor.

Art. 37. As progressões e promoções, cujas avaliações forem devidamente concluídas até o dia 5 (cinco) de cada mês, serão processadas na folha de pagamento do mês subsequente, salvo caso fortuito ou de força maior.

Seção 7 – Da Participação em Ações de Capacitação e da Concessão do Adicional de Qualificação

Art. 38. A concessão de Adicional de Qualificação - AQ aos ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, em razão de conclusão de nível superior, bem como a todos os servidores, em face dos conhecimentos adicionais adquiridos em ações de treinamento e cursos de pós-graduação, está regulamentada na Portaria Conjunta nº 2/2016 e na Resolução CJF nº 126/2010, respectivamente.

Art. 39. São condições para validação das ações de capacitação:

I – obter frequência mínima de 75% nos cursos presenciais oferecidos na SJMS;

II – obter certificado expedido pela empresa ou entidade promotora da respectiva ação.

§ 1º. A apresentação de atestado médico não implica presença, apenas justifica a ausência.

§ 2º. Nos cursos à distância, será considerado o mínimo exigido pela organizadora do evento.

Art. 40. O servidor que deixar de participar do evento de capacitação no qual estiver inscrito, ou que não obtiver a frequência e/ou nota mínima exigida, estará sujeito a ressarcir os valores pagos pela SJMS, mediante desconto em folha de pagamento.

§ 1º. Em caso de desistência, o servidor deverá ressarcir o valor investido, salvo se não houver prejuízo à Administração, mediante justificativa.

§ 2º. Se houver impedimento legal ou não obtenção do certificado motivada pelo servidor, este deverá apresentar justificativa para apreciação da Administração.

§ 3º. Havendo absoluta necessidade de serviço, que impeça ou prejudique a participação do servidor no curso, o superior hierárquico deverá apresentar justificativa, podendo ser responsabilizado pelo ressarcimento, caso não haja ratificação pela Administração.

Art. 41. São considerados como efetivo exercício os afastamentos para participação em eventos de capacitação patrocinados ou autorizados pela SJMS.

§ 1º. As ações de formação e aperfeiçoamento deverão ser oferecidas, preferencialmente, durante a jornada de trabalho do servidor.

§ 2º. A participação em ações de capacitação que coincidam com o horário de trabalho do servidor deverá ser previamente autorizada pelo superior hierárquico.

§ 3º. É considerado afastamento integral a participação em curso presencial com carga horária diária igual ou superior a 6 (seis) horas.

§ 4º. Caso a ação de formação e aperfeiçoamento tenha carga horária inferior a 6 (seis) horas diárias, o servidor deverá cumprir as horas faltantes, nos termos do § 2º do art. 15 da [Resolução CNJ nº 192/14](#).

§ 5º. Em nenhuma hipótese as horas de capacitação serão computadas para fins de pagamento de serviço extraordinário.

Art. 42. É facultada ao servidor a participação em cursos realizados na modalidade de ensino à distância, patrocinados pelo órgão, no período em que estiver usufruindo férias, observado o disposto no § 5º do artigo anterior.

Parágrafo único. Os servidores inscritos em ações de educação à distância oferecidas pela SJMS podem dedicar até 1 (uma) hora diária de trabalho para participação nessa atividade, desde que previamente autorizados pelo superior hierárquico.

Art. 43. A participação em curso cujo conteúdo seja de interesse do órgão, mas que seja incompatível com as atribuições do cargo efetivo ou com as atividades desempenhadas pelo servidor quando no exercício de cargo em comissão ou função comissionada, não será validada para fins de AQ.

Parágrafo único. O servidor designado ou nomeado para exercer função comissionada ou cargo em comissão compatível com curso anteriormente não validado para fins de AQ deverá solicitar sua validação à Seção de Capacitação e Desenvolvimento de RH - SUDE, respeitadas as normas da legislação vigente à época da solicitação, mediante nova apresentação do certificado de conclusão.

Art. 44. Para fazer jus ao recebimento do AQ Treinamento, Graduação ou Pós-Graduação, o servidor deverá iniciar o respectivo processo SEI, anexando modelo de requerimento disponível no sistema e declaração/certificado de conclusão de curso ou diploma, conforme o caso, encaminhando-o à SUDE.

§ 1º. As ações de treinamento deverão ser comprovadas com apresentação da declaração de conclusão do curso ou certificado.

§ 2º. A graduação somente será validada mediante apresentação do diploma.

§ 3º. A comprovação dos cursos de especialização deverá ser feita mediante apresentação do certificado de conclusão, com devido registro na instituição de ensino, reconhecido pelo MEC e carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta horas).

§ 4º. Os cursos de mestrado e doutorado devem ser comprovados mediante apresentação do diploma expedido pela universidade e reconhecido pelo MEC.

§ 5º. O efeito financeiro, decorrente do AQ Treinamento, Graduação e Pós-Graduação, ocorrerá a partir da averbação da declaração ou do certificado de conclusão do respectivo curso.

§ 6º. Os pedidos devidamente instruídos e encaminhados até o 5º dia útil serão processados para pagamento no mês subsequente, salvo em caso fortuito ou de força maior.

Art. 45. Ações de treinamento não custeadas pela Administração somente serão averbadas se contemplarem carga horária mínima de 8 horas/aula, salvo para fins de promoção na carreira.

§ 1º. Para as ações de treinamento realizadas com a metodologia à distância, a carga horária diária não poderá exceder 8 (oito) horas/aula, devendo constar no certificado a data de início e fim do curso.

§ 2º. No caso de realização de dois ou mais cursos à distância em períodos concomitantes, a soma da carga horária não poderá ultrapassar a carga horária diária máxima a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 46. Reuniões de trabalho, treinamentos em serviço, incluídos os treinamentos de usuários em sistemas informatizados, que constituem ferramenta de trabalho da instituição, não são consideradas para fins de concessão de AQ Treinamento, ainda que promovidas pela SJMS.

Art. 47. A participação em cursos com idêntico conteúdo programático só será considerada para fins de AQ Treinamento se entre a conclusão de um evento e o início de outro houver um interstício de 2 (dois) anos, sendo o curso mais recente considerado como reciclagem, nos termos do art. 4º da [Ordem de Serviço TRF3 nº 15/12](#).

Seção 8 – Das Comissões de Avaliação

Art. 48. A Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, prevista no Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional – SIADES, no âmbito da SJMS, será composta pelos servidores ocupantes dos cargos abaixo mencionados, presidida pelo primeiro:

I – Diretor(a) do Núcleo de Recursos Humanos;

II – Supervisor(a) da Seção de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos;

III – Servidor(a) estável pertencente ao quadro da SJMS, a ser indicado pelo(a) Direção da Secretaria Administrativa.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação poderá convocar outros servidores, conforme o caso, para prestar auxílio aos trabalhos.

Art. 49. A Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento do Adicional de Qualificação – AQ, no âmbito desta Seção Judiciária, será composta pelos servidores abaixo mencionados, presidida pelo primeiro:

I – Diretor(a) do Núcleo de Recursos Humanos;

II – Supervisor(a) da Seção de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos;

III – Supervisor(a) da Seção de Pessoal;

IV – Servidor(es) da Seção de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos;

V – Servidor(a) estável pertencente ao quadro da SJMS, a ser indicado pelo(a) Direção da Secretaria Administrativa.

§ 1º. Assumirá, na ausência da presidência desta Comissão, o(a) Supervisor(a) da Seção de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos ou seu substituto legal.

§ 2º. A Comissão poderá requisitar apoio de servidor(a) das áreas de apoio especializado para auxiliar na análise de ações de capacitação de sua especialidade.

§ 3º. A Comissão tem como objetivos:

a) elaborar pesquisa e relatório sobre os casos omissos para serem submetidos ao Diretor do Foro;

b) instruir requerimentos e/ou recursos interpostos pelos servidores.

§ 4º. A Comissão se reunirá para emissão de parecer, com a presença do presidente e, no mínimo, 3 (três) membros.

§ 5º. Na hipótese de interposição de recurso, a Comissão deverá emitir parecer, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser encaminhado à Direção do Foro, que decidirá no mesmo prazo, dando publicidade à decisão.

Seção 9 – Da Utilização da Sala de Treinamento

Art. 50. A sala de treinamento do prédio-sede da Subseção Judiciária de Campo Grande objetiva acolher os servidores, magistrados, estagiários e voluntários, fornecendo-lhes infraestrutura adequada para o desenvolvimento de ações de educação e aperfeiçoamento de pessoal.

Art. 51. A Seção de Capacitação e Desenvolvimento de RH – SUDE é a responsável pela sala, que será utilizada, prioritariamente, nas ações de desenvolvimento e capacitação e, havendo disponibilidade, para reuniões de diretorias e de serviços.

Parágrafo único. Havendo dois eventos na mesma data/horário, a prioridade será analisada em face da relevância do evento e da ordem de chegada do pedido da reserva.

Art. 52. A reserva da sala deverá ser solicitada via e-mail à SUDE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para admms-sude@trf3.jus.br, sendo a confirmação também por e-mail, após a análise da disponibilidade e conveniência.

Parágrafo único. Em caso de desistência da reserva, o solicitante deverá comunicar à SUDE, por e-mail, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 53. É de responsabilidade do solicitante da reserva:

a) abrir e fechar a sala;

b) zelar pelos equipamentos e materiais disponibilizados;

c) zelar pela organização geral e limpeza;

d) ligar/desligar os equipamentos, ar-condicionado e luzes;

e) devolver a chave da sala de treinamento à SUDE no final das atividades;

f) responder administrativa e financeiramente em caso de danos causados ao espaço, aos mobiliários e aos equipamentos da sala;

g) comunicar de imediato à SUDE os problemas técnicos e/ou irregularidades identificadas na sala.

§ 1º. A movimentação de móveis e equipamentos, sempre que se fizer necessária, deve ser precedida de autorização da SUDE.

§ 2º. Deverá ser requerido à SUDE, no momento da solicitação da reserva da sala, a instalação de outros equipamentos audiovisuais não disponíveis no espaço de treinamento.

Seção 10 – Do Processamento da Folha de Pagamento

Art. 54. Os documentos destinados ao processamento da folha de pagamento na SJMS deverão ser encaminhados às unidades competentes até o dia 10 (dez) de cada mês para a inclusão na folha de pagamento do mês subsequente.

§ 1º. Excetua-se do prazo previsto no *caput* os relatórios mensais de frequência de servidores e de prestação de serviços externos dos oficiais de justiça avaliadores federais, que deverão ser encaminhados à Seção de Cadastro de Pessoal - SUPE impreterivelmente até o 2º dia útil do mês de referência da folha de pagamento.

§ 2º. Os documentos encaminhados fora dos prazos acima estabelecidos serão incluídos na próxima folha de pagamento.

Art. 55. As Seções da área de recursos humanos deverão encaminhar à SUFP, até o dia 17 de cada mês, os documentos para processamento na folha de pagamento do mês subsequente.

Art. 56. O atendimento da Seção de Processamento de Folha de Pagamento – SUFP se dará preferencialmente pelo correio eletrônico admms-sufp@trf3.jus.br.

Seção 11 – Do Programa de Benefícios e Assistência Social

Art. 57. O Programa de Benefícios e Assistência Social (Pró-Social), no âmbito da SJMS, será regido pelos normativos pertinentes do Conselho da Justiça Federal e do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Art. 58. A inexistência das informações prestadas, a conduta fraudulenta para perceber benefícios e ausência de comunicação para exclusão de benefícios acarretará a suspensão automática do pagamento ao beneficiário e a devolução por este dos valores recebidos, sem prejuízo de outras ações para apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades estabelecidas pela legislação em vigor.

Art. 59. Ressalvada a necessidade de apresentação de documentos originais, todos os requerimentos pertinentes ao Pró-Social serão recebidos pela **Seção de Benefícios Sociais** - SUBS exclusivamente pelo SEI.

Art. 60. As inclusões e exclusões do Pró-Social são de responsabilidade do beneficiário titular, que arcará com todas as consequências de sua inércia.

§ 1º. As solicitações de inclusão só produzirão efeitos a partir da disponibilização de todos os documentos requeridos à unidade competente.

§ 2º. É vedado o pagamento de benefícios retroativamente à respectiva data de inclusão.

Art. 61. A SUBS realizará o recadastramento dos beneficiários:

I – do auxílio-saúde, anualmente, no período de 01 a 31 maio;

II – do auxílio pré-escolar, anualmente, no período de 10 de novembro a 10 de dezembro;

III – dependentes, filhos e enteados solteiros com idade entre 21 e 23 anos, que dependam financeiramente do titular e estejam cursando o graduação em nível superior, até o dia 28 de fevereiro para o primeiro semestre e 31 de agosto para o segundo semestre;

Parágrafo único. A área de benefícios poderá, de ofício, em caso de não atendimento por parte do beneficiário titular dos requisitos necessários para a regularização do cadastro de benefícios, realizar as retificações cadastrais necessárias, inclusive procedendo ao descadastramento do titular e seus dependentes do Pró-Social, plano de saúde contratado e outros benefícios, a fim de preservar o erário.

Art. 62. As solicitações de inclusão e exclusão do plano de saúde deverão ser disponibilizadas à SUBS até o dia 25 de cada mês e produzirão efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo único. Excepcionalmente, visando ao cumprimento do prazo de adesão que exclui a aplicação de carências contratuais e cobertura parcial temporária, será admitida, após manifestação do interessado, a inclusão com efeitos imediatos.

Art. 63. As despesas referentes ao Pró-Social serão descontadas em parcela única da folha de pagamento do beneficiário titular.

Parágrafo único. Quando o saldo da folha de pagamento não comportar o desconto integral, o valor excedente será deslocado para o mês imediatamente subsequente.

Art. 64. Os beneficiários optantes pelo plano de saúde coparticipativo, além das mensalidades, terão descontada a sua participação no custeio do serviço prestado no mês subsequente ao processamento da despesa, conforme tabela vigente.

§ 1º. A SUBS disponibilizará a visualização dos lançamentos pertinentes ao custeio de coparticipação de serviços do plano de saúde para ciência dos interessados, na *intranet*, antes da realização dos descontos.

§ 2º. Em caso de contestação de lançamentos realizados, o beneficiário titular deverá fazê-lo em seu respectivo processo SEI de “Plano de Saúde”, indicando o motivo, até o último dia útil do mês em exercício, a fim de evitar o desconto no mês subsequente.

ANEXO IV – NÚCLEO DE APOIO JUDICIÁRIO

Seção 1 – Da Expedição de Certidões

Art. 1º. A expedição de certidões de distribuição, certidões para fins eleitorais e certidões para fins judiciais obedecerão às disposições gerais contidas nos artigos 408 a 411 do Provimento CORE nº 1/2020.

§ 1º. As certidões devem ser requeridas pelo interessado por meio do preenchimento de formulário disponível na página da *internet* da SJMS (www.jfms.jus.br).

§ 2º. O prazo para a liberação das certidões de distribuição é de até 3 (três) dias úteis e para as certidões para fins eleitorais é de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do envio da solicitação e emissão do protocolo;

§ 3º. As unidades de distribuição das Subseções Judiciárias prestarão atendimento aos requerentes que não disponham de acesso à Internet.

Art. 2º. As unidades judiciárias deverão tomar as providências para a regularização da certidão em razão de homonímia, nos termos do art. 418 do CORE nº 1/2020.

§ 1º. O interessado deverá comparecer a qualquer unidade de apoio administrativo ou distribuição processual, que tomará as providências iniciais, e posteriormente, encaminhará o pedido às secretarias das unidades judiciárias em que tramitarem os processos apontados na certidão, via e-mail institucional, observando-se os procedimentos elencados no art. 419 do referido provimento.

§ 2º. As secretarias das unidades judiciárias deverão adotar as providências necessárias para a regularização dos dados cadastrais das partes no registro dos sistemas de processamento, nos termos dos artigos 420 a 422 do Provimento CORE nº 01/2020.

Art. 3º. As emissões de certidões para fins judiciais serão realizadas pelas unidades de apoio judiciário por meio da opção “Libera Certidão” disponibilizada na *intranet* da JFMS.

Parágrafo único. Somente poderão ser processadas as certidões para fins judiciais quando solicitadas por autoridade policial, membro do Ministério Público ou magistrado, de acordo com os artigos 432 a 425 do Provimento CORE nº 1/2020

Seção 2 – Dos Horários de Recebimento de Petições Não Eletrônicas

Art. 4º. As petições não eletrônicas serão recebidas nas unidades de protocolo da Distribuição no horário compreendido entre as 11:00 e 18:00 horas, ou outro que vier a ser definido pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Seção 3 – Das Audiências de Custódia

Art. 5º. A realização de audiências de custódia, inclusive durante o período de recesso judiciário e plantões judiciários, atenderá ao disposto nos arts. 272 a 279 do Provimento CORE nº 1/2020.

Seção 4 – Da Gestão Documental

Art. 6º. O Programa de Gestão Documental da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul está em conformidade com o disposto na [Resolução CJF nº 318/14](#) e na [Recomendação CNJ nº 37/11](#), e alterações.

Art. 7º. As caixas contendo livros, documentos administrativos e processos judiciais encaminhadas às unidades de arquivo deverão conter:

I – A lombada a ser afixada nas caixas de arquivamento deverá conter a indicação da unidade gestora de origem, o(s) tipo(s) de documentos encaminhados, a temporalidade e o ano de arquivamento, conforme o modelo do Documento 5 do Anexo VII desta Portaria;

II – A indicação da temporalidade para futuro desfazimento deve observar os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade dos Processos Judiciais e no Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade dos Documentos Administrativos da Justiça Federal – PCTT, definidos no art. 5º da [Resolução CJF nº 318/14](#) e alterações.

Parágrafo único. No caso de processos de guarda permanente, deverá ser afixada na capa do processo uma etiqueta com os dizeres “guarda permanente”; antes do envio dos mesmos ao arquivo.

Art. 8º. Os documentos encaminhados às unidades de arquivo em desconformidade com as normas estabelecidas deverão ser devolvidos à origem.

Art. 9º. As tabelas de temporalidade utilizadas na SJMS e outros documentos relativos aos instrumentos de Gestão Documental estão disponibilizados na [Intranet da SJMS, na área do NUAJ](#).

Art. 10. A Comissão Permanente de Avaliação e Eliminação de Documentos é composta por magistrado consultor e servidores.

§ 1º. O juiz consultor, que coordenará a Comissão, é o Diretor do Foro da SJMS, na ausência, o Vice.

§ 2º. São componentes da referida Comissão os servidores:

I – Diretor do Núcleo de Apoio Judiciário;

II – Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo;

III – Diretor do Núcleo de Recursos Humanos;

IV – Diretor do Núcleo de Licitações e Finanças;

V – Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação;

V – Supervisor da Seção de Arquivo Depósito Judicial e Gestão Documental

§ 3º. Eventualmente, outros servidores poderão ser convocados para participar dos trabalhos.

Art. 11. Compete à Comissão Permanente:

I – orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção dos documentos produzidos e recebidos nos respectivos órgãos, para fins de guarda permanente ou eliminação;

II – estabelecer prioridades para análise e destinação de documentos institucionais;

III – aprovar o Termo de Eliminação, elaborado pela unidade de gestão documental;

IV – analisar a proposta de guarda definitiva feita por magistrado e pronunciar-se acerca do seu acolhimento;

V – definir procedimentos quanto à guarda de sentenças e outros documentos constantes dos autos de ações judiciais transitadas em julgado;

VI – propor ações de capacitação sobre o Programa de Gestão Documental;

VII – exercer as atribuições das Comissões Setoriais de Avaliação e Gestão Documental, autuando e processando os expedientes administrativos de eliminação de autos de ações judiciais transitadas em julgado e documentos administrativos da 1ª Subseção Judiciária;

VIII – auxiliar as Subseções na efetiva eliminação dos autos de ações judiciais transitadas em julgado e documentos administrativos, orientando acerca da destinação para fragmentação e reciclagem;

IX – propor novos procedimentos para a guarda permanente dos autos de ações judiciais e documentos administrativos de forma a facilitar os trabalhos das Comissões Setoriais de Avaliação e Gestão Documental;

Parágrafo único. Caberá à unidade responsável pela Gestão Documental da sede a elaboração e publicação de Editais de Eliminação, facultando às partes solicitar, no prazo de 45 dias, os autos de ações judiciais transitadas em julgado, passíveis de eliminação, bem como efetuar os lançamentos e anotações necessárias no Sistema de Acompanhamento Processual.

Art. 12. As Comissões Setoriais de Avaliação e Gestão de Documental nas Subseções Judiciárias são compostas por magistrado consultor e servidores.

§ 1º. O Juiz Consultor, que coordenará a Comissão, é o Diretor da Subseção ou, na ausência, o Vice.

§ 2º. São componentes da referida Comissão os seguintes servidores:

I – Diretor de Secretaria;

II – Diretor do Núcleo de Apoio Regional, no caso da Subseção de Dourados;

III – Supervisor da Seção de Arquivo e Depósito Judicial e Avaliação de Documentos, no caso da Subseção de Dourados;

IV – Supervisor da Seção de Apoio Administrativo, nas demais Subseções.

§ 3º. Eventualmente, a critério da Comissão, outros servidores poderão ser convocados para participarem dos trabalhos.

Art. 13. Às Comissões Setoriais de Avaliação e Gestão Documental compete:

I – separar as ações judiciais transitadas em julgado de guarda permanente das passíveis de eliminação relacionadas nas listagens enviadas pela Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental;

II – proceder à triagem das ações judiciais transitadas em julgado e demais documentos administrativos, por meio de verificação individualizada, separando aqueles passíveis de eliminação, de acordo com os critérios estabelecidos pelo CJF;

III – proceder à análise histórica das ações judiciais transitadas em julgado consideradas passíveis de eliminação, separando os casos relevantes à memória institucional e classificando-as como de guarda permanente;

IV – elaborar listagens das ações judiciais transitadas em julgado passíveis de eliminação e enviá-las à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos;

V – analisar se as ações judiciais transitadas em julgado consideradas como passíveis de eliminação possuem os registros necessários no sistema de movimentação processual, procedendo, se for o caso, às anotações definidas pela Comissão Permanente;

VI – registrar as ações judiciais transitadas em julgado classificadas como de guarda permanente no sistema de movimentação processual;

VII – acompanhar, após autorização para o desfazimento, os procedimentos necessários à eliminação dos autos de ações judiciais transitadas em julgado, procedendo ao registro de eliminação no sistema informatizado de Gestão Documental e;

VIII – autuar expediente administrativo e expedir edital de eliminação para os documentos administrativos.

Seção 5 – Dos Cálculos Judiciais

Art. 14. É vedado o atendimento às partes e seus procuradores pelos servidores da Seção de Cálculos Judiciais da Secretaria Administrativa, do Fórum da Justiça Federal em Campo Grande.

Art. 15. Os interessados em obter quaisquer informações sobre os processos que se encontrem na Seção de Cálculos da Secretaria Administrativa devem se reportar à Secretaria da Vara a qual tramita o feito, que adotará as providências para o mister, solicitando a devolução dos autos.

Art. 16. A Seção de Cálculos da Secretaria Administrativa executará suas atividades nos autos dos processos que lhe forem enviados pelas Secretarias das Varas, obedecendo prioritariamente à ordem cronológica de entrada, podendo ser excepcionada em caso de urgência, mediante decisão fundamentada do Juízo requerente, assim como no caso de dispositivos legais que definam prioridades.

§ 1º. Na hipótese de determinação judicial de prazo para elaboração de cálculos sem atendimento ao disposto no art. 473, do Provimento CORE nº 1/2020, a contadoria devolverá o expediente ao Juízo requerente, independentemente de determinação do(a) Diretor(a) do Foro.

§ 2º. Na hipótese do parágrafo anterior, assim como nos casos em que existir dúvida razoável que recomende seja o caso submetido à decisão do(a) Diretor do Foro, a contadoria deverá apresentar manifestação fundamentada que justifique o descumprimento do prazo estabelecido, englobando os seguintes aspectos:

I – acervo pendente existente na Seção de Cálculos;

II – ordem cronológica de entrada dos processos enviados para cálculos, separados daqueles com prioridade legal de tramitação na forma da lei;

- III – datas de recebimento dos processos;
- IV – estimativa de prazo para realização de cada cálculo em cada processo pendente de elaboração;
- V – natureza e complexidade do cálculo pretendido pelo Juízo requerente.

§ 3º. Entendendo o Juízo requerente que o prazo estimado pela Contadoria é excessivo ou desarrazoado para a realização do cálculo pretendido, poderá provocar a Direção do Foro para decisão.

§ 4º. Transcorrido o prazo estimado pela Seção para elaboração do Cálculo, deverá informar ao Juízo requerente a dilação pretendida para novo cumprimento, dando ciência imediatamente à Direção do Foro, que poderá, à vista do caso, determinar a confecção imediata, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 17. Nos termos do art. 94 do Provimento CORE 1/2020, nas Contadorias serão analisados ainda:

- I – tempo médio de tramitação dos processos pendentes de elaboração de cálculo;
- II – observância das normas de cálculo padronizadas pelo Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;
- III – cumprimento das prioridades e prazos previstos em lei.

Art. 18. As rotinas dos cálculos judiciais nas Contadorias deverão obedecer os termos dos arts. 433 ao 437 do Provimento CORE 1/2020.

Seção 6 – Das Solicitações ao Núcleo de Apoio Judiciário

Art. 19. Todas as solicitações de cadastramento no sistema de informatização processual, alteração ou inclusão, de advogados, permissões de acesso a rotinas e módulos ou de baixa/cancelamento de processos e de relatórios, deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, ao Núcleo de Apoio Judiciário via sistema de registro de solicitações – *Callcenter*.

Art. 20. As orientações necessárias para a liberação de acesso a sistemas judiciais, como a sistemas de outros órgãos externos destinados a consultas pelos magistrados e servidores da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, serão disponibilizadas na intranet, na seção do Núcleo de Apoio Judiciário.

Parágrafo único. Quando da requisição de acesso, o usuário solicitante deverá observar as orientações relativas ao sistema de interesse, e informará os dados necessários ao cadastro, tais como: nome, CPF, login, sigla, etc., e, quando for exigido pelo órgão de origem do sistema, o encaminhamento do respectivo termo de compromisso, devidamente preenchido e assinado.

Seção 7 – Dos Plantões Judiciários

Art. 21. Os plantões judiciários serão organizados da seguinte forma:

- a) Plantão Regional: são os realizados aos finais de semana a partir do último dia útil, em regra, sexta-feira, das 18 horas até as 8 horas do próximo dia útil, em regra, segunda-feira, e em feriados nacionais, estaduais e legais, excetuando-se o recesso forense;
- b) Plantão de Recurso: são os realizados no período de recesso forense, compreendido entre as 18 horas do dia 19 dezembro e as 8 horas do dia 7 de janeiro, se dia útil, ou as 9 horas, se final de semana;
- c) Plantão Local

Art. 22. Os Plantões Regionais e de Recurso serão organizados pelas Unidades Regionais, nos moldes da [Resolução CJF3R nº 347, de 25.09.2008](#), e alterações, a saber:

Regional	Subseção sede	Subseções vinculadas
I	Campo Grande	Campo Grande, Corumbá, Coxim e Três Lagoas
II	Dourados	Dourados, Ponta Porã e Naviraí

Art. 23. Os plantões aos finais de semana e feriados, incluindo o recesso forense, serão realizados no fórum das unidades plantonistas, no horário das 9 às 12 horas.

§ 1º. O horário efetivamente trabalhado pelo servidor em regime de plantão deverá ser registrado no sistema e-GP (Plantão Judiciário), para fins de compensação futura.

§ 2º. Quando o plantão é realizado em dias úteis ou por período superior a 3 (três) horas, aos sábados, domingos e feriados, deverá ser justificada no sistema e-GP a necessidade do efetivo trabalho, com indicação da ocorrência (nº do processo, nome do advogado, OAB, telefone etc.).

§ 3º. O Juiz Federal Plantonista, aos finais de semana e feriados, responderá, simultaneamente, pelas Subseções Judiciárias abrangidas pela Região Administrativa, ou seja, pessoalmente, em sua Subseção de lotação e, virtualmente, pelas outras Subseções.

§ 4º. O Juiz Federal Plantonista da 1ª Região Administrativa, que compreende as subseções de Corumbá, Coxim, Três Lagoas e Campo Grande, responderá pelo plantão eletrônico dos Juizados Especiais Federais de todas as Subseções Judiciárias, que compõem as 1ª e 2ª Regiões Administrativas desta Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, considerando os termos dos artigos nº 10 e 11 da Resolução Conjunta nº 1/2016, publicada em 02 de maio de 2016, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

§ 5º. As subseções envolvidas deverão providenciar para a realização do plantão os equipamentos telemáticos que assegurem acesso à imagem e voz do Juiz Federal plantonista.

Art. 24. As Subseções sede serão responsáveis pela elaboração da escala de Plantão Regional e de Recurso dos seus respectivos magistrados e unidades plantonistas, distribuindo-se os dias proporcionalmente.

§ 1º. Para fins de elaboração da escala dos magistrados, deverão ser observados os critérios de antiguidade, períodos de férias e demais afastamentos.

§ 2º. Poderão compor a escala, na qualidade de unidades plantonistas, todas as varas das subseções e juizados especiais, de acordo com sua respectiva regional.

§ 3º. A escala do Plantão Regional, na ocasião da designação de unidade plantonista que não seja sede regional, deverá, preferencialmente, coincidir com a do juiz de sua respectiva localidade.

§ 4º. A unidade plantonista será responsável pela elaboração das minutas de decisões e assessoramento ao magistrado plantonista.

§ 5º. As subseções que não estiverem na escala de plantão deverão designar servidores para dar suporte à unidade plantonista regional.

§ 6º. As Turmas Recursais não participarão das escalas de plantão previstas no *caput*, visto que possuem escala própria da JF3R.

§ 7º. O Juiz convocado pelo TRF3 participará somente da escala do Plantão de Recurso.

§ 8º. As escalas de plantões regionais poderão ser unificadas, a critério da Direção do Foro.

Art. 25. A elaboração da escala de plantão regional observará os seguintes critérios:

- I – impessoalidade;
- II – antiguidade na carreira;
- III – alternância das designações;
- IV – preferência de magistrados lotados nos juízos ou órgãos jurisdicionais da mesma unidade regional;
- V – interesse público.

Art. 26. A elaboração da escala de plantão regional será precedida por lista integrada pelos magistrados lotados nas subseções englobadas pela unidade regional, a ser organizada pelo Núcleo de Apoio Judiciário de Campo Grande e pelo Núcleo de Apoio Regional de Dourados, a seguir homologadas pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul e divulgadas com periodicidade de seis meses.

Art. 27. A escala de plantão regional da 1ª e 2ª Unidades Regionais da SJMS será elaborada, semestralmente, através de processo SEI, observando-se 4 (quatro) etapas sucessivas, abaixo discriminadas:

- I – 1ª etapa: Consulta individual por ordem de antiguidade;
- II – 2ª etapa: Consulta simultânea a todos os magistrados;
- III – 3ª etapa: Designação pela Direção do Foro da SJMS;
- IV – 4ª etapa: Reagendamentos posteriores à publicação da Portaria.

§ 1º. Na primeira etapa, será aberto período de 10 (dez) dias para consulta, em que cada magistrado receberá mensagem eletrônica com indicação das datas disponíveis para o plantão regional, devendo reservar os dias de sua preferência, proporcionalmente ao número de dias de plantões regionais disponíveis pelo número de magistrados, prevalecendo sempre a escolha conforme a ordem de antiguidade.

§ 2º. Os magistrados lotados em Campo Grande também escolherão obrigatoriamente as datas de suas atuações na escala de plantão local da Subseção Judiciária de Campo Grande, bem como na escala de juizes distribuidores, conforme a ordem de antiguidade.

§ 3º. Na segunda etapa, será aberto período de 05 (cinco) dias de consulta, consistente em informação simultânea a todos os magistrados, via mensagem eletrônica, acerca dos dias que ainda não foram reservados na primeira etapa, para eventual manifestação de interesse.

§ 4º. Em caso de conflito de escolhas durante a segunda etapa, prevalecerá a manifestação de interesse do magistrado mais antigo, observada sempre a proporcionalidade do número de dias de plantões pelo número de magistrados.

§ 5º. Na terceira etapa, os magistrados plantonistas serão designados de forma proporcional ao número de plantões restantes, após consulta prévia para preferência de datas pela ordem de antiguidade dos atingidos, para atuação nos dias remanescentes ainda não reservados, observando-se escala de rodízio entre todos os magistrados da regional nos sucessivos plantões semestrais.

§ 6º. Após a publicação da escala semestral de plantão, eventuais acordos para troca de plantões entre magistrados serão ratificados pela Direção do Foro da SJMS, observada antecedência mínima de 15 (quinze) dias para o requerimento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

§ 7º. O magistrado que passar a integrar a unidade depois de homologada e publicada a escala semestral ingressará nesta na última posição, para fins de distribuição proporcional dos plantões da terceira etapa, devendo a escala ser readequada em ato específico posterior.

§ 8º. O magistrado convocado para substituição no TRF3 ou exercício de função em Tribunais superiores não integrará a lista de escala de plantão e, caso já a integre, seus dias serão proporcionalmente distribuídos entre os interessados ou na forma como previsto para a terceira etapa, devendo a escala ser readequada em ato específico posterior.

§ 9º. Os prazos previstos para os períodos de consulta das 1ª e 2ª etapas também se aplicam aos magistrados que estejam em férias e/ou compensação legal.

§ 10. A escala de plantão da 2ª Unidade Regional da SJMS será elaborada conforme o procedimento estabelecido nos parágrafos anteriores, ficando delegados os atos de organização, homologação e publicação ao magistrado Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Dourados, que comunicará à DFOR para fins de registro.

§ 11. A escala de plantão de recesso observará as disposições dos parágrafos anteriores, devendo ser elaborada e publicada antes de 60 (sessenta) dias do início do recesso forense.

Art. 28. O Juiz Diretor de cada Subseção organizará sua respectiva escala de Plantão Local.

§ 1º. Na subseção em que houver um único magistrado, o plantão durante a semana, antes e após o expediente forense, e nos feriados municipais não abrangidos pelo Plantão Regional, será por ele realizado.

§ 2º. Os finais de semana e feriados serão cobertos pelo Plantão Regional e de Recesso, conforme o caso.

§ 3º. Deverão ser designados pelo menos um servidor e um oficial de justiça para atuar no plantão.

§ 4º. A escala de plantão deverá ser publicada no Diário Eletrônico da JF3R e na página da internet da SJMS, afixada no fórum em local de fácil visibilidade e comunicada, via e-mail, à OAB, à Polícia Federal, ao MPF e à DPU.

Seção 8 – Da Restituição de Valores Recolhidos por GRU

Art. 29. Os pedidos de restituição de valores recolhidos indevidamente à Unidade Gestora – UG 090015 – Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, e vinculados a processos judiciais em trâmite na referida Seção Judiciária, deverão ser submetidos ao juízo para o qual o processo foi distribuído.

§ 1º. Após a prolação da decisão concessiva da restituição, o Juiz encaminhará à Direção do Foro, via SEI, o despacho instruído com os seguintes documentos:

I – cópia da petição onde é postulada a restituição do valor recolhido indevidamente;

II – cópia da GRU a ser restituída, contendo autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento;

III – cópia do despacho que autoriza a restituição;

IV – dados da conta bancária vinculada ao mesmo CPF/CNPJ do contribuinte na GRU, ou do favorecido, no caso do disposto no §2º deste artigo.

§ 2º. A ordem bancária de crédito somente será efetuada em favor de credor distinto do contribuinte que constou na GRU quando houver autorização judicial determinando o crédito e informando o CPF ou CNPJ do favorecido.

§ 3º. O valor restituído administrativamente não sofrerá correção monetária em virtude de ausência de previsão legal.

Art. 30. Os pedidos de restituição de valores recolhidos indevidamente à Unidade Gestora – UG 090015, porém vinculados a processo judicial em trâmite no TRF3, deverão ser endereçados à apreciação do relator do feito, observados os procedimentos constantes na [Ordem de Serviço nº 46, de 18 de dezembro de 2012, da Presidência do Tribunal](#).

Art. 31. Os pedidos de restituição de receitas destinadas à Unidade Gestora – UG 090015, referentes a custas judiciais, e cujo processo não tenha sido distribuído, serão apreciados pela Direção do Foro.

Art. 32. Nos recolhimentos realizados por meio de GRU poderão ser retificados os seguintes dados, desde que efetivados no mesmo exercício do recolhimento realizado em favor da Justiça Federal de Primeiro Grau em MS, UG: 090015, o código de recolhimento e a identificação do contribuinte.

§ 1º. Após a prolação da decisão concessiva da retificação, o Juiz encaminhará à Direção do Foro, via SEI, o despacho instruído com os seguintes documentos:

I – cópia da petição onde é postulada a retificação;

II – cópia da GRU a ser retificada, contendo autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Art. 33. Nos casos em que a decisão judicial determinar que o valor recolhido indevidamente por GRU seja creditado em conta judicial à disposição do juízo, o Juiz encaminhará à Direção do Foro, via SEI, o despacho instruído com os seguintes documentos:

I – cópia da petição;

II – cópia da GRU objeto da regularização, contendo autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento;

III – dados da conta judicial, como identificador do depósito.

Parágrafo único. A abertura da conta bancária deverá ser solicitada pela secretaria da Vara ou pelo interessado na Caixa Econômica Federal do Fórum em que tramita o processo ou, na falta desta, na agência da CEF indicada pelo Juízo, observando os seguintes requisitos de cadastramento:

I – tipo de operação 005;

II – conta vinculada ao CPF/CNPJ do contribuinte da GRU;

III – conta vinculada ao processo a que se refere o recolhimento.

Art. 34. Em caso de pedido de restituição de receita recolhida por meio de GRU para outra Unidade Gestora, o interessado deverá entrar em contato com o Órgão Público que recebeu o pagamento, a fim de verificar o procedimento de restituição.

Parágrafo único. Em caso de pedido de restituição de valor recolhido indevidamente por GRU sem distribuição de processo na SJMS, o interessado deverá ser orientado a preencher o formulário do Documento 2 do Anexo VII, encaminhando-o à Direção do Foro.

Art. 35. As solicitações relacionadas a recolhimentos efetuados por meio de DARF deverão ser formalizadas perante a Receita Federal do Brasil, nos termos da [Instrução Normativa nº 1717, de 17.07.2017](#), e alterações.

Art. 36. A Seção de Finanças procederá à efetivação da restituição, transferência ou retificação, comunicando ao Juízo.

ANEXO V – NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Seção 1 – Das Correspondências Externas

Art. 1º. As correspondências externas (simples, AR ou SEDEX), a serem encaminhadas por correio, devem ser entregues ao Setor de Comunicações, devidamente relacionadas no formulário de Lista de Postagem – Justiça Federal/MS, após a inserção no SIGEP WEB – Gerenciador de Postagens dos Correios.

Art. 2º. As correspondências devem ser entregues ao Setor de Comunicações, diariamente, até às 14h30min, para que sigam no correio do mesmo dia da entrega.

Art. 3º. Os documentos a serem enviados pelo serviço de malote devem ser entregues ao Setor de Comunicações, até às 14h30min, para que sigam no dia da entrega:

I – diariamente, para o TRF3;

II – às segundas, quartas e sextas-feiras, para as Subseções Judiciárias do interior.

Art. 4º. O controle de remessa física de correspondência por malote, no âmbito da 3ª Região, deve ser realizado por meio do Sistema de Comunicações – SICOM, disponível na *intranet* da SJMS, nos termos da [Portaria PRES-TRF3 nº 6.456/11](#).

Seção 2 – Do Planejamento da Contratação

Art. 5º. Os processos de contratação seguirão os parâmetros dos normativos que regulam as licitações e contratos administrativos, bem como os estabelecidos na [Resolução TRF3 nº 102/17](#), no Manual de Planejamento da Contratação da Justiça Federal da 3ª Região e na [Instrução Normativa MP nº 5/17](#) e suas alterações.

Art. 6º. O planejamento da contratação consistirá na realização dos Estudos Técnicos Preliminares, Mapa de Riscos e elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 7º. No planejamento da contratação, a Administração avaliará os critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

§ 1º. A adoção de critérios e práticas de sustentabilidade deverá ser justificada nos autos, preservar o caráter competitivo do certame e ser veiculada como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

§ 2º. A equipe de planejamento da contratação deverá observar as orientações constantes do manual de licitações sustentáveis da JF3R (2256743), assim como as boas práticas adotadas por outros órgãos.

Seção 3 – Das Solicitações de Materiais de Consumo e Bens Móveis

Art. 8º. As solicitações de materiais de consumo serão realizadas pelo sistema eletrônico de controle de materiais, sem a emissão de guias de remessas ou recebimentos.

Art. 9º. Para a solicitação de materiais de consumo, a área interessada deverá adotar os seguintes procedimentos:

I – acessar o sistema eletrônico de controle de materiais, disponibilizado na *intranet* desta Seção Judiciária, indicando o *login* e a senha;

II – solicitar os materiais de consumo necessários na respectiva rotina;

III – a Seção de Material e Patrimônio – SUPA receberá a requisição via sistema e providenciará a separação e entrega dos respectivos materiais de consumo, informando no sistema a quantidade atendida;

IV – no momento da entrega dos materiais, o servidor solicitante deverá conferir os materiais e a quantidade listada na guia de remessa.

Seção 4 – Das Transferências de Bens Móveis

Art. 10. As transferências de bens móveis entre as diversas áreas da SJMS serão realizadas através do sistema de controle de materiais, sem a necessidade de emissão de guias de remessas ou recebimentos.

Seção 5 – Da Responsabilidade sobre os Bens

Art. 11. Os bens patrimoniais da SJMS serão da responsabilidade dos Diretores de Secretaria ou de Núcleo e dos Supervisores das Seções, mediante o respectivo termo de responsabilidade, observadas as seguintes condições:

I – os equipamentos eletrônicos entregues aos magistrados constarão do Termo de Responsabilidade do Diretor de Secretaria, que deverá emitir termo de entrega ao juiz, e arquivá-lo em Secretaria para apresentação em correções, inspeções e inventários;

II – na hipótese de alteração de lotação de magistrado, na SJMS, poderá ser solicitada a transferência do patrimônio para a nova localidade, caso contrário, o equipamento deverá ser devolvido ao Diretor de Secretaria responsável pelo patrimônio;

III – a transferência de bens para localidade diversa da SJMS será permitida em casos excepcionais, mediante solicitação do interessado e autorização da Direção do Foro, devendo a SUPA adotar as providências cabíveis.

Art. 12. Na hipótese de alteração da titularidade do responsável pelo patrimônio, os bens devem ser conferidos pelo novo titular, procedendo-se a transferência da responsabilidade.

Art. 13. Todos estão obrigados a zelar pela guarda, segurança e conservação dos bens patrimoniais que lhes forem confiados, exercer o uso com zelo e observar as normas regulamentares, sob pena de responsabilidade.

§ 1º. O prejuízo causado ao erário na guarda e segurança dos bens patrimoniais poderá importar na abertura de processo administrativo e, caso apurada a responsabilidade, aplicação das penalidades cabíveis.

§ 2º. Antes de determinar a abertura de processo administrativo, como medida de economia de dispêndio de tempo, recursos humanos e materiais muitas vezes superiores ao valor dos bens desaparecidos, em desconformidade com o princípio constitucional da eficiência, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, expressos na lei de regência do processo administrativo federal (art. 2º, *caput*, da Lei Federal nº 9.784/99), quando o prejuízo ao erário se traduzir em bens de pequena monta, em primeiro lugar será determinada a apuração em sede de Termo Circunstanciado Administrativo, nos termos da Instrução Normativa nº 4/2009, da Controladoria-Geral da União.

§ 3º. Em sede de Termo Circunstanciado Administrativo o(s) responsável pela perda, desvio, apropriação ou dilapidação dos bens têm a faculdade de optar pelo ressarcimento ao erário do prejuízo causado ao patrimônio público, encerrando a questão sem a necessidade de instauração de procedimento disciplinar, sendo mera faculdade, não uma imposição, eis que, no âmbito administrativo, inexistente obrigação sem o devido processo legal.

Seção 6 – Das Atividades de Engenharia

Art. 14. As atividades de engenharia compreendem basicamente as seguintes atribuições:

I – elaboração de estudos técnicos de engenharia;

II – elaboração de projetos de engenharia para reformas de pequeno porte;

III – fiscalização de obras e serviços de engenharia;

IV – apoio técnico na manutenção predial.

Parágrafo único. As situações não previstas nesta Seção serão submetidas ao(a) Diretor(a) do foro para apreciação.

ANEXO VI - NÚCLEO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LICITAÇÕES

Seção 1 - Do Orçamento Público

Art. 1º. As atividades voltadas ao controle orçamentário da SJMS importam nas seguintes atribuições:

I – acompanhar a Lei Orçamentária Anual – LOA da Seção Judiciária, do início ao fim do exercício financeiro, observando o limite dos gastos e controlando os restos a pagar, bem como as obrigações voltadas ao orçamento impositivo, fornecendo informações ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

II – fornecer informações orçamentárias, considerando o limite dos gastos e as obrigações voltadas ao orçamento impositivo, à Secretaria Administrativa e Direção do Foro, para subsidiá-los nas tomadas de decisões acerca dos gastos;

IV – orientar e acompanhar a Seção de Planejamento e Execução Orçamentária;

V – alimentar, em conjunto com a Seção de Planejamento e Execução Orçamentária, o Sistema de Controle Orçamentário – SIACOR, e acompanhar eventuais registros efetuados por outras áreas.

Parágrafo único. As situações não previstas nesta Seção serão submetidas ao(a) Diretor(a) do foro para apreciação.

Seção 2 - Das Finanças Públicas

Art. 2º. O controle financeiro da SJMS engloba as seguintes finalidades:

- I – orientar e acompanhar a Seção de Planejamento e Execução Financeira;
- II – verificar os lançamentos contábeis e auxiliar em eventuais acertos de inconsistências, procurando manter a conformidade contábil da UG sem restrição, nos encerramentos mensais e anuais;
- III – atuar como gestor financeiro da UG, utilizando os sistemas SIAFI Operacional e SIAFI Web, conferindo as ordens de pagamento e assinando-as eletronicamente;
- IV – alimentar, em conjunto com a Seção de Planejamento e Execução Financeira, o Sistema de Controle de Documentos Fiscais – SCDF e acompanhar eventuais registros efetuados por outras áreas.

Parágrafo único. As situações não previstas nesta Seção serão submetidas ao(à) Diretor(a) do foro para apreciação.

Seção 3 - Das Compras e Licitações

Art. 3º. A Seção de Compras e Licitações destina-se a:

- I – orientar e acompanhar as ações concernentes a Compras e Licitações;
- II – sugerir alterações na Portaria de designação de pregoeiros e equipe de apoio, bem como na Portaria de designação da Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- III – dar conhecimento nos processos de compras e licitações, verificando se os mesmos estão sendo submetidos à análise legal da Assessoria de Licitação da Presidência do TRF3 – ALIC e se as orientações despachadas pela referida setorial estão sendo seguidas;
- IV – operacionalizar, em conjunto com a Seção de Compras e Licitações, o sistema COMPRASNET, Portal de Compras do Governo Federal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo TRF3.

Parágrafo único. As situações não previstas nesta Seção serão submetidas ao(à) Diretor(a) do foro para apreciação.

Seção 4 - Dos Contratos Administrativos

Art. 4º. A Seção de Contratos destina-se a:

- I – orientar e acompanhar as disposições concernentes aos contratos administrativos;
- II – tomar conhecimento das atividades que estiverem em andamento por meio dos registros realizados no banco de dados da setorial;
- III – auxiliar, no que for preciso, nas ações que demandem cumprimento de prazos contratuais.

Parágrafo único. As situações não previstas nesta Seção serão submetidas ao(à) Diretor(a) do foro para apreciação.

Seção 5 - Do Núcleo de Licitações e Finanças

Art. 5º. Compete precipuamente ao NULF a realização das seguintes atividades, sem prejuízo de outras:

- I – auxiliar, no que for preciso, a Secretaria Administrativa da SJMS;
- II – dar início aos procedimentos necessários à elaboração do Plano Anual de Contratações - PAC, previsto no Capítulo I, da Resolução PRES nº 350, de 18 de maio de 2020, do TRF3;
- III – preparar, anualmente, a Portaria relativa ao rol de responsáveis da JFMS, para cadastramento no sistema SIAFI, encaminhando à SADM e DFOR para deliberação, bem como propor as devidas alterações, quando necessário;
- IV – gerenciar o Cartão de Pagamento do Poder Judiciário, no âmbito da SJMS, destinado, exclusivamente, às aplicações de suprimento de fundos;
- V – sugerir possíveis cursos de capacitação e aperfeiçoamento aos servidores lotados nas Seções ligadas ao Núcleo;
- VI – ser responsável pela implantação, na JFMS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo TRF3; e entrega mensal, à Receita Federal do Brasil, da EFDReinf e DCTF-Web;
- VII – gerenciar contratos em que o Núcleo figurar como gestor.

Parágrafo único. As situações não previstas nesta Seção serão submetidas ao(à) Diretor(a) do foro para apreciação.

ANEXO VII - NÚCLEO DE APOIO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Seção 1 - Do Suporte Técnico em Informática

Art. 1º. Todas as solicitações de serviços de TI serão realizadas por meio do sistema de *callcenter* da 3ª Região, disponível na *intranet* da SJMS.

§ 1º. Em caso de urgência, em relação à interrupção da comunicação por *link* de dados, à inexecução do sistema processual e às relacionadas às audiências já iniciadas ou na iminência de iniciar, poderão ser feitas por telefone ou pessoalmente, com o devido registro posterior no *callcenter*.

§ 2º. O andamento das solicitações deve ser acompanhado pelo requerente no sistema de *callcenter*, até a solução do problema.

§ 3º. A Diretoria da SADM e as Diretorias dos Núcleos podem solicitar, conforme a necessidade do serviço, a prioridade no atendimento das solicitações.

Art. 2º. A atividade de suporte técnico local em TI será prestada por servidores da área de apoio especializado em Informática, nas unidades de suas respectivas lotações, após o devido registro no sistema de *callcenter*.

§ 1º. Nos prédios onde não houver lotação de servidor da área de apoio especializado em informática, o suporte será prestado remotamente, conforme o caso, pelas seguintes unidades:

- I – Seção de Apoio à Microinformática (SUIC) de Dourados;
- II – Seção de Suporte Técnico (SUPT) do Fórum da Campo Grande;
- III – Núcleo de Apoio à Tecnologia da Informação (NUTI);
- IV – Secretaria de Informática da 3ª Região (SETI), para serviços de TI a cargo daquela Secretaria, como o devido acompanhamento e auxílio das unidades nomeadas nos itens I, II, e III, quando necessário.

§ 2º. Em que caso de férias e afastamentos, nos prédios onde há somente um servidor de informática lotado, o suporte técnico será realizado de forma remota.

§ 3º. Na situação descrita no §2, quando justificável e devidamente autorizado pela SADM, poderá ser designado técnico de TI oriundo de outra localidade ou de outra unidade para atendimento local, mediante agendamento prévio.

Seção 2 - Da Gestão da Movimentação de Equipamentos de Informática

Art. 3º. A configuração de equipamentos, instalação nos setores solicitantes e respectivas movimentações patrimoniais devem atender aos critérios estabelecidos na Ordem de Serviço DFORMS nº 2, de 20 de fevereiro de 2020 (SEI nº 5548190).

Art. 4º. Os seguintes elementos estão envolvidos na gestão patrimonial de equipamentos de informática:

- I – Materiais de Informática: bens permanentes ou de consumo utilizados no manuseio ou interação com sistemas de informação jurídicos, sistemas de informação administrativos ou outros programas de computador, inclusive impressoras e scanners, exceto suprimentos de impressão;
- II – Suprimentos de Impressão: *Toners, ribbons*, cartuchos de impressão, papel;
- III – Área de Informática: Setores e servidores cuja atribuição esteja vinculada às atividades de tecnologia da informação no âmbito da JFMS;
- IV – Setor Atendente de TI: Servidor ou Setor vinculado à área de Informática que efetua a instalação ou configuração de material de informática;
- V – Sistema de Controle de Material (SCM): Sistema eletrônico de controle de material adotado pela JFMS, para a organização, registro e gerenciamento de bens móveis;
- VI – Área de Material e Patrimônio: Setores e servidores cuja atribuição esteja vinculada ao gerenciamento do estoque de materiais permanentes e de consumo e registro inicial no sistema de controle de material (SCM) utilizado pela JFMS;

VII – Setores Solicitantes: Setores de destino final dos equipamentos, que encaminham pedidos de instalação de novos equipamentos à Área de Informática da JFMS;

VIII – Tombamento: Consiste no arrolamento do bem, numerando-o em forma sequencial, com a finalidade de identificá-lo e colocá-lo sob a guarda e proteção dos agentes públicos;

IX – Termo de Responsabilidade: instrumento administrativo impresso ou eletrônico de atribuição de responsabilidade pela guarda, pela conservação e pelo uso do material permanente, sendo emitido pelo SCM;

X – Movimentação Física: Transporte de um material com alteração de sua localização física, podendo ocorrer entre setores distintos, secretarias distintas e prédios distintos;

XI – Transferência Patrimonial: Atualização do Termo de responsabilidade com alteração do agente responsável pela guarda e conservação do bem permanente.

Art. 5º. O registro inicial de materiais de informática no SCM será realizado pela área de material e patrimônio, que poderá solicitar apoio da Área de Informática na ocasião de identificação e descrição desses materiais.

Art. 6º. A movimentação física, bem como a transferência patrimonial, de um material permanente de informática só poderá ocorrer após a identificação com etiqueta ou placa patrimonial e devido registro inicial no SCM (tombamento).

Parágrafo único. Enquanto não forem identificados patrimonialmente (tombamento) e registrados no SCM, os bens permanentes estão sob a responsabilidade da área de material e patrimônio, devendo ser armazenados em local adequado com as cautelas de segurança necessárias.

Art. 7º. Os materiais permanentes de informática, que já se encontrarem tombados e registrados no SCM, serão inicialmente transferidos à área de informática, que ficará responsável pela instalação nos respectivos setores solicitantes.

§ 1º. A transferência inicial mencionada no caput envolve a movimentação física e a formalização da transferência patrimonial através do registro adequado no SCM.

§ 2º. Em prédios onde não há servidor lotado vinculado à área de informática, poderá ser realizada a transferência inicial a outros setores, bem como a instalação poderá ser realizada por outros servidores, desde que acompanhados e orientados por setor atendente de TI.

§ 3º. Suprimentos de impressão poderão ser trocados por qualquer servidor, podendo o mesmo requisitar auxílio da área de informática em caso de dúvidas ou dificuldades de troca.

Art. 8º. É vedada a transferência patrimonial de materiais de informática sem a respectiva instalação dos mesmos nos setores solicitantes.

§ 1º. Após a formalização da transferência patrimonial, os equipamentos devem ser instalados em um prazo máximo de 48 horas.

§ 2º. Em situações excepcionais, devidamente justificadas e formalizadas em processo administrativo eletrônico, após devida autorização da Direção da Unidade vinculada ao setor solicitante, poderá ser efetuada a transferência patrimonial sem instalação de equipamentos, desde que formalizado cronograma de instalação.

Art. 9º. Os setores solicitantes devem registrar seus pedidos de materiais de informática no sistema *callcenter*, disponível na *intranet* da JFMS, que terá, conforme a disponibilidade de recursos humanos e materiais, seu atendimento realizado pela área de informática.

§ 1º. Os pedidos de materiais de informática deverão ser convertidos em pedidos de materiais permanentes, sendo encaminhados à área de material e patrimônio, em caso de disponibilidade no estoque da JFMS.

§ 2º. Os pedidos de materiais de informática, não disponíveis no estoque da JFMS poderão, após análise do Núcleo de Tecnologia da Informação e da Administração, ser convertidos em processos de aquisição, em caso de disponibilidade de recursos e alinhamento às diretrizes estratégicas da 3ª Região.

§ 3º. Após a instalação de equipamentos ou acessórios de informática, o setor atendente de TI deverá realizar as devidas transferências patrimoniais através de registro adequado no SCM.

§ 4º. Após a transferência patrimonial, os setores solicitantes deverão registrar o recebimento dos materiais de informática no SCM em um prazo máximo de dois dias úteis, ou devolução do equipamento à área de informática.

Art. 10. Os responsáveis pela guarda de materiais permanentes de informática, vinculados ou não à área de informática, devem utilizar todos os recursos disponíveis para garantir a efetiva segurança física dos equipamentos instalados, sendo recomendável:

I – A utilização de lacres em equipamentos;

II – A adoção de monitoramento eletrônico por câmeras (CFTV) instaladas nos corredores, entradas e saídas dos prédios da JFMS;

III – Nas unidades onde não exista CFTV instalado, a verificação da possibilidade de adoção de outros mecanismos que impeçam movimentações não autorizadas de equipamentos;

IV – Manter salas técnicas e eventuais depósitos de equipamentos de informática sempre trancados, com controle de acesso físico, sendo permitida entrada apenas de servidores autorizados, ou terceirizados acompanhados por servidores autorizados.

Art. 11. Os materiais de informática usados, defeituosos, sem serventia ou ultrapassados, exceto suprimentos de impressão, deverão ser transferidos às áreas de informática para providências de conserto, reutilização ou desfazimento, neste último caso com encaminhamento à área de material e patrimônio.

§ 1º. Antes da movimentação física, a transferência de materiais de informática deverá ser devidamente registrada no SCM.

§ 2º. Após a movimentação física, a área de informática registrará o recebimento adequado no SCM em um prazo máximo de dois dias úteis, ou devolução do material ao setor original.

Seção 3 - Das Solicitações de Desenvolvimento e Manutenção de Soluções de Tecnologia da Informação

Art. 12. As solicitações de desenvolvimento e manutenção de Soluções serão encaminhadas ao Núcleo de Apoio à Tecnologia da Informação, mediante preenchimento e encaminhamento do formulário "Avaliação Prévia de Demanda de Desenvolvimento de Software – SJMS", Documento 6, Anexo VIII.

Art. 13. Após o encaminhamento ao NUTI do formulário descrito no artigo 3º, a referida unidade atuará como facilitador de todo o processo descrito na Instrução Normativa nº 3704/2015-TRF3, podendo realizar as seguintes atividades:

I – Elaboração e Revisão de documentação técnica relativa ao desenvolvimento da solução;

II – Realização de reuniões para explicitação de requisitos;

III – Preparação documentação técnica necessária para envio aos devidos Comitês de sistemas da 3ª Região, conforme o caso;

IV – Atuação na atividade de programação e testes, quando devidamente autorizado;

V – Programação e testes de protótipos de aplicações, para avaliação dos solicitantes, com encaminhamento posterior para análise aos setores competentes da 3ª Região.

Parágrafo único. Sem prejuízo das demais atribuições, poderão ser convocados pela Direção do Foro da SJMS os servidores da área de apoio especializado em informática para participação nos projetos de desenvolvimento de sistemas.

Seção 4 - Do Gerenciamento de Conteúdo da Intranet/Intranet

Art. 14. Os sítios da SJMS, portal externo (*internet*) e portal interno (*extranet*), são organizados pelos seguintes elementos:

I – Página Setorial: Contém informações oriundas de uma única unidade organizacional;

II – Página Geral: Contém informações oriundas de diversas unidades, agrupadas logicamente para facilitar o acesso à informação;

III – Estrutura básica do portal: É a organização das páginas que compõem os portais da SJMS, agrupadas em Páginas Setoriais e Páginas Gerais, bem como a forma de acesso às mesmas.

Art. 15. No âmbito da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, cabe:

I – À Seção de pessoal:

a) informar à SUCO eventuais alterações da estrutura organizacional das Secretarias, Núcleos, Seções e Setores que compõem as Subseções e Juizados Especiais da SJMS, para que seja reformulada a estrutura básica dos portais da SJMS, se necessário;

b) informar à SUCO alterações nos ocupantes dos cargos de direção e chefia, para que seja providenciada a atualização deste conteúdo nas respectivas páginas setoriais.

II – Às Secretarias, Núcleos, Seções e Setores:

a) designar os responsáveis pela gestão das informações em suas respectivas páginas setoriais, solicitando à SUPT, via *callcenter*, a devida liberação dos privilégios para atualização do conteúdo nas referidas páginas;

b) manter atualizados os conteúdos atinentes a sua unidade, comunicando à SUPT, via *callcenter*, quaisquer dificuldades técnicas encontradas;

c) seguir as orientações constantes do "Manual para editores de conteúdo", definido pela SETI conforme artigo 8º da Resolução PRES nº 83, de 16 de dezembro de 2016, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

III - À Secretaria Administrativa (SADM):

a) solicitar à SUCO a disponibilidade de informações que considerar relevantes nas páginas gerais, inclusive solicitando a modificação da estrutura básica do portal, com inclusão de novas categorias e páginas gerais;

b) definir os responsáveis por consolidar e encaminhar informações à SUCO atinentes às páginas gerais, tais como responsáveis por administrar informações relativas a ramais telefônicos, listagens de e-mails, entre outras.

IV - À SUPT:

a) conceder os acessos necessários, isto é, os privilégios de gestão de conteúdo, quando requisitado via *callcenter* pelos responsáveis das páginas setoriais e pela SADM;

b) orientar os usuários na utilização das ferramentas de gestão de conteúdo, em relação às páginas setoriais.

V - À SUCO:

a) publicar o conteúdo encaminhado pelos diversos setores, em relação às informações que devem constar nas páginas gerais;

b) manter a conformidade das informações publicadas às diretrizes normativas pertinentes.

§ 1º. As unidades administrativas que possuem conteúdos relevantes, mas não possuem páginas setoriais para gestão, deverão encaminhar os conteúdos à SUCO, sendo tais unidades responsáveis por zelar pela atualização de tais informações.

§ 2º. Os responsáveis por produção de informações disponibilizadas nos portais da SJMS também serão competentes para a substituição, inclusão ou exclusão, a fim de evitar prejuízos à terceiros, seja público externo ou interno.

§ 3º. As solicitações de inclusão de informações oriundas de órgãos externos serão analisadas pela SADM e, em caso de aprovadas, serão encaminhadas à SUCO para atualização do conteúdo nos respectivos portais da SJMS.

§ 4º. As informações transientes encaminhadas à SUCO, que não devam constar permanentemente nos portais da SJMS, deverão ter a data de permanência indicada na ocasião de solicitação de sua inclusão.

Seção 5 - Da Segurança de Tecnologia da Informação

Art. 16. Os recursos de tecnologia da informação da SJMS deverão ser utilizados em consonância com a Política de Segurança de Tecnologia da Informação da 3ª Região, Instrução Normativa nº 37/06, implantada pela Resolução PRES/TRF3 nº 294/2019.

Art. 17. Somente será permitido o uso de *softwares* devidamente homologados, ainda que de licenças gratuitas (*freeware*, *open source* etc.), em conformidade com o Módulo 9, item 2.1 da Resolução PRES/TRF3 nº 294/2019.

Art. 18. O uso dos equipamentos de informática deve restringir-se às finalidades relacionadas como o serviço, sendo vedado, em qualquer hipótese, o emprego para fins particulares.

Art. 19. O acesso aos sistemas da JF3R será realizado mediante utilização de *login* e senha pessoal, vedado o fornecimento a terceiros.

Art. 20. A instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, programas e outros aplicativos de informática somente serão realizadas pelas unidades de informática da SJMS ou por servidores previamente autorizados.

Art. 21. O acesso à internet se restringe a conteúdo que atenda à finalidade do serviço e que cumpra a política de segurança, em conformidade com as Resoluções 255/2011, PRES 326/2013, ambas do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e demais normatizações.

Art. 22. O acesso à rede sem fio será realizado em conformidade com a Res. 339/2013, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, e alterações subsequentes.

Art. 23. Todas as comunicações de incidentes de tecnologia da informação serão reportadas à Comissão Local de Resposta a Incidentes (CLRI), em conformidade com a Portaria 1.916/2020, da Presidência do Tribunal Regional da 3ª Região e Resolução nº 6/2008, do Conselho da Justiça Federal.

Art. 24. É dever dos usuários a realização de procedimentos básicos de segurança, tais como (Resolução PRES/TRF3 nº 294/2019, Módulo 8):

I - Criação de backups de arquivos armazenados localmente;

II - Manter o sigilo da senha de acesso, procedendo frequentemente à sua atualização;

III - Não abrir e-mails ou seus anexos quando a origem ou conteúdo forem duvidosos;

IV - Não executar ou configurar recursos computacionais com a intenção de facilitar o acesso a usuários não autorizados;

V - Não obter acesso não autorizado aos sistemas;

VI - Utilização adequada da Rede Privada Virtual (VPN), pelos servidores em regime de teletrabalho, não utilizando o recurso a partir de computadores públicos ou daqueles em que não for possível garantir os requisitos mínimos de segurança (Art. 4º, §4, Resolução PRES/TRF3 nº 52/2016).

Seção 6 - Da Exclusão de privilégios a sistemas e serviços de rede após alteração de lotação ou desligamento

Art. 25. Nas ocasiões de desligamento ou alterações de lotação de servidores, devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pela Portaria DFORMS nº 26, de abril de 2020, para a adequada exclusão de acessos aos sistemas institucionais administrativos e judiciais, bem como os acessos às pastas de redes e caixas de correios institucionais dos respectivos setores.

Art. 26. Caberá aos gestores das unidades judiciais e administrativas da SJMS, bem como a seus substitutos, comunicarem, por meio de *callcenter*, a alteração na lotação dos respectivos servidores subordinados, a fim de desabilitação dos privilégios de acesso às pastas de rede e rotinas atribuídas na antiga lotação.

Parágrafo único. A comunicação será feita imediatamente após o desligamento da antiga lotação devendo ser especificados os sistemas e recursos cujos privilégios devem ser desabilitados.

Art. 27. No caso do servidor possuir senha da caixa de correio institucional da unidade ou acesso a esta por meio do recurso *proxy de e-mail*, serão tomadas as providências necessárias para a alteração da senha e exclusão do nome do servidor da lista de acesso ao recurso *proxy de e-mail*.

Art. 28. É vedada a alteração de lotação de servidor público no âmbito da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul sem que seja formalizada, por formulário específico, conforme modelo expresso no Documento 7, Anexo VIII, a declaração de revogação de todas as autorizações de acesso anteriormente concedidas ao servidor em razão do exercício de suas atribuições na unidade.

§ 1º. A revogação das autorizações de acesso é de responsabilidade do gestor da área de que se desliga o servidor, cabendo à Seção de Cadastro de Pessoal (SUPE) o arquivamento do formulário de revogação de acessos, no qual devem ser pomenorizados os sistemas e recursos informatizados para os quais o servidor detinha acesso, conforme o modelo expresso no Documento 8, Anexo VIII.

§ 2º. O disposto no caput aplica-se, com as adequações pertinentes, a quaisquer situações em que a atuação do servidor em uma determinada unidade cesse, tais como cessão, remoção, exoneração, demissão, redistribuição, aposentadoria, posse em outro cargo inacumulável ou falecimento.

Seção 7 - Das Requisições de Compras de Materiais e Serviços de Informática

Art. 29. O NUTI atuará para que as necessidades de materiais e serviços de TI estejam em consonância com o Planejamento Estratégico da 3ª Região, providenciando o devido encaminhando das propostas de contratação da SJMS à COMIT, para efetiva previsão no Plano de Aquisição de TI da 3ª Região no referido ano.

Art. 30. As propostas de aquisição de TI serão encaminhadas ao NUTI para análise com envio posterior à SADM para aprovação, através da abertura de expediente administrativo no sistema SEI, com respectivo preenchimento de Documento de Oficialização de Demanda (DOD) (Art. 4º da Resolução PRES/TRF3 nº 350/2020).

§ 1º. Em caso de necessidade, o NUTI poderá auxiliar a confecção do DOD.

§ 2º. Após aprovação da SADM, a proposta de aquisição será encaminhada à COMIT para avaliação e eventual inclusão no Plano de Aquisição de TI da 3ª Região.

Art. 31. Os servidores da área de apoio especializado em informática poderão ser convocados a participar das equipes de planejamento da contratação em aquisições de materiais e serviços de TI, atuando nas definições técnicas dos objetos ou outras atividades necessárias ao bom andamento dos expedientes relacionados.

Seção 8 - Da Coordenação de Atividades de TI no âmbito da SJMS

Art. 32. Cabe ao NUTI, conforme as diretrizes estabelecidas pela SETI/TRF3 (Anexo da Resolução CATRF3R nº 36, de 12/12/2018, alterada pela Resolução CJF3R nº 53, de 27 de maio de 2020):

I – Coordenar as atividades referentes à disponibilidade e ao funcionamento adequado dos recursos de informática, tais como softwares, roteadores, switches, equipamentos de videoconferência e outros que compõem a infraestrutura de informática da SJMS;

II – Estabelecer diretrizes, orientar e coordenar a execução das atividades de TI, desempenhadas pelos servidores ocupantes de cargo de apoio especializado em Informática da SJMS, sem prejuízo do exercício das demais atribuições nas respectivas lotações.

Art. 33. Caberá ao NUTI apresentar propostas e projetos, alinhadas ao Planejamento Estratégico da Justiça Federal da 3.ª Região, visando conciliar economicidade, sustentabilidade e eficiência administrativa quanto aos recursos tecnológicos utilizados na SJMS, para uso otimizado dos recursos disponíveis e a melhoria contínua dos serviços públicos. (Portaria DFORMS nº 41, de 30 de setembro de 2019).

ANEXO VIII – FORMULÁRIOS, TERMOS E MODELOS

DOCUMENTO 1

TERMO DE RESPONSABILIDADE - SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL INSTITUCIONAL	
Nesta data, recebi 01 (um) aparelho de telefone celular, marca _____, modelo _____, IMEI N° _____, acompanhado de 01 (uma) bateria, 01 (um) chip da operadora _____, linha nº _____, 01 (uma) fonte de alimentação (carregador de bateria) com cabo.	
_____ (Cidade), MS, ____/____/20____, às ____:____.	
Nome _____	
Cargo/RF _____	

DOCUMENTO 2

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE VALOR RECOLHIDO INDEVIDAMENTE POR GRU SEM DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSO NAS JMS			
NOME DO CONTRIBUINTE:		CPF/CNPJ:	
LOGRADOURO (rua, avenida, praça, etc.):	N°:	COMPLEMENTO:	
BAIRRO – DISTRITO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
DDD/TELEFONE:		E-MAIL:	
DADOS DA GRU			
UG/GESTÃO:	CÓDIGO:	VALOR:	
MOTIVO DO PEDIDO:			
DADOS BANCÁRIOS DO CONTRIBUINTE			
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:	
Solicito a restituição da importância acima mencionada, declarando, sob as penas da Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965, que as informações prestadas neste pedido são a expressão da verdade.			
NOME:		CPF:	
QUALIFICAÇÃO:		DATA:	
ASSINATURA:			

DOCUMENTO 3

SOLICITAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL	
Solicito acompanhamento Funcional do(a) servidor(a):	
Nome:	RF:
Cargo:	FC/CJ:
Unidade de Lotação (área):	
Telefone/Ramal:	E-mail:
Motivo da Solicitação:	
Quem solicita Acompanhamento Funcional? <input type="checkbox"/> o (a) próprio(a) servidor(a) <input type="checkbox"/> superior(a) hierárquico(a) <input type="checkbox"/> Psicólogo(a) da JFMS <input type="checkbox"/> Profissional da SUBS <input type="checkbox"/> Médico(a) da JFMS <input type="checkbox"/> Outro(a): _____	
Dados do Responsável pela Solicitação	
Se for solicitação do(a) próprio(a) servidor(a): <input type="checkbox"/> Dados já informados acima (datar e assinar). Caso negativo, preencher:	
Nome:	RF:
Cargo:	FC/CJ:
Unidade de Lotação (área):	
Telefone/Ramal:	E-mail:
Data: Assinatura:	
Declaração do Solicitante	
<input type="checkbox"/> Se o(a) próprio(a): Declaro ciência de todas as etapas do acompanhamento funcional previstos no art. 21, §§ 1º a 10, do Anexo I-A, da Portaria Consolidada da SJMS. <input type="checkbox"/> Se o(a) gestor(a): Declaro que o(a) servidor(a) está ciente deste encaminhamento, bem como de todas as etapas do acompanhamento funcional previstos no art. 21, §§ 1º a 10, do Anexo I-A, da Portaria Consolidada da SJMS. <input type="checkbox"/> Se a Administração: Declaro que o encaminhamento deve prosseguir via procedimento previsto no art. 21, §§ 1º a 10, do Anexo I-A, da Portaria Consolidada da SJMS.	

DOCUMENTO 4

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO						
Enviar PROCESSO para:						
1. CENTRAL SEGE no TRF-3 ou						
2. GESTÃO DE PESSOAS da respectiva Seção Judiciária						
<input type="checkbox"/> PAGAMENTO EM FOLHA				<input type="checkbox"/> BANCO DE HORAS		
Unidade Administrativa Requisitante (Código e nome da lotação)						
Telefone/Ramal: ()				E-mail:		
RF	NOME	FUNÇÃO (FC/CJ)	DATA	HORÁRIO	Marque X se Sábado, Domingo ou Feriado	LOTAÇÃO (Preencher só no caso de ser de outro Setor)
			__/__/__	__:__ às __:__	()	
			__/__/__	__:__ às __:__	()	

			__/__/__	__: __ às __: __	()	
			__/__/__	__: __ às __: __	()	
			__/__/__	__: __ às __: __	()	
			__/__/__	__: __ às __: __	()	
			__/__/__	__: __ às __: __	()	
			__/__/__	__: __ às __: __	()	
			__/__/__	__: __ às __: __	()	
			__/__/__	__: __ às __: __	()	

Observações:

Assinale com X quando a data for sábado, domingo ou feriado.

Assinale com X e solicite à **chefia imediata do servidor** que registre ciência no processo, quando se tratar de servidor **lotado em outro setor**.

<p>JUSTIFICATIVA DO PEDIDO</p> <p>As horas extras acima mostram-se necessárias para:</p>
<p>DESCREVER ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS</p>
<p>JUSTIFICATIVA PARA SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS</p>
<p>LEIA COM ATENÇÃO, ANTES DE ASSINAR:</p> <p>Declaro que a solicitação está dentro do limite de horas previsto na Res. nº 04/2008-CJF, alterações posteriores e Res. nº 88/2009-CNJ, ou seja:</p> <ul style="list-style-type: none"> - até 02 horas diárias; - até 10 horas semanais (semana inicia no domingo e termina no sábado); - até 44 horas mensais; - até 134 horas anuais; e - o pagamento de horas extras, em dias úteis, somente se dará a partir da 9ª hora diária, não se admitindo jornada ininterrupta na hipótese de prestação de sobrejornada. <p>Declaro estar ciente de que, quando a jornada de trabalho for superior a 7(sete) horas, é obrigatório que o(s) servidor(es) realize(m) 01(uma) hora de intervalo e que, aos sábados, domingos e feriados, ele(s) só receberá(ão) pelas horas efetivamente trabalhadas.</p> <p>Comprometo-me, em caso de deferimento e após a realização das horas extras, a encaminhar à área de Gestão de Pessoas a "Ficha Individual de Frequência de serviço Extraordinário" relativo a cada servidor, preenchido, atestado por esta unidade gestora, até o 2º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, nos termos do artigo 49 da Resolução nº 04/2008-CJF e alterações posteriores.</p> <p>Estou ciente, ainda, de que a "Ficha Individual de Frequência de serviço Extraordinário", mesmo que parcial, entregue até o dia 18 de cada mês, poderá ser incluso na Folha subsequente, quando tratar-se de horas para pagamento em folha, desde que cumpridos todos os requisitos de autorização.</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Gestor da Unidade</p> <p style="text-align: center;">1- Salve o formulário e feche.</p> <p style="text-align: center;">2- Assine com login e senha ou com certificado digital</p>

DOCUMENTO 5

MODELO DE LOMBADA PARA CAIXA DE ARQUIVAMENTO

<p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL</p> <p>UNIDADE GERADORA __ª Vara Federal Criminal Campo Grande</p> <p>TIPO DE DOCUMENTO Pasta de Frequência Livro de Alvará de Levantamento Livro de Registro de Mandados Contramandados de Prisão e Alvarás de Soltura</p> <p>TEMPORALIDADE 5 anos</p> <p>ANO DE ARQUIVAMENTO Junho/18</p>

DOCUMENTO 6

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE DEMANDA DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE NAS JMS	
Nome do Sistema:	
Nome do Solicitante:	
Unidade/Setor:	
E-mail:	
Telefone:	
Descrição do Problema ¹ :	
Benefícios da Solução ² :	
Servidor Responsável ³ :	

¹ Uma descrição simples do problema a ser resolvido.

² Quais os setores beneficiados, ganhos de eficiência, tempo, produtividade etc...

³ Poderá ser contatado para dar maiores detalhes acerca do problema encaminhado.

DOCUMENTO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE ACESSOS A SISTEMAS E RECURSOS DE TI

Declaro para os devidos fins que foram excluídos os acessos a sistemas e recursos de TI inerentes às funções outrora exercidas pelo servidor abaixo discriminado, no âmbito desta unidade:

Dados do Servidor				
Secretaria:		Núcleo/Setor/Seção:		
Nome:				
Login (Rede):	RF:		CPF:	

O pedido de revogação de acessos foi encaminhado à Equipe de Informática da SJMS através do chamado # _____, não restando demais providências a cargo desta unidade.

DOCUMENTO 8

LISTA DE VERIFICAÇÃO (CHECKLIST) – REVOGAÇÃO DE ACESSOS A SISTEMAS E RECURSOS DE TI

<p>INSTRUÇÕES:</p> <p>Esta lista de verificação tem o objetivo de facilitar o processo de revogação de acessos a sistemas e serviços, após mudança de lotação ou desligamento de servidor.</p> <p>Efetue os seguintes procedimentos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Preencha corretamente os dados do servidor e unidade. Em seguida, marque com "X" os campos <input type="checkbox"/> relativos aos sistemas/serviços que devem ser desabilitados para o servidor na respectiva unidade; 2. Encaminhe esta lista de verificação à equipe de TI, através da abertura de chamado (http://callcenterotrs.trf3.jus.br); 3. Encaminhe a "Declaração de revogação de acessos a sistemas e recursos de TI" à Seção de Cadastro de Pessoal (SUPE), para arquivamento.
--

Dados do Servidor (Quadro 1)				
Secretaria:		Núcleo/Setor/Seção:		
Nome:				
Login (Rede):	RF:		CPF:	

SISTEMAS E SERVIÇOS QUE DEVEM SER DESABILITADOS (Servidor Indicado - Quadro 1)

Sistema e Recursos de TI - Área Judiciária		
Sistema/Serviço	[X]/[]	Descrição Sistema/Recurso de TI
(SIAPRIWEB/Mumps/Cachê) – SJMS	<input type="checkbox"/>	Sistema processual - processos físicos (1º grau).
AJG	<input type="checkbox"/>	Assistência Jurídica Gratuita
Atos Normativos SJMS (Base Textual)	<input type="checkbox"/>	Inclusão de atos normativos para consulta internet/intranet.
Anexos de e-mail	<input type="checkbox"/>	Compartilhamento de arquivos via internet.
Certidões de Inteiro Teor PJe	<input type="checkbox"/>	Emissão de Certidão de inteiro teor
Chancela (Protocolo)	<input type="checkbox"/>	Mecanismo de contingência – Protocolo Processual
Consulta de dados da Receita Federal	<input type="checkbox"/>	Consulta de dados de pessoas físicas ou jurídicas na base de dados da Receita Federal.
Digitalizador Pje	<input type="checkbox"/>	Programa para importação de dados de processos físicos no Pje.
DRS-Audiências (Kenta)	<input type="checkbox"/>	Gravação de áudio e vídeo em audiências presenciais.
Intimação por Whatsapp	<input type="checkbox"/>	Envio de intimações pelos JEFs via whatsapp
PA3R	<input type="checkbox"/>	Protocolo Eletrônico TRF3R e Integrado entre Subseções

PEPWEB - Peticionamento dos Juizados	<input type="checkbox"/>	Peticionamento Eletrônico Juizado
PJE - 1º Grau	<input type="checkbox"/>	Processo Judicial Eletrônico - 1º Grau
PJE - 2º Grau	<input type="checkbox"/>	Processo Judicial Eletrônico - 2º Grau
PrecWEB - PRC/RPV - Eletrônico	<input type="checkbox"/>	PRC/RPV - Competência Delegada - Justiça Estadual
Relatórios Gerenciais do PJE	<input type="checkbox"/>	Geração de relatórios gerenciais - sistema PJE
SIAPRO	<input type="checkbox"/>	Sistema Processual do 2º grau – Processos Físicos
SISJEF	<input type="checkbox"/>	Processo Virtual Eletrônico – Juizados
Sistemas do CNJ	<input type="checkbox"/>	Sistemas disponibilizados pelo CNJ, liberados em função da lotação do servidor na unidade. (Ex: brmp)
Sistemas Externos	<input type="checkbox"/>	Sistemas externos, liberados em função da lotação do servidor na unidade. (Ex: infojud, arisp, bacerjud, cnib, etc)

Sistema e Recursos de TI - Área Administrativa		
Sistema/Serviço	[X]/[]	Descrição Sistema/Recurso de TI
Callcenter TI (Atendente)	<input type="checkbox"/>	Callcenter informática (Atendentes)
Callcenter Administrativo (SICAD)	<input type="checkbox"/>	Callcenter Administrativo (Atendente)
Consulta de dados da Receita Federal	<input type="checkbox"/>	Consulta de dados de pessoas físicas ou jurídicas na base de dados da Receita Federal.
Contas Públicas – Licitações	<input type="checkbox"/>	Publicação e disponibilização dos editais de licitações.
Contas Públicas (Compras e Contratos)	<input type="checkbox"/>	Publicação de dados referentes aos empenhos de compra e contratos.
EAD - Ensino a Distância (Moodle)	<input type="checkbox"/>	Ambiente Virtual de Aprendizagem (Acesso de administração de cursos).
e-GP - Sistema de Gestão de Pessoas na WEB	<input type="checkbox"/>	Interface web para o sisrh
Typo3 (internet/intranet)	<input type="checkbox"/>	Gestão de conteúdo dos sítios WEB da SJMS (internet/intranet).
Gestão de Identidade da Justiça Federal da 3ª Região	<input type="checkbox"/>	Cadastro de usuários externos para controle de acesso aos sistemas da 3ª Região.
PRO3R - Sistema de Pró-Social	<input type="checkbox"/>	Sistema do Pró-Social - controle de benefícios de servidores e magistrados da SJSP, SJMS e do TRF.
SEI! - Sistema Eletrônico de Informações	<input type="checkbox"/>	Sistema para trâmite eletrônico de Processos Administrativos
SICAD - Sistema de Chamados Administrativos	<input type="checkbox"/>	Chamados da Secretaria de Administração
SICOM - Sistema de Comunicações - Malote e Sedex	<input type="checkbox"/>	Sistema de gerenciamento de malotes e sedex da Justiça Federal da 3ª. Região.
SIMAP e SIMAPWEB - Sistema de Materiais e Patrimônio	<input type="checkbox"/>	Controle de materiais de consumo e permanentes
SINC - Sistema Informatizado de Cursos	<input type="checkbox"/>	Sistema de Administração e Gerenciamento de cursos realizados
SISPO - Sistema de Portaria	<input type="checkbox"/>	Recepção, registro de entrada e saída de pessoas e veículos
VoxVirtua - SIADES - Sistema de Avaliação de Desempenho	<input type="checkbox"/>	Preenchimento e acompanhamento dos cadernos de avaliação para progressão funcional.
Sistemas Externos	<input type="checkbox"/>	Sistemas externos liberados em função da lotação do servidor na unidade. (Ex: SIAFI, TCU, etc...)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

PORTARIA PPOR-DSUJ Nº 126, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

O Excelentíssimo Juiz Federal Substituto, **Dr. VITOR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA** diretor da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 107, de 29 de junho de 2009, do Corregedor Regional da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1436617, de 29 de outubro de 2015, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o intervalo entre o final do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo (das 12 às 16h) e o início do plantão (às 18h);

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da 3ª Região;

RESOLVE:

I - DETERMINAR que permaneçam de Plantão Judiciário nesta 5ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Servidores Plantonistas
03/11/23 a 09/11/23	Caroline Santos Genro - RF 7545 e Flávio Almiron dos Santos - RF 7489.
10/11/23 a 16/11/23	Franklin Magno de Melo Veras Filho – RF 7534 e Humberto de Melo Fukuzava – RF 7561.
17/11/23 a 23/11/23	Roberta Ferreira Goedert - RF 7492 e Flávio Almiron dos Santos - RF 7489.
24/11/23 a 30/11/23	Guilherme João Zanella - RF 7488 e Humberto de Melo Fukuzava – RF 7561.

II – DAR A CONHECER que os telefones do plantão são (67) 3431-1608 e celular (67) 99142-5341.

III – DAR A CONHECER que o início do plantão se dá após às 18 horas da sexta-feira, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 10 horas da sexta-feira seguinte.

IV - DAR A CONHECER que o plantão será cumprido das **09 às 12 horas, de forma não presencial**. O Juízo tomará conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, bem como ao atendimento aos acusados ou processados para que possam cumprir a obrigação de informar ou justificar suas atividades.

V – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Figueiredo de Oliveira, Juiz Diretor da Subseção**, em 07/11/2023, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PPOR-DSUJ Nº 127, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Substituto, **Dr. VITOR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Diretor da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 221, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria DFORMS nº. 63, de 04 de janeiro de 2021, que delega competência aos Juízes Diretores das Subseções Judiciárias para expedição de Portarias de designação e dispensa de função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO que o servidor **FRANCISCO JOÃO DE MORAES**, Técnico Judiciário - Área Administrativa, RF 5355, Supervisor da Seção de Apoio Administrativo (FC-5), gozará férias no período de **23/10/2023 a 31/10/2023** (Sistema e-GP);

CONSIDERANDO que o servidor **FRANCISCO JOÃO DE MORAES** estará em licença médica de 29/10/2023 a 27/11/23, processo SEI nº 0002273-89.2014.4.03.8002 (10292944)

RESOLVE:

I – REVOGAR a Portaria PPOR-DSUJ Nº 125, de 16 de outubro de 2023. Processo SEI 0000711-64.2022.4.03.8002 (10244508).

II - DESIGNAR o servidor **KAIQUE MOURA BALBUENA - RF 7566**, Técnico Judiciário - Área Administrativa, para exercer em substituição a função de Supervisor da Seção de Apoio Administrativo (FC-5), no período de **23/10/2023 a 28/10/2023**, sem prejuízo de suas atribuições, **em virtude de férias**.

III – INTERROMPER as férias do servidor **FRANCISCO JOÃO DE MORAES**, Técnico Judiciário - Área Administrativa, RF 5355, Supervisor da Seção de Apoio Administrativo (FC-5) a partir de 29/10/2023, ficando o saldo remanescente para ser gozado em tempo oportuno.

IV - DESIGNAR o servidor **KAIQUE MOURA BALBUENA - RF 7566**, Técnico Judiciário - Área Administrativa, para exercer em substituição a função de Supervisor da Seção de Apoio Administrativo (FC-5), no período de **29/10/2023 a 27/11/2023**, sem prejuízo de suas atribuições, **em virtude de licença médica**.

V – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Figueiredo de Oliveira, Juiz Diretor da Subseção**, em 07/11/2023, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAI
1A VARA DE NAVIRAI

DESPACHO Nº 10301457/2023 - NAVI-01V

Processo SEI nº 0003184-28.2019.4.03.8002
Documento nº 10301457

Ante a justificativa contida no documento SEI 10234063, **DEFIRO A EXCLUSÃO** de **HEATCLIFHORING** da lista provisória de jurados desta Vara Federal.

Providencie a Secretaria a exclusão, certificando-se neste processo SEI.

Não havendo outros requerimentos até 10/11/2023, proceda-se à publicação definitiva da lista de jurados, nos termos do §1º do artigo 426 do CPP.

Comunique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vaslin Diniz, Juiz Federal Substituto**, em 07/11/2023, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.